SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 05 de Abril de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1740

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 033/2018 – PMA – GP

PORTARIA Nº. 033/2018 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **EDJA SOARES PEREIRA DE LUCENA**, CPF/MF nº 664.059.804-30, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Tributação de Acari, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças da Prefeitura Municipal de Acari, conforme Art. 9º, Parágrafo Único, IX, da Lei Municipal nº. 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 04 de abril de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:0D0688B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 020/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 020/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2018. O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **18/04/2018 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o Edital e os Anexos na íntegra.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:49A33AD2

LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 013/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 369/2018 RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 013/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 369/2018
RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)
O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, E AGUA MINERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, teve como vencedoras as empresas licitantes: **ROBERTO WAGNER DE MEDEIROS - ME, CNPJ Nº: 24.196.344/0001-86**. **Item**:1, com o valor global estimado em **R$ 29.488,90** (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) e **F L DE SOUZA MERCADINHO - ME, CNPJ Nº: 09.269.686/0001-95, Item** 304, com o valor global estimado em **R$ 58.872,00** (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais). Totalizando o valor global estimado dos dois licitantes: **R$ 88.360,90** (oitenta e oito mil, trezentos e sessenta reais e noventa centavos).**ADJUDICADO** em 03/04/2018.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:ED890FD9

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 013/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 369/2018 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 013/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 369/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, E AGUA MINERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **ROBERTO WAGNER DE MEDEIROS - ME, CNPJ Nº: 24.196.344/0001-86**. **Item**:1, com o valor global estimado em **R$ 29.488,90** (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) e **F L DE SOUZA MERCADINHO - ME, CNPJ Nº: 09.269.686/0001-95, Item** 304, com o valor global estimado em **R$ 58.872,00** (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais). Totalizando o valor global estimado dos dois licitantes: **R$ 88.360,90** (oitenta e oito mil, trezentos e sessenta reais e noventa centavos).

Afonso Bezerra/RN, 04/04/2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:17E7C599

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL N° 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 369/2018

GABINETE DO PREFEITO
REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL N° 013/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 369/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, E AGUA MINERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONVOCAÇÃO

Ficam os representante das empresas **ROBERTO WAGNER DE MEDEIROS - ME, CNPJ Nº: 24.196.344/0001-86** e **F L DE SOUZA MERCADINHO - ME, CNPJ Nº: 09.269.686/0001-95.** Convocados a assinarem o instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min ás 14h00min. Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco **(05) dias úteis** a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido contrato.

Afonso Bezerra/RN, 04/04/2018**.**

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTUTLEZA
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:14C55109

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN

CONTRATADO: A.R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta do Termo Contratual, prorrogando sua vigência para 31 de Dezembro de 2018, contados a partir de 18.04.2018 a fim de dar continuidade a Construção do Polo de Academia da Saúde na Cidade de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.

4 - CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A alteração contratual encontra-se respaldada consoante reza o art. 57 §1o Inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93

LOCAL E DATA: Água Nova – RN, 04 de Abril de 2018,

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:B64351D4

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.04.2018-002

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 002-03.04/2018 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa especializada em Serviços de Anestesiologia, quando do Procedimento Cirúrgico de Colecistectomia por Vídeo (100%)+CPRE, da paciente MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA, CPF: 852.731.634-04, RG: 1.518.475 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Pereira Simões, 47, Rocas - Natal - RN, Conforme Orçamento constante da documentação em anexo. Devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa FARIANEST – SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA LTDA CNPJ (MF) N° 11.181.701/0001-90, no valor total de **R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**, por ter oferecido o preço mais vantajoso para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 03 de Abril de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:DEC0CDEB

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.04.2018-002

DISPENSA N° 002-03.04/2018
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 002-03.04/2018

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa FARIANEST – SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA LTDA CNPJ (MF) N° 11.181.701/0001-90 referente à execução dos serviços relativos a Contratação de empresa especializada em Serviços de Anestesiologia, junto a empresa FARIANEST – SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA LTDA CNPJ (MF) N° 11.181.701/0001-90, localizada Rua Vigário Bartolomeu, 635 – Andar 4 Sala 401 – Cidade Alta – Natal – RN – CEP – 59.025-100, para atender em caratér de urgência a paciente: MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA, CPF: 852.731.634-04, RG: 1.518.475 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Pereira Simões, 47, Rocas - Natal – RN, Conforme Orçamento constante da documentação em anexo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 03 de Abril de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:2C7274D1

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.04.2018-002

DISPENSA N° 002-03.04/2018
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Anestesiologia, quando do Procedimento Cirúrgico de Colecistectomia por Vídeo (100%)+CPRE, da paciente MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA, CPF: 852.731.634-04, RG: 1.518.475 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Pereira Simões, 47, Rocas - Natal - RN, Conforme Orçamento constante da documentação em anexo.

CONTRATADO: FARIANEST – SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA LTDA CNPJ (MF) N° 11.181.701/0001-90

VALOR TOTAL R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima

SENHORA IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Água Nova - RN, 03 de Abril de 2018.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:DF25ED2A

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.04.2018-001

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: SERVIÇOS HOSPITALARES - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COLECISTECTOMIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 001-03.04/2018 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa especializada em Serviços Hospitalares, quando do Procedimento Cirúrgico de Colecistectomia por Vídeo (100%)+CPRE, da paciente MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA, CPF: 852.731.634-04, RG: 1.518.475 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Pereira Simões, 47, Rocas - Natal - RN, Conforme Orçamento constante da documentação em anexo. Devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que

possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa HMG SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, CNPJ (MF) N° 22.356.560/0001-16, no valor total de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, por ter oferecido o preço mais vantajoso para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 03 de Abril de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:4BC56DDE

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.04.2018-001

DISPENSA N° 001-03.04/2018
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: SERVIÇOS HOSPITALARES - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COLECISTECTOMIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 001-03.04/2018

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa HMG SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, CNPJ (MF) N° 22.356.560/0001-16 referente à execução dos serviços relativos a Contratação de empresa especializada em Serviços Hospitalares, junto a empresa HMG SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, CNPJ (MF) N° 22.356.560/0001-16, localizada Rua Coronel Auris Coelho, 235 – Lagoa Nova – Natal – RN – CEP – 59.075-050, para atender em caratér de urgência a paciente: MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA, CPF: 852.731.634-04, RG: 1.518.475 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Pereira Simões, 47, Rocas - Natal – RN, Conforme Orçamento constante da documentação em anexo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 03 de Abril de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:81222EB0

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.04.2018-001

DISPENSA N° 001-03.04/2018
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: SERVIÇOS HOSPITALARES - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COLECISTECTOMIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços Hospitalares, quando do Procedimento Cirúrgico de Colecistectomia por Vídeo (100%)+CPRE, da paciente MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA, CPF: 852.731.634-04, RG: 1.518.475 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Pereira Simões, 47, Rocas - Natal - RN, Conforme Orçamento constante da documentação em anexo.

CONTRATADO: HMG SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, CNPJ (MF) N° 22.356.560/0001-16

VALOR TOTAL R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima

SENHORA IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Água Nova - RN, 03 de Abril de 2018.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:C42556D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 37/2018

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REGÊNCIA, ENSAIO E ARRANJOS DA FILARMÔNICA ITANILDO MEDEIROS, DA CIDADE DE ANGICOS/RN.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A referida contratação busca o desenvolvimento educativo, social e patriotismo de alunos da rede de ensino, esta administração opta processo de dispensa no intuito de buscar mestres/ maestro com este tipo de formação e conhecimento (comemorações cívicas e patriotas), que são realmente voltados ao desenvolvimento social e moral do aluno.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.
Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **DAMIÃO FRANCISCO SENA DA CUNHA 01237167485** inscrito no **CNPJ: 21.860.082/0001-14** cujo valor será de **R$ 7.980,00 (Sete mil, novecentos e oitenta reais)**, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 04 de abril de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:7AB7B41B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N ° 10/2018

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE CARÁTER OFICIAL, NAS EDIÇÕES NORMAIS, EXTRAS E SUPLEMENTARES DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS /RN.**

A presente inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Com finalidade de assegurar o acesso do cidadão a informação publica, foi instituída a política de governança digital para a administração publica, por meio do decreto numero 8.638 de 15 de janeiro de 2016.

Já com base no decreto n° 4.520 de dezembro de 2002, compete exclusivamente a Imprensa Nacional a publicação de matérias oficiais de interesse de todos os órgãos públicos federais, estando sujeitos a pagamentos, de acordo com o artigo 9° do referido decreto, matérias relacionadas aos contratos, convênios, aditivos, editais, avisos e comunicações em geral.

Assim, em virtude da ausência de outra entidade que detém autorização para realizar tais publicações no âmbito da administração Pública Federal, se faz necessário a contratação da Imprensa Nacional para fornecimento de serviços de publicações no Diário Oficial da União, para o exercício de 2018.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **IMPRENSA NACIONAL** inscrito no **CNPJ: 04.196.645/0001-00**, cujo valor será de**R$ 231,28** (Duzentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 04 de abril de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:499B078B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069 DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos,

Considerando ter sido concedida a aposentadoria a Sra. FRANCISCA ROZILDA DE ANDRADE SOBRINHA em 01 de Fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais -ASG ocupado anteriormente por FRANCISCA ROZILDA DE ANDRADE SOBRINHO, matrícula nº 0300**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Março de 2018.

Publique-se. Cumpra-se

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 04 de Abril de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:F0330D27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070 DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a Designação de Servidor e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora TAIZE TRINDADE DA SILVA, enfermeira, matrícula 378-6, para exercer a função de enfermeira do ESF Zona Rural, sem prejuízo da função do cargo que ocupa, durante o período de 06 de fevereiro de 2018 à 01 de maio de 2018.

Art. 2° - A designação que trata o artigo anterior justifica-se em virtude da enfermeira MARIA DE LOURDES PONTES NETA, enfermeira-ESF Zona Rural, matrícula 2777, encontrar-se de licença maternidade.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 04 de abril de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:1380C6E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072 DE 04 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, a senhora **Emanuella de Azevedo Palhares,** do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Biblioteca Pública/CC4, junto a Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela portaria n° 170/2017, de 08 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 04 de abril de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:F78A567D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073 DE 04 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, a senhora **Priscianny Grazielly Ferreira Lopes,** do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Ensino Fundamental/CC4, junto a Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela portaria n° 105/2017, de 16 de março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 04 de abril de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:74F76C1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071 DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a Designação de Servidor e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Senhor**Francisco Ivan de França Dias CPF Nº 062237354-48, RG Nº 2259995 SSP/RN,**para responder pelas atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, do município de Angicos/RN, sem prejuízo da função do seu cargo que atualmente ocupa e sem ônus para os cofres públicos, pelo período de 04 de abril de 2018 a 03 de maio de 2018, em virtude das férias do servidor titular da referida Secretaria.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 04 de Abril de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:71442320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074 DE 04 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **Priscianny Grazielly Ferreira Lopes,** portadora do RG n° 002.305.059 SSP-RN e CPF n° 100.166.584-85**,** para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Biblioteca Pública/CC4, junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 04 de Abril de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:109432B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075 DE 04 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora**Emanuella de Azevedo Palhares,** portadora do RG nº 1482274060 SSP-BA e CPF 043.067.995-57**,** para o Cargo de Coordenador de Política e Ações Institucionais/CC3, Junto ao Gabinete Civil, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 04 de abril de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:C2EA10EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO Nº 0044/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$ 65.742,63 (sessenta e cinco mil setecentos e quarenta dois reais e sessenta e três centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1.278/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDOa autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.278/2018, de 29 de março de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1736 do dia 02 de abril de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º
- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ **65.742,63** (sessenta e cinco mil setecentos e quarenta dois reais e sessenta e três centavos), nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da dotação.

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
22	Saúde Integral para Todos				
2.116	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
339004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	03064	R$	65.742,63
Total				**R$**	**65.742,63**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme **"Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar"**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 03 de abril de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D353632D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 010/2018.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO- Nº. 010/2018, cujo objeto Registro de preços, para eventual aquisição de mobiliários e equipamentos para estruturação da " CMEI - Professora Carmelita Ferreira de Lima" Creche Modelo do Município Apodi/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), onde consagraram-se vencedoras as empresas: ERINALDO PINTO DE ALMEIDA – EPP, CNPJ: 00.485.455/0001-44 foi vencedora do item: 28 com o valor global de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS – EPP, CNPJ: 40.964.066/0001-16, foi vencedora dos itens: 13, 16, 23, 25 e 32 com o valor global de R$ 5.757,00 (cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais); INOVAT – COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI, CNPJ: 12.308.936/0001-63, foi vencedora dos itens: 9 e 31 com o valor global de R$ 8.099,00 (oito mil e noventa e nove reais); A N Q GONÇALVES JUNIOR – ME, CNPJ: 20.903.036/0001-92, foi vencedora dos itens: 1, 34, 39, 41 e 43 com o valor global de R$ 8.948,00 (oito mil novecentos e quarenta e oito reais); INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 08.060.934/0001-20, foi vencedora dos itens: 2, 3, 6 ,10, 24, 29, 30, 33, 36, 38, 40 e 42 com o valor global de R$ 13.713,00 (treze mil, setecentos e treze reais), H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI – ME, CNPJ: 70.318.597/0001-00, foi vencedora dos itens: 4, 8, 14, 17, 20, 21, 22 e 37 com o valor global de R$ 20.682,00 (vinte mil seiscentos e oitenta e dois reais) e ALDO FABRIZIO DUTRA – EPP, CNPJ: 08.321.484/0001-82, foi vencedora dos itens: 5, 7, 11, 12, 15, 18, 19, 26, 27 e 35 com o valor global de R$ 21.961,00 (vinte e um mil novecentos e sessenta e um reais).

Apodi/RN, 04 de Abril de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:AB946F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0733/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Usterlania Pereira Souza**, do cargo em comissão de **Subcoordenadora de Administração**, da Secretaria Municipal de Obras, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de abril de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A7691E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0734/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Josy Valderlania Pereira Souza**, para exercer o cargo em comissão de **Subcoordenadora de Administração**, da Secretaria Municipal de Obras, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de abril de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FFDCE0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0735/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Liliana Maria Morais de Carvalho Gurgel**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora Centro Municipal de Educação Infantil Professora Carmelita Ferreira de Lima** - função gratificada da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo DE-III, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de abril de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:79CBD8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0736/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Amanda Rutineia do Carmo Morais** para exercer o cargo em comissão de **Vice-diretora Centro Municipal de Educação Infantil Professora Carmelita Ferreira de Lima** - função gratificada da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo VDE-III, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de abril de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8CD2C2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0046/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.248/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERNADO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.248/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 09 de janeiro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada.

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

4002	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
8	Assistência Social				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.122	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	1000	R$	20.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	1000	R$	14.000,00
Total				**R$**	**34.000,00**

5001	**Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**				
8	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
23	COMUNIDADE FELIZ				
2.129	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1000	R$	2.500,00
Total				**R$**	**2.500,00**

6001	**Fundo Municipal do Idoso**				
8	Assistência Social				
241	Assistência ao Idoso				
23	COMUNIDADE FELIZ				
2.128	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	Fonte	1000	R$	2.500,00

	Jurídica				
Total				**R$**	**2.500,00**
Total das Suplementações				**R$**	**39.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

4002	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
8	Assistência Social				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.122	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1000	R$	34.000,00
Total				**R$**	**34.000,00**

4002	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
8	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
23	COMUNIDADE FELIZ				
2.133	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1000	R$	5.000,00
Total				**R$**	**5.000,00**
Total das Anulações					**39.000,00**

Apodi/RN, em 04 de Abril de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:55E72C82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2018

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 DE AREZ-RN
PUBLICAÇÃO ANÁLISE DOS RECURSOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, através de sua Comissão interna de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO DE ANÁLISE DOS RECURSOS do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, conforme discriminado abaixo:
OBSERVAÇÃO: *PCD – Pessoa com deficiência.

RESPOSTAS AOS RECURSOS IMPETRADOS

Viviane Maria da Silva, nº de inscrição 20180576, professora polivalente, zona rural, continua com a nota 9,5. Não apresentou documento comprobatório do item 2, Anexo V, do Edital nº 01/2018;
Missilene Cristiane dos Santos Oliveira, nº de inscrição 20180527, professora polivalente, zona urbana, continua com nota 9,0. Não apresentou certificado do item 4, do anexo V;
Vanuzia Rocha Bastos de Medeiros, nº de inscrição 20180634, professora polivalente, continua com a nota 9,0, não atendendo o item 3, do Anexo V;
Erika Gercianny de Carvalho, nº de inscrição 20180187, professora Ciências, a nota passa para 8,0, não pontuando nos itens 2 e 4, do anexo V;
Lidiane Rocha de Lima Santana, nº de inscrição 20180302, professora de Ciências, atender o pedido da classificação em vez de zona urbana para zona rural, Escola Municipal Antonio Felipe Ferreira;
Renan de Oliveira Silva, nº de inscrição 20180186, professor de Geografia, ficando com nota 8,5, atendeu o item 3;
Vera Lucia da Silva, nº de inscrição 20180252, professora polivalente, permanece com a nota 9,0, não atendeu o item 3, não pontuando neste último;
Soraya Lane Pessoa Asses de Souza, nº de inscrição 20180421, professora polivalente, não atendeu o item 3, do anexo V, quando se fala da quantidade de horas mínima de 380 horas;
Joelma Luiz da Silva Viana, nº de inscrição 20180256, professora polivalente, permanece com a nota 9,0, não atendeu o item 3 do anexo;
Ariana Alves Suassuna, nº de inscrição 20180023, professora polivalente, não atendeu o item 4, quanto ao vínculo empregatício, permanecendo neste vínculo até dezembro de 2018, continua com a nota 7,5;
Ana Conceição de Azevedo Rocha, nº de inscrição 20180308, professora polivalente, não atendeu o item 3, do anexo V, que se refere a comprovação de pós graduação com carga horária mínima de 380 horas, permanece com nota 9,0;
Jubenaide de Paiva Nunes, nº de inscrição 20180416, professora polivalente, não atendeu o item 3 do anexo V, que se refere a carga horária mínima de 380 horas, permanecendo com a nota 9,0;
Kelvin Vinícius de Almeida Alves, nº de inscrição 20180066, professor de Ciências, incluir na listagem classificatória, tendo sua pontuação máxima 10,0; solicitando a preferência de atuação na Escola Municipal Antônio Felipe Ferreira, povoado Urucará;
Fabiana Borges de Santana, professora de História, nº de inscrição 20180118, incluir na listagem classificatória de professor de História;
Kaline de Souza Moura, nº de inscrição 20180111, professora polivalente, atendeu o item 2, do anexo 5, alcançando a nota 9,0;
Rayane Lima de Oliveira, nº de inscrição 20180047, professora polivalente, permanece com a nota 8,5, não atendendo aos itens 2 e 3, do anexo V;
Edilma Eugênio da Rocha Silva, nº de inscrição 20180631, professora polivalente, permanece com a nota 9,0, não atendendo ao item 3, do anexo V, que se refere a pós graduação com carga horária mínima de 380 horas concluída;
Rosiane Félix da Silva Costa, nº de inscrição 20180369, professora polivalente, refazendo a avaliação da mesma alcançou a nota 9,0, deixando de pontuar só no item 3, do anexo V;
Jardel Chacon Ferreira, nº de inscrição 20180372, professor de Matemática, permanece com a nota 7,5, por não atender os itens 3 e 4 do anexo V, onde o mesmo se classifica e declara, para as vagas de PCD, ;
Francilene Guilherme de Medeiros de Oliveira, nº de inscrição 20180443, professor polivalente, permanece com nota 8,5, não pontuando, no item 4, do anexo V, onde a mesma declara vínculo empregatício;
Vigiane Maria Feitosa de Oliveira, nº de inscrição 20180521, professora polivalente, permanece com a nota 8,5, não pontuando item 4, do anexo V, onde a mesma declara vínculo empregatício;
Maria das Neves da Silva Souza, nº de inscrição 20180192, professora polivalente, após a reavaliação constatou-se a requerente atendeu o item 3, do anexo V, atingindo a nota máxima de 10,0;
Joelma Maurício de Souza, nº de inscrição 20180053, professora polivalente, após a reavaliação constatou-se a requerente atendeu o item 3, do anexo V, atingindo a nota máxima de 10,0;
João Batista da Silva, nº de inscrição 20180399, professor polivalente, permanece com a nota 8,5, não pontuando no item 4, do anexo V, o mesmo declara que possuí vínculo empregatício;
Anna Karolina de Macedo Galvão Silva, nº de inscrição 20180597, professora polivalente, permanece com a nota 8,5, não pontuando no item 4, do anexo V, o mesmo declara que possuí vínculo empregatício;
Antonio Edson Rodrigues, nº de inscrição 20180520, professor polivalente, permanece com a nota 8,5, não pontuando nos itens 2 e 3, do anexo V, sendo classificado como portador com deficiência física, PCD;
Sanderson Carvalho da Silva, nº de inscrição 20180066, professor polivalente, permanece com a nota 9,0, não atendeu o item 3 do anexo V, do Edital;
Eudina da Silva Gomes, nº de inscrição 20180572, professora polivalente, permanece a nota 9,0;

Rilene Eugênio da Costa, nº de inscrição 20180572, professora polivalente, permanece com a nota 7,5, não pontuando nos itens 3 e 4, do anexo V;
Maria do Desterro Luiz da Silva, nº de inscrição 20180250, professora polivalente, permanece com a nota 2,0, não apresentando documento exigidos nos itens 1 e 3;
Raliny Andreza Viana Dantas, nº de inscrição 20180550, professora polivalente, alcançou nota 9,0, não atendeu o item 3, do anexo V;
Flaviane Sales de Medeiros, nº de inscrição 20180607, professora polivalente, não obedeceu aos itens 1 e 3, do anexo V, sua nota passa para 2,0;
Rosa Maria de Souza Lima, nº de inscrição 20180418, professora polivalente, atende os requisitos do edital 01/2018, no que se refere no item vagas para deficiente, sendo classificada nas vagas a eles destinadas, com nota 8,5;
João Batista de Lima Jerônimo, nº de inscrição 20180319, motorista, permanece com a nota 10,0 e atender ao pedido da classificação em vez de zona urbana para zona rural;
Ana Clécia Vicente da Silva, ASG, nº de inscrição 20180404, não apresentou documentos nos itens 1 e 2, permanecendo com a nota 2,0;
Rejane Albino da Fonseca de Lima, ASG, nº de inscrição 20180442, não apresentou documentos nos itens 1 e 2, permanecendo com a nota 2,0;
Zilda Gibelo Marques, ASG, nº de inscrição 20180060, atendeu ao item 2, portanto, passando para nota 10,0;
Ana Lúcia Patrício de Lima Rocha, ASG, nº de inscrição 20180541, permanece com nota 2,0, não apresentou documentos do item 1;
Ricardo Silva Santos, ASG, nº de inscrição 20180195, não apresentou documentos comprovatórios, no ato da inscrição, dos itens 1 e 2, permanece com nota 2,0;
Osvaldo Marcolino Gomes, Vigia, nº de inscrição 20180253, não apresentou documentos comprovatórios, no ato da inscrição, dos itens 1 e 2, permanece com nota 2,0.

Comissão interna de Processo Seletivo

VANILSON GUEDES DA SILVA
Matrícula Nº 960546

CARLOS ALEXANDRE DE PAIVA
Matrícula Nº 090.570

TÂNIA MARIA PESSOA SOUZA DE FREITAS
Matrícula Nº 090196

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:E2C03E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2018

CONTRATANTE: Município de Arez/RN, CNPJ: 08.161.234/0001-22.
CONTRATADO: ERIJÂNIO LUNGA DA SILVA, CPF/CNPJ: 966.606.194-53.
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento de atividades esportivas com crianças do município e eventos municipais.
VIGÊNCIA: 02 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
VALOR GLOBAL: R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 28 de março de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:F94D531A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, considerando o aviso de resultado de julgamento de habilitação e convocação dos licitantes remanescentes - Pregão Presencial SRP nº 008/2018 - Processo Administrativo nº 019/2018 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/03/2018, edição n° 1734;

Considerando que compareceram as seguintes licitantes já devidamente credenciadas: ETNE EMPRESA DE TRANSPORTE EIRELI, CNPJ: 10.330.354/0001-58 e S2 SERVIÇOS E LOCAÇÕES – ME, CNPJ: 05.896.694/0001-00;

Considerando que após a fase de análise de propostas e fase de negociação passou-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação das licitantes: ETNE EMPRESA DE TRANSPORTE EIRELI, CNPJ: 10.330.354/0001-58 vencedora do item n° 001 e S2 SERVIÇOS E LOCAÇÕES – ME, CNPJ: 05.896.694/0001-00 vencedora do item n° 002 *CLASSIFICADAS conforme* MAPA DE FASE DE NEGOCIAÇÃO; e,

Considerando que diante da aceitabilidade da negociação e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro, vencedoras do certame, conforme mapa de apuração, as empresas: **ETNE EMPRESA DE TRANSPORTE EIRELI e S2 SERVIÇOS E LOCAÇÕES – ME**. Ao serem questionadas sobre a intenção de interpor recurso, conforme item 69 (DO DIREITO DE PETIÇÃO), ***as mesmas declinaram do referido direito***. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade

Baraúna/RN 04 de abril de 2018.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:C4153F78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA 006/2018

No Extrato de Dispensa de Licitação, publicado no Diário Oficial Dos Municípios (FEMURN), com o código identificador: 67B4EBA1 de 13/03/2018,**onde lê-se:**L C DOS SANTOS COMERCIAL.**Leia-se**: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:21E4DF15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

O prefeito municipal de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos apresentados pela Sra. Pregoeira, na ata da sessão, homologa o resultado do processo referente ao edital 005/2018, o qual produziu o seguinte resultado final:

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL/ESTADUAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

Item nº:1 - **Veículo do tipo ônibus com capacidade para 45 passageiros, em bom estado de conservação, com no máximo 20 anos de fabricação e sinto de segurança para todos os passageiros. Com motorista e combustível incluso. Rota: Bento Fernandes/RN – Espinheiro I e II – Quintururé. – Bento Fernandes/RN, totalizando 20 KM por turno. Quantidade de Turnos diários: Matutino, Vespertino e Noturno.**			
Quantidade: 12.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 5,2700	Valor Total: 63.240,00
Aceito para : **LUCAS RODRIGUES PINTO 10883112450** - CNPJ 27.912.017/0001-71			
Item nº:2 - **Veículo do tipo passeio 02 (duas) portas ou superior, flex, equipamento com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), com no mínimo 10 (dez) anos de fabricação. Rota: Riacho de Paus – Bento Fernandes/RN – Riacho de Paus, 16 KM por turno. Quantidade de Turnos diários: Vespertino e Noturno.**			
Quantidade: 3.520,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 4,6500	Valor Total: 16.368,00
Aceito para : **LUCAS RODRIGUES PINTO 10883112450** - CNPJ 27.912.017/0001-71			

Bento Fernandes/RN, 03 de abril de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:00FBBEEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02 DE 05 DE ABRIL DE 2018

DECRETO Nº 02 DE 05 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre o Recadastramento dos servidores Públicos, para fins de regulamentação e implantação do sistema de controle eletrônico de ponto para registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos lotados na Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, determina sua obrigatoriedade, Periodicidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 da Constituição Federal e no art. 70 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização dos dados cadastrais do pessoal para fins de regulamentação e implantação do sistema de controle eletrônico de ponto para registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos, com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público municipal de Bento Fernandes/RN;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de adequar a distribuição dos recursos humanos da Gestão Publica Municipal, bem como para zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com quadro de pessoal,

DECRETA:

Art. 1° – Todos os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, deverão se recadastrar, nas condições deste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados para fins de regulamentação e implantação do sistema de controle eletrônico de ponto para registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos.

Art. 2° – O período de recadastramento inicia-se em 09 de Abril de 2018 e o final do recadastramento será no dia 17 de Abril de 2018, sem prorrogação. Das 09 às 13hs.

Art. 3° – O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor ou, ante a impossibilidade de comparecimento pessoal deste, por intermédio de procurador devidamente habilitado por procuração com firma reconhecida em cartório. O recadastramento será realizado junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, à qual o servidor ou procurador deverá comparecer munido dos seguintes documentos originais:
I – Cédula de Identidade;
II – Cartão de Inscrição no CPF/MF;

Art. 4° – O recadastramento de que trata este Decreto será coordenado e realizado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

Art. 5° – O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no art. 2º deste Decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos e serão aplicadas medidas administrativas.

Parágrafo único – O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art. 6º – Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que, ao se recadastrar, prestar informações, falsas, incorretas ou incompletas.

Art. 7º – A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças editará se necessário, as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 05 de Abril de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:B4A10380

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2018 - SRP

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 023/2018 de 20/02/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no sistema de Registro de Preços, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para aquisição de material médico hospitalar, com abertura marcada para o dia **17/04/2018**, **às 09:00horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 04 de abril de 2018.

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade
Código Identificador:2F2CEA65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2018 SRP

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 023/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM (LOTE 01) E POR LOTE (LOTE 02)" do registro de preços para aquisição futura de ar condicionado e contratação de serviço de instalação, destinados a atender os Órgãos e entidades integrantes da administração do município de Boa Saúde/RN, com abertura marcada para o dia

19/04/2018,**às 09:00horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 04 de abril de 2018.

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade
Código Identificador:E354A9E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2018

RESOLUÇÃO Nº 02/2018

Define critérios para oferta de pescado no período Pascal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, reunido no dia 26 de MARÇO de 2018, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno Art. 2º, seguindo como base a Lei Municipal nº 183/2013.

Considerando que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para concessão de benefícios assistenciais;
Considerando, que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social emitir resolução quanto às suas deliberações;
Considerando a cultura popular de alimentar-se de pescado durante o período pascal;
Considerando que famílias em situação de pobreza e extrema pobreza têm dificuldades de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e determinar critérios para a entrega de Peixe na Semana Santa, haja vista que o município dispõe de uma grande parte da população carente, especificamente na Zona Rural do município, com isto, foram utilizados alguns dos critérios da Lei Municipal nº **183/2013 Art 5º** - Beneficio Eventual. Vale salientar que, a entrega do peixe não se enquadra nos Benefícios Eventuais, porém, para concessão desse gênero alimentício, este CMAS resolve determinar critérios haja vista a população carente, Famílias Pobres e Extremamente Pobres, baseando-se na Lei supracitada.

Art. 2º Os critérios para seleção dos participantes consumidores são:

I – Família com renda per capta de 14, ou até 12 do salário mínimo;
II – Famílias residentes no município;
III – Famílias cadastradas junto ao Centro de Referência de Assistência Social e no Cadastro único de Programas Sociais – CadÚnico;

Parágrafo Único – Em caráter de urgência e caso haja quantidade remanescente de pescado em decorrência do não recebimento pelo participante consumidor definido nos Critérios do **Art. 2º**, poderá receber o benefício, respectivamente: famílias com renda per capta de 14 ou até 12 de salário mínimo, que estão inseridas no Cadastro Único de Programas Sociais, mas não são beneficiarias de qualquer programa de transferência de renda.

Art. 3° O pescado será entregue com a apresentação da ficha devidamente carimbada em nome da Secretária Municipal de Assistência Social e Diretora da mesma, ficha esta, que deve ser entregue anterior a entrega do Pescado, juntamente com o recolhimento da assinatura do participante consumidor.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BODÓ/RN, 26 de março de 2018.

ROSE EMANUELE SOUZA LUIZ
Presidente do CMAS
Bodó-RN

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:58624E72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084 DE 04 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº084 DE 04 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de comissão coordenadora para participação de processo formativo em elaboração/adequação e gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação/magistério do município de Bodó, e dá outras providências.

O prefeito do município de Bodó, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de elaboração/adequação e gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais da educação/magistério, em conformidade com o que estabelece a meta 18 da lei federal 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) e a meta 18 da lei municipal 201/2015 (Plano Municipal de Educação),

resolve:

Art.1º - Nomear a comissão coordenadora para participação de processo formativo em elaboração/adequação e gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação/magistério, composta pelos seguintes membros:

Alline Alves de Oliveira Santos – Representante da Secretária Municipal de Educação
Raimunda Cristiane de Medeiros – Representante da Secretaria Municipal de Educação (técnico que ficará responsável pela gestão do SISPCR)
Advogado – Representante do setor jurídico da Secretaria Municipal de Educação (técnico que ficará responsável pelo respaldo legal)
Hermeson – Representante do setor de recursos humanos da prefeitura (técnico responsável pela gestão de pessoal)
Sueli Nunes Soares – Representante da Secretaria Municipal Receita/Finanças (técnico responsável pela gestão de recursos financeiros)
Sonia Maria Basílio – Representante do Conselho Municipal de educação
Maria das Vitórias Pereira – Representante de diretor de escola da rede pública
Maria Laudelita Pereira– Representante dos educadores indicado pelo sindicato
Maria Gilvanice Silva – Representante do conselho do FUNDEB
Ismael Carlos de Oliveira – Representante do legislativo.

Irimar Soares da Silva - Representante do Fórum Municipal de Educação

art.2º - A comissão de processo formativo em elaboração/adequação do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação/magistério será responsável por realizar diagnósticos de estruturas de PCR e construir referências de carreira que dialoguem com as receitas disponíveis para MDE do município, de forma sustentável e que promova a valorização profissional.

art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

art.4º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do Município de Bodó, estado do Rio Grande do Norte, em 04 de abril de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:7EB7CB06

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 062/2017 EM 04 DE ABRIL DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 062/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **JOSÉ GILBERTO DE MEDEIROS,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 024.860.794-40, doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 062/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 225/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 062/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***05/03/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 062/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 05 de março de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GILBERTO DE MEDEIROS
Contratado(a)
CPF: 024.860.794-40

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:23568472

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 038/2018 - NOMEIA O SR. RICARDO MOURA FERREIRA DE SOUZA FILHO, COM O CPF Nº 046.352.604-02, PARA EXERCER O CARGO SUB-COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E DE PESSOAL.

Republicação da Portaria nº 038/2018.

Bom Jesus/RN, 04 de Abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município.

Art.01 Nomeia o Sr. RICARDO MOURA FERREIRA DE SOUZA FILHO, com o CPF nº 046.352.604-02, para exercer o cargo SUB-COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E DE PESSOAL do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.02- A presente portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2018.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 24 de Julho de 2017, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:223B5ABF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 082/2018-GP.

PORTARIA N° 082/2018-GP**.**

Brejinho/RN, em 04 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 106 Parágrafo Único, Art. e 107 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio ao servidor Daniel Florêncio Modesto, ocupante do Sec. Escolar**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 05 de março de 2018 a 05 Junho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de março de 2018.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 04 de abril de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:35680555

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 023, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

"*Dispõe sobre interrupção imediata de contratos de prestação de serviços para atender a situação de caráter excepcional e temporário vigentes firmados com a Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e de todos os órgãos que estão subordinados a administração municipal e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV, artigo nº 46 da Lei Orgânica do Município de Caiçara do Norte de 07 de Novembro de 1997:

CONSIDERANDO o artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil De 1988 que estabelece eficiência como princípios da administração pública em todos os Poderes da União,

CONSIDERANDO que os entes da federação tem o dever de controlar e regular suas despesas e receitas, sob pena de desequilíbrio orçamentário e financeiro e, consequentemente, endividamento, o que desencadeia total insegurança em todas as instituições que o compõem,

CONSIDERANDO que a Carta Cidadã exige que os gestores, sejam chefes da União, dos Estados ou dos Municípios, atuem de forma planejada na consecução de seus mandatos, priorizando o equilíbrio das contas em prol do fornecimento adequado dos serviços públicos e, por consectário lógico, o pagamento regular e efetivo de seus servidores

CONSIDERANDO que o art. 169 da Constituição Federal determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), em seu art. 19, estabelece que, para os fins do disposto no caput do art. 169 da CF/88, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, sendo 60% (sessenta por cento) para o Município,

CONSIDERANDO que o art. 20, inciso III, alínea "a", determina que a repartição dos limites globais do citado art. 19 não poderá ultrapassar o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, na esfera municipal,

CONSIDERANDO que o art. 22 da LRF determina que a verificação do cumprimento desses limites deverá ser realizada ao final de cada quadrimestre, prevendo os artigos 22 e 23 da referida lei que caso a despesa total com pessoal exceda noventa e cinco por cento do limite (ou seja, 51,30% do total), é vedado ao Chefe do Executivo:

a) conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
b) criar cargo, emprego ou função;
c) alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
d) prover cargo público, admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
e) contratar hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO ainda o Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal Nº 000478/2017 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

E CONSIDERANDO o interesse público em questão,

RESOLVE:

Art. 1º. *DECRETAR* a imediata interrupção de todo e qualquer contrato de prestação de serviços para atender a situação de caráter excepcional e temporário que esteja vigente no exercício de 2018.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica, no entanto, aos serviços essenciais, de educação e saúde, outros determinados por situação de emergência, e, especificamente, à Estratégia de Saúde da Família (ESF), Estratégia de Saúde Bucal (ESB), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), Ações de Vigilância em Saúde, Ações em prevenção, assistência e repressão a situações epidemiológica, Programa Bolsa Família, Programa de Atenção Integral as Famílias (PAIF), Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), Programa de Atenção ao Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como os servidores contratados necessários para os serviços de guarda e manutenção do patrimônio público municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor imediatamente, independentemente da data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, 29 de Março de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:7F2172C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2018-PMCN/GP

"Declara vacância de cargo de provimento efetivo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *DECLARAR* a vacância do cargo de Agente de Saúde, ocupado pelo servidor CARLOS JOSE CLEMENTE LEOCADIO, matrícula 074-4, por motivo de falecimento, nos termos do artigo 32, inciso VII da Lei Complementar Municipal nº 131/2010 de 24 de maio de 2010 que *"Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município e a reestruturação do respectivo Estatuto, e dá outras providências."*.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 28 de Marçode 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:89AB3062

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2018-PMCN/GP

"Declara vacância de cargo de provimento efetivo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *DECLARAR* a vacância do cargo de Merendeira, ocupado pela servidora FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA TEIXEIRA, matrícula nº 064-7, desligada em 30 de abril de 2015, por motivo de aposentadoria, nos termos do artigo 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 131/2010 de 24 de maio de 2010 que *"Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município e a reestruturação do respectivo Estatuto, e dá outras providências."*.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 28 de Marçode 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:7B3E02A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2018-PMCN/GP

"Declara vacância de cargo de provimento efetivo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *DECLARAR* a vacância do cargo de Zelador, ocupado pelo servidor MARCELO DA SILVA CAMARA, matrícula nº 072-8, desligado em 31 de janeiro de 2018, por motivo de falecimento, nos termos do artigo 32, inciso VII da Lei Complementar Municipal nº 131/2010 de 24 de maio de 2010 que *"Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município e a reestruturação do respectivo Estatuto, e dá outras providências."*.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 28 de Março de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:B7D4B151

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2018-PMCN/GP

"Declara vacância de cargo de provimento efetivo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *DECLARAR* a vacância do cargo de Merendeira, ocupado pela servidora MARIA DA CONCEICAO GOMES DA SILVA, matrícula nº 050-7, desligada em 30 de abril de 2015, por motivo de aposentadoria, nos termos do artigo 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 131/2010 de 24 de maio de 2010 que *"Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município e a reestruturação do respectivo Estatuto, e dá outras providências."*.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 28 de Março de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:23C66312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2018-PMCN/GP

"Declara vacância de cargo de provimento efetivo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *DECLARAR* a vacância do cargo de Merendeira, ocupado pela servidora MARIA DA CONCEICAO GOMES DA SILVA, matrícula nº 050-7, desligada em 30 de abril de 2015, por motivo de aposentadoria, nos termos do artigo 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 131/2010 de 24 de maio de 2010 que *"Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município e a reestruturação do respectivo Estatuto, e dá outras providências."*.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 28 de Marçode 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:9711E60B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2018-PMCN/GP

"Declara vacância de cargo de provimento efetivo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *DECLARAR* a vacância do cargo de Agente de Saúde, ocupado pela servidora MARIA NILDA DE SOUZA, matrícula nº 149-1, desligada em 30 de dezembro de 2017, por motivo de aposentadoria, nos termos do artigo 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 131/2010 de 24 de maio de 2010 que *"Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município e a reestruturação do respectivo Estatuto, e dá outras providências."*.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 28 de Marçode 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:CD15E6C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2018-PMCN/GP

"Declara vacância de cargo de provimento efetivo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *DECLARAR* a vacância do cargo de Assistente Administrativo, ocupado pela servidora ADRIANA LUCAS EVANGELISTA DA COSTA, matrícula nº 424-3, desligada em 28 de Março de 2018, por motivo de perda de cargo decorrente a sentença judicial proferida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte na Ação Civil Pública, Processo nº: 0000316-43.2005.8.20.0151 (151.05.000316-0) já transitado em julgado, nos termos do artigo 21º, parágrafo 1º, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 131/2010 de 24 de maio de 2010 que *"Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município e a reestruturação do respectivo Estatuto, e dá outras providências."*.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 28 de Março de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:54E17D28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2018-PMCN/GP

"Declara vacância de cargo de provimento efetivo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *DECLARAR* a vacância do cargo de Assistente Serviços Diversos, ocupado pelo servidor ADRIANO DA SILVA, matrícula nº 439-1, desligado em 28 de Março de 2018, por motivo de perda de cargo decorrente a sentença judicial proferida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte na Ação Civil Pública, Processo nº: 0000316-43.2005.8.20.0151 (151.05.000316-0) já transitado em julgado, nos termos do artigo 21º, parágrafo 1º, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 131/2010 de 24 de maio de 2010 que *"Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município e a reestruturação do respectivo Estatuto, e dá outras providências."*.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 28 de Março de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:00B54610

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2018-PMCN/GP

"Declara vacância de cargo de provimento efetivo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *DECLARAR* a vacância do cargo de Professor, ocupado pelo servidor ALCIDES MORAIS DA SILVA, matrícula nº 385-9, desligado em 28 de Março de 2018, por motivo de perda de cargo decorrente a sentença judicial proferida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte na Ação Civil Pública, Processo nº: 0000316-43.2005.8.20.0151 (151.05.000316-0) já transitado em julgado, nos termos do artigo 21º, parágrafo 1º, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 131/2010 de 24 de maio de 2010 que *"Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município e a reestruturação do respectivo Estatuto, e dá outras providências."*.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 28 de Março de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:176EC0FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2018-PMCN/GP

"Declara vacância de cargo de provimento efetivo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *DECLARAR* a vacância do cargo de Assistente de Serviços Diversos, ocupado pela servidora ALDENIRA LUCAS DA SILVA, matrícula nº 438-3, desligada em 28 de Março de 2018, por motivo de perda de cargo decorrente a sentença judicial proferida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte na Ação Civil Pública, Processo nº: 0000316-43.2005.8.20.0151 (151.05.000316-0) já transitado em julgado, nos termos do artigo 21º, parágrafo 1º, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 131/2010 de 24 de maio de 2010 que *"Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município e a reestruturação do respectivo Estatuto, e dá outras providências."*.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 28 de Março de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:7DADDA42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2018-PMCN/GP

"Declara vacância de cargo de provimento efetivo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *DECLARAR* a vacância do cargo de Auxiliar de Enfermagem, ocupado pela servidora CASSIA REGIA NASCIMENTO DE ANDRADE, matrícula nº 450-2, desligada em 28 de Março de 2018, por motivo de perda de cargo decorrente a sentença judicial proferida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte na Ação Civil Pública, Processo nº: 0000316-43.2005.8.20.0151 (151.05.000316-0) já transitado em julgado, nos termos do artigo 21º, parágrafo 1º, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 131/2010 de 24 de maio de 2010 que *"Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município e a reestruturação do respectivo Estatuto, e dá outras providências."*.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 28 de Março de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:9EB69C48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2018-PMCN/GP

"Declara vacância de cargo de provimento efetivo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *DECLARAR* a vacância do cargo de Auxiliar de Biblioteca, ocupado pela servidora FRANCISCA DAS CHAGAS MEDEIROS DE BRITO, matrícula nº 355-2, desligada em 28 de Março de 2018, por motivo de perda de cargo decorrente a sentença judicial proferida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte na Ação Civil Pública, Processo nº: 0000316-43.2005.8.20.0151 (151.05.000316-0) já transitado em julgado, nos termos do artigo 21º, parágrafo 1º, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 131/2010 de 24 de maio de 2010 que *"Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município e a reestruturação do respectivo Estatuto, e dá outras providências."*.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 28 de Março de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:0A1BC41C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2018-PMCN/GP

"Declara vacância de cargo de provimento efetivo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *DECLARAR* a vacância do cargo de Assistente Administrativo, ocupado pela servidora FRANCISCA SILVA DE ALMEIDA, matrícula nº 442-1, desligada em 28 de Março de 2018, por motivo de perda de cargo decorrente a sentença judicial proferida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte na Ação Civil Pública, Processo nº: 0000316-43.2005.8.20.0151 (151.05.000316-0) já transitado em julgado, nos termos do artigo 21º, parágrafo 1º, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 131/2010 de 24 de maio de 2010 que *"Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município e a reestruturação do respectivo Estatuto, e dá outras providências."*.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 28 de Março de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:975F9504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2018-PMCN/GP

"Declara vacância de cargo de provimento efetivo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *DECLARAR* a vacância do cargo de Assistente Administrativo, ocupado pelo servidor FRANCISCO LUCIANO HENRIQUE DA SILVA, matrícula nº 446-4, desligado em 28 de Março de 2018, por motivo de perda de cargo decorrente a sentença judicial proferida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte na Ação Civil Pública, Processo nº: 0000316-43.2005.8.20.0151 (151.05.000316-0) já transitado em julgado, nos termos do artigo 21º, parágrafo 1º, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 131/2010 de 24 de maio de 2010 que *"Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município e a reestruturação do respectivo Estatuto, e dá outras providências."*.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 28 de Março de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:A7599A65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2018-PMCN/GP

"Declara vacância de cargo de provimento efetivo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *DECLARAR* a vacância do cargo de Assistente Administrativo, ocupado pela servidora FRANCIVANIA ARAÚJO DA COSTA, matrícula nº 441-3, desligada em 28 de Março de 2018, por motivo de perda de cargo decorrente a sentença judicial proferida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte na Ação Civil Pública, Processo nº: 0000316-43.2005.8.20.0151 (151.05.000316-0) já transitado em julgado, nos termos do artigo 21º, parágrafo 1º, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 131/2010 de 24 de maio de 2010 que *"Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município e a reestruturação do respectivo Estatuto, e dá outras providências."*.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 28 de Março de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:92F86ECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2018-PMCN/GP

"Declara vacância de cargo de provimento efetivo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *DECLARAR* a vacância do cargo de Operador de Micro, ocupado pelo servidor HUGO WILLIAM CACHO RAMOS, matrícula nº 342-5, desligado em 28 de Março de 2018, por motivo de perda de cargo decorrente a sentença judicial proferida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte na Ação Civil Pública, Processo nº: 0000316-43.2005.8.20.0151 (151.05.000316-0) já transitado em julgado, nos termos do artigo 21º, parágrafo 1º, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 131/2010 de 24 de maio de 2010 que *"Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município e a reestruturação do respectivo Estatuto, e dá outras providências."*.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 28 de Março de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:33E80C18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2018-PMCN/GP

"Declara vacância de cargo de provimento efetivo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *DECLARAR* a vacância do cargo de Assistente Administrativo, ocupado pela servidora IRANIVIA ARAÚJO DE CASTRO, matrícula nº 445-6, desligada em 28 de Março de 2018, por motivo de perda de cargo decorrente a sentença judicial proferida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte na Ação Civil Pública, Processo nº: 0000316-43.2005.8.20.0151 (151.05.000316-0) já transitado em julgado, nos termos do artigo 21º, parágrafo 1º, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 131/2010 de 24 de maio de 2010 que *"Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município e a reestruturação do respectivo Estatuto, e dá outras providências."*.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 28 de Março de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:7630BD8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2018-PMCN/GP

"Declara vacância de cargo de provimento efetivo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *DECLARAR* a vacância do cargo de Professor, ocupado pelo servidor ITELMAR ARAÚJO DE CASTRO, matrícula nº 669-6, desligado em 28 de Março de 2018, por motivo de perda de cargo decorrente a sentença judicial proferida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte na Ação Civil Pública, Processo nº: 0000316-43.2005.8.20.0151 (151.05.000316-0) já transitado em julgado, nos termos do artigo 21º, parágrafo 1º, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 131/2010 de 24 de maio de 2010 que *"Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município e a reestruturação do respectivo Estatuto, e dá outras providências."*.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 28 de Março de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:1BC884C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2018-PMCN/GP

"Declara vacância de cargo de provimento efetivo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *DECLARAR* a vacância do cargo de Auxiliar de Enfermagem, ocupado pelo servidor JADSON EDUARDO DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 449-9, desligado em 28 de Março de 2018, por motivo de perda de cargo decorrente a sentença judicial proferida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte na Ação Civil Pública, Processo nº: 0000316-43.2005.8.20.0151 (151.05.000316-0) já transitado em julgado, nos termos do artigo 21º, parágrafo 1º, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 131/2010 de 24 de maio de 2010 que *"Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município e a reestruturação do respectivo Estatuto, e dá outras providências."*.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 28 de Março de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:9788D19D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2018-PMCN/GP

"Declara vacância de cargo de provimento efetivo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *DECLARAR* a vacância do cargo de Técnico de Enfermagem, ocupado pela servidora JANAINA PEREIRA DOS REIS, matrícula nº 451-1, desligada em 28 de Março de 2018, por motivo de perda de cargo decorrente a sentença judicial proferida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte na Ação Civil Pública, Processo nº: 0000316-43.2005.8.20.0151 (151.05.000316-0) já transitado em julgado, nos termos do artigo 21º, parágrafo 1º, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 131/2010 de 24 de maio de 2010 que *"Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município e a reestruturação do respectivo Estatuto, e dá outras providências."*.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 28 de Março de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:CC9CE4FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2018-PMCN/GP

"Declara vacância de cargo de provimento efetivo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *DECLARAR* a vacância do cargo de Professor, ocupado pela servidora JARLEIDE DE BRITO SOARES, matrícula nº 339-5, desligada em 28 de Março de 2018, por motivo de perda de cargo decorrente a sentença judicial proferida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte na Ação Civil Pública, Processo nº: 0000316-43.2005.8.20.0151 (151.05.000316-0) já transitado em julgado, nos termos do artigo 21º, parágrafo 1º, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 131/2010 de 24 de maio de 2010 que *"Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município e a reestruturação do respectivo Estatuto, e dá outras providências."*.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 28 de Março de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:31B67A4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2018-PMCN/GP

"Declara vacância de cargo de provimento efetivo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *DECLARAR* a vacância do cargo de Professor, ocupado pela servidora KALLYNE REGIA ANDRADE COSTA, matrícula nº 420-1, desligada em 28 de Março de 2018, por motivo de perda de cargo decorrente a sentença judicial proferida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte na Ação Civil Pública, Processo nº: 0000316-43.2005.8.20.0151 (151.05.000316-0) já transitado em julgado, nos termos do artigo 21º, parágrafo 1º, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 131/2010 de 24 de maio de 2010 que *"Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município e a reestruturação do respectivo Estatuto, e dá outras providências."*.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 28 de Março de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:C6658510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2018-PMCN/GP

"Declara vacância de cargo de provimento efetivo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *DECLARAR* a vacância do cargo de Professor, ocupado pela servidora KATIUSCIA GOMES DE ALMEIDA, matrícula nº 422-7, desligada em 28 de Março de 2018, por motivo de perda de cargo decorrente a sentença judicial proferida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte na Ação Civil Pública, Processo nº: 0000316-43.2005.8.20.0151 (151.05.000316-0) já transitado em julgado, nos termos do artigo 21º, parágrafo 1º, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 131/2010 de 24 de maio de 2010 que *"Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município e a reestruturação do respectivo Estatuto, e dá outras providências."*.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 28 de Março de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:A411AD64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2018-PMCN/GP

"Declara vacância de cargo de provimento efetivo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *DECLARAR* a vacância do cargo de Assistente Administrativo, ocupado pela servidora LADY CRISTIANE SANTOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 376-1, desligada em 28

de Março de 2018, por motivo de perda de cargo decorrente a sentença judicial proferida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte na Ação Civil Pública, Processo nº: 0000316-43.2005.8.20.0151 (151.05.000316-0) já transitado em julgado, nos termos do artigo 21º, parágrafo 1º, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 131/2010 de 24 de maio de 2010 que *"Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município e a reestruturação do respectivo Estatuto, e dá outras providências."*.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 28 de Março de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:05B75790

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2018-PMCN/GP

"Declara vacância de cargo de provimento efetivo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *DECLARAR* a vacância do cargo de Assistente Administrativo, ocupado pela servidora LARISSA CAMPOS DE BRITO, matrícula nº 448-1, desligada em 28 de Março de 2018, por motivo de perda de cargo decorrente a sentença judicial proferida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte na Ação Civil Pública, Processo nº: 0000316-43.2005.8.20.0151 (151.05.000316-0) já transitado em julgado, nos termos do artigo 21º, parágrafo 1º, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 131/2010 de 24 de maio de 2010 que *"Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município e a reestruturação do respectivo Estatuto, e dá outras providências."*.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 28 de Março de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:7FA16FA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2018-PMCN/GP

"Declara vacância de cargo de provimento efetivo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *DECLARAR* a vacância do cargo de Professor, ocupado pela servidora LUCIANA COELHO CORSINO, matrícula nº 447-6, desligada em 28 de Março de 2018, por motivo de perda de cargo decorrente a sentença judicial proferida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte na Ação Civil Pública, Processo nº: 0000316-43.2005.8.20.0151 (151.05.000316-0) já transitado em julgado, nos termos do artigo 21º, parágrafo 1º, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 131/2010 de 24 de maio de 2010 que *"Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município e a reestruturação do respectivo Estatuto, e dá outras providências."*.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 28 de Março de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:F1D90608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2018-PMCN/GP

"Declara vacância de cargo de provimento efetivo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *DECLARAR* a vacância do cargo de Assistente Administrativo, ocupado pelo servidor MARCIO ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 362-1, desligado em 28 de Março de 2018, por motivo de perda de cargo decorrente a sentença judicial proferida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte na Ação Civil Pública, Processo nº: 0000316-43.2005.8.20.0151 (151.05.000316-0) já transitado em julgado, nos termos do artigo 21º, parágrafo 1º, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 131/2010 de 24 de maio de 2010 que *"Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município e a reestruturação do respectivo Estatuto, e dá outras providências."*.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 28 de Março de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:1B740B5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2018-PMCN/GP

"Declara vacância de cargo de provimento efetivo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *DECLARAR* a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora MARGARETH FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 409-1, desligada em 28 de Março de 2018, por motivo de perda de cargo decorrente a sentença judicial proferida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte na Ação Civil Pública, Processo nº: 0000316-43.2005.8.20.0151 (151.05.000316-0) já transitado em julgado, nos termos do artigo 21º, parágrafo 1º, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 131/2010 de 24 de maio de 2010 que *"Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município e a reestruturação do respectivo Estatuto, e dá outras providências."*.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 28 de Março de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:6B6562BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2018-PMCN/GP

"Declara vacância de cargo de provimento efetivo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *DECLARAR* a vacância do cargo de Auxiliar de Enfermagem, ocupado pela servidora MARIA DA GLORIA PINHEIRO SILVA, matrícula nº 453-7, desligada em 28 de Março de 2018, por motivo de perda de cargo decorrente a sentença judicial proferida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte na Ação Civil Pública, Processo nº: 0000316-43.2005.8.20.0151 (151.05.000316-0) já transitado em julgado, nos termos do artigo 21º, parágrafo 1º, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 131/2010 de 24 de maio de 2010 que *"Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município e a reestruturação do respectivo Estatuto, e dá outras providências."*.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 28 de Março de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:23E5A39F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2018-PMCN/GP

"Declara vacância de cargo de provimento efetivo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *DECLARAR* a vacância do cargo de Farmacêutica, ocupado pela servidora MARIA DE FATIMA SILVESTRE VIEIRA, matrícula nº 023-1, desligada em 28 de Março de 2018, por motivo de perda de cargo decorrente a sentença judicial proferida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte na Ação Civil Pública, Processo nº: 0000316-43.2005.8.20.0151 (151.05.000316-0) já transitado em julgado, nos termos do artigo 21º, parágrafo 1º, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 131/2010 de 24 de maio de 2010 que *"Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município e a reestruturação do respectivo Estatuto, e dá outras providências."*.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 28 de Março de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:CDD7587C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2018-PMCN/GP

"Declara vacância de cargo de provimento efetivo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *DECLARAR* a vacância do cargo de Assistente Administrativo, ocupado pela servidora MARINALVA LOPES DO VALE, matrícula nº 443-1, desligada em 28 de Março de 2018, por motivo de perda de cargo decorrente a sentença judicial proferida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte na Ação Civil Pública, Processo nº: 0000316-43.2005.8.20.0151 (151.05.000316-0) já transitado em julgado, nos termos do artigo 21º, parágrafo 1º, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 131/2010 de 24 de maio de 2010 que *"Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município e a reestruturação do respectivo Estatuto, e dá outras providências."*.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 28 de Março de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:B25A5225

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2018-PMCN/GP

"Declara vacância de cargo de provimento efetivo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *DECLARAR* a vacância do cargo de Assistente Administrativo, ocupado pela servidora PATRICIA ROBERTA DA SILVA, matrícula nº 444-8, desligada em 28 de Março de 2018, por motivo de perda de cargo decorrente a sentença judicial proferida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte na Ação Civil Pública, Processo nº: 0000316-43.2005.8.20.0151 (151.05.000316-0) já transitado em julgado, nos termos do artigo 21º, parágrafo 1º, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 131/2010 de 24 de maio de 2010 que *"Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município e a reestruturação do respectivo Estatuto, e dá outras providências."*.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 28 de Março de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:3B7B94A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2018-PMCN/GP

"Declara vacância de cargo de provimento efetivo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *DECLARAR* a vacância do cargo de Auxiliar de Enfermagem, ocupado pela servidora RAIMUNDA ELISANGELA DOS SANTOS GOMES, matrícula nº 454-5, desligada em 28 de Março de 2018, por motivo de perda de cargo decorrente a sentença judicial proferida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte na Ação Civil Pública, Processo nº: 0000316-43.2005.8.20.0151 (151.05.000316-0) já transitado em julgado, nos termos do artigo 21º, parágrafo 1º, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 131/2010 de 24 de maio de 2010 que *"Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município e a reestruturação do respectivo Estatuto, e dá outras providências."*.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 28 de Março de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:12685C48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2018-PMCN/GP

"Declara vacância de cargo de provimento efetivo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *DECLARAR* a vacância do cargo de Agente Vigilância Sanitária, ocupado pela servidora RANIER SANTOS MACIEL, matrícula nº 455-3, desligada em 28 de Março de 2018, por motivo de perda de cargo decorrente a sentença judicial proferida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte na Ação Civil Pública, Processo nº: 0000316-43.2005.8.20.0151 (151.05.000316-0) já transitado em julgado, nos termos do artigo 21º, parágrafo 1º, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 131/2010 de 24 de maio de 2010 que *"Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município e a reestruturação do respectivo Estatuto, e dá outras providências."*.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 28 de Março de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:CFD0BEAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2018-PMCN/GP

"Declara vacância de cargo de provimento efetivo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *DECLARAR* a vacância do cargo de Assistente Administrativo, ocupado pela servidora ROSALBA SIQUEIRA LOPES, matrícula nº 440-5, desligada em 28 de Março de 2018, por

motivo de perda de cargo decorrente a sentença judicial proferida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte na Ação Civil Pública, Processo nº: 0000316-43.2005.8.20.0151 (151.05.000316-0) já transitado em julgado , nos termos do artigo 21º, parágrafo 1º, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 131/2010 de 24 de maio de 2010 que *"Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município e a reestruturação do respectivo Estatuto, e dá outras providências."*.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 28 de Março de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:B8B51CCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2018-PMCN/GP

"Declara vacância de cargo de provimento efetivo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *DECLARAR* a vacância do cargo de Professor, ocupado pela servidora TELMA CRISTINA ALVES DA SILVA, matrícula nº 435-9, desligada em 28 de Março de 2018, por motivo de perda de cargo decorrente a sentença judicial proferida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte na Ação Civil Pública, Processo nº: 0000316-43.2005.8.20.0151 (151.05.000316-0) já transitado em julgado, nos termos do artigo 21º, parágrafo 1º, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 131/2010 de 24 de maio de 2010 que *"Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município e a reestruturação do respectivo Estatuto, e dá outras providências."*.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 28 de Março de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:EBFA6039

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2018-PMCN/GP

"Exonera servidor que exerce o cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *EXONERAR* o servidor que exerce o cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Município de Caiçara do Norte/RN, o senhor LUCAS TOSHIO KOBAYASHI, matricula nº 356-5, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portadora do CPF (MF): 093.563.484-30.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 28 de Março de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:D03748B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2018-PMCN/GP

"Exonera servidor que exerce o cargo comissionado de Secretário Geral do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *EXONERAR* o servidor que exerce o cargo comissionado de Secretário Geral do Município de Caiçara do Norte/RN, o senhor MARIVALDO DOS SANTOS DA SILVA, matricula nº 227-5, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portadora do CPF (MF): 020.345.104-02.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 28 de Março de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:2EF590E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2018-PMCN/GP

"Exonera servidor que exerce o cargo comissionado de Secretário de Planejamento e Administração do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *EXONERAR* o servidor que exerce o cargo comissionado de Secretário Planejamento e Administração do Município de Caiçara do Norte/RN, o senhor JEFFERSON LUIZ DE MENEZES BENTO, matricula nº 1035-9, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portadora do CPF (MF): 110.632.744-60.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 28 de Março de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:47E2C8D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2018-PMCN/GP

"Nomeia para exercer Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *NOMEAR* para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Município de Caiçara do Norte/RN, o senhor MARIVALDO DOS SANTOS DA SILVA, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portadora do CPF (MF): 020.345.104-02.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 28 de Março de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:E2011A92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2018-PMCN/GP

"Nomeia para exercer Cargo em Comissão de Secretário Geral do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *NOMEAR* para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Geral do Município de Caiçara do Norte/RN, o senhor JEFFERSON LUIZ DE MENEZES BENTO, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portadora do CPF (MF): 110.632.744-60.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 28 de Março de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:8BA1C42E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2018-PMCN/GP

"Nomeia para exercer Cargo em Comissão de Secretário de Planejamento e Administração do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *NOMEAR* para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Planejamento e Administração do Município de Caiçara do Norte/RN, o senhor LUCAS TOSHIO KOBAYASHI, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portadora do CPF (MF): 093.563.484-30.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 28 de Março de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:55BC7B38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PP 014/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DESCARTÁVEL

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018 – PROC. ADMIN. MC/ RN N° 1802160017

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DESCARTÁVEL.

Vimos através do presente, **COMUNICAR** às empresas licitantes que a empresa **BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICO LTDA** interpos recurso administrativo guerreando a decisão da Comissão Permanente de Licitação que

INABILITOU a empresa licitante por apresentar um atestado de capacidade técnica em desacordo com o item editalício nº **6.1.4 – a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras de produtos fornecidos pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação**, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias úteis contados da publicação deste comunicado na imprensa do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), para, querendo, as demais empresas apresentarem IMPUGNAÇÃO às razões apresentadas em Memorais.

Caicó/RN, 04 de abril de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:67891928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Aparecida Lopes			
CARGO:	Controladora Geral do Município			
MATRÍCULA:	1.1676			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 812.053.844-72	**RG:** 1.257.942		
LOTADO (A):	Controladoria Geral do Município			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00h do dia 10/04/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:				
OBJETIVO DA VIAGEM				
03 (três) diárias com pernoite para viagem à cidade de João Pessoa/PB, nos dias 11, 12 e 13 de abril de 2018, para participar do Simpósio Nacional de contabilidade Aplicada ao Setor Público.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
03 diárias C/Pernoite	João Pessoa/PB	11, 12 e 13/04/2018	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	750,00

Importa a quantia de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:75B13779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2018

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Robson de Araújo			
CARGO:	Prefeito			
MATRÍCULA:	1118536			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 837.946.624-15	**RG:** 001.412.831 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 05/04/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura S10 de Placa OJZ-2425			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 05 de abril de 2018, para participar de evento de abertura da XXXII Reunião da Câmara Temática de Saneamento Básico, Recursos Hídricos e Saúde da Associação Brasileira de Agências Reguladoras (CTSAN/ABAR), bem como outros compromissos de interesse do município de Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Gabinete				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	05/04/2018	C/Pernoite 500,00 S/Pernoite 250,00	500,00

Importa a quantia de R$ 500,00 (Quinhentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Secretário de Tributação e Finanças

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:51EF4095

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 490.110.734-87	**RG:** 30851528-6 SSP/SP		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 05/04/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura S10 de Placa OJZ - 2425			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 05 de abril de 2018, para conduzir o Senhor Prefeito Municipal Robson de Araújo para participar de evento de abertura da XXXII Reunião da Câmara Temática de Saneamento Básico, Recursos Hídricos e Saúde da Associação Brasileira de Agências Reguladoras (CTSAN/ABAR), bem como outros compromissos de interesse do município de Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Gabinete				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	05/04/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	160,00

Importa a quantia de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:A28F938D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **MARCSUELEN DA SILVA NÓBREGA** inscrita no CPF nº 017.626.354-37, para o cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenadora de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:6B7F1652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 139/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1° - **FAZER CESSÃO,** com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a funcionária **IVONE MARINHO DOS SANTOS VALE**, Matrícula n° 1.4990, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:9F0E41EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **EMANUEL ERASMO DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 014.520.974-10, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Paulo VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:67438E22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **VANUZIA PEREIRA DANTAS**, inscrita no CPF nº 430.572.924-53, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Itans, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:6E50090C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
ADVERTÊNCIA ESCRITA E CARTA DE CONVOCAÇÃO

ADVERTÊNCIA ESCRITA E CARTA DE CONVOCAÇÃO

Canguaretama/RN, 02 de abril de 2018.

Com fulcro no artigo 304 da Lei Municipal nº 02/2006 que instituiu o Estatuto de Servidores Municipais, venho através do presente proceder ADVERTÊNCIA ESCRITA ao servidor JOSELBA CIANE ROCHA E SILVA, brasileira, ocupante do cargo efetivo de CONTADORA, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com prestação dos serviços nesta, do fim da licença sem remuneração de 02(dois) anos concedido em JANEIRO de 2013, o que constitui infração disciplinar prevista no art. 251, incisos VIII, XIX do Estatuto de Servidores deste Município, e ainda as determinações do art. 218 da Lei Municipal nº 02/2006.
Assim, tem esta carta o objetivo de convocá-la para em 48 (quarenta e oito) HORAS, a partir da data de 05 DE ABRIL DE 2018, retornar ao emprego ou justificar a ausência.
Por oportuno, informo a possibilidade de ocasionar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com penalidades previstas nos termos do artigo 307, incisos I da referida legislação, que prevê a demissão nos casos de abandono de emprego.

ANTONIO MIGUEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:B50C7596

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 52/2018- GP.

Portaria nº 52/2018- GP.

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN, com o objetivo de apurar possível infração aos artigos 307, I, II, III, IV e Vda Lei Complementar n° 002/2006 de 26 de junho de 2006 que Dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Indireta e Fundações Públicas do Município de Canguaretama, e dá Outras Providências – pelo servidorCARLA CRISTINA CAMPOS DA SILVA, matrícula1819, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, com as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Artigo 2º - Designar os agentes,ERICO EMANOEL DANTAS CRUZ, advogado, matrícula 0050, ANA MARIA PEREIRA DE PAIVA, Professora, matricula 662 e JOÃO BATISTA DA SILVA, professor, matrícula 1368-1, sob a presidência do primeiro.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 04 de abril de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:8509CF5F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 53/2018 - GP.

Portaria nº 53/2018 - GP.

EXONERAR, a pedido,servidora pública municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido,a Senhora**TÂMARA MARANHÃO NÓBREGA DE MELLO**, portadora da cédula de identidade de n° 1.399.442– SSP/RN, inscrita no CPF 000.685.894-50, do cargo efetivo de DENTISTA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete daPrefeita, Canguaretama/RN, em 04de abril de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:B1478C55

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 54/2018 - GP.

Portaria nº 54/2018 - GP.

EXONERAR, a pedido,servidora pública municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido,a Senhora**ANA KAROLINA TAVARES DINIZ**, portadora da cédula de identidade de n° 1.831.159– ITEP/RN, inscrita no CPF 010.551.954-59, do cargo efetivo de NUTRICIONISTA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete daPrefeita, Canguaretama/RN, em 04de abril de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:7DB3FFC0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 55/2018 - GP.

Portaria nº 55/2018 - GP.

EXONERAR, apedido,Diretora Escolar da E.M.Professora Anita Melo,do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido,a Senhora**RITA DE CÁSSIA GOMES DE BRITO FONSECA**,do cargo de Diretora Escolar da Escola MunicipalProfessora Anita Melo, vinculadaàSecretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama, portadora da cédula de identidade RG nº 001.908.652 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 012.825.344-40, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete daPrefeita, Canguaretama/RN, em 04 de abril de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:FF17EAA2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 56/2018- GP.

Portaria nº 56/2018- GP.

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 02 (duas) diárias sem pernoite, aos servidores relacionados no quadro abaixo, para se deslocar à cidade do Natal/RN, para participar do Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, que ocorrerá entre os dias10e11de abrilde 2018, a ser realizado no Hotel Praiamar, Ponta negra, Natal/RN, promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Alexandre Ribeiro da Silva	Professor Matricula: 0539	02	100,00	200,00
02	Carlos Magno Marques da Silva	Professor Matricula: 4065	02	100,00	200,00
03	Edilza Carvalho de Oliveira Souza	Professora Matricula: 1249	02	100,00	200,00
04	Franciscarla Pessoa Bezerra	Professora Matricula: 0427	02	100,00	200,00
05	Leila de Oliveira Felix	Professora Matricula: 1237	02	100,00	200,00
06	Luzia José de Farias	Professora Matricula: 0929	02	100,00	200,00
07	Maria Josenilda de Oliveira	Professora Matricula: 0723	02	100,00	200,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R$					1.400,00
Valor por extenso: (mil e quatrocentos reais)					

Art.2º Fica o servidor responsável pelaentrega do Relatório de Diária,em 3 (três) dias úteis após o retorno do afastamento, na Secretaria Municipal de Finanças, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 04 de abril de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:85C1F318

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16030005/2018

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95 no valor global estimado de R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Administração do município de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando acesso aos serviços do Sistema Banco de Preços, avançado banco de dados, desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilmo. Sr. **FRANCISCO EUGÊNIO ALVES DA SILVA**, Secretário de Administração de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 29 de março de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6B352520

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12030003/2018

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física: **MERYCLIS D'MEDEIROS BATISTA, brasileira, advogada inscrita na OAB nº 12948-B, portadora do CPF: 027.181.334-22 no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais até 31 de dezembro de 2018** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Finanças do Município de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Física visando à prestação de serviços técnicos especializados na elaboração e revisão de Legislação Tributária, mais especificamente Código Tributário Municipal, Código de Postura, Lei de Parcelamento do Uso do Solo, Código de Obras, Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP, entre outras, já obedecendo o novo entendimento da LC 157/2016, que altera a LC 116/2003, capacitação de agentes fiscais, consultoria no lançamento e arrecadação do ISSQN, IPTU, ITBI, taxas e preços públicos, elaboração de Planta de Valores, consultoria em recadastramento imobiliário e mobiliário, acompanhamento da arrecadação e dívida ativa, acompanhamento de procedimentos de fiscalização tributária de contribuintes, dentre outras atividades de consultoria tributária municipal.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilmo. Sr. **MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO**, Secretário de Finanças do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 23 de março de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0FFB2964

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 018/2018

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 018/2018

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil) reais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caraúbas, Estado do**Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 42, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela n° 1.199/2017, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 15% (quinze por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil) reais, destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas	
AÇÃO	2.15 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
	Fonte de recurso: 1014 - Transferências de Rec. SUS - União - 0.1.38	
Total R$		500.000,00

UNIDADE GESTORA	2 - Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço Público	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço Público	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas	
AÇÃO	2.12 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elementos de despesas	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
Total R$		5.000,00
Total R$		505.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	23 - Saúde para a Cidadania	
AÇÃO	2.100 - Estratégia de Saúde da família - Manutenção	
Elementos de despesas	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38	
Total R$		500.000,00

UNIDADE GESTORA	2 - Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço Público	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço Público	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 - Infra-Estrutura Urbana	
PROGRAMA	12 - Melhoria e Consolidação da Infraestrutura Urbana e Rural	
AÇÃO	1.67 - Construção, Ampliação e Restauração de Estradas Vicinais	
Elementos de despesas	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
Total R$		5.000,00
Total R$		505.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas (RN), em 04 de abril de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:64913C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16030005/2018

A Secretaria de Administração do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antonio Alves da Silva,** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 16030005/2018 relativo à Inexigibilidade de Licitação n° 017/2018 destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando acesso aos serviços do Sistema Banco de Preços, avançado banco de dados, desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública, junto à Pessoa Jurídica: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95**, localizada à Rua Lourenço Pinto, nº 196, Centro, Curitiba/PR CEP: 80010-160 com fulcro do Art. 25 *da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,* tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95**, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração, dando suporte em todas as fases da contratação pela administração pública, garantindo maior agilidade, economia e segurança neste processo.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 25, da Lei n° 8666/93,** e Parecer Jurídico de lavra do Dr. GILSON MONTEIRO DA COSTA, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95**, no **valor global estimado de R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais),** conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 29 de março de 2018.

FRANCISCO EUGÊNIO ALVES DA SILVA
Secretario de Administração

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:12D5EA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12030003/2018

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. Antônio Alves da Silva, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 12030003/2018 relativo à Inexigibilidade de Licitação n° 016/2018 destinado à contratação de Pessoa Física visando à prestação de serviços técnicos especializados na elaboração e revisão de Legislação Tributária, mais especificamente Código Tributário Municipal, Código de Postura, Lei de Parcelamento do Uso do Solo, Código de Obras, Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP, entre outras, já obedecendo o novo entendimento da LC 157/2016, que altera a LC 116/2003, capacitação de agentes fiscais, consultoria no lançamento e arrecadação do ISSQN, IPTU, ITBI, taxas e preços públicos, elaboração de Planta de Valores, consultoria em recadastramento imobiliário e mobiliário, acompanhamento da arrecadação e dívida ativa, acompanhamento de procedimentos de fiscalização tributária de contribuintes, dentre outras atividades de consultoria tributária municipal, junto à Pessoa Física: **MERYCLIS D'MEDEIROS BATISTA, brasileira, advogada inscrita na OAB nº 12948-B, portadora do CPF: 027.181.334-22**, residente à rua Mercado Darciliuo Wanderley, nº 743, Centro, Patos/PB, CEP: 58700-000, com fulcro do Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Caraúbas/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Física: **MERYCLIS D'MEDEIROS BATISTA, brasileira, advogada inscrita na OAB nº 12948-B, portadora do CPF: 027.181.334-22**, visando à contratação de Pessoa Física visando à prestação de serviços técnicos especializados na elaboração e revisão de Legislação Tributária, mais especificamente Código Tributário Municipal, Código de Postura, Lei

de Parcelamento do Uso do Solo, Código de Obras, Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP, entre outras, já obedecendo o novo entendimento da LC 157/2016, que altera a LC 116/2003, capacitação de agentes fiscais, consultoria no lançamento e arrecadação do ISSQN, IPTU, ITBI, taxas e preços públicos, elaboração de Planta de Valores, consultoria em recadastramento imobiliário e mobiliário, acompanhamento da arrecadação e dívida ativa, acompanhamento de procedimentos de fiscalização tributária de contribuintes, dentre outras atividades de consultoria tributária municipal.

Conforme se revela, a contratação em tela é oportuna e conveniente para que se desenvolva o potencial arrecadatório do município, como por exemplo: fiscalizando as instituições financeiras, bancos, lotéricas, cartórios, etc. A prestação dos serviços busca também definir a política de isenção tributária, respeitando a legislação vigente, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal; ter posse da legislação municipal vigente para análise; e definir uma equipe que dará suporte legal, tais como, fiscais de tributo, de obras, entre outros servidores que executarão de direito as atividades, e que receberão os treinamentos e a capacitação devida para o incremento da arrecadação.

A contratação traz como principais benefícios o aumento da arrecadação tributária e a arrecadação com justiça social/sem aumento da carga tributária, evitando concorrência desleal entre os contribuintes no mesmo ramo de atividade.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE' LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 25, da Lei n° 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr GILSON MONTEIRO DA COSTA, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Física: **MERYCLIS D'MEDEIROS BATISTA, brasileira, advogada inscrita na OAB nº 12948-B, portadora do CPF: 027.181.334-22**, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais, até o dia 31 de dezembro de 2018.

Caraúbas/RN, 23 de março de 2018.

MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C46DBB21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA N: 007-2017-PPM

FUNCIONÁRIO FALECIDO: EUDES COSTA DE ANDRADE
ENDEREÇO: TV. VITAL CORREIA 168 SÃO GERALDO CEARÁ MIRIRM RN
MATRÍCULA/CPF: 0051136-1 - 000.659.074-85
CARGO: GARI
FAVORECIDO(A): RAFAEL DOUGLAS SILVA DE ANDRADE – FILH0 MENOR

PENSÃO POR MORTE
O Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que dispõe ***o Artigo 14 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** e tendo em vista o que consta no Processo ***n.º 007-2017-PPM.***
RESOLVE
Art. 1º - Conceder **Pensão por Morte** de **100%** dos proventos a **RAFAEL DOUGLAS SILVA DE ANDRADE**, Registro de Nascimento Número **53.126** Livro **A-118** Folha **196** do **2 Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais** Ceará Mirim RN, filho menor do Funcionário Estatutário do Município de Ceará Mirim, EUDES COSTA DE ANDRADE, com matrícula número 0051136-1, falecido em 21/02/2017, conforme **Certidão de Óbito 1480980155 2017 4 00035 089 0010420 21 do 2 Ofício de Notas de Ceará Mirim**, Estado do Rio Grande do Norte, com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11/12/2017.

Ceará Mirim RN, 16/03/2018

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do Ceará Mirim Previ

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:9F4E1BBF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 001/2018. ERRATA Nº 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL nº. 001/2018.

ERRATA nº 001/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, através da comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado, informa à realização de correção no anexo I do Edital, mais precisamente, no período de validade dos cursos de capacitação, aonde ao invés de 2012 a 2014, leia-se 2015 a 2018. Restam mantidos os demais termos e condições estabelecidas no Edital.

Ceará-Mirim/RN, 02 de abril de 2018.

CLEONEIDE MACIEL DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Comissão Organizadora:

HERMES LEAL CARNEIRO
Mat. 9315268

ROSEANE CRISTINA DE S. BRANDÃO
Mat. 0070778

ALEXANDRA SILVA DE SOUZA
0094610

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:809DEC5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.468, 04 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.468, 04 DE ABRIL DE 2018.

Convoca os aprovados no concurso público realizado no ano de 2016 e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERARÁ-MIRIM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea "h", ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o número insuficiente de agentes de endemias para a cobertura dos 20.145 (vinte mil cento e quarenta e cinco) imóveis existentes na zona urbana do município;

Considerando que por determinação do Ministério da Saúde, devem supracitados imóveis ser visitados no mínimo uma vez a cada dois meses no combate ao Aedes Aegypti, o que representa uma média de 850 imóveis por agente a cada ciclo bimestral;

Considerando que, atualmente, a Secretaria só dispõe de 11 agentes de endemias, o que representa uma média de 1.832 (Uma mil oitocentas e trinta e duas) casas, fato que compromete o cumprimento do ciclo;

Considerando que, no período de 12 a 14 de março do corrente ano, o índice de infestação no município foi de 3,8%, quando o recomendado pelo Ministério da Saúde é de 1%, representado assim situação de risco para epidemia;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores aprovados no concurso púbico relacionado ao Edital nº.001/2016, conforme lista em anexo, ficam convocados para se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Administração, nos dias 05 e 06 de abril de 2018, das 07:30hs às 12 :00hs e das 13:00hs às 16:30hs, sito no Centro Administrativo Municipal na Rua Heráclito Vilar, nº. 700, Centro, Ceará Mirim/RN, Fone: (84) 3274-5929.

Art. 2º Os aprovados constantes no rol de convocação deverão, no ato da apresentação, apresentarem os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório público, quais sejam: Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor e comprovante de votação relacionado ao último pleito, CTPS (páginas de identificação e de registros contratuais), número do PIS/PASEP, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência, certidão dos dependentes menores de 07 anos com cartão de vacinação ou certidão de dependentes maiores de 07 anos com declaração escolar, Comprovante de escolaridade ou Diploma, Conta Corrente do Banco do Brasil, 02 fotos 3x4, Carteira reservista (masculino), Carteira do Conselho profissional, exame admissional e exames de Sanidade Física e Mental e as certidões negativas criminais e cíveis das justiças estadual e federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 04 de abril de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

13ª CONVOCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Gilberto Pereira da Silva Junior	814589405	AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS	22º (PNE)
Marcelo da cruz carneiro	4346007414	AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS	6º
Antonio Maia Nogueira	9005122455	AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS	7º
Nair Oliveira Silva	6442892360	AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS	8º
Vanessa de Brito Freitas	1718747497	AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS	9º
Maria de Lourdes Nogueira de Oliveira	5722816418	AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS	10º
Rikeiv Silva e Souza	8542898443	AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS	11º
Emanuelle Jorgiane Vidal Honorato Alencar	5342522498	AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS	12º
Francisco das Chagas Pereira	3376537470	AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS	13º
Maria Camila Teixeira da Silva	7499865495	AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS	14º
Priscila Mikaelle de Oliveira	9336357450	AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS	15º
Alex Damásio Sales	70680426	AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS	16º

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:8303D6DB

SAAE
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços nº 002/2018, objetivando a Contratação de empresa para realização de análises de água para consumo humano e efluentes domésticos desta Autarquia Municipal, que se realizaria às 11:00 h (onze horas), horário local, do dia 05 de abril de 2018 fica SUSPENSA pelo tempo necessário a se fazer readequações no Edital. Posteriormente será publicada nova data para realização do certame. Quaisquer informações poderão ser obtidas através do celular (084) 9.8164-5198 ou pelo email*: saaecmlicitacao@gmail.com*

Ceará Mirim/RN, 04 de abril de 2018.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:0D02FA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Aretusa Kaline Silva de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra Natália Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um bem estar a população, no que se refere a recuperação de vias, desobstrução de bueiros, recuperação de pontes e medidas emergenciais ocasionado pelas chuvas. O volume de chuvas, ocasionou diversas problemáticas, como alagamentos em ruas não contempladas ainda com a pavimentação, o que leva a se tomar medidas emergentes (paliativos) não afetando assim ainda mais a população.
CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, alagamentos, recuperação de vias, desobstrução de bueiros, recuperação de pontes e medidas emergenciais ocasionado pelo volume de chuva, sendo questão de saúde pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de Retroescavadeira contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes, para o fornecedor: CUNHA E

SOUZA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME, inscrito no CNPJ n° 24.415.659/0001-77, referente empenho nº 201.002/2018, datado em 01/02/2018, referente nota fiscal nº 000000146, no valor de R$ 33.951,15 (TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS).

Ceará-Mirim/RN, 02 de Abril de 2018.

Atenciosamente,

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:8A9CC209

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 – SEGUNDA CHAMADA

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro nº 005/2018 – Segunda Chamada,** marcada para o dia **03 de abril de 2018** às **14:00h (quatorze horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO OPERACIONAL, CORRETIVA E PREVENTIVA DE TRATORES E IMPLEMENTOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS** foi declarada deserta por ausência de participante.

Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2018.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:5FF94CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

O município de CEARÁ-MIRIM, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM por intermédio do Setor de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que a Dispensa Emergencial de Licitação Nº 001/2018, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTE MUNICÍPIO, ratificada em 15/01/2018 foi **ANULADA**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pelo fato de a empresa não dispor em momento oportuno da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal impressa e viável, assim como o atestado de capacidade técnica da empresa. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da prefeitura municipal de Ceará-Mirim/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda a sexta-feira) em dias úteis, bem como através do fone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, 04 de abril de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:074995F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS 002/2018 - PROCESSO Nº. 14030001/18

Objeto:Contratação de empresa especializada para a execução das obras/serviços de urbanização (iluminação) da orla e do entorno do Açude Eloy de Souza no município de Cerro Cora/RN nos termos do Contrato de Repasse n° 1005306-05/2013 – TURISMO.
A CPL após análise das documentações de Habilitação; torna público que Foram julgadas **HABILITADAS** e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas: **B K L CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 03.372.105/0001-60.**
Foram julgadas **INABILITADAS** as seguintes empresas: **EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 17.314.738/0001-26 não atendeu ao item 10** do edital, a empresa não realizou seu cadastramento junto a CPL do município de Cerro Corá no prazo previsto na Lei 8.666/93 - (Poderão participar desta Tomada de preços os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação); **ENGEQUIP SERVIÇOS ELETRICOS LTDA ME – CNPJ: 12.980.272/0001-84**; **não atendeu ao item 28.2** (28.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; a) Caso a empresa não possua cadastro na fazenda estadual redigir declaração assinada pelo representante legal, expondo o motivo da empresa não possuir ou não ser obrigatório o seu cadastramento na receita estadual.); **não atendeu ao item 32.3** (32.3 - Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos).
Ficam abertos a partir da data de publicação deste resultado na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame nos termos da *alínea* "a" do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Fica marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, se não houver interposição de recursos, com as empresas habilitadas para dia 13 de abril de 2018 as 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – 59.395-000 - Cerro Corá/RN, Sede da Prefeitura Municipal.

Cerro Corá/RN, 04 de abril de 2018.

FLAVIANO ELIS DE MATOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:D1351C00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 011/2018, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor **FRANCISCO LEONILSON DA SILVA** CPF:

094.685.354-10 no valor total de 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais)

Coronel Ezequiel/RN, 04 de abril de 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:55CA3457

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito**, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 011/2018. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de frutas e verduras destinadas às necessidades das Secretarias Municipal de Saúde, de Assistência Social e de Educação, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA RESTAURAÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficio do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.
FRANCISCO LEONILSON DA SILVA
RUA DEP THEODORICO BEZERRA, 15, CENTRO, CORONEL EZEQUIEL/RN
CPF: 094.685.354-10 RG: 002.994.115 SEDS/RN - TELEFONE: 84-98874-7451

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	TOTAL
01	Restauração de mesas de refeitório escolar com a mão de obra geral para restaurar a estrutura restaurar a estrutura, pintura, reposição de texto e reposição de pernas.	UND	30	205,00	6.150,00
02	Restauração de banco escolar com a mão de obra geral para restaurar a estrutura restaurar a estrutura, pintura, reposição de texto, reposição de encosto e reposição de pernas.	UND	50	105,00	5.250,00
03	Restauração de carteiras escolares com a mão de obra para restaurar a estrutura em tubo-envolvendo serviço de soldagem, pintura epóxi, reposição de assento, encosto e braço de compensado revestido de fórmica na cor branca	UND	500	32,00	16.000,00
TOTAL: 27.400,00 (VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)					

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.
O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.
Compete ao Gestor de Contratos, verificar:
I - a execução do contrato;
II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.
§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados

ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;
O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:
I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;
II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e
III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.
§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.
§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N°. 011/2018, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:
São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 011/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	***FRANCISCO LEONILSON DA SILVA***
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	CPF 094.685.354-10
CPF: 024.999.454-27	

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:ACD12558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2018

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 011/2018, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA RESTAURAÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES, após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **FRANCISCO LEONILSON DA SILVA**, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **FRANCISCO LEONILSON DA SILVA**
CPF: 094.685.354-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	TOTAL
01	Restauração de mesas de refeitório escolar com a mão de obra geral para restaurar a estrutura restaurar a estrutura, pintura, reposição de texto e reposição de pernas.	UND	30	205,00	6.150,00
02	Restauração de banco escolar com a mão de obra geral para restaurar a estrutura restaurar a estrutura, pintura, reposição de texto, reposição de encosto e reposição de pernas.	UND	50	105,00	5.250,00
03	Restauração de carteiras escolares com a mão de obra para restaurar a estrutura em tubo-envolvendo serviço de soldagem, pintura epóxi, reposição de assento, encosto e braço de compensado revestido de fórmica na cor branca	UND	500	32,00	16.000,00
TOTAL 27.400,00					

Coronel Ezequiel/RN, em 04 de abril de 2018.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C8325822

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
CORREÇÃO PORTARIA Nº 010

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. GERSON LOPES MORAIS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP n.º 086/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 12, da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE** pela Servidora Pública Municipal, **FRANCISCA MOREIRA DE CARVALHO**, admitida no Serviço Público em 1º de agosto de 2001, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula n° 130245-0;
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, consoante disciplina o artigo 40, parágrafos 1º, 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, regulamentado no âmbito municipal, especificamente no artigo 37 da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 1º de outubro de 2010, consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição, declaração, ficha individual, e folhas de pagamento emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Coronel João Pessoa/RN;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CORONELPREV pugnando pelo deferimento do pleito;
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a **FRANCISCA MOREIRA DE CARVALHO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais**,** inscrita na matrícula n° 130245-0, portadora da Carteira de Identidade nº. 581.372 SSP/RN e CPF nº 970.508.494-72, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrado sob o número 101.101.084-2, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade, consoante disciplina o artigo 40, parágrafos 1º, 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, aposentando-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, no caso, três quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento) cada, calculado sobre o provento básico, conforme disposições do artigo 33 - A da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 1° de outubro de 2010, incluído pela Lei Municipal nº 85, de 10 de dezembro de 2013. Nesse mesmo sentido também dispõe a Súmula n° 11 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Coronel João Pessoa – RN, 29 de Março de 2018.

GERSON LOPES MORAIS
Presidente do CORONELPREV
Portaria de Nomeação 086/2017-GP

Publicado por:
Gerson Lopes Morais
Código Identificador:BB4E7487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 040/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **LÍGIA AMORIM DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 057.909.404-98, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de abril de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:1EE9344E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 009/2018

PROCESSO Nº 038/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 19 dias de março do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 009/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as descrições dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Fornecer os itens solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Fornecer conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, e as especificações dos produtos encontram-se registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: VALQUÍRIA REGINA DINIZ ME		
CNPJ: 10.696.899/0001-82	**TELEFONE: (84) 9.9161-5154**	**E-MAIL: Maxsilva19944@gmail.com**
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS, S/N, CENTRO, CRUZETA/RN		
REPRESENTANTE LEGAL: Valquíria Regina Diniz		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	VR. UNIT	VR. TOTAL
03	ALFACE REGIONAL	300	PÉ	1,55	465,00
20	BATATA DOCE	1000	KG	2,30	2.300,00
21	BATATA INGLESA REGIONAL	1200	KG	3,29	3.948,00
72	COENTRO (CHEIRO VERDE), MOLHO COM 40G EM MÉDIA (PESO)	200	KG	5,78	1.156,00
113	MAÇÃ DE PRIMEIRA	400	KG	4,90	1.960,00
VALOR TOTAL					**9.829,00**

Art. 7º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de regularidade fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
ParágrafoÚnico– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: Ofornecedorestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN
Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e pelo particular prestador de serviços.

_____
Prefeito Municipal

VALQUÍRIA REGINA DINIZ ME
Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:E8148F03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 020/2018

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 055/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018, tendo como objeto a contratação dos serviços de hospedagem e manutenção mensal do sítio oficial do Município de Cruzeta/RN que se realizará no dia 17/04/2018 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 04 de abril de 2018.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:775943B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 896 DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Declara Luto Oficial pelo falecimento do servidor municipal JOSÉ BEZERRA GALVÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o falecimento inesperado do Sr. **José Bezerra Galvão,** ocorrido na manhã do dia 03 de abril de 2018;
CONSIDERANDO que o falecido é servidor público deste Município, tendo prestado relevantes serviços à população na função de Agente de Combate às Endemias da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **Luto Oficial** neste Município por 03 (três) dias, pelo falecimento do servidor municipal **JOSÉ BEZERRA GALVÃO**, ocorrido no dia 03 de abril de 2018.
Art. 2º - Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta presente data.

Cruzeta(RN), em 04 de abril de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:A64ABE87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Campina Grande/PB.
Data do Afastamento: 27 de março de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Campina Grande/PB, com o objetivo de remover paciente para tratamento médico especializado junto ao CER- Centro Especializado em Reabilitação.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 04 de abril de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:0DFD9C72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Julio César Barbosa do Nascimento.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 29 de março de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 04 de abril de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:8FE2B1F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 31 de março de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para realizar procedimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 04 de abril de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:D0A77171

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Dantas do Nascimento Júnior.
Cargo /Função: Coordenador de Transporte (Matrícula 3668-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 03 de abril de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para realizar consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 04 de abril de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:18DE1511

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 04 de abril de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para realizar consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 04 de abril de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:38B1CC2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
LICITAÇÃO Nº 000226/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000013/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente aoPregão Presencial nº 000013/2018, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOS DESSALINIZADORES DAS COMUNIDADES DO TOTORO E TRANGOLA, ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO, realizada em 27 de março de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,mantendo a Adjudicação - CPL.

ACQUA VITAE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 28.750.897/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11; totalizando o valor de **R$ 40.356,00 (quarenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais)**.

Currais Novos/RN, 02 de abril de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:20F511CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2018
PROCESSO PMCN/RN N° 1162/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOELY MACEDO ANDRADE, CPF: 016.984.874-44, para prestação de serviço de CUIDADORA, no(a) CRECHE MARGARIDA CUNHA, no período de 01 de março de 2018 a 31 de agosto de 2018 , no valor global de R$ 5.724,00 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1922/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 01 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1F230AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2018
PROCESSO PMCN/RN N° 1173/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). MARIA DAS VITÓRIAS COSTA SILVA, CPF: 076.874.914-08, para prestação de serviço de VISITADORA SOCIAL, no(a) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no período de 12 de março de 2018 a 12 de julho de 2018 , no valor global de R$ 3.879,60 (três mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2219/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 08 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5784BD34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão n° 013-2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano/RN.

N° CONTRATO: 2018.0111

CONTRATADA(O): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME / CNPJ: 19.551.568/0001-29

OBJETO: Escolha de empresa especializada no fornecimento de ÁGUA NATURAL, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital

VALOR TOTAL: R$ 34.474,70 (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:
04.122.0002.2.002.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
04.122.0007.2.003.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
08.243.0012.2.061.0000 -MANUT.DO FUNDO DOS DIREITOS DA C.E ADOLECENTE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
08.243.0012.2.076.0000 -REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INF. NO SUAS/Criança Feliz - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
08.244.0012.1.009.0000 -REPASSE FNAS - IGDBF/INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
08.244.0012.2.020.0000 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
08.244.0012.2.021.0000 -REPASSE DO FNAS - PBF/PISO BASICO FIXO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
08.244.0012.2.039.0000 -MAN FUNDO MUN DOS DIREITOS DA C.E DO ADOLESCENTE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
08.244.0012.2.067.0000 -REPASSE DO OFNAS - Manutenção de Outros Programas - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.301.0008.2.023.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.301.0010.2.013.0000 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.301.0010.2.030.0000 -PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.301.0010.2.065.0000 -PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.302.0010.2.036.0000 -TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.361.0023.2.007.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.361.0023.2.009.0000 -MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 40 % - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.361.0023.2.032.0000 -APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.361.0023.2.034.0000 -PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVEM E ADULTO - EJA - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.365.0021.2.022.0000 -MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40 % - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.365.0021.2.086.0000 -MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
15.452.0015.2.012.0000 -MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANAOS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
20.606.0024.2.006.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRÍCULTURA - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 04 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3798EEEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM CARATER DE EMERGENCIA, PARA RECUPERAÇÃO DO CALÇAMENTO DANIFICADO PELAS CHUVAS NO TRECHO QUE LIGA O MUNICIPIO DE DR. SEVERIANO A COMUNIDADE DE SITO JARDIM.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade de locação, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autorizacontratação de empresa, em caráter de emergência, para recuperação do calçamento danificado pelas chuvas no trecho que liga o município de Dr. Severiano a comunidade de sito jardim, conforme especificações contidas na solicitação de despesas,e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração.

Doutor Severiano – RN, 26 de março de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A2B2B099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 026/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor do credor:CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 22.924.281/0001-01, Com Endereço em AV. Lauro Maia, 932, SALA 1-A, Estacao, Patu/RN, CEP Nº 59.770-000,destinado à contratação de empresa, em caráter de emergência, para recuperação do calçamento danificado pelas chuvas no trecho que liga o município de Dr. Severiano a comunidade de sito jardim.Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no Art. 24, Inciso IV,da lei federal n. º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 26 de março de 2018.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:658922FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:DISPENSAN° 026/2018

CONTRATO N°2018.0113

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO:CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVIÇOS - EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.924.281/0001-01, COM ENDEREÇO EM AV. LAURO MAIA, 932, SALA 1-A, ESTACAO, PATU/RN, CEP Nº 59.770-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM CARATER DE EMERGENCIA, PARA RECUPERAÇÃO DO CALÇAMENTO DANIFICADO PELAS CHUVAS NO TRECHO QUE LIGA O MUNICIPIO DE DR. SEVERIANO A COMUNIDADE DE SITO JARDIM.

VALOR TOTAL:R$ 42.580,00 (QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS), PAGO CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Projeto/Atividade	2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Classificação Econômica	33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Classificação Econômica	33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.

VIGÊNCIA:26 de março de 2018 até 30 de abrilde 2018.

DATA DA ASSINATURA:26 de março de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2D17C8B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:DISPENSA N° 028/2018

CONTRATO N°2018.0112

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO:ANTONIO ISOCRATES DE ARRUDA MORAIS, CPF Nº 079.191.834-30, COM ENDEREÇO À RUA OTÍLIA JACOME DE LIMA- CENTRO, CEP Nº 59.910-000, DOUTOR SEVERIANO-RN.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSERTOS DE PROJETOR DE MULTIMÍDIA, TVS LCD, REPARO DE SOM E DE ELETROELETRÔNICOS.

VALOR TOTAL:VALOR PREVISTO: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), PAGO MEDIANTE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEAMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA:04 de abril ate 30 outubrode 2018.
DATA DA ASSINATURA:04 de abrilde 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2132E241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DELICITAÇÃONº: 028/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de ANTONIO ISOCRATES DE ARRUDA MORAIS, CPF nº 079.191.834-30, com endereço à Rua Otília Jacome De Lima- Centro, CEP Nº 59.910-000, Doutor Severiano-RN,destinado àcontratação de serviço para consertos de projetor de multimídia, TVS LCD, reparo de som e de eletroeletrônicos.Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24,INCISO II, da lei federal n. º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 04 de abril de 2018.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:711D8964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2018

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSERTOS DE PROJETOR DE MULTIMÍDIA, TVS LCD, REPARO DE SOM E DE ELETROELETRÔNICOS.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitaçãoparacontratação de serviço para consertos de projetor de multimídia, TVS LCD, reparo de som e de eletroeletrônicos, conforme especificações contidas na solicitação de despesas,e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, INCISO II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 04 de abril de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8513E332

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018

A Comissão Permanente de Licitação comunica o cancelamento da sessão pública das 09:00 hs do dia 06 de Abril de 2018, destinada ao recebimento das propostas relativas a Tomada de Preços nº 00001/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO RIACHO DA PEDRA PETRA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIODE EQUADOR-RN.. Justificativa: Razões de interesse público,por inconsistência no edital.. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 04 de Abril de 2018

ANTONIO BRUNO FERNANDES DE ARAUJO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:D1368153

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 004, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 1595, de 28 de dezembro de 2017, que atualizou o valor do referido Piso Salarial Profissional Nacional em R$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), que representa uma variação no importe de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) para o exercício de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º. da Lei Municipal nº. 398/2017, que autoriza o Executivo Municipal, anualmente, quando do aumento dos percentuais do Piso Nacional do Magistério pelo Governo Federal, ajustar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério municipal, através de Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública adequar os vencimentos dos professores do Magistério Municipal ao Piso Salarial Nacional, conforme previsto na Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 1595, de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica assegurada aos profissionais do Magistério Público Municipal cujos vencimentos, no exercício de 2018, aplica-se o Piso Nacional dos Profissionais do Magistério estabelecido pelo Governo Federal ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Bodó/RN, em face do aumento no percentual de **6,81% (SEIS VÍRGULA OITENTA E UM POR CENTO)**, com o vencimento básico mínimo de **R$ 2.455,35 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoração dos Profissionais da Educação, através da sua cota parte de 60% (sessenta por cento) para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas.

Parágrafo Único. Havendo insuficiência de recursos, poderá o Poder Executivo recorrer a outras fontes para o cumprimento desta Lei.

Art. 3°.O pagamento do Piso estipulado no *caput* do art. 1º. será retroativo a 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Espírito Santo/RN, 12 de março de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9441618F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº. 030/2018-GP

Ofício nº. 030/2018-GP
Espírito Santo/RN, 03 de Abril de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Gerente do Banco do Brasil
Agência de Goianinha/RN

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos o cadastramento de poderes abaixo descritos, para todas as contas ativas existentes nesse banco, vinculadas ao CNPJ sob o nº **08.362.287/0001-01,** desta prefeitura, que serão movimentadas CONJUNTAMENTE por Ana Karla Galvão da Silva, CPF sob o nº **635.121.574-91**, ocupante do cargo de Secretária de Finanças e o Sr. Fernando Luiz Teixeira de Carvalho, CPF sob o nº **476.112.784-87**, Prefeito Municipal, bem como efetuar o cadastramento das senhas de 06 (seis) e 08 (oito) dígitos para os titulares retro mencionados.

Dessa forma, listamos a seguir os poderes delegados para tais:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Sustar/contra-ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/aasp;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Solicitar saldos/extratos de operações de créditos;
Emitir comprovantes.

Na expectativa do atendimento ao solicitado, com mais brevidade possível, subscrevemo-nos, atenciosamente.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BE9093DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2018-SMARH EM, 02 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia a Sra. Maria Neurenice da Costa no cargo de Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra**. **Maria Neurenice da Costa** no cargo de **Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Abril de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:23403D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2018-SMARH EM, 03 DE ABRIL DE 2018.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor Sr. LUIZ ISAIAS DE MORAIS, do cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor **Sr. LUIZ ISAIAS DE MORAIS** do cargo de **ASG,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/04/2018 a 01/07/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 03 de Abril de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:E50D12D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 0141/2017. CH. PUB. Nº 001/2017.

PROCESSO Nº. 22020001/17. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: Contratado: COOAFAP – COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI, CNPJ nº 04.652.213/0001-59. Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato, nos fornecimento de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO I e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, para os alunos matriculados nas Unidades Municipais de Ensinos em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no artigo 21 daLei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra. Vigência: 03/08/2018. LEGALIDADE: Lei Federal n°s. 8.666/93, Cláusulas 19 e 22 do contrato Original.

Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de abril de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:BC14A744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018.
PROCESSO Nº. 23020002/18.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: Contratado: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELLI - ME, CNPJ 70.318.597/0001-00; Objeto: Aquisição de materiais permanentes, (conjunto escolares) tipo conjunto professor e conjunto aluno, destinados às unidades escolares do município de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)**.** VALOR GLOBAL: R$ 34.560,00(trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0501 Secretaria Municipal de Educação: 12.367.0007.2.014 – Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental), 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 010001, 01121; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/07/2018 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 04/04/2018, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 04 de abril de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:EEDEBCBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2018

A prefeitura municipal de Fernando Pedroza/RN, com amparo do artigo 49 da Lei 8.666/93, torna pública a revogação do Ato de Dispensa de Licitação nº 0016/2018, motivada por razões de interesse público. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DECORRENTE DE DEMANDA JUDICIAL, VIA COMPRA DIRETA, EM FAVOR DA SENHORA JANETE BATISTA XAVIER.

Fernando Pedroza/RN, 28 de Março de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:EFD6DDBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2018 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, PrefeitaMunicipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos doArt.74,Incisos,XII e XIVda Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR, a Sra. **ELIANA DE SANTANA ARAÚJO**, CPF nº 408.187484-00, RG 000.687.053 SSP/RN, no Cargo de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO/CC1**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de março de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:22F52696

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2018 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, PrefeitaMunicipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos doArt.74,Incisos,XII e XIVda Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR, o Sr. **FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO**, CPF nº 025.559.094-60, RG 001.534.368 SSP/RN, no Cargo de **COORDENADOR GERAL DE EDUCAÇÃO/CC2**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de março de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:42DB44A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2018 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, PrefeitaMunicipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos doArt.74,Incisos,XII e XIVda Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR, o Sr. **FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO**, CPF nº 025.559.094-60, RG 001.534.368 SSP/RN, no Cargo de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO/CC1**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de março de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:0E1A9D53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2018 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, PrefeitaMunicipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos doArt.74,Incisos,XII e XIVda Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR, a Sra. **ELIANA DE SANTANA ARAÚJO**, CPF nº 408.187484-00, RG 000.687.053 SSP/RN, no Cargo de **COORDENADOR GERAL DE EDUCAÇÃO/CC2**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de março de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:B73220D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 – ALTERAÇÃO DA DATA DO CERTAME

O Pregoeiro Oficial deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público que o processo licitatório que seria realizado no dia 11 de abril de 2018 – às 15:00, ocorrerá no dia 18 de abril de 2018 – às 15:00, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global para contratação de empresa especializada na realização de PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL Nº do Convênio 795655/2013, .

Frutuoso Gomes/RN, 04 de abril de 2018.

HELISON DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:D967A57F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 –AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Pregoeiro Oficial deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público que declara fracassado o processo licitatório realizado no dia 14 de março de 2018 – às 15:00, na modalidade Pregão Presencial, pois todas as licitantes não atenderam as exigências do ato convocatório, conforme disciplina o art. 48, inciso I da Lei 8666/93.

Frutuoso Gomes/RN, 04 de abril de 2018.

HELISON DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:BC0CB059

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 –AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

O Pregoeiro Oficial deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público que realizará 2ª chamada do processo licitatório no dia 23 de abril de 2018 – às 15:00, na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, com a finalidade de AQUISIÇÃO CONTINUA E GRADUAL DE MATERIAL HOSPITLAR, LABORATORIAL e ODONTOLOGICO EM GERAL conforme as especificações constantes do Termo de Referência e no Anexo I deste Edital, os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN de 08:00 hs as 11hs.

Frutuoso Gomes/RN, 04 de abril de 2018.

HELISON DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:267C35DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 01030131/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030131/2018
Objeto:. Serviços de vigilância durante os quatro dias de carnaval.
Contratado: Joao Batista de Oliveira (852.678.804-34)
Valor Total Julgado: R$ 4.168,42
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:26FEC8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 01030132/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030132/2018
Objeto:. Transporte de Estudantes do Sitio Candeia para a Escola Municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)
Valor Total Julgado: R$ 3.157,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:A25EE66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 01030133/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030133/2018
Objeto:. Serviço de Aula de Violão para os Estudantes das Escolas da Rede Municipalç de Ensino.
Contratado: RONALDO ALEXANDRINO DA SILVA (039.714.774-02)
Valor Total Julgado: R$ 1.789,47
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:DACB4D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 01030134/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030134/2018
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossorol/RN
Contratado: Gilvan Estevam da Silva (335.923.734-04)
Valor Total Julgado: R$ 2.210,52
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:CB1D872B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 01030128/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030128/2018
Objeto:. Serviço de Pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: Cesario Leite de Medeiros (876.201.624-53)
Valor Total Julgado: R$ 1.547,36
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:83C8751C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 01030129/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030129/2018
Objeto:. Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: ANTONIO ALCIRAM DE OLIVEIRA (032.926.184-36)
Valor Total Julgado: R$ 842,10
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:F3D5D813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 01030130/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030130/2018
Objeto:. Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: SEZANILDO NONATO DA SILVA (119.940.824-70)
Valor Total Julgado: R$ 884,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:AD0D56B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 01030135/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030135/2018
Objeto:. Aquisição de material permantente para o hospital e maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)
Valor Total Julgado: R$ 1.000,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:FDF21B05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2018

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento o art. 25, III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Departamento de Cultura.
OBJETO: Contratação de apresentação artística "GIULLIAN MONTE & DEIXE DE BRINCADEIRA" para animação da tradicional e cultural festa da Padroeira "Nossa Senhora dos Prazeres" no dia 06 de Abril de 2018, com duração 01h40min em praça pública no município de Goianinha/ RN.
CONTRATADA: YURY DO PAREDÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 11.999.449/0001-21
VALOR UNITÁRIO: R$ 15.000,00(Quinze mil reais)
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - FONTE: 01121/01000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III da Lei Nº. 8.666/93, Alterada.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha
ATO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 019/2018.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 019/2018

O Prefeito constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as Conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2018**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no art. 25, III da lei 8.666/93, alterada. "Objeto: Contratação de apresentação artística "GIULLIAN MONTE & DEIXE DE BRINCADEIRA" para animação da tradicional e cultural festa da Padroeira "Nossa Senhora dos Prazeres" no dia 06 de Abril de 2018, com duração 01h40min em praça pública no município de Goianinha/ RN**,** através da empresa YURY DO PAREDÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ nº 11.999449/0001-21, valor de R$ 15.000,00(Quinze mil reais). As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 01121/01000; elemento de despesa: 33.90.39.

Goianinha, 04 de abril de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal.

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2018

Contratante: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73
Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Departamento de Cultura.
Contratada: YURY DO PAREDÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ nº 11.999.449/0001-21
Objeto: Contratação de apresentação artística "GIULLIAN MONTE & DEIXE DE BRINCADEIRA" para animação da tradicional e cultural festa da Padroeira "Nossa Senhora dos Prazeres" no dia 06 de Abril de 2018, com duração 01h40min em praça pública no município de Goianinha/ RN.
Vigência: 150 dias
Valor total: R$ 15.000,00(Quinze mil reais)
Dotação orçamentária: dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2018.
Natureza da despesa: 33.90.39
Base legal: Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Data de ratificação: 04 de abril de 2018

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:F162F960

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOIANINHA - GOIANINHAPREV
PORTARIA 002/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – GOIANINHAPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.525/2013,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria de acordo com a regra de averbação por idade e tempo de contribuição – aposentadoria especial PPP/LTCAT, ao servidor **JOÃO MASCENA DA SILVA**, agente de endemias, matrícula nº 131026-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamentação prevista no Art. 57 da Lei 9.032/95, Art. 201 §1º da Constituição Federal/88, Emenda Constitucional nº 20, Art. 40 §4 de 1998 e a Súmula Vinculante nº 33.

Goianinha/RN, 04 de abril de 2018.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO
Diretor Executivo do IPREV Goianinha

Publicado por:
João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:E1A6F34E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMOVEL ONDE SERVIRÁ PARA O FUNCIONAMENTO DO TELECENTRO NO DISTRITO DO LIMOAL, PARA ATENDER AS CRIANÇAS DA LOCALIDADE.

Contratado.....: MANOEL SEVERINO DA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 02 de Abril de 2018

FLAUBERTO WAGNER DE FARIAS FONSECA
Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Milena Pereira de Sales Felix
Código Identificador:09762176

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMOVEL ONDE SERVIRÁ PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE OPERACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA POLICIA CIVIL.

Contratado.....: BENEDITA HONORIO BASTOS DE LIRA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) RUDEMBERG HONORIO LISBOA
Prefeito Municipal.

GOIANINHA - RN, 01 de Março de 2018

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Milena Pereira de Sales Felix
Código Identificador:69929A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.844/2017, REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

SANCIONO
AUTOR: Chefe do Executivo Municipal Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN**, 22 de Dezembro de 2017**

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Municipal, ao Senhor José Edilson Guedes da Silva, para construção de prédio residencial , e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado ao Senhor José Edilson Guedes da Silva, inscrito no CPF, sob o n.º 078.467.734.45, 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Conjunto Vida Nova, no Município de Goianinha/RN, limitando-se:

AO NORTE: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 18,00 metros;
AO S U L: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 18,00 metros;
AO LESTE: Com a Rua João Sebastião da Silva, medindo 11,50 metros;
AO OESTE: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 11,50 metros.
Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio residencial, e ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no Artigo anterior, não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem qualquer aviso prévio ao Patrimônio do Município.

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no Artigo 1º, desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 14 de dezembro de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segundo Secretário

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:9AA7D329

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 227/2018 - GP

Goianinha/RN, 04 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º- Exonerar, a pedido, o Sr. ROSIVAL VALDEVINO CORDEIRO, sob a portaria nº 227/2018, do cargo de Assessor (a) Técnico II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de abril de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 04 de abril de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:61B96C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 228/2018 - GP

Goianinha/RN, 04 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Demitir, a pedido, a servidora Karoline Beatriz da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob nº 102.851.604-51, Auxiliar de Secretaria, Matrícula 136035-3, lotada na Escola Municipal João Mandú da Silva, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com o Termo de Renúncia.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 04 de abril de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:CF1D6844

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2018,

DE 03 DE BRIL DE 2018

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de RAQUEL RAIZA FERREIRA DE FRANÇA, CPF Nº 086.771.124 - 80, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde, **meia diária, no valor de 140,00 R$ (cento e quarenta reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação no Encontro Estadual para Fortalecimento da Atenção Básica, no dia 04-004-2018, na cidade de Natal/RN.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 03 de abril de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:85FFDE46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2018,

DE 03 DE BRIL DE 2018

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de RAQUEL RAIZA FERREIRA DE FRANÇA, CPF Nº 086.771.124 - 80, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde, **meia diária, no valor de 140,00 R$ (cento e quarenta reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação no Encontro Estadual para Fortalecimento da Atenção Básica, no dia 04-004-2018, na cidade de Natal/RN.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 03 de abril de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:DA143359

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2018,

DE 03 DE ABRIL DE 2018

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de ANDRÉA CINTHIA FERREIRA MENEZES, CPF Nº 086.771.124 - 80, Coordenadora da Atenção Básica, **meia diária, no valor unitário de 125,00 R$ (cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação no Encontro Estadual para Fortalecimento da Atenção Básica, no dia 04-04-2018, na cidade de Natal/RN.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 03 de abril de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:FE32C6A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018, Processo N° 8455/2017** originado pelo Memorando nº **349/2018** – **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS, DOS VEICULOS (LINHA LEVE E PESADA), MAQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado as empresas **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES – ME - 18.559.664/0001-50**, quanto aos **LOTE** 0**1 (Desconto de 101.00%) - – SUBITEM 1.1 - 23% e SUBITEM 1.2 – 78%, LOTE 03 (Desconto de 44.00%)' – SUBITEM 3.1 - 12% e SUBITEM 3.2 – 32%**, **W M DISTRIBUIDORA LTDA - 04.104.764/0001-88**, quanto aos **LOTE** 0**2 (Desconto de 75.00%) – SUBITEM 2.1 - 20% e SUBITEM 2.2 – 55%,** tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Maior Desconto Por Lote**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Maior Desconto Por Lote**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GUAMARE / RN, 04 de Abril de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:16CA62AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

O Município de Guamaré/RN, através da **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que, em razão do recebimento de pedidos de credenciamento do processo em epígrafe realizara abertura dos envelopes de Habilitação, bem como as respectivas análises e julgamentos será no **DIA 11 DE abril DE 2018 – ÀS 16H00MIN (DEZESSEIS HORAS) - (Horário Local).**
Os demais interessados deverão apresentar o Envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** durante o exercício de 2018, junto ao **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O Edital e seus anexos, com as condições e especificações, encontra-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07h00 às 13h00 (Horário local)**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O referido Edital poderá ser requerido por meio do email cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Oportunamente esclarecemos que o credenciamento permanecerá aberto durante o exercício de 2018, junto ao **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 04 de Abril de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:336E021B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DA PREÇOS Nº 001/2018

A **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, para fins de eventuais interposições de recursos com base no que preceitua o art. 109, I, letra *"b"*, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, após a análise das Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes no certame em referência, e com base no entendimento exarado pelo representante da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, especialmente no tocante as **Planilhas Orçamentárias** e **de Composições** analisadas, que julgou como **CLASSIFICADAS** as Propostas de Preços apresentadas pelas empresas **FRANCISCO A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE – ME e MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME e como DESCLASSIFICADA a proposta da empresa M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP,** em razão da ausência da planilha de encargos sociais o que implica em falta de informações completas na apresentação da proposta.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados na **Sala de Licitações** da **Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à**

Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré (RN), 03 de Abril de 2018.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Presidente

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:D069B3D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DA PREÇOS Nº 002/2018

A **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, para fins de eventuais interposições de recursos com base no que preceitua o art. 109, I, letra *"b"*, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, após a análise das Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes no certame em referência, e com base no entendimento exarado pelo representante da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, especialmente no tocante as **Planilhas Orçamentárias** e **de Composições** analisadas, que julgou como **CLASSIFICADAS** as Propostas de Preços apresentadas pelas empresas **FRANCISCO A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE – ME e MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME e como DESCLASSIFICADA a proposta da empresa M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP,** em razão de que no tocante ao cronograma físico financeiro, existe uma divergência entre o valor total da planilha orçamentária e o valor total no cronograma, sendo esse valor apresentado no cronograma, inclusive, maior do que o valor licitado, bem como em razão da ausência da planilha de encargos sociais, o que implica em falta de informações completas na apresentação da proposta.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados na **Sala de Licitações** da **Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN**, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré (RN), 04 de Abril de 2018.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Presidente

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:5730C1F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 035/2017

A **CPL do Município de Guamaré/RN COMUNICA** que o **ITEM 01 do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 035/2017, Processo Administrativo nº 2878/2017,** originado pelo **Memorando nº 817/2017 – Secretaria Municipal de Saúde,** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, foi considerado como **"FRACASSADO"**, tendo em vista a liberação da empresa MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELLI quanto ao referido item, com base no disposto no subitem 18.6 do edital e o não-comparecimento das empresas convocadas através de publicação no Diário dos Municípios do RN (FEMURN), Edição 1.735 do dia 29/03/2018 para se manifestarem se teriam interesse em fornecer o item pelo preço ofertado pela requerente, respeitada a ordem de classificação.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN,** das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 04 de Abril de 2018.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Presidente

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:45744FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 332/2018

Nomear, GERUZA DE LIMA SANTOS no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GERUZA DE LIMA SANTOS,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado no Secretaria Municipal de Ind. Com. Serv. Energ. E Proj. Esp.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:895A6EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 333/2018

Exonerar, CYNTHIA DA SILVA AVELINO do Cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **CYNTHIA DA SILVA AVELINO,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:D523DA73

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 334/2018

Nomear, CYNTHIA DA SILVA AVELINO no cargo de Coordenadora Pedagogico Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CYNTHIA DA SILVA AVELINO,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora Pedagogico Escolar, lotado no Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:D49CF2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 335/2018

Exonerar, FERNANGELA FABIOLA GOMES ARAUJO do Cargo de Subcoordenadora de Merenda Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **FERNANGELA FABIOLA GOMES ARAUJO,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Subcoordenadora de Merenda Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:35A57B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 336/2018

Nomear, FERNANGELA FABIOLA GOMES ARAUJO no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FERNANGELA FABIOLA GOMES ARAUJO,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado no Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:162A2237

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 337/2018

Nomear, HILDETE MIRANDA SOBRINHO RODRIGUES no cargo de Subcoordenadora de Merenda Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **HILDETE MIRANDA SOBRINHO RODRIGUES,** nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Merenda Escolar, lotado no Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:CFDE1A25

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 338/2018

Exonerar, MARIA DAS DORES DA SILVA do Cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARIA DAS DORES DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:6D14DBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 339/2018

Exonerar, RAIMUNDA MARIA DA FONSECA do Cargo de Inspetor (a) de Turno Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **RAIMUNDA MARIA DA FONSECA,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Inspetor (a) de Turno Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A73069A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 340/2018

Nomear, MARIA DAS DORES DA SILVA no cargo de Inspetor (a) de Turno Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DAS DORES DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Inspetor (a) de Turno Escolar, lotado no Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:00CACE07

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 341/2018

Nomear, RAIMUNDA MARIA DA FONSECA no cargo de Coordeandora de Turno Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RAIMUNDA MARIA DA FONSECA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordeandora de Turno Escolar, lotado no Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:AEFAA9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2018

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 2396/2018
Nome do credor: EDITORA FORUM LTDA
CNPJ: 41.769.803/0001-92

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.016 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0101 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL
Projeto/Atividade: 2344 – APOIAR AS ATIV. DA PROC. GERAL DO MUNICIPIO
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Valor Total: R$ 2.871,00 (Dois mil oitocentos e setenta e um reais).

Objeto: Inscrição da Servidora AFILZA MARIA FREIRE PINTO no XVI - FORUM BRASILEIRO DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO PUBLICA, a realizar-se na cidade de Brasilia/DF, no período de 26 a 27 de Abril de 2018.

Guamaré/RN, 04 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:532BC693

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO N° 033/2016 (TOMADA DE PREÇO N° 001/2015)

Processo nº: 7254/2016;
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratada: MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ sob o nº. 11.478.139/0001-61;
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, para executar os serviços de construção do prédio do Centro de Velório do Distrito de Baixa do Meio, Município de Guamaré**.**
Objeto do Aditivo: O presente Aditivo Contratual tem por objeto a alteração da "Cláusula Sexta e Décima Primeira, do contrato n° 033/2016, que dispõe quanto à contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, para executar os serviços de construção do prédio do Centro de Velório do Distrito de Baixa do Meio, Município de Guamaré, fazendo prorrogar o prazo de execução e acréscimo de valor.
Prazo Aditado: 60 (sessenta) dias a contar do dia 25 de março de 2018.
Valor Aditado: 10,26% (dez vírgula vinte seis por cento) do valor inicialmente contratado.
Fundamento Legal: com amparo art. 57, §1º, IV, VI e § 2º, 65, I, alíneas "a" e "*b*", II, §1º, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante).
MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº. 11.478.139/0001-61, sendo representado neste ato pela Sra. Ruth Eretuzia da Silva Nascimento.

Guamaré/RN, 22 de março de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:4D6DADE9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
DESPACHO

Assunto: Processo de apuração de infração administrativa
Referência: Processo nº. 006/2018
Interessada: Concil Construção Civil Ltda

Tendo em vista que o pedido de disponibilização de documentos constantes em vosso requerimento, recebido em 27/03/2018, somente foi atendido em sua integralidade em 03/04/2018, resta evidente que logrou prejuízo à ampla defesa e contraditório.

Nesse sentido, em valoração aos princípios mencionados, faz-se imperiosa a devolução integral do prazo recursal em favor do interessado, a contar da publicação do presente despacho.

Guamaré/RN, 04 de abril de 2018.

KEKE ROSBERG CAMELO DANTAS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5C09E421

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ATA DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA – Nº 001/2018

O Presidente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório **CHAMADA PÚBLICA – Nº 001/2018**, cujo objeto visa **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2018**. A CPL, recolheu os envelopes dos presentes, abriu a habilitação, rubricou toda documentação e passou aos licitantes para que dessem vista e foi verificado que os itens: **08 – Feijão Branco; 13 – Acerola e 15 – Pimentão**, não foram cotados ficando assim, para abertura da segunda Chamada Pública a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios. Após os licitantes terem dado vista em toda documentação, a Comissão de Licitação, deu início a fase de análise. Depois da análise da documentação, os participantes credenciados, foram considerados habilitados, por atenderem o Edital. Em seguida foram abertas as propostas de preços, onde foi obtido o seguinte resultado com os valores unitários: **FRANCISCO ALDENIR NICÁCIO DE MELO**, inscrito no CPF sob nº 058.590.844-39 no item 12 no valor de R$ 3,00 (três reais), no item 17 no valor de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), no item 18 no valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), no item 01, no valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), no item 02 no valor de R$ 16,00 (dezesseis reais); **JUNIOR SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 672.415.734-04 no item 01 no valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), no item 02 no valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), no item 05 no valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), no item 12 no valor de R$ 3,00 (três reais), no item 04 no valor de R$ 30,00 (trinta reais), no item 14 no valor de R$ 23,00 (vinte e três reais); **MARIA ALZENIR NICACIO DE MELO**, inscrita no CPF sob nº 070.442.234-43, no item 12 no valor de R$ 3,00 (três reais), no item 01 no valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), no item 02 no valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), no item 16 no valor de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), no item 05 no valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), e no item 04 no valor de R$ 30,00 (trinta reais); **MARIA DA LUZ SOUZA RIBEIRO** inscrita no CPF sob nº 355.122.534-68, no item 04 no valor de R$ 30,00 (trinta reais) e no item 06 no valor de R$ 17,00 (dezessete reais); **JORGE NUNES PEGADO** inscrito no CPF sob nº 349.547.844-87, no item 05 no valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), no item 12 no valor de R$ 3,00 (três reais), no item 01 no valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais); **JOSÉ WILSON NOLASCO DA LUZ** inscrito no CPF sob nº 791.471.514-04, no item 01 no valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), no item 02 no valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), no item 03 no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), no item 09 no valor de R$ 15,00 (quinze reais), no item 10 no valor de R$ 15,00 (quinze reais), no item 17 no valor de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos); **SANDRA AZEVEDO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 035.609.314-04, no item 01 no valor unitário de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), no item 02 no valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), no item 03 no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), no item 05 no valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e no item 14 no valor de R$ 23,00 (vinte e três reais); **FRANCISCO MACIEL ANDRADE DE MELO**, inscrito no CPF sob nº 016.617.814-46 no item 01 no valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), no item 02 no valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) e no item 04 no valor de R$ 30,00 (trinta reais); **PEDRO MELO DE ASSIS**, inscrito no CPF sob nº 357.829.004-15 no item 04 no valor de R$ 30,00 (trinta reais), no item 14 no valor de R$ 23,00 (vinte e três reais) e no item 18 no valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos); **MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ASSIS**, inscrita no CPF sob nº 058.454.274-79, no item 04 no valor de R$ 30,00 (trinta reais), no item 05 no valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), no item 12 no valor de R$ 3,00 (três reais) e no item 09 no valor de R$ 15,00 (quinze reais); **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 047.352.464-36, no item 06 no valor de R$ 17,00 (dezessete reais); **PEDRO**

TIBURCIO NETO inscrito no CPF sob nº 200.716.394-20 no item 06 no valor de R$ 17,00 (dezessete reais) e no item 07 no valor de R$ 15,24 (quinze reais e vinte e quatro centavos); **DAMIÃO ELEOTÉRIO DA SILVA** inscrito no CPF sob nº 633.980.604-04 no item 05 no valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), no item 09 no valor de R$ 15,00 (quinze reais), no item 10 no valor de R$ 15,00 (quinze reais), no item 16 no valor de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e no item 17 no valor de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos). **RUBEM GOMES DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob nº 060.382.054-97 no item 05 no valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), no item 09 no valor de 15,00 (quinze reais), no item 10 no valor de 15,00 (quinze reais), no item 11 no valor de R$ 12,00 (doze reais), no item 16 no valor de 3,50 (três reais e cinquenta centavos), no item 17 no valor de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), no item 18 no valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) e no item 19 no valor de R$ 3,00 (três reais); **GERALDO MARQUES DE FARIAS**, inscrito no CPF sob nº 421.620.414-72 no item 02 no valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), no item 14 no valor de R$ 23,00 (vinte e três reais), no item 01 no valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais); **FRANCISCO CASSIMIRO DE FARIAS**, inscrito no CPF sob nº 021.481.504-80, no item 02 no valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) e no item 01 no valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais); **JOÃO MARQUES DE FARIAS**, inscrito no CPF sob nº 012.905.494-19 no item 14 no valor de R$ 23,00 (vinte e três reais), no item 02 no valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) e no item 01 no valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais); **MOAKLE SILVA DE MACEDO**, inscrito no CPF sob nº 067.770.934-00, no item 02 no valor de R$ 16 (dezesseis reais), no item 14 no valor de R$ 23,00 (vinte e três reais) e no item 01 no valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais); **MADSON SILVA DE MACEDO**, inscrito no CPF sob nº 066.366.304-00, no item 02 no valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), no item 01 no valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) e no item 14 no valor de R$ 23,00 (vinte e três reais). De acordo com a Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009, a divisão das quantidades serão publicadas nos extratos de contratos dos fornecedores/agricultores credenciados.

Ielmo Marinho/RN, 29 de Março de 2018.

ANTONIO VIRGILIO FERREIRA MACHADO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:0F999708

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91/2018-GP, DE 02 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER**: Férias aos servidores municipais, cujo período aquisitivo e período de gozo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTAÇÃO			
2473	Ayllana Araujo Pinto Tavares	22/02/2017 a 21/02/2018	02/04/2018 a 01/05/2018
1080	Manuella Simone dos S.Oliveira	07/02/2016 a 06/02/2017	02/04/2018 a 01/05/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
MAT.	**SERVIDOR (A):**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
3795	Aline Tiara Costa dos Santos	27/02/2016 a 26/02/2017	02/04/2018 a 01/05/2018
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
MAT.	**SERVIDOR (A):**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
3325	José Luciano da Cunha	12/04/2016 a 11/04/2017	02/04/2018 a 01/05/2018
SECRETARIA DA SAÚDE			
MAT.	**SERVIDOR (A):**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
1879	Eunice Silvino Macêdo Ribeiro	01/07/2016 a 30/06/2017	02/04/2018 a 01/05/2018
1896	Carlos Rondnny Pereira Luiz	01/07/2016 a 30/06/2017	02/04/2018 a 01/05/2018
2099	Wilber Barbalho de Souza	01/07/2016 a 30/06/2017	02/04/2018 a 01/05/2018
2514	Fernanda Cristina de A. Cabral	01/03/2016 a 28/02/2017	02/04/2018 a 01/05/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER			
MAT.	**SERVIDOR (A):**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
1036	Ciro Gonzaga Nobre	07/02/2016 a 06/02/2017	02/04/2018 a 01/05/2018

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de abril de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:30FE62F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92/2018-GP, DE 03 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre nomeação de Conselheira suplente, para substituir conselheiro titular que esta em gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e o presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n° 8.069, de 13 de junho de 1990; pela resolução N° 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal n°. 034/2015, que instituem diretrizes para a formulação da política de complementares aos CONSELHEIROS TUTELARES,

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR,**a conselheira suplente **MAGIRLLANIA BEATRIZ TAVARES DE SOUZA,** para que substituir a conselheira titular**ALINE TIARA COSTA DOS SANTOS**, a qual está em gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias. Passando a exercer a partir do dia 02 de abril de 2018 até 01 de maio de 2018 a condição de "Conselheiro Titular" do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, em 03 de abril de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

VALÉRIA FAUSTINO DE SOUZA
Presidente do CMDCA
Ipanguaçu/RN

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:86932B34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93/2018-GP, DE 03 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- REDUZIR**, de 30 (trinta) horas para 20 (vinte) horas, a carga horária semanal da servidora ORISTEIA BEZERRA DE OLIVEIRA, Professora P2 ,matrícula 3197, do quadro geral de pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece o art.8º da LC 035/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 03 de abril de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:7A3AD6B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94/2018-GP, DE 03 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR,** o Sr., **JOSÉ TERTULINO DA CUNHA NETO**, CPF: 049.116.434-39, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, da Secretaria Municipal de Saúde, criado pelo artigo 34º, parágrafo único, alínea ¨g¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 03 de abril de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F8B9391C

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 (LICITAÇÃO DESERTA) E AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA COM DEFINIÇÃO DE NOVA DATA.

Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2018, às **09h00min**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria no: 345/2017 – GP, de 24 de julho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu**,** para na forma do edital **da Tomada de Preços no: 001/2018** da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e as alterações trazidas pela Lei Federal nº 8.883/94, 9854/99, Lei Complementar nº 147/2014, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios, destinado a contratação de empresa do ramo de construção para fins de conclusão da obra: Creche Proinfância – Tipo C, no Bairro Ilha Grande – Ipanguaçu/RN. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame, a **Comissão Permanente de Licitação Declarou o presente certame Deserto**. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, a Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame para o dia **24 de Abril de 2018 as 09:00h** no mesmo local. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros da Comissão presentes. Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro de avisos da Prefeitura.
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, aos 02 dias do mês de abril de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Presidente

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Membro

MARIA EDINEIDE DA COSTA ALVES
Membro

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:3F5ED673

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 478/2017

Termo de Rescisão Contratual referente ao Contrato nº 478/2017 que fazem parte entre si de um lado o Município de Ipanguaçu/RN e de outro lado a empresa FIS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS.

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 478/2017** firmado com a empresa **FIS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 19.732.316/0001-04, neste ato legalmente representada pelo Sr. **FRANCISCO IRAN DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.394.517 - ITEP/RN e do CPF nº 912.953.354-68, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 13.1.7 do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 - A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 - O motivo da presente rescisão deve-se ao fato de não mais haver interesse contratual no veículo locado, objeto deste contrato, uma vez que o mesmo foi contratado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, a qual agora dispõe de um carro oficial do município, tipo Prisma Joy – marca General Motors, placa NNR-4710, ano 2009, destinado a atender suas precisões.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 - Fica rescindido o contrato a partir da data da assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ipanguaçu/RN, 04 de abril de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:0AD1E9B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0316001/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24
CONTRATADA: CAMARA DOS DIRIGENTES LOGISTICAS DE NATAL – 08.343.675/0001-45.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INCLUSÃO DE REGISTRO DE PESSOA FISICA E/OU JURIDICA NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CREDITO.
VALOR GLOBAL: R$ 1.788,00 (MIL SETESSENTOS E OITENTA E OITO REAIS).
VIGÊNCIA: 16/03/2018 À 16/03/2019

IPANGUAÇU/RN, 16 DE MARÇO DE 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Contratante

ANTONIO AUGUSTO MEDEIROS DE CARVALHO VAZ
Presidente
Contratada

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:9878DEE4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 585/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato serviços de construção para reforma da Unidade Básica de Saúde do Assentamento Agrovila, na comunidade de Picada, município de Ipanguaçu.

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, com a empresa **R&E EDIFICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.363.820/0001-07, neste ato legalmente representada pelo Sr. **FRANCISCO SEVERINO OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.864.163-SSP/RN e do CPF nº 012.191.094-60, como CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente ao presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de serviços de construção para reforma da Unidade Básica de Saúde do Assentamento Agrovila, na comunidade de Picada, decorrente do Processo de Licitação – Tomada de Preço nº 006/2015, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa R&E EDIFICAÇÕES LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 04.363.820/0001-07, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 585/2015, rescindi-lo amigavelmente a partir de 04 de abril de 2018, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Verificada a conveniência para a Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Tomada de Preço nº 006/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS – As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentam que a obrigação de ordem financeira pendente pela Administração Municipal será adimplida nos termos do contrato nº 585/2015, mediante planilha de medição do setor de engenharia.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de abril de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

R&E EDIFICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 04.363.820/0001-07
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:4F9A5FAF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 660/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato serviços de construção para reforma da Unidade Básica de Saúde Rosa Maria Avelino, no bairro Ilha Grande, município de Ipanguaçu.

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, com a empresa **R&E EDIFICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº

04.363.820/0001-07, neste ato legalmente representada pelo Sr. **FRANCISCO SEVERINO OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.864.163-SSP/RN e do CPF nº 012.191.094-60, como CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente ao presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de serviços de construção para reforma da Unidade Básica de Saúde Rosa Maria Avelino, no bairro Ilha Grande decorrente do Processo de Licitação – Tomada de Preço nº 008/2015, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa R&E EDIFICAÇÕES LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 04.363.820/0001-07, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 660/2015, rescindi-lo amigavelmente a partir de 04 de abril de 2018, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Verificada a conveniência para a Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Tomada de Preço nº 008/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS – As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentam que a obrigação de ordem financeira pendente pela Administração Municipal será adimplida nos termos do contrato nº 660/2015, mediante planilha de medição do setor de engenharia.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de abril de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

R&E EDIFICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 04.363.820/0001-07
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:9A8B3E39

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO E AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, para fins de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, visando atender a demanda dos prédios públicos e da população carente do município de Ipanguaçu/RN.
A licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, no tocante à modalidade e ao procedimento.

A empresa J D A COSME MARINHO – ME, apresentou, tempestivamente, Impugnação em desfavor do respectivo edital aduzindo vício quanto ao cumprimento do prazo mínimo de 08 dias úteis para apresentação das propostas a contar da publicação do aviso de edital.

Compulsando os autos verifica-se que foi publicado em 20 de março de 2018 o aviso de licitação do presente procedimento licitatório designando para o dia 06 de abril de 2018 a sessão de recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação referentes ao presente certame.

Ocorre que, em razão de problemas técnicos, o referido edital só foi disponibilizado as empresas solicitantes, no dia 02 de abril de 2018, consoante documentação presente nos autos.
É o relatório. Passo a decidir.

O perfeito dimensionamento de prazo para apresentação das propostas pelas empresas licitantes no processo licitatório, contado a partir do aviso de abertura do certame, é de fundamental importância para as empresas interessadas na participação da licitação, na medida em que essas necessitam de prazo razoável para apresentarem seus documentos de habilitação e prepararem suas propostas comerciais.

A redução deste prazo poderá representar uma afronta aos princípios da razoabilidade e competitividade, restringindo por certo o necessário caráter competitivo da licitação. Além disso, assegurar um prazo razoável entre a data de publicação do aviso do pregão e a apresentação das propostas pelas licitantes é uma forma de garantir a observância do princípio da isonomia entre as empresas participantes do certame licitatório, como nos ensina Marçal Justen Filho:

O prazo mínimo, que deve mediar entre a divulgação do aviso e a data de comparecimento dos interessados (para entrega das propostas ou participação no evento), destina-se a permitir que os eventuais interessados avaliem a conveniência de sua participação no certame, obtenham as informações necessárias e elaborem as suas propostas (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. (Ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 242).

No presente caso, verifica-se que apesar do aviso de licitação ter sido publicado dentro do prazo legal, a real disponibilidade do referido edital não ocorreu no mesmo período, infringindo assim o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.

Assim, para maior clareza e transparência dos procedimentos licitatórios e maior privilégio ao princípio da publicidade e da ampla competitividade, faz-se necessário a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Ante o exposto, considerando que o edital tornou-se efetivamente público em 02.04.2018, resolve-se reaprazar para o dia 13 de abril de 2018, às 09h00min, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes referentes ao presente Pregão Presencial nº 012/20118.

Ipanguaçu/RN, 04 de abril de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira e
Presidente da CPL

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:7FB487D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 0025/2018 - CPL/MI
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

DESPACHO:

De acordo.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das licitantes relacionadas a seguir:

M B DE SOUTO - ME, CNPJ: 22.009.859/0001-02, **com valor global de R$ 109.495,71 ;**

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO - ME, CNPJ: 20.065.305/0001-99, com valor global de R$ 10.713,70;

HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS ME, CNPJ: 01.009.818/0001-38, com valor global de R$ 21.642,90;

A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI – EPP, CNPJ: 27.008.156/0001-75, com o valor global de R$ 30.474,77 .

Determino, ainda, que esta CPL remeta os presentes autos a Secretaria Municipal de requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das atas de registro de preços.

Ipueira/RN, 04 de março de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:ED0210C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/ 2018/GP, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas peal Lei Orgânica do Município e de acordo o Art. 33, parágrafo I da Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor GERALDO TAVARES DE SOUTO, Professor, Matrícula N° 766, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 04 de abril de 2018.

Atenciosamente

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:B73887EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 093/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor Oelson Costa, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Matrícula n° 381, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ½ (meia) diária, para custear suas despesas de locomoção e alimentação, durante sua participação em capacitação e atualização nos sistemas de RH (Recursos Humanos) e Folha de Pagamento de Pessoal que irá acontecer no próximo dia 05 de abril de 2018 das 8h às 18h, na Empresa Topdown, em Natal - RN. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 04 de abril de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:3A1232EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 094/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora Maria da Guia Silva, Secretária Municipal de Finanças, Matrícula n° 200, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, ½ (meia) diária, para custear suas despesas de locomoção e alimentação, para comparecimento ao TCE/RN, na cidade de Natal-RN, para cadastramento junto ao Departamento de Informática da referida instituição, no próximo dia 05 de abril de 2018. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 04 de abril de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:45827D1E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00129/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: MARIA BETÂNIA DA SILVA DANTAS, CPF Nº 051.098.464-99. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:28CC2F25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 096/2018/GP, DE 04 DE ABRIL DE 2018

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a Sra. MARIA REJANE DE LIMA MACEDO SOUTO, Gari, Matrícula n° 612, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, conforme requerimento em anexo, com início no dia 20 de março de 2018 e término no dia 16 de junho de 2018;
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 04 de abril de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:AB39AC94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 097/2018/GP DE 04 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento na Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 105, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER ao servidor IVANILDO PEREIRA DE ARAUJO, matrícula n° 185, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, com início em 04 de abril de 2018 e término em 02 de abril de 2020, como preceitua o art. 105 da Lei Municipal nº 048/97.
.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 04 de abril de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:5C6BB5AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2018
AVISO DE LICITAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 091/2017 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E MATERIAIS.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:30hs** do dia **20 DE ABRIL DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 03 de abril de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:23B5320F

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2018
AVISO DE LICITAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 091/2017 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PERFURATRIZ.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:30hs** do dia **20 DE ABRIL DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 03 de abril de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E80AD6E1

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000035

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000035/2018
PROCESSO Nº. 32/2018
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE**: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA**: EMPORIO COMERCIO EIRELI , inscrita no CNPJ/CPFsob nº. 28.645.528/0001-37. OBJETO: COMPRA DE KIT PARA RECUPERAÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES. **VALOR GLOBAL**: R$ 6.160,00(seis mil, cento e sessenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS**:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 04 de abril de 2018

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:94FF9188

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2017
CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** G M G Duarte, inscrita no CNPJ sob nº. 12.999.878/0001-61. **OBJETO:** Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 014/2017. **VIGÊNCIA**: 03/03/2017 a 02/03/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Jandaíra/RN, 01 de março de 2018.

Município de Jandaíra /RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

G M G Duarte
GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Representante Legal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:9156285C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº059/2018-GP.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006,

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR A VAGANCIA** do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** exercidos pelo servidor **FRANCISCO BRILHANTE FILHO** – matricula 43, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em decorrência do cumprimento da Lei Municipal nº. 280/2006 em seu Art. 70, inciso IV, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º - Em decorrência da concessão de aposentadoria por tempo de contribuição (42) através do benefício nº 173.266.399-5 ao citado servidor público.

Art. 3º - Fica o servidor público dispensado de suas atribuições.

Art. 4º - Em decorrência da aposentadoria do servidor público fica exonerado do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Janduís, 26 de março de 2018.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:49B93BB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº060/2018-GP.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica – Lei nº408/2011 de 12 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº052/2018-GP, data de 20 de março de 2018, que instituir a Comissão Interdisciplinar para no prazo de 90 (noventa) dias elaborar e oferecer proposta de Revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Janduís – Lei nº408/2011 de 12 de dezembro de 2011.

I REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO:

Titular: Elvisney Soares Gurgel
Suplente: Thalyta Paula Gomes Pereira

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS:

Titular: Elvécio Gurgel de Sales
Suplente; José Alex Sandro dos Santos Batista.

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

Titular: Francisco Rômulo Alves Gurgel
Suplente: Antônio Eudimar Gurgel de Sales

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:

Titular: Ana Ivaneide Paula Gurgel
Suplente: Taysa Fernandes Batista

V – REPRESENTANTE DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

Titular: Ângilo Coelho de Sousa
Suplente: Tárcio Danilo Bezerra da Silva

VI – REPRESENTANTE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Titular: Francisca Lúcia Gurgel Bezerra
Suplente: Francisco de Freitas Sobrinho

VII – REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS:

Titular: Jozenildo Morais
Suplente: Jacyntho Fernandes Filho

VIII – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANDUÍS:

Titular: Maria Luciene da Costa
Suplente: Maria Aparecida da Silva Lopes

IX – REPRESENTANTE DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. LEONEL CÍCERO:

Titular: Antônia Neura Vieira de Morais
Suplente: Francilene Fernandes de Araújo

X – REPRESENTANTE DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALUÍZIO GURGEL:

Titular: Maria Helena Paula Régis
Suplente: João Maria Gurgel de Lima

XI – REPRESENTANTE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA EURLI DE BRITO:

Titular: José keop's Pimenta de Araújo
Suplente: Rogério da Silva Moura

XI – REPRESENTANTE DA JARDIM ESCOLA MUNICIPAL TIA ALICE:

Titular: Verinilda Arruda de Melo
Suplente: Francineide Vieira de Arruda

Parágrafo único: Compete ao representante da Secretaria Municipal do Planejamento, presidir os trabalhos da referida comissão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em, 26 de março de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7C66E409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº061/2018-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA MARINEZ FERNANDES** pleiteando a concessão de licença especial,

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **MARIA MARINEZ FERNANDES**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 107, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prisco Serafim Duarte, na comunidade rural do Retiro, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 02 de abril a 02 de julho de 2018, período aquisitivo 19/08/1983 a 19/08/1993.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 26 de março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D6837014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2018-GS

CNPJ (MF) nº. 08.349.003/0001-47
Avenida Santa Teresinha, 21 - Bairro Centro – Janduís.
CEP: 59.690-000 – Fone 3366-0169
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº015/2018 – GS.

Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias aos profissionais da Educação Básica (Professores) lotados na SEMECD, FUNDEF 60% e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 45 da Lei Municipal n° 408/2011,

RESOLV E:
Artigo 1º. Conceder 1/3 (um terço) de férias, aos profissionais da Educação Básica (Professores) abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – FUNDEB 60%, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Matrícula	Servidor	Lotação
135	Inácia Maria de Oliveira Maia	Escola Municipal Antônia Eurli de Brito
516	Ivanildo Ferreira Sotero	Escola Municipal Antônia Eurli de Brito
138	João Maria Gurgel de Lima	Jardim Escola Municipal Prof. Aluízio
139	José Keop´s Pimenta de Araújo	Escola Municipal Antônia Eurli de Brito
141	Josineide Gonçalves de Araújo Lima	Escola Municipal Antônia Eurli de Brito
487	Jozenildo Morais	Escola Municipal Prof. Aluízio Gurgel
142	Josivan Melo da Silva	Escola Municipal Prof. Aluízio Gurgel
344	Lidiane Bety Fernandes de Almeida	Jardim Escola Municipal Tia Alice
351	Lidjane Lilazia Pereira de Araújo	Jardim Escola Municipal Tia Alice
397	Lucinaldo Gomes de Freitas	Jardim Escola Municipal Prof. Aluízio
475	Luzia Brito da Silva	Escola Municipal Antônia Eurli de Brito
86	Luzineide Ferreira da Silva Dantas	Escola Municipal Antônia Eurli de Brito

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 1º de março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 28 de fevereiro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:5DB14B7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 – EXTRATO DO CONTRATO N° 10/CH/01/2018: Chamada Pública nº 01/2018.**PROCESSO ADMINISTRATIVO**N° 0400/2018.**PARTES:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS inscrita no CNPJ sob o n° 08.349.003/0001-47 e o pessoas física:1 – **SILVANA HIPÓLITO MONTEIRO**, CPF 052.876.294-00, residente e domiciliada no Sitio Amparo 12, Zona Rural de Janduis – RN, apresentou proposta para item polpa de frutas, com o valor unitário de R$ 8.05 (oito reais e cinco centavos) referente a 2.484 kg, no valor global de R$ **19.996,20 (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**, 2 – **RAILA DANTAS DE SOUZA** CPF nº 095.516.194-04, Sitio Permissão Zona Rural Janduís – RN, apresentou proposta para os itens 2.100 kg de batata doce, com valor unitário de R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) com o valor de R$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais) item feijão 2.000 kg, com valor unitário de R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos) com valor de R$ 10.180,00 (dez mil cento e oito reais), no valor global de R$ **15.640,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta reais**) ; 3 – **PEDRO BRITO DE SOUZA** CPF Nº 466.410.504-59, Sitio Amparo Zona Rural Janduís – RN, venceu item polpa de frutas com o valor de R$ 8,05 (oito reais e cinco centavos) com valor global.**ESPÉCIE:**Contrato de Fornecimento.**OBJETO:**Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, demais órgãos da Prefeitura de Janduis e habilitação dos fornecedores e mais, em conformidade com a Lei n° 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2018.**BASE LEGAL:**Lei n° 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**Início: 28/03/2018 à 31/12/2018;**FONTE DE RECURSOS:**Recursos Provenientes das transferências do FNDE. Função - 12 Sub função-361 Programa – 0006 Unidade orçamentária – 0205 Projeto atividade – 2018 Manut. das Atividades da Sec. Municipal de Saúde e Saneamento Básico – FMS Mnaut. Das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência – Social – FMAS. Elemento de despesa – 339030.00 Orçamento 2018.;**SIGNATÁRIOS: Antônio José Bezerra Prefeito Municipal** pela Contratante e as pessoas físicas: **SILVANA HIPÓLITO MONTEIRO**, CPF 052.876.294-00, residente e domiciliada no Sitio Amparo 12, Zona Rural de Janduis – RN, 2 – **RAILA DANTAS DE SOUZA** CPF nº 095.516.194-04, Sitio Permissão Zona Rural Janduís – RN; 3 – **PEDRO BRITO DE SOUZA** CPF Nº 466.410.504-59, Sitio Amparo Zona Rural Janduís – RN, pela Contratada.**ARQUIVAMENTO:**Arquivado na Prefeitura Municipal DE JANDUIS.

Janduís, 28 de março de 2018.

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:EA9D2658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA 01/2018

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pelo o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de JANDUÍS/RN, datado do dia 27 de março de 2018, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Chamada Pública n.º 01/2018, grupo informal através da Pessoas Físicas: 1 – **SILVANA HIPÓLITO MONTEIRO**, CPF 052.876.294-00, residente e domiciliada no Sitio Amparo 12, Zona Rural de Janduis – RN, apresentou proposta para item polpa de frutas, com o valor unitário de R$ 8,05 (oito reais e cinco centavos) referente a 2.484 kg, no valor global de R$ **19.996,20 (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**, 2 – **RAILA DANTAS DE SOUZA** CPF nº 095.516.194-04, Sitio Permissão Zona Rural Janduís – RN, apresentou proposta para os itens 2.100 kg de batata doce, com valor unitário de R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) com o valor de R$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais) item feijão 2.000 kg, com valor unitário de R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos) com valor de R$ 10.180,00 (deze mil cento e oito reais), no valor global de R$ **15.640,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta reais**) ; 3 – **PEDRO BRITO DE SOUZA** CPF Nº 466.410.504-59, Sitio Amparo Zona Rural Janduís – RN, venceu item polpa de frutas com o valor de R$ 8,05 (oito reais e cinco centavos) com valor global de R$ **19.996,20 (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos**), visando fornecer produtos da agricultura familiar para a merenda escolar municipal, conforme especificações contidas na Edital, haja vista que foram as melhores Propostas apresentadas ao município.

JANDUÍS, em 28 de março de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:1533CBCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA 01/2018

Modalidade: Chamada Pública
Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar da rede municipal de ensino e demais orgãos da Prefeitura Municipio de JANDUIS .

Grupos informais Vencedores: grupo informal através da Pessoas Físicas: 1 – **SILVANA HIPÓLITO MONTEIRO**, CPF 052.876.294-00, residente e domiciliada no Sitio Amparo 12, Zona Rural de Janduis – RN, apresentou proposta para item polpa de frutas, com o valor unitário de R$ 8.05 (oito reais e cinco centavos) referente a 2.484 kg, no valor global de R$ **19.996,20 (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**, 2 – **RAILA DANTAS DE SOUZA** CPF nº 095.516.194-04, Sitio Permissão Zona Rural Janduís – RN, apresentou proposta para os itens 2.100 kg de batata doce, com valor unitário de R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) com o valor de R$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais) item feijão 2.000 kg, com valor unitário de R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos) com valor de R$ 10.180,00 (deze mil cento e oito reais), no valor global de R$ **15.640,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta reais**) ; 3 – **PEDRO BRITO DE SOUZA** CPF Nº 466.410.504-59, Sitio Amparo Zona Rural Janduís – RN, venceu item polpa de frutas com o valor de R$ 8,05 (oito reais e cinco centavos) com valor global de R$ **19.996,20 (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos**), visando fornecer produtos da agricultura familiar para a merenda escolar municipal, conforme especificações contidas na Edital, haja vista que foram as melhores Propostas apresentadas ao município.

Data da Adjudicação: 27 de março de 2018
Circunstanciado pela ata da Chamada pública 01/2018, realizada pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de JANDUÍS/RN, datado do dia 13 de março de 2018, venho **ADJUDICAR**o resultado da chamada pública 01/2018, os grupos informais conforme supramencionados, vencendo com o menor valor o objeto desta chamada, conforme especificações contidas na Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

JANDUÍS, 27 de março de 2018.

ADRIANA GOMES DOS SANTOS
Presidente
CPL

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:567E3A0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
5° CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento ee Administração, divulga a 1ª convocação relativa ao Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018. Os convocados tem prazo para se apresentar e entregar, no prazo de 05 e 06 de abril de 2018, os documentos necessários para a assinatura dos contratos, quais sejam:
CPF;
RG;
Comprovante de residência;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Carteira de Conselhos Profissionais, em caso de exigência do cargo;
Declaração não existência de vínculos com outro ente público e em caso de opção pela demissão de outro cargo, trazer a cópia da portaria de exoneração;
Certidão de feitos criminais das Justiça Estadual e Federal
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
Comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);

Os candidatos convocados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Japi/RN, seguindo a ordem de classificação, através de contrato por prazo determinado, devendo ser apresentado pelo candidato no momento do comparecimento para a contratação:
a) Cumprir as determinações do presente edital;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
f) Não ter vínculo empregatício comissionado e efetivo nas esferas municipais, estaduais e federais (com exceção de médicos), exceto se optar pela exoneração;
g) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
h) Não ter sido aposentado por invalidez;
i) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;
j) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo;
l) Apresentar certidão de feitos criminais das Justiça Estadual e Federal

Os candidatos convocados devem se apresentar pessoalmente na sede da prefeitura municipal situada na Rua Joao Batista Confessor n°19 – centro, Japi/RN –

CARGOS CONVOCADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE PLANTÃO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Aroldo Teixeira Lopes	7,0	13°

Japi/RN, 04 de Abril de 2018

MARIA LUCIELY DE OLIVEIRA LIMA SILVA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:5266E08D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°021 /2018 - CONVOCAÇÃO DE 3° CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Venho por meio deste, fazer a convocação imediata do 3°conselheiro Tutelar suplente o Sr **Aldeci Alves Teixeira**, RG 2.333.201, CPF 068.034.434-93 a fim de suprir as Necessidades do Conselho Tutelar de Japi RN. Sendo assim o mesmo deve comparecer a secretaria de Desenvolvimento Social e Habitacional, situada na Rua Manoel Medeiros n° 21 – centro Japi/RN.

Assim na certeza do atendimento, agradeço ao tempo que reforço votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA FELIX DA SILVA PONTES
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitacional
SEMDES - Japi/RN

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:60A87620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 026/2018

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias a Srª. Graciana Clécia Dantas, portador do CPF: 043.325.784-90, ocupante do cargo/função de Secretária de Saúde, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (02) dia(s), no período de 04 e 05 de Abril de 2018, no valor base de R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por uma diária, totalizando R$ 150,00 para participar do ENCONTRO ESTADUAL PARA FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BASICA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 03 de Abril de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:0BB9C174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 027/2018

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias o Srª. Vanessa Suerda da Silva Costa, portadora do CPF: 052.137.574-64, ocupante do

cargo/função de Coordenadora da atenção básica, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) um dia(s), no período de 04 e 05 de Abril de 2018, no valor base de R$ 50,00 (Cinquenta Reais) por uma diária, totalizando R$ 100,00 para Participar do ENCONTRO ESTADUAL PARA FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BASICA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 04 de Abril de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:35328F1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 8/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 8/2018 PROCESSO N°: 642/2018

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 031/2018-GP, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n° 10.520/2002, Decretos n° 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n° 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, que tem como objeto a, Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalações de mármores, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PUBLICA: 18 de abril de 2018 (quarta-feira).

HORA: 10:00

LOCAL: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição noendereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 04 de abril de 2018.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
PMJA
Portaria n° 031/2018

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:7BC91079

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO PREGÃO 0252018

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 095/2018
PREGÃO PRESENCIAL 025/2018
EDITAL 025/2018
REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 004/2018 de 02 de JANEIRO de 2018, torna público que **REMARCARA** o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 025/2018, tipo **Menor preço, em razão de que de 25 de abril de 2018, ser feriado Municipal, cujo Objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET, EM REGIME DE COMODATO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS ÓRGÃOS E SETORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. 26 de abril de 2018, às 09:00 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/ no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de abril de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:76F500BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 006/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2014 - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2014 – PROC. LICIT. PMJP/ RN N° 331/2014

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/RN; CONTRATADA: GTA CONSTRUÇÕES LTDA EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: 05 de maio de 2017 a 13 de outubro de 2017; SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 05 de maio de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:05AF4814

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 081/2018
PREGÃO PRESENCIAL 016/2018
EDITAL 017/2018
REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 004/2018 de 02 de JANEIRO de 2018, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2018, tipo **Menor preço**: REGISTRO DE PREÇO PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN. **17 de abril de 2018, às 10:00 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão

Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/ no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de ABRIL de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:A6D4C584

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 160/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 03 de abril de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de abril de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:6C917B9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 154/2018 - GP

GABINETE DO PREFEITO
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 Centro.
Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324-000
Fone: (84) 3423-2240 Fax: (84) 3423-2220
E-mail pmjprn@gmail.com

PORTARIA N.º 154/2018 - GP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, conforme tabela I em anexo.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de abril de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 154/2018-GP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDREZA CARLA MATEUS DE OLIVEIRA	ACS	01.03.2018 A 30.03.2018
AURINO ROCHA DE MEDEIROS	VIGILANTE	01.03.2018 A 30.03.2018
ELI DONATO DOS SANTOS	MOTORISTA	01.03.2018 A 30.03.2018
FRANCISCO ALMEIDA DANTAS	MOTORISTA	01.03.2018 A 30.03.2018
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	GARI	01.03.2018 A 30.03.2018
FRANCISCO LUCIANO FERREIRA SARAIVA	CHEFE DE GABINETE	01.03.2018 A 30.03.2018
JANE EMANUELA SOUZA BORGES	COORDENADORA	01.03.2018 A 30.03.2018
JOSE BELARMINO FILHO	GARI	01.03.2018 A 30.03.2018
JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENNDENTE	01.03.2018 A 30.03.2018
JOSEIDA CUNHA LACERDA	ATENDENTE DE CONS. DENTISTA	01.03.2018 A 30.03.2018
KALLINE WANDERLEY NOGUEIRA	COZINHEIRA	01.03.2018 A 30.03.2018
LETICIA FONSECA ARNAUD	ENFERMEIRA	01.03.2018 A 30.03.2018
MARIA DA LUZ OLIVEIRA	ACS	01.03.2018 A 30.03.2018
MARIA DAS NEVEZ BEZERRA	GARI	01.03.2018 A 30.03.2018
MARIA DOS AFLIOS DA SILVA	PROFESSORA	01.03.2018 A 30.03.2018
MARIA DOS AFLITOS S. DE ANDRADE	PROFESSORA	01.03.2018 A 30.03.2018
MARIA ELIETE ALVES RIBEIRO	PROFESSORA	01.03.2018 A 30.03.2018
MARIA GORETE DOS REIS	ASG	01.03.2018 A 30.03.2018
MARIA GORETTI CARDOSO	PROFESSORA	01.03.2018 A 30.03.2018
MARIA INES LOPES DE ARAUJO	PROFESSORA	01.03.2018 A 30.03.2018
MARIA IRENE VIEIRA	ASG	01.03.2018 A 30.03.2018
MARIA JOSE BEZERRA DE MOURA	COZINHEIRA	01.03.2018 A 30.03.2018
MARIA JOSE DOS SANTOS	PROFESSORA	01.03.2018 A 30.03.2018
MARIA JOSE PEREIRA	PROFESSORA	01.03.2018 A 30.03.2018
MARIA JOSE PEREIRA DA COSTA	PROFESSORA	01.03.2018 A 30.03.2018
MARIA LIGIA DANTAS DOS SANTOS	PROFESSORA	01.03.2018 A 30.03.2018
MARIA LUCIA DE ARAUJO	PROFESSORA	01.03.2018 A 30.03.2018
MARIA MARGARETE DE OLIVEIRA	PROFESSORA	01.03.2018 A 30.03.2018
MARIA MARTA DE O. GONCALVES	ASG	01.03.2018 A 30.03.2018
MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSORA	01.03.2018 A 30.03.2018
MARIA RELVA DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSORA	01.03.2018 A 30.03.2018
MARIA VILANI DANTAS	ASG	01.03.2018 A 30.03.2018
MARIA ZENILDA ALVES	PROFESSORA	01.03.2018 A 30.03.2018
MARIZ ZULEIDE DE O. ZUZA	ASG	01.03.2018 A 30.03.2018
MARILENE DE MEDEIROS	PROFESSORA	01.03.2018 A 30.03.2018
MARINEIDE SOARES DE LIMA	ASG	01.03.2018 A 30.03.2018
MARLI DANTAS DOS SANTOS	PROFESSORA	01.03.2018 A 30.03.2018
MARLINDA GONCALVES DA SILVA		01.03.2018 A 30.03.2018
MARLUCE ALVES DOS SANTOS	PROFESSORA	01.03.2018 A 30.03.2018
MARTA GERUZA PEREIRA DE ARAUJO	PROFESSORA	01.03.2018 A 30.03.2018
MILENE MAIA DE MEDEIROS	PROFESSORA	01.03.2018 A 30.03.2018
NADETE SILVINO DE ALMEIDA	ASG	01.03.2018 A 30.03.2018
NAZI DOS SANTOS	PROFESSORA	01.03.2018 A 30.03.2018
NICIA GARCIA DA SILVA	PROFESSORA	01.03.2018 A 30.03.2018
NILSON JORGE GOMES	MOTORISTA	01.03.2018 A 30.03.2018
NITALMA QUEIROZ DE SOUZA	PROFESSORA	01.03.2018 A 30.03.2018
ONALDO LUCENA	PROFESSOR	01.03.2018 A 30.03.2018

OZELITA BORGES DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSORA	01.03.2018 A 30.03.2018
PATRICIA FERNANDES O. DE ARAUJO	PROFESSORA	01.03.2018 A 30.03.2018
PATRICIA SANTOS CABRAL	PROFESSORA	01.03.2018 A 30.03.2018
RAIMUNDA ALBANIZA DA CONCEICAO	ASG	01.03.2018 A 30.03.2018
RALLYNNE KARLA BEZERRA DINIZ	COZINHEIRA	01.03.2018 A 30.03.2018
RAUL ELTON ARAUJO BORGES	ODONTOLOGO	01.03.2018 A 30.03.2018
REGINA MARIA DANTAS VALE	PROFESSORA	01.03.2018 A 30.03.2018
REJANE ALVES DOS SANTOS	ASG	01.03.2018 A 30.03.2018
RENATO CLAUDIO DOS SANTOS	PROFESSOR	01.03.2018 A 30.03.2018
RIELMA DE PAIVA ARAUJO	ASG	01.03.2018 A 30.03.2018
RISALVA GONCALVES DOS SANTOS	PROFESSORA	01.03.2018 A 30.03.2018
RITA DE CASSIA ALVES RIBEIRO	PROFESSORA	01.03.2018 A 30.03.2018
ROBENILDA ARAUJO DOS SANTOS	ASG	01.03.2018 A 30.03.2018
ROSA MARIA DOS SANTOS	ASG	01.03.2018 A 30.03.2018
ROSIAN MENDES DE ARAUJO	PROFESSORA	01.03.2018 A 30.03.2018
ROSIMIRA ARAUJO DOS SANTOS	TELEFONISTA	01.03.2018 A 30.03.2018
ROXANA SILVA	PROFESSORA	01.03.2018 A 30.03.2018
SAIONARA VALE SOARES	PROFESSORA	01.03.2018 A 30.03.2018
SEVERINA ALVES DOS SANTOS	PROFESSORA	01.03.2018 A 30.03.2018
SILVANETE DUTRA DAMASCENO GOMES	PROFESSORA	01.03.2018 A 30.03.2018
SIMONE CRISTINA FERNANDES ALVES	COZINHEIRA	01.03.2018 A 30.03.2018
SONIA CRISTINA DOS SANTOS	ASG	01.03.2018 A 30.03.2018
STEPHANIE J. MEDEIROS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	01.03.2018 A 30.03.2018
SUELENA GONCALVES DOS SANTOS	PROFESSORA	01.03.2018 A 30.03.2018
SUELI GOMES DA SILVA	ASG	01.03.2018 A 30.03.2018
SULAMITA CRUZ DE MEDEIROS	PROFESSORA	01.03.2018 A 30.03.2018
TAMARA MAGNA ALEXANDRE PEREIRA	PROFESSORA	01.03.2018 A 30.03.2018
TELMA MARIA DE MEDEIROS FERNANDES	PROFESSORA	01.03.2018 A 30.03.2018
TEREZA GARCIA DDE OLIVEIRA	PROFESSORA	01.03.2018 A 30.03.2018
VALDETE MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSORA	01.03.2018 A 30.03.2018
VALERIA ANDRADE MARIZ	NUTRICIONISTA	01.03.2018 A 30.03.2018
VANUSA PEREIRA DE ARAUJO	PROFESSORA	01.03.2018 A 30.03.2018
VERA LUCIA DUTRA DE OLIVEIRA	PROFESSORA	01.03.2018 A 30.03.2018
VERA LUCIA GONCALVES DE SOUZA	ASG	01.03.2018 A 30.03.2018
VERNAIDE MARIA DE SENA	PROFESSORA	01.03.2018 A 30.03.2018
VERUCIA DA SILVA SARAIVA	ASG	01.03.2018 A 30.03.2018
VICTOR GOMES DE ARAUJO	SECRETÁRIO MUNICIPAL	01.03.2018 A 30.03.2018

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:6A9A8BF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 156/2018 - GP

GABINETE DO PREFEITO
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 Centro.
Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324-000
Fone: (84) 3423-2240 Fax: (84) 3423-2220
E-mail pmjprn@gmail.com
PORTARIA N.º 156/2018 - GP

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras no período de 01 a 28 de fevereiro de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de abril de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO DA PORTARIA Nº 156/2018-GP

FUNCIONÁRIOS	FUNÇÃO
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	GARI
ARNOBIO ALVES DE OLIVEIRA	TRATORISTA
CICERO PEREIRA DE FARIAS	ZELADOR
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DOMECIANO VESPUCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
FRANCISCA FRANCINETE DOS SANTOS FELIX	ASG
FRANCISCO ABDIAS	GARI
FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA	TEC AGRICOLA
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	GARI
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OPER. DE MAQ. PESADAS
FRANKLY EUDES SOUZA MARTINS	FISIOTERAPEUTA
HILDAYANY QUEIROZ DE MEDEIROS	NUTRICIONISTA
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	TEC. EM ENFERMAGEM
JOAO CARREIRO NETO	ZELADOR
JOSE BELARMINO FILHO	GARI
JOSE REGINALDO DE ARAUJO	GARI
JOSE SALVINO NETO	MOTORISTA
MARCELO SILVA DE OLIVEIRA	COZINHEIRO
MARIA DAIANE DOS SANTOS	DIGITADORA
MARIA IRENE VIEIRA	ASG
MARIA NIVANI DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
MISAEL GARCIA DE ARAUJO	FISIOTERAPEUTA
PAULO ROBERTO DA SILVA	TEC. EM ADMINISTRAÇÃO
REGIO CANUTO DE ARAUJO	MOTORISTA

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:C10DAC45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 162/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **GEORGE PEREIRA DE ARAÚJO,** Coordenador da Estratégia Saúde da Família desta cidade, 02 (duas) diárias para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde do município, nos dias 04 e 05 de abril de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de abril de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:B43B0FA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 161/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALIA CLARA MONTEIRO,** Assessora Especial desta cidade, 02 (duas) diárias para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde do município, nos dias 04 e 05 de abril de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de abril de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:48D7F99C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065-A, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação 02 diárias parciais, na importância de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando tudo em R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN nos dias 08 e 09 de abril para participar de uma capacitação oferecida pela UNDIME/RN com o tema **''Regime da colaboração e os Desafios para a Gestão Educacional.''**

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 01 de março de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:270A4A0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Reconstitui o Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 2º, §§ 3º, 5º e 8º, da Lei Municipal nº 729, de 02 de julho de 2004, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 002/2018 – C.M.S, de 08 de março de 2018, do Conselho Municipal de Saúde

R E S O L V E:

Art. 1º - Reconstituir o Conselho Municipal de Saúde – CMS – de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, a saber:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Maria das Graças Cirne – Titular;
Carliana Silva Souza Cunha – Suplente.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Zuila Clemens Coutinho e Paiva – Titular;
Joselma Maria Cunha de Azevedo – Suplente.

REPRESENTANTES DO HOSPITAL-MATERNIDADE "DR. RUY MARIZ":
Emerson Antônio de Azevedo – Titular;
Rayanne Aline do Nascimento - Suplente

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NÍVEL SUPERIOR:
Mariza Batista de Morais e Azevedo – Titular;
Brena da Silva Bulhões de Medeiros Azevedo – Suplente.

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NÍVEL MÉDIO:
Juliana Sabino de Oliveira – Titular;
Josenaldo da Silva Oliveira – Suplente.

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:
Maria das Vitórias da Costa Galvão – Titular;
Francinilson Maria do Nascimento – Suplente.

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:
Ademilson Medeiros de Azevedo Morais – Titular;
Giovani Medeiros de Araújo – Suplente.

REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:
Sebastião Nogueira de Medeiros – Titular;
Silas de Oliveira Meira – Suplente.

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
Francisco Medeiros da Silva – Titular;
Alzira Medeiros de Azevedo – Suplente.

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:
Maria Betânia Silva da Costa – Titular;
Yasmin Cibelle Silva de Araújo – Suplente.

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:
João Batista de Brito – 1º Titular;

Azemir Azevedo Filho – 1º Suplente;
Marinalva Sabino de Azevedo – 2º Titular;
Elizangela Medeiros da Fonseca – 2º Suplente.

Art. 3º – Designar **João Batista de Brito** para exercer a função de Presidente do referido Conselho.

Art. 4º – Designar **Patrícia Conceição de Figueiredo Araújo** para exercer a função de Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n.º 207 de 16 de agosto de 2017 e demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 03 de abril de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:3A4E0C7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 084, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ROSÂNGELA DIAS DOS SANTOS LIMA**, servidora em vacância desde 27 de março de 2015, matrícula 672, inscrita no CPF/MF sob o n.º 455.506.204-30, RG nº 782.516 SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedagogo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 03 de abril de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:D5A033D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.352, DE 02 DE ABRIL DE 2018.*

Dispõe sobre a fixação dos preços públicos, no âmbito do Município de Jardim do Seridó-RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, III da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 126, da Lei nº 1087, de 28 de dezembro de 2017; e

Considerando o disposto no Art. 66, Parágrafo Único da Lei 1.087 de 28 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecida a seguinte tabela de preços públicos, no âmbito do Município de Jardim do Seridó-RN:

§ 1º. Relação de Valores do Mercado Público:	Valores
I – Box Dentro do Mercado (Mensal)	R$ 62,40
II – Box Fora do Mercado (Mensal)	R$ 124,80
III – Bancas no Chão (Mensal)	R$ 32,00

§ 2º. Aluguel dos Pontos da Rodoviária	Valores
I – Ponto Rodoviária (Mensal)	R$ 60,00
II – Lanchonete (Mensal)	R$ 200,00

§ 3º. Açougue Público Municipal	Valores
I – Box dentro do Açougue por Unidade Ocupada (Mensal)	R$ 62,40
II – Box fora do Açougue por Unidade Ocupada (Mensal)	R$ 124,80

§ 4º. Abate de Animais	Valores
I – Bovino por Unidade Abatida	R$ 23,00
III – Suínos, Caprinos, Ovinos e similares por Unidade Abatida	R$ 8,00

§ 5º. Barracas	Valores
I – Barraca na Feira Livre até 2m (dois metros) lineares (semanal)	R$ 6,00
II – Barraca na Feira Livre acima de 2m (dois metros) até 4m (quatro metros) lineares. (semanal)	R$ 7,00
III – Barraca na Feira Livre acima de 4m (quatro metros) lineares. (Semanal)	R$ 8,00

§ 6º. Serviços	Valores
I – Emissão de Certidão Descritiva de Imóvel Urbano	R$ 22,00
II – Emissão de Certidão de Coordenamentos de Imóveis Rurais	R$ 135,00
III – Emissão de Certidão de Uso e Ocupação do Solo	R$ 300,00
IV – Emissão de Certidão de Demolição	R$ 45,00
V – Emissão de Certidão de Numeração de Imóvel	R$ 30,00
VI – Sepultamento (Por Operação)	R$ 20,00
VII – Manutenção de Túmulos (Anual)	R$ 60,00
VIII – Retirada de Ossos (Por Operação)	R$ 134,00
IX – Exumação de Túmulos (Por Operação)	R$ 60,00
X – Remoção de Entulhos de até 6m³ (seis metros cúbicos) (Por Operação)	R$ 70,00
XI – Remoção de Entulhos de até 12m³ (doze metros cúbicos) Por Operação)	R$ 95,00

§ 7º. Permissões	Valores
I – Permissão de Uso de Espaço no Cemitério Público Municipal	R$ 40,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó-RN, 02 de abril de 2018, 130º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:DE74B03A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, "d", da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a senhora **CAROLINE DANTAS DE MEDEIROS AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.520.184-95, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenadora – CC-3 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 04 de abril de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:C70BB865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, "d", da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Nomear o senhor **RODOLFO AZEVEDO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.288.644-92, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 05 de abril de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:A23F67D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 104 DE 04 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA N° 104 DE 04 DE ABRIL DE 2018

A PRESENTE PORTARIA CONVOCA OS CANDIDATOS APTOS A TOMAREM POSSE E EFETIVO EXERCÍCIO DE ACORDO COM O QUADRO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017 DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DE ACORDO COM O **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS N°005/2018-GPJP;**
RESOLVE:

Art. 1° Convocar os candidatos aprovados e aptos a assinarem o termo de posse de acordo com inscrição no quadro geral de vagas do Edital de Concurso Público 001/2017 e da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN:

0308008 – LILIANY KETLILY FRANCA DOS SANTOS; 0305005 – JOSÉ EVANDRO CAVALVANTE COSTA; 0101010 – ADRIANA NARDINE COSTA SOUZA; 0315014 – MIQUEIAS NILTON DE ARAÚJO; 0205011 – FRANCISCO LEANDRO FELIX FREITAS; 0105026 – ARTUR CEZAR ROCHA DE SOUSA; 0101015 – AIRTON JOSÉ DE MEDEIROS; 0202017 – FERNANDA VALÉRIA COSTA LEÃO; 0321009 – ARIONALDO OLINTO DE CARVALHO; 0602001 – CLARA TAIS DE FREITAS FREIRE; 0701004 – KIVIA PEREIRA QUEIROZ; 0701015 – MARIA FRANCIMÁRIA MAIA; 0705015 – MARIA DE FÁTIMA LÓPES; 0402010 – JOAQUIM FERNANDES DE SOUSA NETO; 0409013 – FRANCISCA MÁRCIA REJANE DE SOUSA; 0502027 – PAULA KATIUSYA DUARTE; 0507023 – ELICA LEITE DE ARAÚJO.

Art. 2° A posse dos candidatos ocorrerá em até 30 dias, devendo os servidores entrarem em efetivo exercício até 15 dias após a assinatura do termo de posse, de acordo com os cargos e atribuições previstas no Edital de Concurso Público 001/2017.

Art. 3° Abaixo descrito candidatos considerados desclassificados por não cumprirem as condições ou apresentarem desistência do cargo inscrito de acordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS N°005/2018-GPJP:

0320002 – VESCILEIDE COSMIRO DA SILVA; 0206008 – FRANCISCO SALES FILHO; 0312006 – MARIA GISLAYNE VIEIRA FIDELES; 0321003 – ANDRÉ LUIZ LUCAS; 0607018 – DALIANE DANTAS FERNANDES; 0608010 – GUSTAVO GOMES PEREIRA; 0407020 – ALINY NOBRE SARMERNTO RODRIGUES.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:C8A04DA0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS N°006/2018-GPJP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS N°006/2018-GPJP

O **Prefeito de José da Penha,** estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item XII e subitens correlatos, do Edital do Concurso Público de n°001/2017-PMJP/RN, de acordo com Lei Orgânica do Município e a Lei n° 354/2017, com base nas condições e prazos previstos no referido Edital, Considerando a publicação do resultado final publicado pela CPCON no dia 06 de setembro de 2017, através do link: https://cpcon.uepb.edu.br/concursos/PMJoseDaPenhaRN2017/Edital/Resultado_Final_Concurso_Jose_da_Penha.pdf e republicado pelo no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 14 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

INSTRUÇÕES

Primeiro. Convocar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas abaixo nominados por ordem de classificação, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, para os cargos de:

Auxiliar de Serviços Gerais:
0304015 – JOSÉ AMERICO SOBRINHO
0306026 – FRANCSICA KENNIA NUNES DOS SANTOS
0108011 – DENISE KAUANNY DE ARAUJO ROSENO
0301002 – HIAGO DE TARSO PEREIRA
0207020 – HELEN DO NASCIMENTO COSTA
0313003 – MARIA LEANDRO DOS SANTOS

Coveiro:
0321006 – ANTÔNIO FRANCISCO DIAS DE ARAÚJO

Auxiliar de apoio ao ensino:
0607010 – ANTONIA DALVANI CHAVES DE OLIVEIRA CARVALHO
0701033 – PATRÍCIA JUCIRLANDIA BEZERRA GOMES
0701003 – KARLA KALYNNE SILVA BRAGA

Fonoaudiólogo:
0407027 – WIGNA RAISSA LEITE MATHIAS

- Os candidatos ora convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

a)para todos os candidatos: raio X de tórax, hemograma completo; glicemia de jejum; colesterol total e frações, triglicérides; TGO; TGP; VDRL; ácido úrico; sumário de urina; exame oftalmológico completo (acuidade visual); Laudo médico que ateste grau ou nível de incapacidade para os candidatos com necessidades especiais, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

b)para os candidatos acima de 40 (quarenta) anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino).

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 60 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Secretaria de Administração.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

1.5 – No momento de apresentação dos exames médicos, o candidato passará por um exame de aptidão, realizado por um médico previamente indicado pela Secretaria de Administração.

Segundo.A avaliação de sanidade e capacidade física e mental, declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

Terceiro. Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à **Rua Prefeito Francisco Fontes, n° 20, Centro, José da Penha – RN, da data de publicação do presente edital até o dia 20 de abril de 2018**, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

▪ Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
▪ Cédula de identidade;
▪ CPF;
▪ Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental fornecido pelo Município de José da Penha - RN;
▪ Título de eleitor e último comprovante de votação;
▪ Carteira de Trabalho;
▪ Certidão de casamento (se for o caso);
▪ Certidão de nascimento de filho (s) (se for o caso);
▪ Comprovante de residência;
▪ Comprovante de Domicilio Bancário (Agencia e Conta Corrente);
▪ Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
▪ Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;
▪ Declaração de bens;
▪ Declaração de Vinculo (se for o caso);
▪ Declaração de Parentesco (se for o caso);
▪ Última declaração de Imposto de Renda, com as devidas atualizações e/ou complementações; e, caso o candidato não seja declarante, uma declaração firmada nos termos da Lei nº. 8.429/92;
▪ Apresentar habilitação profissional para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público;
▪ Comprovante do Registro no Conselho da respectiva Ordem com a devida quitação.

Quarto. Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e posteriormente convocado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

4.1 – Deverá comparecer o candidato a Secretaria de Administração para comunicar desistência para o referido cargo, se for o caso.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José da Penha - RN, 04 de abril de 2018.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:19E78B28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/ 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1802050021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/ 2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **04 de abril de 2018, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação para Licença de Uso de Software Integrados de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Previdenciária Própria, com serviços de implantação, customização e treinamento, para o Instituto de Previdência Própria dos Servidores de Jucurutu - PREVI JUCURUTU.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 18 de abril de 2018, às 11:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 04 de abril de 2018.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
Presidente
Substituta

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:2D72BD62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO REF. CREDENCIAMENTO Nº 003/2018 - PROCESSO ADM. MJ/ RN N° 1802270032

OBJETO: Credenciamento para execução dos serviços de confecção de Próteses Dentárias

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital protocolada pela empresa**EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR – ME,** devidamente qualificada, pugnando em seu pedido pela inclusão, dentre os documentos comprobatórios de habilitação referentes à qualificação técnica, do Alvará da Vigilância Sanitária e do Alvará de Localização da empresa.

Realizando pesquisa junto ao site estadual da vigilância sanitária do Estado do Rio Grande do Norte, verificou-se a necessidade do Alvará da Vigilância Sanitária para o regular funcionamento dos Laboratórios de Próteses dentárias.

Quanto ao Alvará de Funcionamento da sede da Licitante, o rol de documentos dispostos no art. Art. 29 da Lei geral das Licitações (Lei nº 8.666/ 1993) não prever a exigência de tal comprovação.

Assim, frente ao exposto, acatamos PARCIALMENTE a impugnação suscitada pela empresa**EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR – ME,**

para acrescentar, no instrumento convocatório, **visando a comprovação da Qualificação Técnica,** o **item 7.4.b) Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou do Município sede da licitante**.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 04 de abril de 2018.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
Presidente Substituta

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:BCCF9BEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1801240022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: BRUNO DOMINGOS A P VIANA ME (CNPJ nº 22.405.388/0001-43); OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de pacientes, estudantes e servidores do município no exercício da função, locação de veículos e aquisição de passagens intermunicipal e no Município de Jucurutu/ RN; VALIDADE: 28 de março de 2018 a 28 de março de 2019; VALOR GLOBAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Bruno Domingos A. P. Viana - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:8A6FF352

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 204, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 204, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARIA LÚCIA DE MOURA**, Secretária Municipal de Educação, portadora do RG n° 1.431.354 e do CPF nº 966.864.564-20 e **MACILON BEZERRA DE ARAUJO NETO**, Secretário Municipal de Finanças, portador do RG n° 002.379.287 e do CPF nº 092.069.214-10 para serem responsáveis por movimentar a conta do FUNDEB junto ao Banco do Brasil, agência de Jucurutu-RN.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 04 de Abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:94B17781

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 205, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 205, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° -EXONERAR, a pedido de **JULIANNE GABRIELLE TAVARES DE MEDEIROS**, CPF nº **016.685.734-31**, servidora efetivo deste município, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E DA CULTURA.**

Art. 2º -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de Abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:AB6C8251

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2015 - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2015

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017 a 30 de dezembro de 2018; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Evilácio Freire da Silva Bezerra – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 29 de dezembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:29CB628B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI 290 ALTERA A LEI MUNICIPAL 0241 2015

LEI N° 290 / 2018 DE 28 DE MARÇO DE 2018

Revoga a Lei Municipal nº 0241/2015 e regulamenta a concessão de benefícios eventuais de assistência social no âmbito da Administração Municipal de Jundiá/RN,em cumprimento ao disposto nos art.194, 203 e 204, da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93 –LOAS, Lei Complementar nº 101/2000, Resolução nº212/2006 do CNAS e Decreto Presidencial nº 6.307 de 14/12/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:
Capítulo I
Benefício Eventual

Seção I
Das Disposições Gerais:

Art.1º. Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e provisória prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, deficiência, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, com fundamentação nos princípios de cidadania, da dignidade humana e nos direitos sociais.
§1º- Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
§2º A concessão e o valor dos auxílios serão regulados e monitorados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social CNAS.
§3º A concessão dos benefícios eventuais ficará condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2o. Os benefícios eventuais, no âmbito do Município de Jundiá, serão oferecidos através do Fundo Municipal de Assistência Social, instrumento de Política Local de Proteção Social, com prioridade para a criança, a família, o idoso a pessoa com deficiência, a gestante e a nutriz, amparados nos seguintes princípios:
I – integração à rede de serviço sócio assistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
II – constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
III – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
IV – a doção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
V – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
VI – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
VII – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
VIII – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
IX- desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

Art. 3º. Considera-se situação de vulnerabilidade temporária para fins de aplicação dessa Lei, os cidadãos e as famílias com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, assim entendidos:
I – riscos: ameaças de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material; e
III – danos: agravos sociais e ofensas.
Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer: **I**- da falta de:
a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e da sua família, principalmente a de alimentação;
b) documentação; e
c) domicílio;
II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III – da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
IV – de desastres e de calamidade pública; e **V** - de outras situações sociais que comprometa na sobrevivência.
Art. 4o. Para atendimento de vítimas de calamidade pública, poderá ser criado benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do §2º do art. 22 da Lei nº 8. 742, de1993.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.
Art. 5º. As previsões relativas aos programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional nas políticas setoriais, não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.
Art. 6º. Farão jus aos benefícios desta Lei todas as famílias pobres e extremamente pobres devidamente identificadas no Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§1º- Para os efeitos desta Lei reputa-se família ao grupamento humano, residente no mesmo lar, composto por parentes que convivam em relação de dependência econômica.
§ 2º - Para os efeitos desta Lei consideram-se parentes aqueles assim determinados pelo Código Civil, bem como os padrastos, madrastas e respectivos enteados, e os companheiros que vivam sobre regime de união estável.
Art. 7º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social estimar o Montante dos recursos necessários à concessão dos benefícios eventuais, para fins de previsão orçamentária em cada exercício financeiro.

Do Requerimento dos Benefícios:
Art.8º. A concessão de benefício eventual pode ser requerida por qualquer membro da família beneficiária, mediante o preenchimento de formulário padrão fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS
§1º- O formulário padrão fornecido pela SMAS para concessão do benefício eventual conterá as seguintes informações:
I – Nome, endereço, CPF e NIS do membro da família requisitante;
II – O motivo da solicitação, constando os nomes dos membros da família diretamente beneficiados e do requerente, juntando-se os documentos de identificação, bem como os documentos comprobatórios da necessidade (certidão de nascimento, dentre outros);
III – Deverá ser anexado ao formulário padrão cópias dos documentos apresentados.
Art. 9º. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual, são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.
Art. 10. O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos Benefícios eventuais atende ao determinado no art. 22 da LOAS, fixado em valor igual ou inferior a ¼ do salário mínimo;
Art. 11. O requerimento será apreciado pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS (Serviço Social e Setor de Triagem), para deferimento ou indeferimento.
Art. 12. As famílias a serem assistidas pelo Programa "Benefícios para Jundiá" deverão atender aos seguintes critérios:
I – ser residente e domiciliado no Município de Jundiá - RN há pelo menos 01 (um) ano;
II – ter renda familiar per capita inferior ou igual a ¼ do salário mínimo;
III – tendo criança de até 06 (seis) anos, estarem com o cartão de vacina em dia;
IV – tendo criança e adolescentes, esses deverão estar matriculados e freqüentando regularmente a escola;
Art. 13. Os requerimentos para a concessão de benefícios serão atendidos até o limite da programação mensal estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social e Comitê Gestor, observadas as dotações orçamentárias e os recursos previamente destinados a este fim.
Art. 14. O requerimento somente será indeferido:
I – já existir, nos arquivos da Administração Municipal, prova pré-constituída de falsidade das declarações prestadas pelo requerente;
II – a família representada pelo requerente, pelas próprias declarações prestadas por ele, não fizer jus ao benefício eventual solicitado;
III – configurar duplicidade de requerimentos;
IV – se o requerente for declarado inidôneo;
V – configurar solicitação no período inferior a três meses do último benefício concedido.
Art.15. Configura-se duplicidade de requerimento quando, independentemente da identidade dos requerentes, o beneficiário for membro de uma mesma família com causa de pedir idêntica.

Parágrafo Único– Configurada a duplicidade de requerimentos, será deferido o primeiro e indeferido o segundo, observando-se a ordem de protocolo.

Art. 16. Em caso de suspeita de falsidade das declarações prestadas pelo requerente, preposto da SMAS realizará visita na residência do beneficiário, para a devida averiguação e apuração dos fatos.

§1º- Se a falsidade somente for descoberta após a concessão do benefício, sujeitarão requerentes e/ou o beneficiado:

I– à restituição do valor correspondente ao benefício recebido indevidamente, corrigido a preço de mercado.

II – ao pagamento de multa equivalente ao dobro do valor do benefício recebido;

III – à decretação de sua inidoneidade para requerer a concessão de novos benefícios, pelo prazo de 01(um) ano contado da publicação da decisão.

§2º- Cópia do procedimento administrativo para apuração da falsidade de declaração será encaminhada ao Ministério Público para as providências.

Capítulo II

Dos Benefícios Sócios Assistenciais em Espécie:

Seção I

Do Auxílio Natalidade:

Art.17. O auxilio Natalidade consistirá em um prestação temporária, não contributiva, de assistência social, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de novo membro da família.

§1º Para receber o auxílio natalidade a gestante terá que comparecer no mínimo a 06 (seis) consultas do pré-natal registrado na caderneta de gestante, ter as vacinas atualizadas e participar de curso promovido pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

§2º- As gestantes que tiverem declaração médica de impedimento para comparecimento dos cursos promovidos pelo CRAS poderão, após parecer social, receber parte do auxílio natalidade.

§3º- O requerimento do beneficio natalidade deve ser realizado até o último mês de gestação, no CRAS;

§4º- O atendimento ao benefício solicitado deverá ocorrer no prazo de trinta dias após o requerimento e emissão do parecer social.

Art.18 O Benefício Natalidade será concedido na forma de bens de consumo, consistente em um enxoval para recém nascido, incluindo itens de vestuários, utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiada, compreendendo um kit composto.

I – 01(um) pacote de fralda;
II – 01(um) par de meia;
III – 02(dois) conjuntos de mijão;
IV – 01(uma) caixa de toalhas;
V – 01(um) pacote de camisetas;
VI – 01(uma) calça enxuta;
VII – 01(uma) banheira

VIII – 01(uma) colônia infantil;
IX – 01(um) sabonete;
X – 01(um) pacote de algodão;
XI – 01(um) pacote de lençol de tecido;
XII – 01(uma) pomada;
XIII – 01(um) conjunto de pente e escova;
XIV –02(dois) pacotes de fraudas de pano;
XV –.01(uma) caixa de cotonetes.

Seção II

Do Auxílio Funeral:

Art.19. O Benefício Eventual na forma de auxílio funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

§1º - O auxílio funeral será na forma de custeio das despesas de urna funerária, velório e de sepultamento, podendo esse serviço ser prestado indiretamente em parceria com outras instituições, consistindo em:

I – fornecimento de urna funerária;
II – transporte do corpo;
III – aplicação de formol quando comprovada a necessidade pelo médico;
IV - Acompanhamento jurídico e concessão de outros benefícios sócio assistenciais, voltados para o atendimento às necessidades decorrentes da perda do provedor.

§2º - No caso de falecimento em outro Município e/ou outro Estado da Federação, a forma de transporte do corpo será definida pelo Município ,levando-se em conta os custos a serem praticados.

§3º - O requerimento do auxílio funeral deve ser realizado logo após o falecimento.

§4º - É vedada a concessão de auxílio funeral, para ressarcimento de despesas funerárias custeadas diretamente por integrantes da família ou terceiros.

§ 5º – Será desenvolvido pelo CRAS, todo atendimento psicossocial necessário ao fortalecimento dos vínculos familiares.

Seção III

Do Auxílio Alimentação:

Art. 20. O benefício eventual na forma de alimentação consistirá em uma prestação temporária, não contributiva de assistência social, para reduzir a vulnerabilidade com diagnóstico de desnutrição, em situações sociais que comprometam a sobrevivência pessoal ou familiar, diagnosticadas pelos assistentes sociais e nutricionista, através de parecer social e visita domiciliar, conforme quadro abaixo.

BENEFÍCIOS	OBJETIVO	CRITÉRIOS
Cestas Básicas	Assegurar suplementação alimentar temporária para famílias em situação de vulnerabilidade Social, provocada por situação de fome.	- Documentação civil; - Renda per capita de1/4 de salário mínimo; - A família inscrita no cadastro único do município, e que participe de programas sociais; - Se houver criança e adolescente têm que estar estudando nas escolas do município; - Nos casos que comprometam a sobrevivência da família; - Parecer Social com/ou -Avaliação nutricional; - Acompanhamento do comitê Gestor do Programa Benefícios para Jundiá.
Ticket do Restaurante Popular	Assegurar suplementação alimentar temporária para famílias em situação de vulnerabilidade social provocada por situação de fome.	- Documentação civil; - Renda per capita de1/4 de salário mínimo; - A família inscrita no cadastro único do município, e que participe de programas sociais; - Se houver criança e adolescente têm que esta estudando nas escolas do município; - Nos casos que comprometam a sobrevivência da família; - Parecer Social com/ou -Avaliação nutricional; -Acompanhamento do comitê Gestor do Programa Benefícios para Jundiá.
Sopão (sopa com pão)	Concessão de benefício provisório e complementar em razão, de calamidade, e/ou vulnerabilidade, específica da população de uma área territorial urbana e/ou rural.	- Documentação civil - Renda per capita de1/4 de salário mínimo; - A família inscrita no cadastro único do município, e que participe de programas sociais; - Nos casos que comprometam a sobrevivência da família; -Se houver criança e adolescente têm que estar estudando nas escolas do município; - Parecer Social com/ou Avaliação nutricional; - Acompanhamento do comitê Gestor do Programa Benefícios para Jundiá determinado o nº de famílias e período de atendimento.

Art. 21. O Benefício Alimentação, específico para Cesta Básica, consistirá no fornecimento de gêneros alimentícios de primeira necessidade, no total de 20 (vinte) quilos, indispensáveis a garantia nutricional, não podendo se estender por um período contínuo de mais de doze meses.

Art. 22. Após o período especificado a família deverá ser suspensa do benefício por no mínimo seis meses, para que nesse período possa por em prática, os conhecimentos adquiridos em capacitação profissional oferecida pelo CRAS, buscando novas condições de sobrevivência, sem o amparo permanente do Poder Público.

Parágrafo Único Fica excluída da regra estabelecida no caput deste artigo, a família que devidamente comprovada não tenha meios de melhoria social e/ou intelectual, conforme parecer técnico emitido pelo comitê gestor do Programa e órgão específico da Saúde.

Seção IV

Do Auxílio Mobilidade:

Art. 23. O Benefício Eventual na forma de apoio à mobilidade de pessoas e/ou famílias, consistirá em prestação temporária não contributiva de assistência social, em situações de vulnerabilidade, para até 02 (dois) membros da família beneficiária, entre a Cidade de

Jundiá e outra cidade do Estado do Rio Grande do Norte ou do País, em função de:

I – doença ou falecimento de parente, consanguíneo ou afim, até o segundo grau, residente em outro Município;

II – visita anual a ascendente ou descendente com idade inferior a 12 (doze) anos, ou superior a 60 (sessenta) anos;

III – visita a criança ou adolescente que esteja cumprindo medida sócio educativa fora do Município de Jundiá, devidamente comprovado;

IV – casos encaminhados pela Justiça, Conselho tutelar e/ou referenciados pelos CRAS.

V – casos emergenciais encaminhados por Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A concessão do benefício atenderá ao disposto no quadro abaixo.

BENEFÍCIOS	OBJETIVO	CRITÉRIOS
Passagens terrestres e/ou aéreas	Garantir acessibilidade do cidadão em necessidade de efetuar deslocamento intermunicipal ou interestadual, em decorrência da vulnerabilidade ou de risco social	-Documentação civil;
		-Parecer social;
		-A família inscrita no cadastro único do município, e que participe de programas sociais;
		-Se houver criança e adolescente têm que esta estudando nas escolas do município;
		-Nos casos que comprometam a sobrevivência da família;
		-Renda per capita de 1/4 de salário mínimo;
		-Acompanhamento do comitê Gestor do Programa Benefícios para Jundiá.
Transporte para mudança	Efetuar mudanças para novo domicílio de famílias em situação de vulnerabilidade e/ou Risco social	-Documentação civil;
		-Parecer social;
		-A família inscrita no cadastro único do município, e que participe de programas sociais;
		-Se houver criança e adolescente têm que esta estudando nas escolas do município;
		-Nos casos que comprometam a sobrevivência da família;
		-Renda per capita de 1/4 de salário mínimo;
		- Acompanhamento do comitê Gestor do Programa Benefícios para Jundiá.

Seção V

Do Benefício à Cidadania Civil:

Art. 24. O Benefício Eventual de acesso a cidadania civil, consistirá na concessão de documentos e certidões necessárias ao efetivo acesso à direitos, tais como: certidões de nascimento, certidões de casamento, emissão de 1ª e 2ª via de documentos pessoais, realização de documentos civis, preferencialmente de Natureza coletiva.

Seção VI

Do Auxílio Financeiro Social:

Art. 25. O Benefício Financeiro Social destina-se ao custeio de situações, quando comprovadamente necessárias, em função da vulnerabilidade temporária da família beneficiária, caracterizada pelo advento de risco, desastres, calamidades, perdas e da integridade pessoal e familiar, em situações sociais que comprometam na sobrevivência pessoal ou familiar, diagnosticadas por assistentes sociais, através de parecer social ou visita domiciliar, consistindo em:

BENEFÍCIOS	OBJETIVO	CRITÉRIOS
Locação de imóvel	-Concessão do benefício para as famílias em desabrigamento temporário ou em situação de vulnerabilidade social com prioridade para as que possuam crianças, idosos e portadores de deficiência em condição subumana de moradia.	- Documentação civil;
		-Parecer social;
		- A família inscrita no cadastro único do município e que participe de programas sociais;
		-Se houver criança e adolescente têm que esta estudando nas escolas do município;
		-Nos casos que comprometam a sobrevivência da família;
		-Renda per capita de 1/4 de salário mínimo;
		-A locação será realizada entre o poder público e o locador (a) para atender a necessidade do beneficiário;
		-O pagamento será nominal ao locador (a) através de depósitos ou transações bancarias;
		-Acompanhamento do comitê Gestor do Programa Benefícios para Jundiá.
Pagamento de energia elétrica, água encanada e/ou GLP (gás liquefeito de petróleo) de uso residencial.	Concessão do benefício destinado ao pagamento da despesa de: energia elétrica; água ou GLP (gás liquefeito de petróleo) de uso residencial.	-Documento civil;
		-Renda per capita de 1/4 do salário mínimo;
		-Se houver criança e adolescente têm que estar estudando nas escolas do município;
		-As famílias que participe de programas sócias;
		-Nos casos que comprometam a sobrevivência da família;
		-A família inscrita no cadastro único do município;
		-Parecer Social com visita domiciliar;
		-Não podendo ser de forma continua;
		- Conta/Nota fiscal Fatura até no Valor de R$: 60,00 (Sessenta Reais), limite máximo do benefício;
		-Não ser beneficiado por locação de imóvel;
		-GLP (gás liquefeito de petróleo) para 13 KG no valor de mercado;
		- Acompanhamento do comitê Gestor do Programa Benefícios para Jundiá.
Habilitação Cidadã	Prestar auxílio no custeio das despesas relacionadas ao meio de locomoção utilizado pelo requerente, no transporte destinado ao local do curso para aquisição de habilitação (CNH), nas categorias A ou B, visando oferecer oportunidades profissional, para novas condições de sobrevivência, sem o amparo permanente do poder público	-Documento civil;
		-Renda per capita de 1/4 do salário mínimo;
		-As famílias que participe de programas sócias;
		-Nos casos que comprometam a sobrevivência da família;
		-Se houver criança e adolescente têm que estar estudando nas escolas do município;
		-Parecer Social com visita domiciliar;
		A família inscrita no Cadastro único do município;
		-Acompanhamento do comitê Gestor do Programa Benefícios para Jundiá.

Capítulo III

Do Comitê Gestor:

Seção I Da criação e Composição:

Art. 26. Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor do Programa Benefícios para Jundiá para operacionalizar todas as ações inerentes as concessões do Benefício Eventual.

Art. 27. O Comitê Gestor será composto por três técnicos sendo efetivos e/ou contratados da prefeitura, sendo uma assistente social e dois técnicos de nível médio ou superior da Secretaria de Assistência Social, para exercer a função de agente social.

Seção II

Das Atribuições Art. 28.

São atribuições do Comitê Gestor:

I – Acompanhar os cadastros as pessoas e/ou família;

II – Realizar visitas domiciliar para comissão de parecer social;

III – Encaminhar e monitorar as pessoas e/ou famílias encaminhadas ao CRAS para acompanhamento psicossocial em função do fortalecimento dos vínculos familiares;

IV – Planejar, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social as ações inerentes ao Programa "Benefícios para Jundiá";

V – Participar ordinariamente das reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS para que o mesmo exerça sua real função do controle social do Programa "Benefícios para Jundiá";

VI – Averiguar juntamente como CMAS, as denúncias ou fato de desvio de finalidades das ações a serem desenvolvidas pelo Programa "Benefícios para Jundiá";

VII - Elaborar demonstrativos e relatórios físicos financeiros, juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças, alusivos às ações desenvolvidas no Programa "Benefícios para Jundiá".

Seção III

Das Penalidades

Art. 29. O membro do Comitê Gestor que inserir ou permitir inserir dados ou informações falsas ou diversas das que deveriam ser inscritas, com fim de alterar a verdade sobre os fatos ou contribuir para a entrega do benefício à pessoa diversa do beneficiário final, será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

CAPÍTULO IV:

Das Disposições Finais:

Art. 30. Será permitido á pessoa e/ou família beneficiaria final do Programa "Benefícios para Jundiá, receber mais de um benefício, conforme parecer do Comitê Gestor.

Art. 31. Será de aceso público a relação das famílias cadastradas e beneficiadas pelo Programa "Benefícios para Jundiá".
Art. 32. A concessão dos benefícios obedecerá à ordem cronologia dos requerimentos, dando-se prioridade a criança, idosos, pessoa com deficiência e casos classificados de urgência, devidamente justificados pelo Comitê Gestor.

Art. 33. Os benefícios serão concedidos diretamente a um integrante da família beneficiaria, na seguinte ordem de preferência: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoas autorizadas pela mãe ou pai, mediante procuração.
Art. 34. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá/RN, 28 de março de 2018.

JOSE ARNOR DA SILVA
Prefeito do Município de Jundiá/RN.

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:841C9D04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 201007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/ 2018

PROCESSO Nº 201007/2018
Pregão Presencial Nº 002/ 2018

ASSUNTO: Serviços de apoio aos Sistemas de Informações da Atenção Básica, Média complexidade, Vigilância e Gestão do SUS.

A **Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 201007/2018, modalidade Pregão Presencial n° 002/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Serviços de apoio aos Sistemas de Informações da Atenção Básica, Média complexidade, Vigilância e Gestão do SUS**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

LARISSA DAYANE CRUZ DE MOURA 07984505411 - CNPJ: 15.230.289/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais)**.

Lagoa d'Anta-RN, 04 de abril de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:6DA53E40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO CONVITE Nº 000003/2018

EXTRATO DO CONTRATO
CONVITE Nº 000003/2018

LICITAÇÃO – CONVITE Nº 000003/2018 - CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** J E J MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº. 14.940.177/0001-82) – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS - **PERÍODO:** 02 (DOIS) MESES – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n°. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 23 de fevereiro de 2018

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:1DC2C0FC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 000003/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 000003/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao **Convite nº 000003/2018**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, a licitante **J E J MATERIAL DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº. 14.940.177/0001-82)** no valor global de R$ 143.613,70 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e treze reais e setenta centavos), por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Lagoa de Pedras/RN, 22 de fevereiro de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:02F2A050

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 000003/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 000003/2018

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,a licitante **J E J MATERIAL DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº. 14.940.177/0001-82)**, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global de R$ 143.613,70 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e treze reais e setenta centavos).

Lagoa de Pedras/RN, 22 de fevereiro de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:858674B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

PROCESSO: Nº 1603201801/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): JOSÉ CRISTIANALDO ALVES
CNPJ:12.823.495/0001-38
OBJETO: Contratação de profissional especializado nos serviços de manutenção preventiva em ar condicionado atendendo as necessidades desta prefeitura e demais órgãos públicos deste município de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR: R$ 7.870,00 (Sete mil, Oitocentos e Setenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018. Atividade 12.36.0038. 2018 **– Manutenção Cota Salário Educação - QSE**; Atividade **04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria de Municipal de administração;** Atividade **10.301. 0038.2036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**; Atividade 20.605.0038.2067 - **Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura**; Classificação Econômica 3.3.90.39.00 **Outros Serviços de Terceiros – PJ. Fonte 0.058.00 – Transferências do Salário Educação; Fonte 0.002.00 – Receita de Impostos e de Transferências a Saúde; Fonte 0.100.00 – Recursos Ordinários;**
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de Março de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:46465204

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 916/2018 DISPENSA Nº 054/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 916/2018

DISPENSA Nº 054/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS NO VEICULO SANDERO DE PLACA KQJ-3374 VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN REFERENTE AOS 20.000 KM RODADOS

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - CNPJ: 11.415.626/0001-85**, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000

CONTRATADA: **JMJ COM DE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, COM SEDE NA AV PRUDENTE DE MORAIS, Nº 3398, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59.054-700 **CNPJ/MF**: **02.867.473/0001-16**

VALOR: R$ 357,12 (Trezentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO: 2061** MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO **NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS: 0106400000** ATENÇÃO BÁSICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO: 2061** MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO **NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30** MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSOS: 0106400000** ATENÇÃO BÁSICA
REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA

BASE LEGAL: ART. 24, XVII, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN 04 DE ABRIL DE 2018

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:A03143E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ERRATA DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2018.

O Município de Lagoa Nova/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, republica a relação por erro formal, na digitação dos nomes de todos os **CANDIDATOS INSCRITOS E CONVOCADOS PARA ENTREVISTA**conforme Anexo I – Cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018. A Data das entrevistas continuará sendo no dia 12/04/2018, Local: Centro Pastoral, localizado em frente a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN Fica aberta o Prazo para Recurso conforme dispõe a clausula **10.2.** Do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018.

MÉDICO-ESF

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 04/22	Francisco Fernandes de Macêdo	INSCRITO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
02	Nº INSCRIÇÃO: 05/22	Rafael Pacheco Silva	INSCRITO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
03	Nº INSCRIÇÃO: 11/23	Sergio Eduardo Medeiros de Oliveira	INSCRITO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA

CIRURGIÃO DENTISTA-ESF

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 02/22	Yohana Monique Soares Barbosa	INSCRITO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL- ESF

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 06/22	Vitória Margarida da Silva	INSCRITO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA

ENFERMEIRO-ESF

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 01/21	Ana Adelaide Silva dos Santos	INSCRITO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
02	Nº INSCRIÇÃO: 07/23	Ana Gabriela Alves de Lima	INSCRITO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
03	Nº INSCRIÇÃO: 03/22	Maria da Conceição Medeiros	INSCRITO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
04	Nº INSCRIÇÃO: 08/23	Maria Karoliny Alves Soares	INSCRITO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESF

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 10/23	Dayana Miguel de Almeida	INSCRITO	CONVOCADO PARA ENTREVIST
02	Nº INSCRIÇÃO: 09/23	Paloma Jayonara Araújo Guimarães	INSCRITO	CONVOCADO PARA ENTREVIST

Lagoa Nova-RN, 04 de abril de 2018.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:19210375

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial SRP nº: 25/2017
Ata de Registro de Preço n°: 006/2017
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.
Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 25/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, para Aquisição de equipamento de informática e suprimento de impressão.

Fornecedor Registrado: CICARELLI E FRANÇA LTDA ME, inscrito no CNPJ: 07.096.443/0001-77.
Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ R$ 125.246,80 (Cento e vinte cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Vigência da Ata: 13/06/2017 à 12/06/2018
Vigência do Termo de Adesão: 21/03/2018 à 12/06/2018

Lagoa Salgada/RN, 21 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Órgão Participante
Carona

CICARELLI E FRANÇA LTDA ME
Fornecedor

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:AB09000D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da referida secretaria, em Natal/RN, no dia 02 de Abril de 2018.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de Abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:2ED67719

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve :

1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Denilson Barbosa**, ocupante do Cargo de Viverista, matrícula 937, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), com o objetivo de **Tratar de assuntos referente à atualização de cadastro e acompanhamento de transporte do milho na CONAB,** no dia 23 de março de 2018, em Assú/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de Abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B5BFE6CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Valéria de Souza Pegado**, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 265, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com o objetivo de participar de **Reunião descentralizada e ampliada do Conselho Estadual de Assistência Social do RN – CEAS/RN,** no dia 27 de março de 2018, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de Abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:04A8991D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 120/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Manoel da Cunha Neto**, ocupante do Cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária, matrícula 1380, **10 (dez diária)**, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente aos dias 01, 02, 05, 08, 15, 16, 19, 22, 26 e 28 de fevereiro de 2018, com o objetivo de desenvolver trabalhos dando suporte a Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de Abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:21D98C76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2018 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo de nº 1148/2018, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.005.08.244.0125.2019	Programa Peixe para o Povo	3390.32	10.000,00
TOTAL			10.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.005.08.244.0125.2047	Programa de Transporte de Feirantes	3390.30	5.000,00
		3390.36	5.000,00
TOTAL			10.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de Abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A3B0E81D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2018 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo de nº 1142/2018, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.005.08.244.0125.2019	Programa Peixe para o Povo	3390.32	500,00
TOTAL			500,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.005.08.244.0125.2047	Programa de Transporte de Feirantes	3390.30	500,00
			500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de Abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:4E1BECC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2018 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo de nº 1146/2018, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.04.122.0101.2041	Manutenção da Sec. Obras e Serv. Urbanos	3390-30	120.000,00
TOTAL			120.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.15.451.0120.1095	Expansão de Rede Elétrica Rural	4490-51	20.000,00
02.004.15.451.0121.1021	Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas	4490-51	30.000,00
02.004.15.451.0121.1022	Construção e Recuperação de Praças e Canteiros	4490-51	20.000,00
02.004.15.452.0118.2166	Manutenção de Limpeza Públicas	3390-30	50.000,00
TOTAL			120.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de Abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A7524B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP 005-2018. SRP 003-2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO 4.837-2017. MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - CNPJ N° 11.886.312/0001-60

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 04 de Abril de 2018, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial N° 005/2018, a(s) empresa(s): **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - CNPJ N° 11.886.312/0001-60**, com valor global final de **R$ 42.801,00 (Quarenta e dois mil oitocentos e um reais)**, tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo, **PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE FARDAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COTIDIANAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, 04 de Abril de 2018.

JOSE MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:B0E3547D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 005-2018. SRP 003-2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO 4.837-2017. MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - CNPJ N° 11.886.312/0001-60

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 04 de Abril de 2018, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial N° 005/2018, a(s) empresa(s): **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - CNPJ N° 11.886.312/0001-60**, com valor global final de **R$ 42.801,00 (Quarenta e dois mil oitocentos e um reais)**, tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo, **PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE FARDAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COTIDIANAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, conforme especificações contidas na sua proposta de preço, haja vista que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Lajes/RN, em 04 de Abril de 2018.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:8B2A954B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00018/18, DE 03 DE ABRIL DE 2018

DECRETO Nro 00018/18, de 03 de Abril de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 14.734,91 (Quatorze Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos)para reforço de dotação(ões)orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

DECRETA :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 14.734,91 (Quatorze Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$14.734,91 (Quatorze Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 03 de Abril de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00018/18 de 03 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	14.734,91
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			14.734,91
TOTAL GERAL			14.734,91

Lucrécia, 03 de Abril de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00018/18 de 03 de Abril de2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
			14.734,91
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			14.734,91
TOTAL GERAL			14.734,91

Lucrécia, 03 de Abril de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:FC6CE74A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 083/2018 – PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120414-9, ocupante do cargo de**Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes a sua viagem à cidade de Caraúbas/RN, dia 04 de abril de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para realizar Endoscopia Digestiva na Clínica CLIO.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 04 de abril de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D013A8C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180046
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 20030004/18
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: JOSE ALEXANDRE DA SILVA NETO
CNPJ.....: CPF 302.627.578-69
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE LANCHES DIVERSOS PARA DEMANDA PROVENIENTE DE REUNIÕES PROMOVIDAS POR ESTA SECRETARIA.
VALOR TOTAL.....: R$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0201.041220007.2.002 Manutençãodas Atividades do Gabinetedo Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.23, no valor de R$ 2.625,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Abril de 2018 a 30 de Abril de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Abril de 2018

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0F5F14D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 26030002/18

NOME DO CREDOR: ANTONIO MARCIO REZENDE REGES

CPF: 056.128.844-51

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO/MANUTENÇÃO DOS VENTILADORES PERTENCENTES À UNIDADE DE ENSINO II GABRIEL GALDINO DA CUNHA NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R$ 598,00

Lucrécia/RN 03 DE ABRIL DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:546FF5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180047
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 26030002/18
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: ANTONIO MARCIO REZENDE REGES
CNPJ.....: CPF 056.128.844-51
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO/MANUTENÇÃO DOS VENTILADORES

PERTENCENTES À UNIDADE DE ENSINO II GABRIEL GALDINO DA CUNHA NESTE MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0503.123610042.2.019 Manutenção Salario Educação , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.18, no valor de R$ 598,00
VIGÊNCIA.....: 04 de Abril de 2018 a 04 de Maio de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Abril de 2018

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6C866015

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.28.014RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 002/2018, torna público que às 8h00min do dia 20 de abril de 2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Nº 2018.03.28.014RP – Registro de Preço, tipo "Menor Preço por item". A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para possível contratação de emissora de rádio para veiculação em ondas médias ou frequência modulada de spots de matérias de cunho informativo e publicitárias, notas e programas institucionais por radiodifusão de abrangência regional, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 10 de abril de 2018, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 04 de Abril de 2018.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:3925EE94

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.29.015RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 002/2018, torna público que às 11h00min do dia 20 de abril de 2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Nº 2018.03.29.015RP - Registro de Preço, tipo "Menor Preço por item". A presente licitação tem por objeto o registro de preço destinado a eventual contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo as atividades de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aéreas nacionais e internacional, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 10 de abril de 2018, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 04 de Abril de 2018.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:CAA7DFAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.05.15.006.005.08 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.05.15.006.005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADO: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 08 de junho de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de Material, insumos hospitalar e medicamentos de atenção básica, a fim de atender demanda do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de abril de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 23 de março de 2018.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Bezerra Irmão – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:B10FAFF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, torna público a assinatura em 27/03/2018 da Homologação do Pregão Presencial nº 009-PP/2018. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para a Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Marcelino Vieira/RN. Foi Vencedora e Habilitada mediante análise jurídica a empresa denominada juridicamente de A C Alexandre de Oliveira – ME, inscrita no CNPJ nº 70.157.680/0001-37.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Convoca-se a empresa para assinatura do Contrato.

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:D0DAF0B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.03.28-0001

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração, tornam público a assinatura em 28/03/2018 do Contrato Nº 2018.03.28-0001 cujo e a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para a Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa A C Alexandre de Oliveira – ME, inscrita no CNPJ nº 70.157.680/0001-37 – CONTRATADO. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:36CCAFA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada:CONSTRUTORA N. SRA. DO ROSÁRIO LTDA - ME (CNPJ/MF Nº 01.216.049/0001-49**.**
Objeto: Este aditivo trata apenas de alterar a cláusula de vigência contratual, pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por igual período de 90 (noventa dias), até 06/02/2018.

Fundamentação: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Maxaranguape, conforme autorização expressa no processo administrativo, e encontra amparo legal nos artigos 57, § 1º., da Lei nº 8.666/93.

Maxaranguape/RN, em 08 de outubro de 2017.

Assinaturas:Assinaturas: Pela Contratada, FLÁVIO AUGUSTO SOBRAL FREIRE, e Pela Contratante, LUIS EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:316B9559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão dediária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, Logística, Gestão Integrada e Materiais do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 074/2017,

R e s o l v e :
Art. 1º. Conceder ao servidor **JOSIVAN RIBEIRO DO MONTE,** Matrícula nº. 5799, Secretário de Educação e Cultura, lotado na Secretaria de Educação, 1,5 diárias, para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar do evento FTD Day, que acontecerá dia 04 a 06 de abril de 2018 na cidade de São Paulo (SP).
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO
Secretário Municipal Administração, Logística, Gestão Integrada e Materiais

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:D687B688

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005032018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 09:00 horas do dia 17 de Abril de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagens de pneus dos veículos e máquinas da Frota Própria deste município de Monte das Gameleiras-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 36940006.Email: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM

Monte das Gameleiras - RN, 03 de Abril de 2018.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:FBFF6EE8

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL 02/2018
Eu, Hilário José Moreira, na condição de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social deste município, venho através do presente edital convocar a segunda Assembléia Ordinária para tratar dos seguintes pontos:
Aprovação do regimento interno – CMAS;
Eleição do conselho diretor no cargo de vice presidente;
Outros assuntos.
A Assembléia Ordinária do CMAS acontecerá às 09h do dia 05 de abril de 2018, na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Centro, Monte das Gameleiras/RN.
Contamos com a presença e participação dos Conselheiros.

Monte das Gameleiras (RN), 03 de abril de 2018.

H***ILÁRIO JOSÉ MOREIRA***
Presidente do CMAS

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:FD04E003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO SIMPLIFICADO 01 BIMETSRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)	
LRF,Art 48,Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	16.670.102,65
Previsão Atualizada da Receita	16.670.102,65
Receitas Realizadas	2.104.924,25
Deficit Orçamentário	-5.604.526,12
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação inicial	16.670.102,65
Créditos Adicionais	437.192,22
Dotação Atualizada	17.107.294,87
Despesas Empenhadas	7.709.450,37
Despesas Liquidadas	1.792.153,47
Despesas Pagas	1.709.349,70
Superavit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.709.450,37
Despesas Liquidadas	1.792.153,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	11.966.158,86
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	356.703,39	0,00 %
Resultado Primário	0,00	356.703,39	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	287.223,03	0,00	271.127,85	16.095,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	287.223,03	0,00	271.127,85	16.095,18

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	45.580,11	25%	1,41
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	401.234,29	60%	86,60
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	62.008,19	60%	13,38
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	R$4.500.000,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais	
	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	310.028,41	15,00 %	16,54 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

JOSIVALDO RODRIGUES FELIX
Secretário Municipal De Finanças

FELIPE ALBURQUERQUE DE BULHOES
Contabilista
CRC 007772/O-6

UBIRATAN BATISTA DA SILVA
Controlador

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:D2C0A3AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº04/2018
OBJETO: Contratação de 1 (um) Assistente Social para o CREAS, Contratação de 1 (um) Assistente Social para o Cadastro Único/Programa Bolsa Família. Contratação de 1 (um) Psicólogo para o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 23 de abril de 2018, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 04 de abril de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:2D27CA92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº05/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL, SITUADO NO CONJUNTO CIDADE ALTA, NESTE MUNICÍPIO
AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 24 de abril de 2018, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL, Nísia Floresta/RN, 04 de abril de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:1A233A29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º. **EXONERAR A PEDIDO,** o Sr. MARCOS FERREIRA BEZERRA, inscrito no CPF nº 033.852.464-90, Gerente de Gerência de Pagamento de Pessoal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de abril de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:FB34A909

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 870/2011 – TJ, de 18 de julho de 2011, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:
Artigo 1º - Autorizar a prorrogação da cessão da servidora **KATIANE DA COSTA RIBEIRO**, Agente Administrativo, matriculada sob o nº 0431, pelo período de dois anos, para exercer suas funções junto ao Fórum da Comarca de Nísia Floresta, com ônus para o Município de Nísia Floresta.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de abril de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:5055225C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2018 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 007/2018, de 04 de abril de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), à Servidora ANTONIA MORAES LEITE COSTA, ocupante do cargo de Administradora Escolar das Escolas Municipais, matricula 086, para fazer face as despesas com locomoção e permanecia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do Encontro com Coordenares Regionais e Locais do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC.

Local de destino: Auditório Prof.ª Angélica Moura, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura do RN, no Centro Administrativo, junto à Arena das Dunas – Natal-RN.

Período do Afastamento: Dia 05 de abril de 2018. Como o encontro termina às 17hs e a servidora viajou de alternativo, não há condições de retorno no mesmo dia, tendo a mesma que pernoitar na cidade, só viajando no dia seguinte.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 04 de abril de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:FC8D7D03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº 040/2018– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 024/2018

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;
HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: FRANCISCO DAS CHAGAS DE AZEVEDO – ME, saiu vencedora nos itens: 12, 14, 15,

16, 23, 26, 29, 30, 40, 47, 48, 49, 53, 54, 55, 56, 66, 68, 69, 83, 87, 88, 90, 91, 93, 96, 101, 103, 114, 116, 118, 119, 129; totalizando o valor de R$ 27.525,00 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais); NICOLAS DANTAS DA CUNHA-ME, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 18, 19, 21, 25, 28, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 44, 45, 50, 51, 52, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 71, 73, 78, 80, 81, 82, 85, 86, 94, 95, 97, 102, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 115, 117, 120, 123, 124, 125, 126, 127; totalizando o valor de R$ 21.752,50 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME, saiu vencedora nos itens: 10, 11, 13, 17, 24, 27, 41, 42, 43, 46, 59, 65, 70, 72, 75, 76, 77, 79, 84, 89, 92, 98, 99, 100, 104, 113, 121, 122 ; totalizando o valor de R$ 45.351,30 (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta centavos) e ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, saiu vencedora nos itens: 6, 7, 33, 39, 74, 109, 128 ; totalizando o valor de R$ 12.630,00 (doze mil, seiscentos e trinta reais), conforme mapa de apuração juntado aos autos. Maria de Fátima Araújo da Silva – Pela Proponente Contratante e Maria de Fátima de Azevedo, Caio Sergio Damasceno de Araújo, Maécio Suerdo de Medeiros, Juarez Monteiro de Melo Junior, pelas Proponentes Contratadas

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:E4302AF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – PROCESSO/MOB/RN Nº 020/2017 TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: FRANÇA E DANTAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.611.806/0001-96, com sede em Praça Monsenhor Walfredo Gurgel, 41, Centro, Caicó/RN. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do Primeiro Termo Aditivo por mais 90(noventa) dias, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.°, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente á TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2017. Base legal: Lei n° 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 23 de março de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:EC4D8805

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 005/2018 – PROCESSO MOB/RN Nº 051/2018

O Município de Ouro Branco/RN torna público que realizará no dia 24 de abril de 2018, às 08h00min,licitação na Modalidade Tomada de Preços, visando àContratação de empresa para realização de oficinas de serviços para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, para o exercício de 2018 no Município de Ouro Branco/RN, **com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte–EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3477-0053.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL/MOB/RN

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:4E72C12F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **MEIRIELLE DE SOUZA SANTOS LUCENA**, ocupante do cargo de Secretária de Educação, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal Educação, ½ (meia diária), no (s) dia (s) 05 de abril de 2018, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 04 de abril de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:B48B94E9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ROSSANA DE AZEVEDO MARTINS**, ocupante do cargo de Professora (N2 G), lotado (a) no (a) Secretaria Municipal Educação, ½ (meia diária), no (s) dia (s) 05 de abril de 2018, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 04 de abril de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:7A0A05FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 003/2018

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora para participação do processo seletivo do programa Mais Alfabetização do município de Paraná-RN.

A Secretária Municipal de Educação do município de Paraná-RN, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal objetivando a continuidade dos serviços de educação prestados pela municipalidade;
CONSIDERANDO a necessidade da constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria do MEC nº 142/2018 e regido pela Resolução FNDE nº 07/2018.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Comissão especial para participação de processo seletivo e constituição dos Assistentes de Alfabetização voluntários para o programa Mais Alfabetização, composta pelos seguintes membros:

Graciane Maria de Morais Alves – Presidente;
Maria Mônica Rocha de Andrade – Membro;
Maria do Carmo Libânio Teodoro – Membro;
Maria Ascenilda da Silva Teodoro – Membro;
Rosiene Maria Pessoa – Membro;

Art.2º - A Comissão especial de processo seletivo público será responsável por realizar o processo seletivo, no qual dar-se por meio da avaliação de currículos dos candidatos inscritos.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação e Desportos, do Município de Paraná/RN, em 03 de abril de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE MORAIS ALVES
Secretária Municipal de Educação e dos Desportos

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F9FC1F7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2018-GP

PORTARIA Nº 078/2018
02 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia o Sr. Alex Seeler Dias Xavier Peixoto, para o Cargo Comissionado de Controlador Geral do Município, órgão ligado ao Gabinete da Prefeita.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Sr. **Alex Seeler Dias Xavier Peixoto**, inscrita no CPF/MF nº 060.871.184-54, para o cargo de **Controlador Geral** do Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, em 02 de abril de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:A0F2C8D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2018-GP

PORTARIA Nº 079/2018
03 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia a Sra. Fabiola de Araújo Marais, para o cargo de chefe do Departamento de Licitação, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Sra. **Fabiola de Araújo Morais**, inscrita no CPF/MF nº 095.591.024-27, para o cargo de **chefe do Departamento de Licitação**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, em 03 de abril de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:01B3812D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2018-GP

PORTARIA Nº 080/2018
03 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia a Sra. Susy Meirelly da Silva Nunes, para o cargo de chefe do Departamento de Planejamento Econômico, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Sra. **Susy Meirelly da Silva Nunes**, inscrita no CPF/MF nº 091.715.584-03, para o cargo de **chefe do Departamento de Planejamento Econômico, Orçamento e Gestão**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, em 03 de abril de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:192E93B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2018-GP

PORTARIA Nº 081/2018-GP DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Institui a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Paraú/RN e dá outras e determina outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve.
Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, com o objetivo de proceder às habilitações preliminares, a inscrição em registro cadastral, alterações ou cancelamentos, propostas e demais atos atribuídos a Comissão Permanente de Licitação pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.
Art. 2º - Designar os servidores: FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF/MF nº 095.591.024-27 e RG nº 002.700.012 – *Presidente;* SUSY MEIRELLY DA SILVA NUNES, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF/MF nº 091.715.584-03 e no RG nº 002.700.014 SSP/RN – *Secretário*; ANTONIO LEODÉCIO BATISTA DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF/MF nº 544.749.654-34 – *Membro Efetivo*; TÂNIA MARIA AQUINO DE ARAÚJO RIBEIRO, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF/MF nº 046.444.964-21 – *Membro Suplente*; que será presidida pela primeira e secretariada pela segunda a qual substituirá o presidente nas eventuais ausências e impedimentos.
Art. 3º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.
Art. 4º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver tomada a decisão, conforme dispõe o § 3º, art. 51, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Art. 5º - Os membros da comissão ficam liberados do desempenho de suas funções normais, nos dias em que houver licitação, conforme for deliberado pelo presidente da mesma.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência, até 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, em 04 de abril de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:EA90C959

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 419/2018, DE 23 DE MARÇO DE 2018

Esta Lei institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) no âmbito do Município de Parazinho e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Parazinho, o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) nos termos desta Lei.

Art. 2º. O REFIS a que se refere o artigo 1º desta Lei faculta ao contribuinte a possibilidade de liquidar seus débitos tributários, atualizados monetariamente, com pagamento à vista (em cota única) com desconto de 90%(noventa de por cento) de multa e juros ou parcelado, com desconto de 60%(sessenta por cento),com aplicação da Selic não capitalizado.

§ 1º. Os benefícios de que trata esta Lei alcançarão os débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, com cobrança ajuizada ou não, parcelados ou não, cujo fato gerador refira-se à cobrança de impostos, taxas, contribuições, preços públicos e multas por infração de qualquer natureza, inclusive os apurados nas ações fiscais em curso.

§ 2º. Os benefícios previstos nesta Lei não implicam em direito adquirido para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos com respectiva incidência de juros e multa.

Art. 3º. Os contribuintes em débito com a Fazenda Pública Municipal poderão parcelar seus débitos fiscais em até 60 (sessenta) parcelas, iguais e sucessivas, mediante deferimento do Secretário Municipal de Tributação, sobre o valor atualizado monetariamente, observando o seguinte:

I – O parcelamento deverá abranger a totalidade de seus débitos fiscais, inclusive os objetos de pendência administrativa ou judiciais;

II - Nenhuma parcela poderá ser inferior a R$ 80,00 (oitenta reais) para pessoas físicas e a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas jurídicas;

III - O pagamento da primeira parcela será exigido na data da efetivação do parcelamento e as demais a cada 30 (trinta) dias.

IV - Esta lei não abrange a débitos já parcelados em REFIS anteriores.

§1º. – Os débitos objetos da adesão ao REFIS e parcelados conforme os termos deste artigo, terão:

I – redução de 90% (noventa por cento) da multa e juros de mora, para pagamento avista;

II – redução de 60% (sessenta por cento) da multa e juros de mora;

§2º – O valor da tarifa bancária, decorrente do recebimento das guias pelo sistema bancário, será acrescido ao valor de cada parcela.

Art. 4º. – Os contribuintes que optarem por aderir ao REFIS municipal, deverão fazê-la através de requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Tributação, (modelo anexo) até 30 de maio de 2018.

Parágrafo único – O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado até o limite de 180 (cento e oitenta) dias, por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. O contribuinte, por ocasião do pedido, indicará a forma de pagamento, bem como fará confissão expressa e irretratável do débito e eventuais custas judiciais, revelando, inclusive, sua renúncia em interpor qualquer medida, ainda que extrajudicial, que vise impedir a cobrança do crédito.

Art. 6º. Perderá os benefícios, considerando-se vencidas as parcelas subsequentes, sem as vantagens desta Lei, devendo o saldo devedor ser encaminhado para cobrança via Executivo Fiscal, o contribuinte que:

I – Atrasar mais de 03 (três) prestações consecutivas ou alternadas;

II – Deixar de apresentar, nos prazos legais, os documentos ou guias de informação e apuração exigidas pela legislação;

III – Deixar de quitar, nos prazos fixados nas instancias administrativas, os créditos tributários relativos a lançamentos julgados procedentes;

Art. 7º. No caso do contribuinte em débito com a Fazenda Municipal não fazer a opção pelo parcelamento de seus débitos no prazo e planos estabelecidos por esta lei, seus débitos serão objetos de cobrança extrajudicial ou judicial, com todos os acréscimos legalmente previstos e consolidados em lançamento específico.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Tributação, através de instrução normativa, estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS municipal e parcelamento de que trata a presente Lei.

Art. 9º. Os casos omissos na presente Lei, serão sanados pelo Secretario Municipal de Tributação deste Município.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 23 de Março de 2018.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:EF187CCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 149/2018

Portaria nº 149/2018/GP/PMP Parazinho/RN, 02 de Abril de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. NOMEAR o Senhor: SEBASTIÃO DOS SANTOS SILVA, CPF: N° 115.940.064-40, para exercer o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:7434D79C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 150/2018

Portaria nº 150/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Abril de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: EDIENE BATISTA DO NASCIMENTO RODRIGUES, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:5D46D2CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 151/2018

Portaria nº 151/2018/GP/PMP Parazinho/RN, 02 de Abril de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Senhor: FRANCISCO DAS CHAGAS FELIPE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:321C8192

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 1/2018

Processo 1121/2018
Tomada de Preços 1/2018
O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:00 horas do dia 24/04/2018 realizará licitação na modalidade Tomada de Preços 1/2018, tendo como objeto: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMERCIAL PARA AGRICULTURA FAMILIAR, conforme especificações estabelecidas no Projeto básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail cplparelhas@hotmail.com.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:9E7EBDD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 2/2018

Processo 1273/2018
Tomada de Preços 2/2018
O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:00 horas do dia 25/04/2018 realizará licitação na modalidade Tomada de Preços 2/2018, tendo

como objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE ANTÔNIO INÁCIO, conforme especificações estabelecidas no Projeto básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail cplparelhas@hotmail.com.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:AF435532

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação técnica para UTILIZAÇÃO, sem ônus, do SISTEMA ELETRÔNICO "PORTAL DE compras públicas - portalcp", que entre si celebram o Poder Executivo Municipal de PARELHAS/RN e a ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA.

O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, situado na Avenida Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, CEP: 59.360-000, Parelhas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.087.561/0001-81, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, educador físico, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, doravante denominado MUNICÍPIO, e a ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA, empresa com sede em Brasília/DF, no SIA Trecho 17, rua 20, lote 90, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.397.355/0001-30, neste ato representada legalmente por seu diretor, Leonardo César de Carvalho Ladeira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 1.106.097 SSP/DF e CPF/MF 505.439.381-15, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominada ECUSTOMIZE, ajustam entre si o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, doravante simplesmente ACORDO, para utilização de sistema eletrônico de licitações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo do MUNICÍPIO de sistema eletrônico de licitações, disponibilizado pela ECUSTOMIZE, doravante denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PORTALCP, desenvolvido em *plataforma Web*, que permite realizar procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns, por meio da *Internet*, em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº. 10.520/2002, artigo 24, inciso II da Lei Federal no. 8.666/1993, Capítulo V da Lei Complementar n. 123/2006 e suas posteriores alterações, com a utilização de fornecedores previamente cadastrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

• O presente ACORDO tem, por meta geral, a conjugação de esforços para simplificar, minimizar custos, agilizar e propiciar maior transparência aos processos de aquisição de bens e serviços pelo Poder Executivo do MUNICÍPIO;
• O presente ACORDO tem, por metas específicas:

Dar acesso ao Poder Executivo do MUNICÍPIO, sem ônus, à utilização de sistema eletrônico de licitações continuamente atualizado de acordo com as regras gerais de licitação;
Permitir, ao Poder Executivo do MUNICÍPIO, a realização de processos de licitação na modalidade pregão eletrônico;
Manter, em plataforma de acesso ao público e aos órgãos de controle, o registro das informações relativas às contratações realizadas pelo Poder Executivo do MUNICÍPIO;
Permitir, ao Poder Executivo do MUNICÍPIO, aumentar a participação e competitividade entre fornecedores em suas contratações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

• A ECUSTOMIZE fornecerá ao MUNICÍPIO e seus representantes legalmente designados acesso ao PORTALCP, assim com prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página www.portaldecompraspublicas.com.br e suporte técnico via telefone;
• A ECUSTOMIZE poderá cobrar das empresas fornecedoras, no momento do cadastramento de seus representantes para utilização do PORTALCP, os custos gerados pela disponibilização da tecnologia da informação, com base no inciso III do art. 5º da Lei n. 10.520/2002, e informações expressas no Regulamento do sistema.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS DO PORTALCP

O PORTALCP possui as seguintes características:
É desenvolvido em um ambiente totalmente seguro que permite controle de acessos, baseado em certificação digital para todos os níveis, o que permite que cada usuário realize suas compras com total autonomia, economia e transparência;
Estruturado em funcionalidades gerais e específicas, sendo as funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados, enquanto as específicas são de acesso restrito aos licitantes e licitadores;
Na funcionalidade específica, o sistema permite o registro e armazenamento de todas as transações desenvolvidas pelo usuário, assim como os procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, entre outros;
Disponibiliza ao órgão ou entidade licitadora, após o encerramento do processo licitatório, arquivo retorno com as informações relativas às liquidações das operações realizadas e outros dados pertinentes ao certame; e
Mantém sigilo sobre todas as transações e informações das modalidades, entre elas as senhas, identificação do licitante e autor do menor lance, até o momento da divulgação do resultado da licitação, realizadas e informadas no PORTALCP.
A ECUSTOMIZE poderá acrescentar novas funcionalidades ao PORTALCP e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões do MUNICÍPIO;
Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos necessários para manter segurança da informação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS FASES DE EXECUÇÃO DO ACORDO E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO PORTALCP

A execução do presente ACORDO será composta por duas fases, sendo a primeira a fase de preparação e a segunda a fase de execução propriamente dita;
A fase preparatória terá a duração de 15 dias a partir da assinatura do presente ACORDO e compreenderá as seguintes atividades:
O Poder Executivo Municipal indicará um *"Administrador"* que será o responsável pela inclusão, alteração e exclusão de usuários no PORTALCP, sob sua inteira e irrestrita responsabilidade;
O Poder Executivo Municipal somente ficará habilitado a utilizar o PORTALCP após cadastramento e treinamento técnico-operacional fornecido pela ECUSTOMIZE, momento em que será viabilizada a geração de login e senha para acesso ao PORTALCP. No processo de cadastramento, o MUNICÍPIO deverá fornecer documentos com a relação de seus representantes, com identificação dos respectivos perfis de acesso, os quais serão reconhecidos como legítimos para realizar transações eletrônicas no PORTALCP;
O acesso de cada usuário ao PORTALCP será definido pelo *"Administrador"* dentro das funcionalidades e atribuições que lhe forem pertinentes para o exercício das suas funções no processo licitatório;
A utilização do sistema PORTALCP exigirá o uso de senha pessoal de caráter pessoal e intransferível.
A fase de execução propriamente dita do ACORDO será contínua, tendo início após concluída a fase preparatória e se estendendo até o final da vigência do presente ACORDO, e compreenderá:

Acesso e utilização do sistema PORTALCP diretamente no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O Poder Executivo Municipal poderá providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aquele endereço, observadas as instruções técnicas e de segurança da ECUSTOMIZE;
A possibilidade de participação, em licitações do Poder Executivo do MUNICÍPIO por meio do PORTALCP, de todos os fornecedores com cadastro regular junto ao PORTALCP;
Para que o sistema funcione corretamente é necessário o uso de navegadores padrão no mercado (Mozilla Firefox, Internet Explorer, Google Chrome ou Safari) nas suas versões atualizadas, internet banda larga, firewall desativado, bloqueador pop-up desativado, possuir Flash Player e Acrobat Reader instalado.
CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A ECUSTOMIZE fornecerá acesso para utilização do PORTALCP, assim como prestará o apoio técnico necessário para o correto uso, sem a imputação de quaisquer ônus para o Poder Executivo Municipal ou seus representantes designados para condução dos processos licitatórios;
Cabe à ECUSTOMIZE:
Manter permanentemente o funcionamento do PORTALCP;
Analisar e sempre que necessário, efetivar alterações e implantações para o PORTALCP, a fim de propiciar melhorias técnicas e operacionais do sistema, assim como a sua adaptação a legislação;
Restabelecer o mais rápido possível o PORTALCP em situação que ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos ou falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade da ECUSTOMIZE, não assumindo qualquer responsabilidade pela(s) ocorrência(s) a que não tiver dado causa.
Bloquear para utilização do Poder Executivo Municipal o PORTALCP, quando for necessário a manutenção, reparos inadiáveis, alterações e ou outras adaptações técnicas.
Prestar auxílio técnico através de uma central de atendimento, serviço de e-mail ou visita técnica (previamente negociada), conforme a necessidade, ao órgão ou entidade pública usuária do PORTALCP.
Suspender, temporariamente, o uso da(s) senha(s) em caso de tentativa de invasão do sistema PORTALCP, violação da lei, descumprimento das obrigações previstas neste acordo, ou qualquer outro ato ou fato que possa colocar em risco a segurança e integridade do sistema, da Administração Pública ou do certame licitatório em curso, mediante comunicação imediata ao MUNICÍPIO e, se for o caso, ao(s) licitante(s).
Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados de cada processo licitatório gerado pelo sistema, por um período de cinco anos ininterruptos.
Cabe ao Poder Executivo do MUNICÍPIO:
Atender a configuração básica de acesso ao PORTALCP, conforme constante no Anexo I deste instrumento, que poderá a qualquer tempo, sofrer alterações pela ECUSTOMIZE devido a utilização e adaptação de nova tecnologia;
Assegurar que, previamente à assinatura deste termo, instaurou processo administrativo respeitando todos os procedimentos necessários para firmar o presente ACORDO, em especial os previstos no art. 116 e no parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/93, conforme aplicável;
Assegurar que, no âmbito do MUNICÍPIO, a regulamentação das normas gerais de licitação, especialmente a Lei Federal no. 10.520/2002, a Lei Federal no. 8.666/1993 e na Lei Complementar n. 123/2006, e suas posteriores alterações, está e permanecerá em consonância e atualizada com as funcionalidades e regras operacionalizadas pelo PORTALCP;
Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo uso sigiloso e correto da senha, não cabendo à ECUSTOMIZE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido desta, inclusive por terceiros;
Realizar procedimentos específicos para cada modalidade ou para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, em estrita conformidade com a legislação aplicável;
Responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas, restritas ao seu âmbito, no sistema PORTALCP, por parte de seus representantes legais;
Adjudicar e homologar os resultados das licitações no sistema;
Responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os licitantes, por meio do sistema PORTALCP e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo a ECUSTOMIZE qualquer participação ou responsabilidade pela condução do processo, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos e acompanhamento e fiscalização de sua execução;
Decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios em casos de desconexão de seus computadores ou do sistema PORTALCP, da rede mundial de computadores – internet;
Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de armazenamento de responsabilidade da ECUSTOMIZE.
Parágrafo Único. Fica ressalvado que a ECUSTOMIZE não se responsabiliza pela ação dos fornecedores usuários do PORTALCP, pela qualidade do produto, bem ou serviço adquirido, assim como pelo conteúdo decisório e resultado pelos certames licitatórios.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada automática e sucessivamente por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO publicará, às suas expensas, o extrato do presente ACORDO no Diário Oficial do MUNICÍPIO, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RESILIÇÃO

O presente ACORDO poderá ser resilido unilateralmente, independentemente de motivo, por qualquer das partes, mediante envio prévio de comunicação à outra parte, com antecedência mínima 30 (trinta) dias, ou outro prazo que assegure a conclusão de qualquer procedimento já iniciado.
Parágrafo Único. Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas até o final do prazo referido nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO

A ECUSTOMIZE poderá realizar a cessão total ou parcial dos direitos e obrigações assumidas, desde que não gere qualquer ônus ao MUNICÍPIO ou aos fornecedores registrados no PORTALCP e mantidas as demais cláusulas pactuadas neste ACORDO. Caso não concorde com a cessão, o MUNICÍPIO poderá resilir o ACORDO, nos termos da CLÁUSULA NONA.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro de Brasília-DF, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente ACORDO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONSIDERAÇÕES FINAIS
I – A ECUSTOMIZE poderá agregar novas funcionalidades ao PORTALCP decorrente de adaptações à alteração legislativa e ou tecnológica necessárias, bem como daquelas advindas de sugestões dos usuários;
II – As partes poderão divulgar, dentro da estratégia de "marketing" própria, os termos de cooperação ora celebrados, desde que não incida de forma negativa e depreciativa à imagem da outra, ficando preservado o direito de resposta;

III – Caso o MUNICÍPIO seja usuário do PORTAL CIDADECOMPRAS à data de assinatura do presente ACORDO, ele autoriza a migração de todos os dados relacionados à sua conta no PORTAL CIDADECOMPRAS para o PORTALCP, a qual será realizada em até 02 (duas) horas pela ECUSTOMIZE após o recebimento do presente ACORDO assinado, sem custos para o MUNICÍPIO.

IV – Na hipótese do inciso III desta CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, o MUNICÍPIO será responsável pela conclusão dos processos já instaurados no CIDADECOMPRAS e realizará por meio do PORTALCP apenas os processos instaurados a partir da data de assinatura do presente ACORDO.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Parelhas/RN, 20 de março de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito do Município de Parelhas/RN

LEONARDO CÉSAR DE CARVALHO LADEIRA
Ecustomize
Diretor

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:E480EA75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 2017001101

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017001101

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.145.153/0001-39, com sede à Av. Senador Dinarte Mariz, nº 288, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430-SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a Pessoa Jurídica: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.552.820/0001-40, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da clausulas e demais condições estipuladas a seguir:

Nos termos do Pregão Presencial nº **002/2017**, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - DO OBJETO
– O presente Termo Aditivo objetiva a alteração na duração contratual que será de 05/02/2018 à 05/02/2019, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993
Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Art. 57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações prevista para o exercício de 2018, 0401.041230031.2.018, já estabelecidos no contrato original

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em 05/02/2018 até 05/02/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As outras cláusulas, disposições, itens, subitens, parágrafos e demais regras permanecem inalteradas na sua forma original do contrato 2017001101 e do Pregão Presencial nº 002/2017 e suas alterações anteriores, inclusive os valores praticados.

CLAUSULA QUINTA - FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santo Antônio-RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

PASSAGEM-RN, 05 de Fevereiro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal
Contratante

AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA
CNPJ sob o nº 10.552.820/0001-40

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:033B2E2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170108

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.145.153/0001-39, com sede à Av. Senador Dinarte Mariz, nº 288, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430-SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a Pessoa Jurídica: L. DE FÁTIMA DA SILVA PEIXOTO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.614.867/0001-30, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da clausulas e demais condições estipuladas a seguir:

Nos termos do Processo de Adesão nº **003/2017-Carona**, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - DO OBJETO
– O presente Termo Aditivo objetiva a alteração na duração contratual que será de 29/12/2017 à 06/04/2018, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993
Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações prevista para o exercício de 2018, 0412.20020021.2.009, já estabelecidos no contrato original

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em 29/12/2017 até 06/04/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As outras cláusulas, disposições, itens, subitens, parágrafos e demais regras permanecem inalteradas na sua forma original do contrato 20170108 e do Adesão nº 003/2017 e suas alterações anteriores, inclusive os valores praticados.

CLAUSULA QUINTA - FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santo Antônio-RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

PASSAGEM-RN, 29 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal
Contratante

L. DE FÁTIMA SILVA PEIXOTO - ME
CNPJ sob o nº 17.614.867/0001-30

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:9A823170

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 20160105

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160105

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.145.153/0001-39, com sede à Av. Senador Dinarte Mariz, nº 288, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430-SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a Pessoa Jurídica: EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.643.897/0001-46, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da clausulas e demais condições estipuladas a seguir:

Nos termos do Processo do Pregão Presencial nº **003/2016-SRP**, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - DO OBJETO
– O presente Termo Aditivo objetiva a alteração na duração contratual que será de 24/03/2018 à 24/03/2019, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993
Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Art. 57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações prevista para o exercício de 2018, já estabelecidos no contrato original

classificação orçamentária;

Atividade 0501.267820021.2.019
Manutenção de serviços rodoviários

Atividade 0301.041220021.2.009
Manutenção de sec. Mun. de administração

Atividade 0901.206050112.2.075
Manutenção da sec. Mun de Agricultura

Valor Total R$ 409.580,00 (quatrocentos e nove mil, quinhentos e oitenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em 24/03/2018 até 24/03/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As outras cláusulas, disposições, itens, subitens, parágrafos e demais regras permanecem inalteradas na sua forma original do contrato 20160105 e do Pregão Presencial nº 003/2016 e suas alterações anteriores, inclusive os valores praticados.

CLAUSULA QUINTA - FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santo Antônio-RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

PASSAGEM-RN, 22 de Março de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal
Contratante

EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 09.643.897/0001-46

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:3C49B830

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 20160106

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160106

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.145.153/0001-39, com sede à Av. Senador Dinarte Mariz, nº 288, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n.

1.318.430-SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a Pessoa Jurídica: EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.643.897/0001-46, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da clausulas e demais condições estipuladas a seguir:

Nos termos do Processo do Pregão Presencial nº **003/2016-SRP**, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - DO OBJETO

– O presente Termo Aditivo objetiva a alteração na duração contratual que será de 24/03/2018 à 24/03/2019, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações prevista para o exercício de 2018, já estabelecidos no contrato original

classificação orçamentária;

Atividade 0702.103010428.2.042
Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

Valor Total R$ 41.600,00 (quarenta e hum mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em 24/03/2018 até 24/03/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As outras cláusulas, disposições, itens, subitens, parágrafos e demais regras permanecem inalteradas na sua forma original do contrato 20160106 e do Pregão Presencial nº 003/2016 e suas alterações anteriores, inclusive os valores praticados.

CLAUSULA QUINTA - FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santo Antônio-RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

PASSAGEM-RN, 22 de Março de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal
Contratante

EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 09.643.897/0001-46

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:EC074033

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 20160107

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160106

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.145.153/0001-39, com sede à Av. Senador Dinarte Mariz, nº 288, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430-SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a Pessoa Jurídica: EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.643.897/0001-46, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da clausulas e demais condições estipuladas a seguir:

Nos termos do Processo do Pregão Presencial nº **003/2016-SRP**, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - DO OBJETO

– O presente Termo Aditivo objetiva a alteração na duração contratual que será de 24/03/2018 à 24/03/2019, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações prevista para o exercício de 2018, já estabelecidos no contrato original

classificação orçamentária;

Atividade 0702.103010428.2.042
Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

Valor Total R$ 41.600,00 (quarenta e hum mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em 24/03/2018 até 24/03/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As outras cláusulas, disposições, itens, subitens, parágrafos e demais regras permanecem inalteradas na sua forma original do contrato 20160106 e do Pregão Presencial nº 003/2016 e suas alterações anteriores, inclusive os valores praticados.

CLAUSULA QUINTA - FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santo Antônio-RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

PASSAGEM-RN, 22 de Março de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal
Contratante

EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 09.643.897/0001-46

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:4BA3D372

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160104

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.145.153/0001-39, com sede à Av. Senador Dinarte Mariz, nº 288, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430-SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a Pessoa Jurídica: L. R. FREIRE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.089.600/0001-33, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da clausulas e demais condições estipuladas a seguir:

Nos termos do Processo do Pregão Presencial nº **003/2016-SRP**, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - DO OBJETO
– O presente Termo Aditivo objetiva a alteração na duração contratual que será de 24/03/2018 à 24/03/2019, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993
Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Art. 57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações prevista para o exercício de 2018, já estabelecidos no contrato original

classificação orçamentária;

Atividade 0601.123610188.2.032
Prog. Nac. Apoio ao Transp. Escolar/PNATE

Atividade 0601.123610188.2.088
Prog. Estadual Apoio ao Transp. Escolar/PETERN

Atividade 0601.123610188.2.022
Manutenção do Ensino Fundamental

Valor Total R$ 173.588,00 (cento e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em 24/03/2018 até 24/03/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As outras cláusulas, disposições, itens, subitens, parágrafos e demais regras permanecem inalteradas na sua forma original do contrato 20160104 e do Pregão Presencial nº 003/2016 e suas alterações anteriores, inclusive os valores praticados.

CLAUSULA QUINTA - FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santo Antônio-RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

PASSAGEM-RN, 22 de Março de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal
Contratante

L. R. FREIRE - ME
CNPJ sob o nº 18.089.600/0001-33

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:AF43A35B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 279/2018

INSTITUI E DEFINE AS CORES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, A SEREM UTILIZADAS EM PLACAS, PEÇAS PUBLICITÁRIAS, UNIFORMES, IDENTIFICAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS DO MUNICÍPIO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, decretou APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte, **LEI**:
Art.1º Ficam estabelecidas as cores verde, amarela, azul e branca, que são as predominantes na bandeira e brasão do município e do país, como coloração oficial que deverá predominar nas placas, peças publicitárias, uniformes, identificação de bens imóveis e móveis pertencentes ao Município de Passagem.
§1º - A utilização de cores e símbolos em obras, bens móveis e imóveis, fachadas e instalações por órgãos e entidades públicas da administração direta e indireta não pode caracterizar promoção pessoal de autoridades e servidores públicos ou de partidos políticos.
§2º - Serão admitidas variações de tons das cores mencionadas no caput deste artigo.
§3º - A utilização das cores oficiais do Município, instituída por esta lei, será obrigatória quando da construção ou reforma dos prédios públicos.
§4º - Os documentos devem constar o símbolo e cores oficiais do município.
Art. 2º A utilização das cores oficiais do Município, instituída por esta Lei, será obrigatória quando da construção ou reforma dos prédios públicos.
Art. 3º Será dispensada a utilização das cores do Município, quando:
I. o bem imóvel ou obra que, por sua identificação e ou visualização, exigir cores especiais em normas nacionais ou internacionais.
II. se tratar de obras de arte ou bens tombados como patrimônio histórico e cultura, assim definidas em lei.
III. se tratar de imóveis cedidos por órgãos da administração indireta do Estado ou da União.
Art. 4º Os veículos automotores e máquinas pertencentes à frota municipal deverão conter identificação combinada pelas cores oficiais e Brasão do município em aplicação de adesivo, representando símbolo oficial do município de Passagem.
Art. 5º - O uniforme destinado aos servidores públicos, e aos alunos da rede municipal de ensino, distribuídos gratuitamente pela

municipalidade, deverão obedecer à padronização com a utilização das cores oficiais do Município e do Brasão, símbolo oficial do município.
Parágrafo único. Quando necessário alteração da padronização dos uniformes, deverá ser justificada previamente e autorização da Câmara Municipal.
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verba própria da Prefeitura Municipal de Passagem, designadas no orçamento vigente.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01/01/2017.

Passagem/RN, 19 de Março de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:FBD5A742

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 278 /2018

Altera o artigo 9º da Lei e altera o anexo da Lei nº 257 de 22 de março de 2016, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e do art. 42, I e parágrafo único, ambos Lei Orgânica do Município:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º- O Art. 9º da Lei nº 257, de 22 de março de 2016, passa a ter a seguinte redação:
"9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos até 01 de janeiro de 2019."

Art. 2º- Altera na íntegra o Anexo da Lei nº 257, de 22 de março de 2016.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 09 de Março de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÍTEM	FUNÇÕES	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
01	ASG	03	R$ 954,00
02	VIGIA	02	R$ 954,00
03	PORTEIRO	02	R$ 954,00
04	DIGITADOR	02	R$ 954,00
05	RECEPCIONISTA	02	R$ 954,00

QUADRO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	FUNÇÕES	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
01	MERENDEIRA	13	R$ 954,00
02	VIGIA	10	R$ 954,00
03	ASG	10	R$ 954,00
04	CUIDADOR	03	R$ 954,00
05	AUXILIAR DE SECRETARIA	06	R$ 954,00
06	MONITOR	20	R$ 954,00
07	MOTORISTA	06	R$ 954,00
08	NUTRICIONISTA	01	R$ 1.300,00
09	PROFESSOR POLIVALENTE	25	R$ 954,00

ANEXO ÚNICO
QUADRO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	FUNÇÕES	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
01	MÉDICO PSF	01	R$ 9.000,00
02	ENFERMEIRA PSF	01	R$ 3.100,00
03	TÉC. ENFERMAGEM	12	R$ 954,00
04	DENTISTA PSB	01	R$ 3.100,00
05	AUX. DENTISTA PSB	04	R$ 954,00
06	RECEPCIONISTA	08	R$ 954,00
07	AUXILIAR DE SECRETARIA	04	R$ 954,00
08	AUX. DE LABORATÓRIO	02	R$ 954,00
09	BIOQUÍMICO	01	R$ 2.700,00
10	VIGIAS	12	R$ 954,00
11	DIGITADOR	08	R$ 954,00
12	FISIOTERAPEUTA - NASF	02	R$ 1.500,00
13	EDUCADOR FÍSICO – NASF	01	R$ 1.500,00
14	ASSISTENTE SOCIAL – NASF	01	R$ 1.625,00
15	PSICÓLOGO – NASF	01	R$ 1.500,00
16	NUTRICIONISTA	01	R$ 1.300,00
17	ACUMPUTURISTA (PICS- práticas integrativas corporais)	01	R$ 1.500,00
18	MOTORISTAS	15	R$ 954,00
19	ASG	08	R$ 954,00
20	MÉDICO PLANTONISTA	-	R$ 45,00/HORA NORMAL R$ 80,00/HORA FERIADO
21	ENFERMEIRO PLANTONISTA	-	R$ 22,50/HORA NORMAL R$ 40,00/HORA FERIADO
22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	-	R$ 12,50/HORA NORMAL R$ 20,00/HORA FERIADO
23	CARDIOLOGISTA	01	R$ 2.500,00
24	GINECOLOGISTA	01	R$ 2.500,00
25	PEDIATRA	01	R$ 2.500,00
26	DERMATOLOGISTA	01	R$ 2.500,00
27	MASTOLOGISTA	01	R$ 2.500,00
28	ASSITENTE SOCIAL	01	R$ 1.625,00
29	AGENTE DE ENDEMIAS	03	R$ 1.014,00

ANEXO - ÚNICO

QUADRO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	FUNÇÕES	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
01	MOTORISTA	01	R$ 954,00
02	ASG	04	R$ 954,00
03	VIGIA	04	R$ 954,00
04	MONITOR DO PETI	10	R$ 954,00
05	ASSISTENTE SOCIAL-PAIF	01	R$ 1.625,00
06	DIGITADOR/ENTREVISTADOR	01	R$ 954,00
07	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	R$ 954,00
08	RECEPCIONISTA	02	R$ 954,00
09	FACILITADOR DE OFICINAS	04	R$ 954,00
10	MERENDEIRA	06	R$ 954,00
11	ASSISTENTE TÉCNICO	01	R$ 1.200,00

QUADRO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	FUNÇÕES	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
01	ENGENHEIRO	01	R$ 4.000,00
02	ARQUITETO	01	R$ 4.000,00
03	ASG	03	R$ 954,00
04	COVEIRO	01	R$ 954,00
05	MECÂNICO DE AUTOMÓVEIS	01	R$ 1.500,00
06	AUXILIAR DE MECÂNICO	01	R$ 954,00
07	PEDREIRO	02	R$ 954,00
08	JARDINEIRO	01	R$ 954,00

QUADRO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

ITEM	FUNÇÕES	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	R$ 954,00
03	MOTORISTA	02	R$ 954,00
04	TRATORISTA	02	R$ 954,00
05	OPERADOR DE MÁQUINA	02	R$ 1.000,00
06	ASG	04	R$ 954,00
07	VIGIAS	04	R$ 954,00
08	VETERINÁRIO	01	R$ 2.200,00

QUADRO DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

ITEM	FUNÇÕES	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
01	VIGIAS	04	R$ 954,00

02	ASG	04	R$ 954,00
03	DIGITADOR	02	R$ 954,00
04	EDUCADOR FÍSICO	01	R$ 1.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem/RN, 09 de Março de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:6C8E30F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida naLei Orçamentária Anual nº 375 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00(dez mil reais), destinadoàs dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, incisos I, alínea "a" da Lei Orçamentária Anual nº 375/2016.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se

Pedra Preta/RN, 27 de fevereiro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C3FEAE40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida naLei Orçamentária Anual nº 375 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, incisos I, alínea "a" da Lei Orçamentária Anual nº 375/2016.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se

Pedra Preta/RN, 31 de março de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:68DDF573

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida naLei Orçamentária Anual nº 375 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, incisos I, alínea "a" da Lei Orçamentária Anual nº 375/2016.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se

Pedra Preta/RN, 28 de abril de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A29E433D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DECRETO DE 31DE MAIO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida naLei Orçamentária Anual nº 375 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, incisos I, alínea "a" da Lei Orçamentária Anual nº 375/2016.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se

Pedra Preta/RN, 31 de maio de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9AA7052B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida naLei Orçamentária Anual nº 375 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$70.000,00 (Setenta mil reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, incisos I, alínea "a" da Lei Orçamentária Anual nº 375/2016.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se

Pedra Preta/RN, 30 de junho de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8238D0E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida naLei Orçamentária Anual nº 375 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, incisos I, alínea "a" da Lei Orçamentária Anual nº 375/2016.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se

Pedra Preta/RN, 31 de julho de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:90747603

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 451.700,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil e setecentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida naLei Orçamentária Anual nº 375 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$451.700,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil e setecentos reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, incisos I, alínea "a" da Lei Orçamentária Anual nº 375/2016.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se

Pedra Preta/RN, 31 de agosto de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1AFD7992

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 456.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida naLei Orçamentária Anual nº 375 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 456.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, incisos I, alínea "a" da Lei Orçamentária Anual nº 375/2016.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se

Pedra Preta/RN, 29 de setembro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:70FE4988

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 583.790,00 (Quinhentos e oitenta e três mil reias e setecentos e noventa reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida naLei Orçamentária Anual nº 375 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 583.790,00 (Quinhentos e oitenta e três mil e setecentos e noventa reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, incisos I, alínea "a" da Lei Orçamentária Anual nº 375/2016.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se

Pedra Preta/RN, 31 de outubro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:53380EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 468.420,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida naLei Orçamentária Anual nº 375 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 468.420,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais) , destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, incisos I, alínea "a" da Lei Orçamentária Anual nº 375/2016.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se

Pedra Preta/RN, 30 de novembro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0E99BED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 835.115,78 (oitocentos e trinta e cinco mil, cento e quinze reais e setenta e oito centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida naLei Orçamentária Anual nº 375 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 835.115,78 (oitocentos e trinta e cinco mil, cento e quinze reais e setenta e oito centavos) destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, incisos I, alínea "a" da Lei Orçamentária Anual nº 375/2016.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se

Pedra Preta/RN, 29 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:490B7C7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018.

TOMADA DE PREÇO nº 001/2018, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA INTERESSADA NA EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 SALAS DE AULA, "PADRÃO FNDE" NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, que teve como vencedor o licitante: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.659.632/0001-27, no valor global de R$ 798.540,38 (setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e oito centavos), para o referido certame por ter acudido todos os preceitos do edital e tendo a proposta mais vantajosa para a administração municipal conforme parecer do setor de engenharia datado de 21 de fevereiro de 2018.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:EF623E08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP 001/2018

· LICITAÇÃO Nº 001//2017 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

· DATA DE ABERTURA: 21/02/2018 - HORA: 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA INTERESSADA NA EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 SALAS DE AULA, "PADRÃO FNDE" NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após análise minuciosa dos documentos de habilitação procedida por esta Comissão e equipe de apoio.

Considerando, o setor de engenharia procedeu análise das planilhas de engenharia emitindo parecer configurado nos autos.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

ADJUDICO o presente procedimento em favor do licitante: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.659.632/0001-27, saiu vencedora no valor global da contratação ***R$ 798.540,38 (setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e oito centavos).***

Encaminhe o processo para deliberação de Homologação.

Pedro Avelino/RN, 22 de fevereiro de 2018.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:06622294

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 001/2018

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA INTERESSADA NA EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 SALAS DE AULA, "PADRÃO FNDE" NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 001/2018.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações do Município, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.659.632/0001-27, saiu vencedora no valor global da contratação ***R$ 798.540,38 (setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e oito centavos).***

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do Contrato.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 23 de fevereiro de 2018.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:A8AFF1E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 001/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, inscrita no **CNPJ 08.294.654/0001-87.**

Contratado: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no **CNPJ: 18.659.632/0001-27.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA INTERESSADA NA EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 SALAS DE AULA, "PADRÃO FNDE" NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias

Valor do contrato: R$ 798.540,38 (setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e oito centavos).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93
OBS: Contrato oriundo do TOMADA DE PREÇO 001/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0102 Construção, Ampliação Recuperação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental.
4.4.90.51 Obras e Instalações
Fonte Termo de Compromisso nº 34072/2014

Pela Contratante
Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN,
Inscrita no CNPJ 08.294.654/0001-87.
NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal
CPF: 200.772.464-20

Pelo Contratado
Escala Construções EIRELI,
Inscrita no CNPJ: 18.659.632/0001-27.
JOSÉ GILSON LEITE PINTO
Procurador
CPF: 413.156.184-00.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:B883C72C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, (PORTARIA Nº 075/2017) torna público a quem interessar A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE Merenda Estadual; DATA DE ENCERRAMENTO: 19 de abril de 2017, às 14 horas; LOCAL: Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, BASE JURÍDICA: Lei federal nº 11.947/2009 e Resolução 026/2013 do FNDE – Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação e 04/2015, CD/FNDE/MEC. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura sito praça Pedro Alves Bezerra. 266 – Centro - Pedro Avelino - RN, 59.530-000, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Pedro Avelino/RN, em 04 de abril de 2018.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:FAA7AE04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 16 de abril de 2018, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação Pregão Presencial SRP Nº 007/2018 – objetivando O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, tudo de acordo com os termos da A Lei Complementar 123/06 (alterada pela LC 147/14) Art. 48, I, e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, O Edital encontrase disponível na sede da Prefeitura sito

praça Pedro Alves Bezerra. 266 – Centro Pedro Avelino RN, 59.530-000, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Pedro Avelino/RN, em 04 de abril de 2018.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:0B96E954

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75/2018-GAB, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de RODRIGO GONÇALVES DE PONTES, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal n° 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal n° 512/2015, de 11/02/2015),

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a pedido **RODRIGO GONÇALVES DE PONTES**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 002.318.597 SSP/RN, CPF(MF): 049.762.174-69, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2018.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 04 de abril de 2018, 194º da independência, 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:5BCC2416

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 407/2018

LEI N.º 407/2018

Altera o art. 5º da lei 335/2013 e acrescenta o item XVIII e XVIX, onde institui os cargos em comissão e da outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica instituído no art.5º da Lei Municipal 335/2013 os cargos em comissão de Diretor Técnico Administrativo Hospitalar e de Diretor Clinico do Hospital.

§ 1º - Tendo como atribuições o Diretor Administrativo Hospitalar as seguintes atribuições: Planejar, coordenar, controlar e assessorar as unidades nas áreas de gestão de pessoas, patrimônio, materiais, informações, tecnológica, entre outras avaliar e executar projetos, assessorando atividades dos dirigentes do hospital; Viabilizar o trabalho coletivo das equipes multiprofissionais e facilitar o processo comunicativo na Instituição; Planejar, organizar, controlar e assessorar a Instituição, bem como executar ações e tarefas, em todas as áreas pertinentes; Implementar programas e projetos, além de monitorar prazos e ações; Disseminar conhecimentos técnicos, utilizando normas e legislações aplicáveis; Identificar as não conformidades e propor medidas corretivas e preventivas por meio de ações de educação corporativa; Realizar demais atividades

§ 2º - Tendo como atribuições o Diretor Clinico as seguintes atribuições: É de competência do diretor clínico assegurar que todo paciente internado na instituição sobre a sua gerência tenha um médico assistente, exigindo dos médicos da sua equipe pelo menos uma evolução e prescrição diária de seus pacientes, assentadas no prontuário. Sendo exclusivo determinar, ressalvadas a necessidades aos casos de risco de morte, que não haja remanejamento de plantonistas de UTI, urgência e emergência para outros setores. Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição, comunicando ao diretor técnico para que tome as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de medicamentos e insumos necessário ao fiel cumprimento das prescrições clínicas, intervenções cirúrgicas, aplicação de técnicas de reabilitação e realização de atos periciais quando este estiver inserido em estabelecimento assistencial médico; Supervisionar a efetiva realização do ato médico, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia de assistência disponível aos pacientes; Recepcionar e assegurar, aos estagiários (acadêmicos e médicos) e residentes médicos, condições de exercer suas atividades com os melhores meios de aprendizagem, com a responsabilidade de exigir a sua supervisão. Seus deveres possuem elementos fundamentais para coordenar a gestão do corpo clínico da instituição com base no regimento interno da instituição, bem como assegurar que cada paciente esteja devidamente amparado pelos profissionais sob sua direção. O diretor clínico possui o direito de dirigir as assembleias do corpo clínico, reportando as decisões ao diretor técnico sempre que houver fatores que indiquem a precariedade do funcionamento das atividades.

Art. 2º- A implantação das remunerações para o cargos de Diretor Técnico Administrativo Hospitalar e Diretor Clinico do Hospital, fica o valor já estipulado no art. 3º, itens 17 e 18 da Lei Municipal de nº 401/2017 de 07 de novembro de 2017.

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento do município.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, tendo como efeito a partir do dia 01 de Fevereiro de 2018, revogada as disposições em contrário. ·.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, 27 de março de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:D6816AFA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 406/2018

LEI N.º 406/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo fica autorizado a contratar pessoal, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei.

Art. 2º- Consideram-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
a) assistência a situações de calamidade pública ou emergência;
b) combate a surtos endêmicos;
c) substituição de servidor licenciado ou em férias, ou preenchimento de cargos vagos em virtude de demissão, aposentadoria ou falecimento, desde que a ausência do servido possa trazer evidente prejuízo para a administração pública;
d) preenchimento de cargos vagos em virtude da não aprovação em concurso público;
e) execução de convênios, programas ou projetos especiais;

Art. 3º- Para atender ao disposto nesta lei poderão ser admitidos servidores e respectivos quantitativos para os cargos de:

Item	Cargo/Função	Nº Vagas	Lotação	Carga horaria	Remuneração
01	Educador Físico	01	Saúde/Masf	30	2.000,00
02	Médico Pediatra	01	Saúde/Masf	20	3.500,00
03	Psicóloga	02	Saúde/Masf	20	1.500,00
01	Fisioterapeuta	01	Saúde/Masf	30	2.000,00
01	Fonoaudiólogo	01	Saúde/Masf	20	1.650,,00
01	Nutricionista	01	Saúde/Masf	20	1.500,00
01	Médico Ginecologista	01	Saúde/Masf	20	3.500,00
01	Farmacêutico Bioquímico	01	Saúde/Masf	30	2.000,00

Art. 4º- As contratações acima citas serão feitas emergencialmente, por tempo determinado, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar processo seletivo simplificado para formalizar as contratações de que trata o artigo anterior.

Art. 6º- As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica.

Art. 7º- Fica vinculado o pagamento da competência do mês aos contratados pelo programa do NASF, somente quando o GOVERNO FEDERAL fizer o repasse ao município.

Art. 8º O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á sem direito a indenização:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratante.

Parágrafo Único- A extinção do contrato, no caso do inciso II será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 9º- O pessoal contratado nos termos desta lei ficará sujeito às normas disciplinares atinentes aos demais servidores do Município e as infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

Art. 10º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, 27 de março de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:C4D23DF4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Inciso VI, do Art. 43, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 055/2018, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Pregão "Presencial" nº 006/2018, tipo Menor Preço, e, ADJUDICA às empresas CRM Comercial Ltda., CNPJ: 04.679.119/0001-93, com valor total de R$ 33.762,00 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais); e DENTALMED Comercio e representações Ltda., CNPJ: 16.826.043/0001-60, com valor total de R$ 33.460,00 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta reais), o objeto da licitação para, Aquisição de Equipamentos e Material permanente, destinados as Unidades básicas de Saúde "PSF's: III, IV e V"; por ter apresentado proposta mais vantajosa para essa municipalidade.

Poço Branco-RN, 03 de Abril de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:6A87D1AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 033/2018-GP, de 04 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder, o servidor público **Luiz Felismino de Oliveira Neto**, CPF: 913.781.684-53 e RG: 1.383.498-SSP/RN, do quadro de Pessoal deste Município, para continuar prestando serviço na **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO** sem ônus para a referida **CÂMARA MUNICIPAL**, pelo período 2 (dois) anos e 8 (oito meses), com inicio em 02 de abril de 2018 e término em 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Abril de 2018, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 04 de abril de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:E6EFB5A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - OBRA TOMADA Nº 01/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000024/18

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS FRANCISCO CIRIACO DA SILVA, IZABEL FONSECA E MARIA DO RÊGO LEITE, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, CONFORME PROJETOS E ORÇAMENTOS ANEXADOS JUNTO AO EDITAL CONVOCATÓRIO**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a empresa vencedora: **A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA**, com endereço na R SAO JOAO BATISTA, 30, APODI/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.625.410/0001-35, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 116.572,53 (cento e dezesseis mil e quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**. O

processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

~~PORTALEGRE/RN, 09 de março de 2018~~.
PORTALEGRE/RN, 03 de abril de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:40AB92FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 201/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 201/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **03.04 a 03.04,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente para submeter-se a quimioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **03 de Abril de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:ED84A570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 202/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 202/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01,** matrícula nº**405,** ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais),** nos dia(s) **03.04** a **03.04** do corrente ano, **objetivando transportar como motorista paciente para submeter-se a consulta médica ortopédica no Hospital Tarcísio Maia, em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **03 de Abril de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1ED679CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.004.004.002 - REFERENTE A(O) DISPENSA Nº 09/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000030/18

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Fisica/Juridica: **ANGIOPED LTDA ME**, com endereço na RUA PEDRO VELHO, 320, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n.º 09.445.272/0001-70, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE VACINA INJETÁVEL (DEPOT) PARA OS MENORES DIOGO GABRIEL E LUIZ ANTONIO REGO ROCHA JUNIOR RESIDENTES NESTE MUNICIPIO. Valor total: R$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 04 de abril de 2018, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2018. Signatários: ANA PEDRINA DE LUCENA e Wagnerlange Fernandes Damião.

PORTALEGRE/RN, 04 de abril de 2018.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7BC426FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.004.004.001 - REFERENTE A(O) DISPENSA Nº 09/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000030/18

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Juridica: **ANGIOPED LTDA ME**, com endereço na RUA PEDRO VELHO, 320, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n.º 09.445.272/0001-70, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE VACINA INJETÁVEL (DEPOT) PARA OS MENORES DIOGO GABRIEL E LUIZ ANTONIO REGO ROCHA JUNIOR RESIDENTES NESTE MUNICIPIO. Valor total: R$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 04 de abril de 2018, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2018. Signatários: ANA PEDRINA DE LUCENA e Wagnerlange Fernandes Damião.

PORTALEGRE/RN, 04 de abril de 2018.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:07B4A613

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2018

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 015/2018
Pureza/RN, 04 de Abril de 2018

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,
.
Resolve:

1 - Conceder a Sra. Maria Marilda Silva da Rocha, Professora, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar de encontro com Coordenadores Regionais e Locais do PNAIC-RN, para discussão de questões importantes relativas às necessidades e dificuldades da realização, por parte dos Formadores Locais, dos encontros nos municípios, a ser realizado no dia 05/04/2018, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura do RN, no Centro Administrativo.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:1A094B1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2018, que objetiva: Desvio de estrada vicinal na Comunidade de Cacimbas para recuperação de trecho pavimentado danificado pelas chuvas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J.D. Construções e Serviços Ltda-ME - R$ 14.300,63.

Rafael Fernandes - RN, 21 de Março de 2018

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:57E7713A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2018, que objetiva: Prestação dos Serviços de Consultoria à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Cid Leite Vieira - R$ 6.450,00.

Rafael Fernandes - RN,03 de Abril de 2018

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:A97D2B43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Desvio de estrada vicinal na Comunidade de Cacimbas para recuperação de trecho pavimentado danificado pelas chuvas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: MAN. DAS ATIV. DA SEC MUN. DE OBRAS E URBANISMO – 15.451.51.2.22 – OUTRSO SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até 23/04/2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 03210/2018 - 21.03.18 – J. D. Construções e Serviços Ltda-ME - R$ 14.300,63

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:AF66457C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2018 – CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução nº 003/2018 – CMAS

Torna pública a listagem dos candidatos da sociedade civil aptos para o lançamento de candidatura na assembleia de eleição do CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993 e da Lei Municipal nº 65/2011, de 08/12/2011, e inciso II, da Lei n.º 8.742, de 07/12/1993 e a Resolução CNAS nº 14, de 07/12/2015, e:
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 002/2018, que institui a Comissão Eleitoral do processo de escolha dos membros da sociedade civil, para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN para o biênio de 2018 – 2020;
CONSIDERANDO a análise da Comissão Eleitoral pertinente às inscrições efetuadas pelos candidatos da sociedade civil no período estabelecido pelo Edital de Convocação nº 01, de 28 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a listagem dos candidatos da sociedade civil abaixo relacionados, aptos para lançamento de candidatura na assembleia de eleição do CMAS, a ser realizada no dia 04/04/2018, às 8 horas, na Câmara Municipal de Rio do Fogo:
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS

Karen de Oliveira Castro (Assistente Social do CRAS)
Larissa da Costa Regis (Entrevistadora Cadastro Único)
Lidiane da Castro Souza (Psicóloga do CRAS)
Hérica Juliana Felix dos Santos (Orientadora Social do SCVF da Sede)

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS
Kerginaldo Alves da Silva (Representante dos usuários do SCFV - Idosos)
Maria da Cruz Oliveira (Representante dos usuários do SCFV - Idosos)
Maria Suzete Lopes de Andrade (Representante dos usuários do PBF)
Silvana da Silva Brito (Representantes dos usuários do PAIF)

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DO SUAS
Adra Mariano Nery Ciriaco (Representante do Conselho Tutelar)
Isis Kaline Gomes da Silva (Representante dos Desbravadores)
Jailson Alves de Macedo (Representante da Igreja)
José Maria de Brito (Representante do Grupo de Escoteiros)

Rio do Fogo (RN), 03 de abril de 2018.

SHIRLLENE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:2D9EF875

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN;
CNPJ: 11.419.125/0001- 77;
Contratado: Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar EIRELI;
CNPJ: 06.281.452/0001-75;
Objeto do contrato: Aquisição de reagentes para realizar exames laboratoriais, do município de Rio do Fogo/RN.
Valor global R$ 3.622,50 (três mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);
Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Saint Clair Cassiano Alves (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN) CPF: 030.552.074-16
Pela contratada: Arnaldo Bezerra da Costa – CPF: 379.358.104-78 (Sócio- Gerente).

Rio do Fogo/RN, 04 de abril de 2018

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:46AC9ECD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN;
CNPJ: 11.419.125/0001- 77;
Contratado: Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar EIRELI;
CNPJ: 06.281.452/0001-75;
Objeto do contrato: Aquisição de reagentes para realizar exames laboratoriais, do município de Rio do Fogo/RN.
Valor global R$ 3.622,50 (três mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);
Fundamentação: Reconheço a dispensa de licitação Fundamentada no Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), para a contratação acima mencionada, Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o Art. 24 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido Extrato no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 8.666/93.

Rio do Fogo- RN, 04 de abril de 2018.

SAINT CLAIR CASSIANO ALVES
Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:8F5E83AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 099/2018

Concessão licença para tratar de interesses particulares do servidor MISAEL AGNELO MELO QUEIROZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal
CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de **03 de abril de 2018 a 03 de abril de 2020**, o servidor **MISAEL AGNELO MELO QUEIROZ**, matrícula 339, ocupante do Cargo de Farmacêutico bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 03 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes – RN, 03 de abril de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:897B8B89

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 100/2018

CONCEDER DIÁRIAS PROFESSOR DIRETOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento diretor das unidade de ensino rural, até a cidade do Natal/RN, para participar do encontro com coordenadores regionais e locais do pacto nacional pela alfabetização na idade certa –PNAIC.

R E S O L V E:

Art.1° – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a)**, ABEL ANGELICO DO NASCIMENTO** (Diretor), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.
Período: 05 de abril de 2018;
Saída às: 03:00 **Retorno:** 17:00h
Total das Diárias: 2,0 (duas) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 04 de abril de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AD84811C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 101//2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DESTINADA AO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, Educação, Saúde e Saneamento, Assistência Social, Esporte, Administração e Planejamento, Chefia de Gabinete, Infraestrutura, que dispõe sobre o Registro de preço para Contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico destinado a manutenção das ações da administração pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório "Pregão Presencial" destinado ao Registro de preço para Contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico destinado a manutenção das ações da administração pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se

Rodolfo Fernandes - RN, 04 de abril de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FB5F762C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 102/2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DESTINADA AO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS, FARMÁCIA BÁSICA E DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE PÚBLICA E PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que dispõe sobre o Registro de preço para Contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de medicamentos Injetáveis, Psicotrópicos, Farmácia Básica e de material médico hospitalar destinado a manutenção das ações da Saúde pública e para distribuição gratuita para a população do Município de Rodolfo Fernandes/RN.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a Comissão Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório "Pregão Presencial" destinado ao Registro de preço para Contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de medicamentos Injetáveis, Psicotrópicos, Farmácia Básica e de material médico hospitalar destinado a manutenção das ações da Saúde pública e para distribuição gratuita para a população do Município de Rodolfo Fernandes/RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se

Rodolfo Fernandes - RN, 04 de abril de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:024DDFF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

Circunstanciada pelo Parecer datado do dia 04 de abril de 2018, venho HOMOLOGAR o resultado da "CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018", para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, estando os preços ofertados de acordo com os praticados no mercado e sendo atendidas as especificações do Edital.

Santa Cruz/RN, em 04 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FEA997D4

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

Circunstanciada pelo Parecer datado do dia 04 de abril de 2018, venho ADJUDICAR o objeto da "CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018", para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Santa Cruz/RN, em 04 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:81444219

GABINETE CIVIL
EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 045/2018 A 055/2018

Chamada Pública nº 001/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representada pelo(a) Prefeita Municipal o (a) Senhor(a) FERNANDA COSTA BEZERRA, inscrito no CPF sob nº 413.332.414-53,brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada neste município de Santa Cruz/RN. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo constante no OGM. **CONTRATO Nº 045/2018: CONTRATADO:** ANDREZA DA SILVA AZEVEDO, inscrita no CPF (MF) sob o nº 076.935.024-08, com sede à SÍTIO FURNAS, S/N, SÍTIO FURNAS, SANTA CRUZ/RN. VALOR TOTAL: R$ 10.681,70 (dez mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta centavos). ANDREZA DA SILVA AZEVEDO – Contratado. **CONTRATO Nº 046/2018: CONTRATADO**: Antonio José Pequeno, inscrita no CPF (MF) sob o nº 966.291.854-04, com sede à Sítio Umbu, S/N, Zona Rural, SANTA CRUZ/RN. VALOR TOTAL: R$ 3.186,00 (três mil, cento e oitenta e seis reais). Antônio José Pequeno– Contratado. **CONTRATO 047/2018**. **CONTRATADO**: Associação dos Agricul. Fam. da Comu. de Campinas, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.010.542/0001-50, com sede à Rua Décima, 14 Campinas, Sítio Bela Vista, Extremoz/RN CEP:59575000. VALOR TOTAL: R$ 213.771,00 (duzentos e treze mil, setecentos e setenta e um reais). Carina Figueiredo Raposo– Contratado. **CONTRATO Nº 048/2018: CONTRATADO**: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO , inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.668.531/0001-07, com sede à RUA PAULO JADER, 15 CASA, CENTRO, JAÇANÃ/RN CEP:59225000. VALOR TOTAL: R$ 244.178,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais). Expedito Alexandre de Pontes– Contratado. **CONTRATO 049/2018: CONTRATADO**: FAUSTO NAZARENO MARQUES DE MENEZES, inscrita no CPF (MF) sob o nº 214.283.794-87, com sede à SITIO BOM JESUS, 27 , CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP:59200000. VALOR TOTAL: R$ 19.994,76 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos). FAUSTO NAZARENO MARQUES DE MENEZES– Contratado. **CONTRATO 050/2018: CONTRATADO**: FRANCISCO ROBSON PONTES, inscrita no CPF (MF) sob o nº 012.869.764-48, com sede à COMUNIDADE CANOAS, S/N , ZONA RURAL, SANTA CRUZ/RN CEP:59200000. VALOR TOTAL: R$ 19.274,50 (dezenove mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). FRANCISCO ROBSON PONTES– Contratado. **CONTRATO 051/2018: CONTRATADO**: JEANE IVO DE ANDRADE, inscrita no CPF (MF) sob o nº 012.576.914-81, com sede à SÍTIO AROEIRA, S/N , ZONA RURAL, SANTA CRUZ/RN CEP:59200000. VALOR TOTAL: R$ 3.362,60 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). JEANE IVO DE ANDRADE– Contratado. **CONTRATO Nº 052/2018: CONTRATADO**: JOANA FELIZ RODRIGUES, inscrita no CPF (MF) sob o nº 044.848.694-62, com sede à SÍTIO SÃO FRANCISCO, S/N , ZONA RURAL, SANTA CRUZ/RN CEP:59200000. VALOR TOTAL: R$ 3.186,00 (três mil, cento e oitenta e seis reais). JOANA FELIZ RODRIGUES– Contratado. **CONTRATO 053/2018: CONTRATADO**: PAULA MOREIRA DE MEDEIROS, inscrita no CPF (MF) sob o nº 214.282.634-20, com sede à Sitio Santa Helena, S/N, Zona Rural, SANTA CRUZ/RN CEP:59200000. VALOR TOTAL: R$ 19.295,30 (dezenove mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta centavos). PAULA MOREIRA DE MEDEIROS– Contratado. **CONTRATO 054/2018: CONTRATADO**: Roberto Carlos Gomes Rodrigues, inscrita no CPF (MF) sob o nº 838.232.804-06, com sede à Sítio Açude do Alivio, S/N, Zona Rural, SANTA CRUZ/RN CEP:59200000. VALOR TOTAL: R$ 3.186,00 (três mil, cento e oitenta e seis reais). Roberto Carlos Gomes Rodrigues– Contratado. **CONTRATO 055/2018: CONTRATADO**: SINVAL PAULO DA SILVA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 707.862.004-64, com sede à SÍTIO MULUGÚ, S/N, SÍTIO MULUGÚ, SANTA CRUZ/RN CEP:59200000. VALOR TOTAL: R$ 3.539,20 (três mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

SINVAL PAULO DA SILVA
Contratado.

SANTA CRUZ/RN, 04 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA.
Prefeita Municipal
Contratante.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2728D85C

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa FRANCAL FEIRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, objetivando a participação do Município de Santa Cruz/RN na EXPOCATÓLICA - 13ª Feira de Produtos e Serviços para Igrejas, que será realizada de 01 a 04 de junho de 2018, no Expo Center Norte, em São Paulo/SP com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ao custo global de R$ 2.895,00 (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais).

Santa Cruz/RN, em 04 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:AB1BB821

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

A Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, através de seu Pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assessoria e consultoria em elaboração de projetos e convênios, plano de trabalho e prestação de contas do município, junto aos órgãos estaduais e federais. Empresa Vencedora: RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA, ganhadora do ITEM 01 com um valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Ficando assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Santa Maria/RN, em 04.04.2018.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:09A12A31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022/2018

INTERESSADO: SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIASOCIAL.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS/OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA "ATIVIDADES LÚDICAS E RECREAÇÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES".

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à contratação dos serviços de **ADMILDE GOMZAGA DA SILVA (CPF nº 154.445.464-34)**, no valor global de **R$ 1.600,00** (mil e seiscentos reais).
DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILILDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 25, *caput*, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta dos serviços Notariais e Registrais**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 21 de março de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:E2D826E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: ADMILDE GONZAGA DA SILVA (CPF nº 154.445.464-34);
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS/OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA "ATIVIDADES LÚDICAS E RECREAÇÃO PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES".
VIGÊNCIA: Ate 21 de abril de 2018;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA
08- ASSITÊNCIA SOCIAL
244- ASSITÊNCIA COMUNITARIA
0027- FORTALECIMENTO DOSISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL
2298 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica;
Fontes: 102900000 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS
VALOR GLOBAL: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Santana do Matos/RN, 21 de março de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:420EA8DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 429/2018-GP*

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 22 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:1F245B80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 433/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim , no dia 27 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F9391859

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 434/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 22 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5C0A66BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 435/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 298**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Regional Tarcísio Maia, no dia 22 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:73287236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 436/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 375**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 22 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B1B98B6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 437/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 23 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de abril 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6F03509E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 438/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar/pegar paciente no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 23 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:10125B02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 439/2018- GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Tiago Dias, no dia 23 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:CEB17382

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 440/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames/consultas, no dia 27 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6F5327FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 441/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar/pegar paciente no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 25 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:96E2D6C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 442/2018- GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Maternidade Januário Cicco, no dia 26 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B28BE6DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 443/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 26 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:80376AB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 405/2018 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente encaminhado para atendimento especializado no Hospital Giselda Trigueiro no dia 17 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5F9F5B02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 428/2018 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 298**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o pronto socorro Clóvis Sarinho, no dia 27 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:95991182

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:
HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP sob o número de nº 004/2018, cujo objeto é Serviço de realização de jornada pedagógica no ano 2018 no município de São Bento do Norte tendo como vencedores - SODIC - Sociedade para o Desenvolcimento Integrado nas Cidades Ltda, CNPJ 29.483.800/0001-10 com o valor de R$ 20.495,00 (Vinte Mil e Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais), vencendo nos seguintes itens: Lote nº 1 itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20;

À Comissão Permanente de Licitação para convocação da licitante vencedora do certame para os procedimentos cabíveis ao caso.

São Bento do Norte-RN, 27 de março de 2018.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:341539A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 066, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Regulamenta o estágio de estudantes em órgãos municipais, com base na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlata, Artigo 10, incisos I e VIII e X e Artigo nº 056, inciso V,

DECRETA:

Art.1º Os órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional podem oferecer estágio a estudantes que freqüentem o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio regular, em seus órgãos, nas condições estabelecidas neste Decreto.

§ 1o O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme esteja determinado nas diretrizes curriculares da etapa, modalidade e

área de ensino e do projeto pedagógico do curso em que esteja matriculado o estudante.

§ 2o À Secretaria Municipal de Administração competirá à coordenação de todo o processo de seleção, admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários e de todas as ofertas de estágio não-obrigatório da Prefeitura, obrigando-se a:

– Fiscalizar a oferta de instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

– Disponibilizar ao estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

- Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

§ 3o No caso de estágio obrigatório, competirá aos órgãos interessados à coordenação de todo o processo de seleção, ficando a contratação do seguro obrigatório de que trata o inciso II do caput deste artigo, sob a responsabilidade do Município.

§ 4o Ao órgão que receber estagiário, caberá indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar, supervisionar e avaliar.

§ 5º O número de estagiários por órgão será definido no início de cada exercício pelo respectivo titular, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração, em consonância com o estabelecido na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, devendo haver, para tal, previsão orçamentária em cada órgão.

Art.2º O estágio, obrigatório ou não-obrigatório, não gera para o estagiário vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo-se para isso, observar as seguintes condições:

– matrícula e freqüência regular do estudante em curso de educação superior, de educação profissional ou de ensino médio regular, conforme atestado pela instituição de ensino;

– celebração de termos de compromissos que envolvam o estudante, e o órgão concedente do estágio.

– compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Art.3° O estágio como ato educativo escolar supervisionado deve ter acompanhamento efetivo de supervisor do órgão concedente, comprovado por vistos nos relatórios de estágio, conforme exigência da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com menção de aprovação final.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, indicará os órgãos e as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

§ 1o Para a prestação de estágio no serviço público municipal deverão ser observadas as seguintes condições:

– ser o estagiário aluno do segundo período em diante do curso de nível superior ou médio profissionalizante e, no mínimo, do segundo período do curso superior, em cujo currículo esteja prevista a atividade de estágio;

– inexistir vínculo empregatício do estagiário com outra entidade pública ou privada.

III – O plano de atividades do estagiário será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

Art. 5° A jornada de atividade em estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, definida de comum acordo entre a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso e ser compatível com as atividades escolares.

Art. 6° A duração do estágio, será de até 1 (um) ano, podendo ser renovado, por igual período, contanto que não seja ultrapassado o período máximo de 2 (dois) anos.

Art. 7º O estagiário receberá uma bolsa, e terá a cobertura de seguro contra acidentes pessoais.

Parágrafo único. O valor da bolsa será fixado através do edital de seleção.

Art. 8º. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, de preferência em período que coincida com o recesso escolar.

§ 1o O recesso de que trata este artigo será remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contra prestação.

§ 2o Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 9º. Fica assegurado, às pessoas portadoras de deficiência, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para estágios.

Art. 10º. O termo de compromisso deverá ser firmado pelo estagiário ou com seu representante ou assistente legal e pelo titular do órgão concedente e da instituição de ensino.

Art.11º. A Secretaria Municipal de Administração baixará caso julgue necessário, as normas complementares a este Decreto.

Art. 12º. *O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.*

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 04 de abril de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D9B211EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 004/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte;
PROMITENTE CONTRATADA: SODIC - SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA;
CNPJ: 29.483.800/0001-10
OBJETO: Serviço de realização de jornada pedagógica no ano 2018 no município de São Bento do Norte;
VALIDADE: 28 de março de 2018 a 27 de março de 2019;
VALOR GLOBAL: R$ 20.495,00 (vinte mil, quatrocentos e noventa e cinco reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002;
SUBSCRITORES:
Cláudio Henrique Gomes Pereira – pelo Promitente Contratante e Manoel Graciliano de França – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao.cpl.sbn@gmail.com.

São Bento do Norte, 28 de março de 2018.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:0B34A5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28031/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
Contratada: SODIC - SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA
Processo Administrativo nº 290101/2018 - Pregão Presencial - SRP nº 004/2018
Objeto: Serviço de realização de jornada pedagógica no ano 2018 no município de São Bento do Norte.
VALOR TOTAL: R$ 20.495,00 (vinte mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 2351 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - F M E
Natureza: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Próprios

São Bento do Norte, em 28/07/2018.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

SODIC - Sociedade Para o Desenvolvimento Integrado Nas Cidades Ltda
MANOEL GRACILIANO DE FRANÇA
Contratada

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:BE77152F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 004/2018
PROCESSO Nº 040104/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 004/2018
PROCESSO Nº 040104/2018

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, quanto ao atendimento à solicitação de despesa, com fulcro no art. 13, inciso VI c/c art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **Mandala Promoção e Marketing LTDA – ME,** inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76 com sede na Av. Comendador Leão, n° 958, Poco, Maceio/AL referente à inscrição de servidora no Encontro Regional do Congemas Nordeste de Gestores Municipais de Assistência Social, no período de 12 e 13 de abril de 2018 em Maceio/AL, ao valor global de R$ 209,00(duzentos e nove reais).

São Bento do Trairi/RN, em 04 de abril de 2018.

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:7E8D6824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGILIDADE Nº 05/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGILIDADE Nº 05/2018

Á vista das manifestações anteriores e, em cumprimento ao Mandado de Citação/Intimação nº 126.2018/000915-8 Região São Bento do Trairi, Processo n° 0100684-81.2018.8.20.0126 emitido pelo Poder Judiciário – Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Santa Cruz/RN, em atendimento a requerente com problema de Saúde, **RATIFICO E AUTORIZO**a contratação da empresa POLITEC SAÚDE, CNPJ 43.894.609/0001-64, para fornecimento de " Kit do carregador de fala NUCLEUS CP810-NUCLEUS 5, incluindo manutenção do "processador nive", no valor global de 6.057,00 (seis mil e cinquenta e sete reais) conforme orçamento atualizado constante nos autos do processo.

São Bento do Trairi/RN, 04/04/2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:7ACFBC3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 02 de jnaeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 19 de Abril de 2017, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a contratação de serviços técnicos especializados de um profissional Fonoaudiólogo para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando – RN, especialmente no tocante ao núcleo de assistência a saúde da Família e a assistência ambulatorial com acompanhamento de condicionalidades de programas contendo políticas de saúde, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas, com carga horária semanal de 20 horas. os interessados em adquirir cópia integral do respectivo edital e seus anexos, deverão comparecer a sede da prefeitura municipal de São Fernando, localizado na Rua Capitão João Florêncio nº 45, centro, São Fernando/RN, durante o expediente.

São Fernando/RN, 04 de abril de 2018.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:6389F267

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 02 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 18 de abril de 2018**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação

de pessoa(s) jurídica(s) que se disponha(m) a REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município originárias das unidades de saúde municipais. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e demais anexos, poderão acessar o site: www.saofernandorn.com.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 04 de abril de 2018.

GEILDO BEZERRA DANTAS
Presidente
CPL/PMSF/RN

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:8098E55A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 02 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo**dia 19 de abril de 2018**, às 12:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de um profissional cirurgião dentista para prestar serviços a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mas precisamente na Unidade Básica de Saúde Mãe Joaquina, situada na zona urbana do município de São Fernando/RN, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o link: http://saofernando.rn.gov.br/licitacao.php, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 04 de Abril de 2018.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:E565D133

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 089/2018 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

D E C R E T A

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 04 de abril de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:CCBCF636

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 089/2018 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			**Usuário:**	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.saofernando.rn.gov.br			GILDERLEIDSON	1426-6986-552	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 089/2018 de 04/04/2018					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 13 - Organização Agraria					
Ação: 2.39 - P r o g . I n c e n t i v o A g r i c u l t u r a - C o r t e d e T e r r					
Despesa 442 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/04/2018	57076	Redução da Despesa			2.400,00
Total da Despesa:				0,00	2.400,00
Despesa 443 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/04/2018	57075	Redução da Despesa			2.500,00
Total da Despesa:				0,00	2.500,00
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.32 - M a n u t . A t i v . S e c . A g r i c . I n d u s t r i a e C o m e r c i					
Despesa 452 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/04/2018	57074	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.900,00	
Total da Despesa:				4.900,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				4.900,00	4.900,00
Total do Órgão Orçamentário:				4.900,00	4.900,00
Total do Fundamento:				4.900,00	4.900,00
Total Geral:				4.900,00	4.900,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C7012C79

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 103/18

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na quebra do planejamento de início do ano letivo da Creche Municipal José Bernardino de Medeiros, ocasionando prejuízos aos pais de seus alunos, uma vez que a faixa etária a qual ela abarcará é de 1 (um) a 3 (três) anos de idade, ciclo etário que contempla crianças em início de formação fisiológica e mental, o que torna inviável aos seus pais deixá-los sem a presença de um responsável, visto que necessitam de se ausentar do convívio de suas crianças na obrigação de exercer as atividades laborais quotidianas, sendo a atuação da Creche Municipal José Bernardino de Medeiros essencial para esta rotina;

CONSIDERANDO que o Estado assumiu constitucionalmente a obrigação do fornecimento de educação infantil para todas as crianças através do artigo 7°, inciso XXV, da Constituição da República de 1988, o qual menciona,*in verbis:*

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
(...)

XXV - assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas.

CONSIDERANDO também que o recurso utilizado para o pagamento dessa despesa específica somente deverá ser aplicado em projetos que ,direta ou indiretamente, revertam em prol da comunidade local, na forma de melhora da infraestrutura, da qualidade ambiental, da saúde e educação, com base legal no parágrafo primeiro, do artigo 20, da Constituição Federal de 1988, como também o caput nos artigos primeiro e segundo, da Lei Federal 12.858, de 09 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de pintura da Creche Municipal José Bernardino de Medeiros de São Fernando/RN, proveniente da dispensa de licitação de n.º 311/18, para a empresa AGUINALDO SILVA DINIZ 06287171480, inscrita no CNPJ sob o nº 29.932.470/0001-75, e nota fiscal número 000002, no valor total de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

São Fernando/RN, 04 de abril de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A3942657

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 1 BIMESTRE 2018 - ANEXO 14 - RETIFICACAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RETIFICACAO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.611.790,00
Previsão Atualizada	17.611.790,00
Receitas Realizadas	2.022.380,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.649.790,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	16.649.790,00
Despesas Empenhadas	4.835.050,82
Despesas Liquidadas	1.797.582,82
Despesas Pagas	1.510.002,51
Superávit Orçamentário	224.798,11
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.835.050,82
Despesas Liquidadas	1.797.582,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	2.022.379,26
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	45.480,52	0,00
Resultado Primário	0,00	45.480,52	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	744.684,96	0,00	453.657,04	291.027,92
Poder Executivo	744.684,96	0,00	453.657,04	291.027,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	390.475,08	0,00	35.827,34	354.647,74
Poder Executivo	390.475,08	0,00	35.827,34	354.647,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.135.160,04	0,00	489.484,38	645.675,66

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	666.591,88	25,00	33,69
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1664-4576-186). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/03/2018 e hora de emissão: 13:40.	
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS
Controlador

CAIO CESAR DE DEIROS
Sec. Mun. Finanças

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:91E7ABA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa, para manutenção corretiva e preventiva das bombas submersas dos poços artesianos de profundidade de aproximadamente 50m, que atendem a população de São Francisco do Oeste, visando suprir o abastecimento de água no período de longa estiagem que assola este Município, como é de conhecimento público e notório..

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Francisco Anesio de Queiroz (20.668.290/0001-53), objetivando o Contratação de empresa, para manutenção corretiva e preventiva das bombas submersas dos poços artesianos de profundidade de aproximadamente 50m, que atendem a população de São Francisco do Oeste, visando suprir o abastecimento de água no período de longa estiagem que assola este Município, como é de conhecimento público e notório, com o valor total julgado de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 29/03/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:9C5B23AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Francisco Anesio de Queiroz (20.668.290/0001-53),referente à Contratação de empresa, para manutenção corretiva e preventiva das bombas submersas dos poços artesianos de profundidade de aproximadamente 50m, que atendem a população de São Francisco do Oeste, visando suprir o abastecimento de água no período de longa estiagem que assola este Município, como é de conhecimento público e notório.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 29/03/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:1C37CFA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 26030001/2018
Objeto: Contratação de empresa, para manutenção corretiva e preventiva das bombas submersas dos poços artesianos de profundidade de aproximadamente 50m, que atendem a população de São Francisco do Oeste, visando suprir o abastecimento de água no período de longa estiagem que assola este Município, como é de conhecimento público e notório..
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: Francisco Anesio de Queiroz (20.668.290/0001-53)
Valor Total Julgado: R$ 7.500,00
Base legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 29/03/2018

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:CDBFEFAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 007/2018
ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 26030001/2017
OBJETO: Contratação de empresa, para manutenção corretiva e preventiva das bombas submersas dos poços artesianos de profundidade de aproximadamente 50m, que atendem a população de São Francisco do Oeste, visando suprir o abastecimento de água no período de longa estiagem que assola este Município, como é de conhecimento público e notório.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
CONTRATADO (A): Francisco Anesio de Queiroz
VALOR GLOBAL: R$ R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **1849 - 2 . 7001 . 15 . 452 . 7 . 7.125 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
VIGÊNCIA: 2 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 2 de abril de 2018

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 2 de abril de 2018

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:54C4955B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL –
PROCESSO/MSJS/RN Nº 018/2018 – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018 – CONTRATO 004/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: **CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.234.399/0001-40. OBJETO: contratação de serviços de Coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos "A", "B" e "E" dos Serviços de Saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 306/04, conforme Proposta Vencedora. Valor Global: R$ 2.956,80 (dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Base legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, e Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002. SIGNATÁRIOS: Lydice Araújo de Medeiros Brito – pelo Contratante, Herryson Bruno Dantas Vital – pela Contratada.

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:9EF8FF05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PROVISÓRIA DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **EDNA LÚCIA DA SILVA**, CPF: **009.178.534-07**, para assumir provisoriamente o mandato de Conselheira Tutelar, por ocasião do gozo de férias (período aquisitivo de 2017), dos conselheiros tutelares titulares: **SAUL CAVALCANTI**

DE MEDEIROS E DANIEL MEDEIROS DOS SANTOS, no período de 02 de abril a 31 de maio de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 02 de abril de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:BD4126D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2018 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. FRANCISCA MARIA DOS SANTOS SIMÕES, matrícula nº 142, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de aposentadoria conforme benefício concedido pelo INSS com início de vigência a partir de 07/03/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 02 de abril de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:9DB18B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. ERASMO ARAÚJO DE LUCENA, matrícula nº 7658 do cargo de Chefe de Setor CS, pertencente à Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de abril de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:C0843680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. DINALVA BEZERRA, CPF: 049.919.084-00 para exercer o cargo de Coordenador CC, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de abril de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:0A469565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. KÁTIA SILENE DE SOUZA GALVÃO, CPF: 023.860.144-79 para exercer o cargo de Assistente Técnico AT, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de abril de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:0C834D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018 – REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 17 de Abril de 2018, às 08h30min, licitação para o Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras, laticínios e panificação) destinados à manutenção de atividades das diversas secretarias do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 04 de abril de 2018.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Pregoeira
MSJS/RN

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:1BA81F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018 – REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 17 de abril de 2018, às 11h00min, licitação para Registro de Preços de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nas máquinas pesadas que compõem a frota (próprios, cedidos, conveniados e locados atuais e futuros) do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 04 de abril de 2018.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Pregoeira
MSJS/RN

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:B3057473

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 099/2018, 03 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	03 de abril de 2018	125,00	125,00

TOTAL

R$125,00

(x) 100%

()50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 04 e 05 de abril de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de abril de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:54370D4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 095/2018, 03 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BARBARA CRISTIANE DE ALMEIDA E SILVA**

Cargo/Função: Enfermeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	03de abril de 2018	200,00	R$100,00

TOTAL

R$100,00

( ) 100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 03 de abril de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de abril de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B36A973A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA N.º 02 DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV - SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 012/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 56, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DO ROZÁRIO COSTA,** admitida no Serviço Público em 1º de fevereiro de 2000, exercendo as atribuições do cargo de Professora Nivel 2 Letra E, inscrito na matrícula n° 090, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, inciso I, alínea b, cumulado com o artigo 75 da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, Contracheques, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV – SJS pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA DO ROZÁRIO COSTA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, inscrita com matrícula n° 090, portadora da carteira de Identidade nº. 460.016 SSP/RN e CPF/MF nº. 261.519.014-87, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.075-03, visto preenchidos os requisitos do artigo 8º, I, b, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 75 da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30 de abril de 2014, cumulado com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu,* três quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o provento básico, conforme o artigo 135 da Lei Municipal n.º 199, de 22 de outubro de 1999 – Estatuto dos Servidores do Município de São José do Seridó, e as disposições do artigo 7º da Lei complementar Municipal n° 38, de 30 de abril de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente do IPREV - SJS

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:DF6435EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 011/2018

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o **registro de preço para futura aquisição fracionada de MEDICAMENTOS BÁSICOS, conforme termo de referência.**

A Sessão se dará às **08h30min** (horário de local) do dia **18 abril de 2018**, na sede da PMSM/RN, conforme **Processo Administrativo nº 05570/2017**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, naRua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 04 de abril de 2018.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:1E276892

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 009/2018

O Município de São Miguel, através da Prefeitura Municipal de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o **registro de preço para futura aquisição fracionada de gêneros perecíveis, não perecíveis, itens de padaria, polpa de frutas e produtos hortifrutigranjeiros para consumo na MERENDA ESCOLAR, conforme especificações definidas.**

A Sessão se dará às **08h30min** (horário de local) do dia **19 abril de 2018**, na sede da PMSM/RN, conforme **Processo Administrativo nº 00767/2018**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, naRua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 04 de abril de 2018.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:AC2DC18E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 312 POLICIA MIRIM CIDADÃ

CNPJ: 01.612.396/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Rua Sarabonete, 01 - Centro - CEP 59 585 - 000

LEI Nº 312 /2018, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO POLÍCIA MIRIM CIDADÃ EM SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, com fundamento nas prerrogativas conferidas aos Municípios pelo Artigo 30, incisos I, II, V e VII combinado com os

artigos 204,*caput*e §3º, art. 227 tudo da Constituição Federal e no uso atribuições que me são conferidas pelos Artigos 46, caput e 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que o povo de São Miguel do Gostoso por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e EU em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º. Sob a égide da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, fica instituído, no âmbito deste município, o "Projeto Polícia Mirim Cidadã" instituição de caráter apartidário, desvinculado de atividades religiosas, tendo cunho educativo, complementar e de apoio às Políticas Públicas Básicas direcionadas às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social.

§1º. O "Projeto Polícia Mirim Cidadã" criado por esta lei, tem por meta o resgate social por meio da oferta de educação informal para o público infanto juvenil enquadrado na situação de vulnerabilidade a que se refere o *caput,* visando o seu desenvolvimento integral, por meio da realização de ações educativas, culturais e de lazer, compreendidas em atividades físicas, esportivas, artísticas, socioambientais, de promoção da saúde e boa qualidade de vida, prevenção ao uso abusivo do álcool, tabaco e outras drogas, da gravidez na adolescência, prevenção da violência doméstica e urbana, do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

§2º. O "Projeto Polícia Mirim Cidadã" não faz distinção de quaisquer espécies, pautando-se pela tolerância e bom convívio com todos os segmentos do tecido social sem preconceito de raça, etnia, cor, opção religiosa, sexual e ideológica.

Art.2º. São beneficiários prioritários do "Projeto Polícia Mirim Cidadã" as crianças e adolescentes enquadrados nas situações a que se refere o art. 1º desta Lei, de ambos os sexos, com idade compreendida entre 10 e 14 anos, matriculados respectivamente na 5ª a 9ª séria/ano do Ensino Fundamental, e com regular frequência nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de São Miguel do Gostoso/RN.

§1º. As crianças e adolescentes beneficiários da instituição criada por esta lei serão denominados de "Policiais Mirins Cidadãos".

§2º. O Projeto de que trata esta Lei, será implantado de forma gradativa tendo início pela inscrição de crianças e/ou adolescentes matriculadas na 5ª e 6ª Série/Ano do Ensino Fundamental desde que enquadradas na faixa etária a que se refere o *caput.*

Art. 3º. O "Projeto Polícia Mirim Cidadã":

I- terá suas atividades desenvolvidas no contra turno escolar;

II-é administrativamente vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, sem prejuízo da imprescindível integração, apoio logístico, operacional e financeiro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano e ainda de parcerias com instituições governamentais de outras esferas de poder, com as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) e empresas privadas.

Art. 4º. São objetivos do "Projeto Polícia Mirim Cidadã":

§1º- Objetivo Geral: Promover de forma complementar, a educação informal através do fortalecimento da família e seus vínculos no processo educativo de seus membros, reconhecendo nesta o principal e insubstituível ente responsável pela formação integral das crianças e adolescentes, ensejando a estes, a chance de alcançar a plenitude de suas potencialidades e assim construírem uma vida ancorada na garantia dos seus direitos fundamentais, tendo por resultado a comunidade ganhar um membro economicamente produtivo, disciplinado e cumpridor de seus deveres.

§2º. São objetivos específicos: Integrado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e ao Conselho Tutelar, fomentar e promover as garantias dos direitos fundamentais das crianças e dos Adolescentes no Município de São Miguel do Gostoso/RN, através da real concretização do que é assegurado pelos artigos 7º ao 14, 15 ao18, 19 ao 24, 53 ao 59, 60 ao 69 todos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA a saber:

I- Direito à Vida e à Saúde;

II- Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;

III- Direito à Convivência Familiar e Comunitária;

IV- Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;

V-Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.

§3º. Para assegurar à consecução da garantia dos direitos a que se refere o parágrafo anterior, o "Projeto Polícia Mirim Cidadã" se propõe a por em prática ações e atividades voltadas à defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes e executar seu Plano de Trabalho e Grade Curricular dentro das seguintes linhas de ações:

I- Executar ações de resgate da família vendo neste ente o principal alvo a ser trabalhado no intento de promover seu envolvimento e compromisso na educação e formação moral de seus filhos e demais membros;

II - Trabalhar o enfrentamento e a prevenção ao abuso e exploração sexual, maus tratos e demais formas de violência perpetrada contra crianças e adolescentes;

III- Desenvolver atividades de cunho preventivo, educativas e protetivas:

a)- com crianças em situação de trabalho infantil ou adolescentes em situação de trabalho irregular;

b)- de inclusão social de crianças e adolescentes, através de ações culturais, esportivas e de lazer, buscando garantir a esse segmento o exercício da plena cidadania;

c)- com crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, inclusive mediante o incentivo à guarda e adoção;

d)- educativas e de prevenção ao uso abusivo do álcool, tabaco e outras drogas;

e)- sócio familiar para inserção social de adolescentes usuárias de álcool e outras drogas;

f)- de cunho preventivo do HIV/AIDS, de outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST's) e da Gravidez na Adolescência;

g)- de práticas restaurativas e de mediação que busquem a resolução de conflitos no ambiente escolar; empoderamento, participação, autonomia, protagonismo, respeito mútuo, busca de sentido e de pertencimento, responsabilização pelos danos causados aos bens públicos e de terceiros e também na satisfação das necessidades evidenciadas a partir da situação de conflito;

h)- de complementaridade às ações da escola no âmbito da inclusão de crianças e adolescentes, considerando a diversidade, a heterogeneidade dos alunos e a complexidade da prática pedagógica e dimensões essenciais a serem garantidas na formação;

i)- voltados à orientação para cidadania, educação e conscientização política de crianças e adolescentes, com conteúdos específicos de direitos humanos, defesa do meio ambiente, segurança no trânsito, cultura da paz, boa convivência social e comunitária, disciplina, respeito mútuo, entre outros, que contemplem uma prática pedagógica libertadora na qual se respeite o público infanto juvenil como sujeito protagonista do seu destino e a escola como espaço sistemático de exercício da cidadania plena.

IV- Desenvolver:

a)- Atividades voltados à formação e/ou qualificação profissional do adolescente por meio do apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda.

b)- gestão junto ao empresariado no sentido de proporcionar a aprendizagem com base na Lei nº 10.097/00, (Lei do Aprendiz) que permita a formação técnica profissional e metódica de adolescentes na faixa etária compreendida entre 14 aos 18 anos incompletos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

c)- Atividades voltadas ao apoio, suporte e permanência desses adolescentes nos programas de qualificações profissionais da iniciativa de quaisquer das esferas de governo, com a busca de financiamento de ações que não estejam já previstas no escopo das regras dos citados programas.

V - Proporcionar a efetiva e concreta integração entre o "Projeto Polícia Mirim Cidadã", a família, a escola e a comunidade, com a criação de circuitos alternativos de vivência e convivência de crianças e adolescentes beneficiários.

VI - Orientar e despertar nos beneficiários do projeto:

a)- o senso de responsabilidade pessoal diante das suas escolhas e consequências de seus atos;

b)- o sentido do cumprimento do dever e a necessidade de sua formação integral, proporcionando-lhes a frequência às atividades escolares, cívicas, socioculturais, esportivas, recreativas, disciplinares e respeito aos pais, mestres e às autoridades legalmente constituídas;

VII- Orientar as crianças e adolescentes sobre o exercício da cidadania plena, para a proteção e preservação do meio ambiente, mobilidade urbana, transporte, noções de primeiros socorros, noções de saúde, boa qualidade de vida, noções sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e o empreendedorismo infanto juvenil;

VIII - Promover o desenvolvimento dos beneficiários, ajudando-os na formação de seu caráter e na sua integração na sociedade, através de ações de fomento às práticas de um bom convívio social e comunitário e assim a sociedade ganhar um membro eticamente comprometido, responsável, participativo, produtivo e socialmente ajustado;
IX- Executar ações que tenham por foco o enfrentamento e a minimização da violência doméstica e urbana, a redução da evasão escolar e melhoria do rendimento e fixação de conteúdos ministrados em sala de aula bem como fomentar ações que visem o retorno, permanência e sucesso do aprendizado no ambiente escolar;
X- promover práticas de um bom convívio social, com ênfase na disciplina e na formação cidadã, em que seja valorizada a conquista de direito e mútuo respeito livre de todas e quaisquer formas de violência e opressão.
§4º. É expressamente vedada a participação do "Projeto Polícia Mirim Cidadã" em atividades político-partidárias e religiosas tendo esta limitação o intuito de preservar a laicidade de que é portadora a citada instituição.
§5º. Nas férias escolares, festividades natalinas, no período carnavalesco, junino e páscoa, o "Projeto Polícia Mirim Cidadã" dará continuidade as atividades educativas de forma diferenciada, podendo intensificá-las de maneira diversificada abrindo um leque de opções com outros tipos de atividades tais como: passeios e excursões, gincanas, participação em torneios esportivos, corridas e similares, de modo a ocupar o tempo ocioso das crianças e dos adolescentes e assim mantê-los sempre sob a vigilância protetiva.
Art.5º. Na conformidade com o que preceitua o art. 1º desta Lei, o "Projeto Polícia Mirim Cidadã" destina-se prioritariamente às crianças e adolescentes que estejam em comprovada situação de:
I- vulnerabilidade, risco social e pessoal;
II- abandono;
III- trabalho infantil ou irregular se adolescente;
IV- violência, abuso e exploração sexual;
V- uso de álcool, tabaco e outras drogas;
VI- cumprimento de Medidas Socioeducativas;
VII- risco da gravidez precoce.
Art.6º.São funções do Policial Mirim Cidadão:

I - Participar, juntamente com a sociedade na prevenção de delitos e acidentes;

II - Prevenir a população, com intuito educativo, quanto aos crimes, infrações e acidentes de trânsito nas estradas, mediante parcerias com os órgãos e autoridades competentes;

III - Orientar motoristas em campanhas educativas e informativas sobre o trânsito e o tráfego;

IV - Cooperar na vigilância e fiscalização preventiva nas vias públicas da cidade;

V - Auxiliar na prestação de primeiros socorros em acidentes;
VI – Exercer outras atribuições e competências correlatas desde que formal e previamente autorizadas pelo Comandante Geral.
Parágrafo Único. As crianças e adolescentes beneficiárias do "Projeto Polícia Mirim Cidadã" devem participar de atividades exclusivamente relacionadas à sua formação cidadã e aprendizagem, sendo terminantemente vedada à participação destes em atividades operacionais da Polícia Militar ou da Guarda Municipal nas quais se caracterizem risco potencial de acidentes ou atentado a vida.
Art. 7º - O "Projeto Policia Mirim Cidadã" será administrado por uma Diretoria Executiva constituída por 7 membros, com funções assim distribuídas:
I - Comandante Geral;
II - Subcomandante;
III - Secretário Executivo;
IV - Tesoureiro;
V - Diretor de Esportes e Lazer
VI - Coordenador Pedagógico
VII – Um representante do CMDCA pertencente a uma das entidades da Sociedade Civil.
§1º. Os membros da Diretoria Executiva do "Projeto Policia Mirim Cidadã" não serão remunerados, e o trabalho prestado à referida instituição será considerado de alta relevância pública e social.
§2º. Os cargos de Comandante e Subcomandante são privativos de um Policial Militar da ativa ou da reserva, na conformidade com celebração de parcerias a ser celebrada entre a Prefeitura Municipal e o órgão competente.
§3º. Não havendo quem se disponha a exercer voluntariamente as funções a que se referem os incisos III ao VI, a chefia do Poder Executivo designará servidores públicos municipais para exercer tais funções.
§4º. Fica a titularidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, autorizada a celebrar parcerias com órgãos e instituições públicas que objetivem o apoio financeiro, administrativo e operacional destinados à manutenção e sustentabilidade do "Projeto Polícia Mirim Cidadã".
§5º. As atribuições e competências de cada membro da Diretoria Executiva serão contempladas no teor do Regimento Interno e Disciplinar – R.I.D. do "Projeto Polícia Mirim Cidadã".
Art.8º. Poderão ser criados por Decreto do Poder Executivo, projetos sociais de apoio e atendimento as crianças e aos adolescentes, desde que não se confrontem com os objetivos do Projeto criado por esta Lei.
Art.9º. As despesas decorrentes da implantação e manutenção do "Projeto Polícia Mirim Cidadã", serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Municipal, inclusive as constantes no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste caso, obedecidos os ditames da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Resolução nº137- CONANDA, de 31 de janeiro de 2010, da Lei Municipal nº 300/2017, de 30 de junho de 2017 e do Decreto Executivo nº 034, de 19 de dezembro de 2017 ou advindas de outras fontes orçamentárias de órgãos públicos municipais, podendo o Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares.
Art.10. A Diretoria Executiva do "Projeto Policia Mirim Cidadã" deverá, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação da presente Lei, elaborar o Regimento Interno e Disciplinar – R.I.D. do referido projeto no qual deverá constar grade curricular e todas as normas disciplinares, de controle, acompanhamento e supervisão as quais deverão ser também, aprovados por Decreto Executivo Municipal.
Parágrafo único. O cumprimento das matérias constantes do conteúdo da grade curricular aludida no *caput* será assegurado mediante a existência de um número correspondente de instrutores.
Art.11. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 23 de março de 2018.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:719FB30E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CARONA 0016/2018 CONTRATO: 04040001/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CARONA 0016/2018

CONTRATO:04040001/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi
CONTRATADA: ANTONIO WILLIAM COSTA -EPP.
CNPJ: 24.590.259/0001-06.

OBJETO:O presente Contrato tem por objeto: adesão (Carona) a ATA de Registro de preço nº 014/2018 do Pregão Presencial 0088/2017, realizado pelo município de SANTA CRUZ-RN. A referida adesão visa à futura aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades deste município. de acordo com o decreto nº 025/2014 de 13 de agosto de 2014. junto às empresas vencedoras do certame. **VALOR: R$ 1.258.280,40 (hum milhão duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e oitenta reais e quarenta centavos)**, **BASE LEGAL:**Este instrumento é celebrado com base as disposições do decreto 025/2014 de 13 de agosto de 2014, em seu art. 15, da Lei n.º 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:04/04/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato vigerá até 31.12.2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:ED24CB9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CARONA 0018/2018 CONTRATO: 04040002/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CARONA 0018/2018

CONTRATO:04040002/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi
CONTRATADA: ANTONIO WILLIAM COSTA – EPP.
CNPJ: 24.590.259/0001-06.
OBJETO:O presente Contrato tem por objeto: adesão (Carona) a ATA de Registro de preço nº 106/2017 do Pregão Presencial 0066/2017, realizado pelo município de SANTA CRUZ-RN. A referida adesão visa à futura aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades deste município. de acordo com o decreto nº 025/2014 de 13 de agosto de 2014. junto às empresas vencedoras do certame. **VALOR: R$ 395.183,50 (trezentos e noventa e cinco mil cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, **BASE LEGAL:**Este instrumento é celebrado com base as disposições do decreto 025/2014 de 13 de agosto de 2014, em seu art. 15, da Lei n.º 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:04/04/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato vigerá até 31.12.2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:72596D7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 106/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 106/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **IBRAHIM MAX DE ARAÚJO PONTES**, Inscrito no CPF sob o nº **037.978.064-00** e no RG sob o nº **001.748.787 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Joaquim Soares Mendonça, n.º 247, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **ELETRICISTA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função **ELETRICISTA**, atuando no setor de obras, obrigando-se a prestar os serviços de manutenção e reparos elétricos nos prédios públicos, acompanhando as solicitações do setor acima citado, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

IBRAHIM MAX DE ARAÚJO PONTES
CPF: 037.978.064-00
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:D60134D2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 107/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 107/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **LAECIO DE FREITAS MOTA**, Inscrito no CPF sob o nº **791.451.084-04** e no RG sob o nº **1.215.228 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Francisco Gomes de Oliveira, n.º 111, Bairro dos Fiés - Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **MOTORISTA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função **MOTORISTA**, obrigando-se a prestar os serviços de Condutor de veículo automotor; Manter os veículos abastecidos de combustível e lubrificantes; Efetuar troca de pneus, quando em serviço; Verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito; Zelar pela limpeza e conservação do veículo; Recolher o veículo ao local de guarda, após a jornada de trabalho; Zelar pela documentação do veículo, mantendo-a rigorosamente atualizada, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

LAECIO DE FREITAS MOTA
CPF: 791.451.084-04
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:83C0E613

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 108/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 108/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **EMILY ANDREZA BELARMINO DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o n.º **016.605.974-98** e no RG sob o n.º **3.141.468 ITEP/RN,** residente e domiciliada no Povoado Boa Água, n.º 51, Zona Rural, São Pedro/RN, **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **RECEPCIONISTA** para desenvolver as atividades na Secretaria Mun. de Habitação, Trabalho e Assistência Social, obrigando-se a prestar os serviços obrigando-se a prestar os serviços de Higienização e Limpeza do local de trabalho; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 29 de junho de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0100.2014.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

EMILY ANDREZA BELARMINO DE SOUZA
CPF 016.605.974-98
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:BC982E95

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 109/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 109/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **EDSON LOPES AZEVEDO**, Inscrito no CPF sob o nº **073.637.644-50** e no RG sob o nº **002.558.602 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Fazenda Riacho da Cruz, n.º 08, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de

OPERADOR DE MÁQUINA, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função **OPERADOR DE MÁQUINA**, obrigando-se a prestar os serviços de: Operar equipamentos de arrasto, elevação e deslocamento de materiais, como pás carregadeiras, retroescavadeiras, empilhadeiras, tratores e outros similares, controlando a velocidade de tração e freando, para movimentar diversas cargas; Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos; Registrar as operações realizadas, bem como os processos utilizados para permitir o controle dos resultados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

EDSON LOPES AZEVEDO
CPF 073.637.644-50
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:4511F890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO AVISO DE REAPRAZAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

AVISO DE REAPRAZAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

O Município de São Pedro/RN, através do presidente da CPL, torna público para conhecimento de todos os participantes que fica **REAPRAZADA** a sessão de abertura da Tomada de Preço **nº01/2018**, para o dia **11/04/2018** às 10horas, objetivando contratação de empresa especializada em obras de engenharia para prestação do serviço de Capeamento Asfáltico a ser executado na Rua Manoel Feliz , neste Município, em virtude **da ausência** do Presidente da CPL por motivo de saúde.

São Pedro/RN, 04/04/2018.

WALLACE M.DO N.SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:AB56A6AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 048 , DE 04 DE ABRIL DE 2018 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO, Tesoureiro Geral da Prefeitura Municipal de São Tomé, matrícula 10547, inscrito no CPF sob o nº 671.377.844-53, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) referente a uma diária parcial para Natal com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a Polícia Federal do Brasil.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 04 de abril de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:793EB4E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 30/2018 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃODO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos II e XXIII do artigo 81 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Complementar nº 002/2017- Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art.1°. Fica prorrogado o prazo para pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao 1º GRUPO do exercício de 2018, para até o dia 30/04/2018, em cota única e o dia 29/06/2018, parcelado.

Art. 2°. Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU, referente ao exercício de 2018, em cota única até o dia 30/04/2018, terão direito ao desconto de 20% (vinte por cento), nos termos da Lei Complementar nº 002/2017 - Código Tributário Municipal.

Art. 3°. Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o IPTU, referente ao exercício de 2018, em até 3 (duas) parcelas da seguinte forma:
1ª. Parcela com vencimento em.....30/04/2018
2ª. Parcela com vencimento em.....31/05/2018
3ª. Parcela com vencimento em.....29/06/2018

Art. 4º. Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), que foram emitidas e distribuídas.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 04 de abril de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:440E6114

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2018 DISPÕE SOBRE O NOVO PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO (PPI), LEI MUNICIPAL Nº. 1203/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1203/2017, que trata do Programa de Parcelamento incentivado (PPI);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 28/2017, que trata do Programa de Parcelamento incentivado (PPI);

CONSIDERANDO a necessidade de recuperação dos créditos tributários;

CONSIDERANDO a importância de oportunizar aos contribuintes nova chance de quitarem seus débitos com a Fazenda Municipal,

DECRETA:

Art. 1°. Fica autorizado um novo prazo para adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado (PPI), conforme o art. 1º da Lei Municipal nº 1203/2017, para os contribuintes que quiserem quitar ou parcelar seus débitos junto a Fazenda Municipal nos seguintes prazos: de 1º de janeiro a 30 de abril de 2018.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 04 de abril de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4BF6581B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE DESISTÊNCIA EM ASSUMIR CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

O Município de São Vicente, através da Secretaria Municipal de Assistência Social comunica que o senhor JOÃO FRANKLIN FREIRE DE LIMA, portador do R.G. nº 002.618.057 SSP/RN, CPF: 090.749.494-36, residente e domiciliado na Rua José Gabriel Soares, nº 13, Bairro: Alto da Candelária, São Vicente-RN, fora convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Vicente/RN, a tomar posse do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de São Vicente-RN, sob classificação nº **003** – SUPLENTE, conforme RESULTADO FINAL promulgado pela PORTARIA de Nº 116, de 24 de Dezembro de 2015, que nomeia os Conselheiros Tutelares do Conselho do Município de São Vicente-RN e **manifestou-se por livre e espontânea vontade a desistência de assumir o referido Cargo de Conselheiro Tutelar**. Documento este assinado em 03 de Abril de 2018.

São Vicente-RN, 04 de Abril de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

MARIA DO SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:060EA07A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-SRP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 006/2018-SRP, o Pregoeiro, Sr GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO AOS VENCEDORES

Item: 00001 - ROTA 01 - SAÍDA/DESTINO
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: ADJUDICADO em 04/04/2018

Adjudicado para: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP inscrita no CNPJ: 12.607.846/0001-73, vencedora pelo menor lance de R$ 3,44 (Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
Item: 00002 - ROTA 02 - SAÍDA/DESTINO
Quantidade: 14.400,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: ADJUDICADO em 04/04/2018

Adjudicado para: FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME inscrita no CNPJ: 19.706.124/0001-15, vencedora pelo menor lance de R$ 2,20 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00003 - ROTA 03 - SAÍDA/DESTINO
Quantidade: 18.000,00 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: ADJUDICADO em 04/04/2018

Adjudicado para: FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME inscrita no CNPJ: 19.706.124/0001-15, vencedora pelo menor lance de R$ 2,20 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00004 - ROTA 04 - SAÍDA/DESTINO
Quantidade: 4.800,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: ADJUDICADO em 04/04/2018

Adjudicado para: FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME inscrita no CNPJ: 19.706.124/0001-15, vencedora pelo menor lance de R$ 2,20 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00005 - ROTA 05 - SAÍDA/DESTINO
Quantidade: 13.800,00 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: ADJUDICADO em 04/04/2018

Adjudicado para: FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME inscrita no CNPJ: 19.706.124/0001-15, vencedora pelo menor lance de R$ 2,17 (Dois Reais e Dezessete Centavos).

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:3AB0C54B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 006/2018-PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). GRIMALDE FERREIRA LINS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 006/2018-SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

Item: 00001 - ROTA 01 - SAÍDA/DESTINO
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2018

Homologado para: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 12.607.846/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,440 (Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00002 - ROTA 02 - SAÍDA/DESTINO
Quantidade: 14.400,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2018

Homologado para: FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 19.706.124/0001-15, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00003 - ROTA 03 - SAÍDA/DESTINO
Quantidade: 18.000,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2018

Homologado para: FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 19.706.124/0001-15, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00004 - ROTA 04 - SAÍDA/DESTINO
Quantidade: 4.800,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2018

Homologado para: FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 19.706.124/0001-15, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00005 - ROTA 05 - SAÍDA/DESTINO
Quantidade: 13.800,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2018

Homologado para: FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 19.706.124/0001-15, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,170 (Dois Reais e Dezessete Centavos).

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:6C16FC98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 007/2018-SRP, o Pregoeiro, Sr GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo itens, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - GASOLINA COMUM
Quantidade: 85.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 04/04/2018

Adjudicado para: POSTO RAISSA III EIRELI EPP, pelo menor lance de
R$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00002 - DIESEL COMUM
Quantidade: 140.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 04/04/2018

Adjudicado para: POSTO RAISSA III EIRELI EPP, pelo menor lance de
R$ 3,620 (Três Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Item: 00003 - ETANOL
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 04/04/2018

Adjudicado para: POSTO RAISSA III EIRELI EPP, pelo menor lance de
R$ 3,440 (Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00004 - DIESEL S10
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 04/04/2018

Adjudicado para: POSTO RAISSA III EIRELI EPP, pelo menor lance de
R$ 3,720 (Três Reais e Setenta e Dois Centavos).

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:A5BA8574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GRIMALDE FERREIRA LINS, HOMOLOGO a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 007/2018-SRP, conforme julgamento descrito abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 01 - GASOLINA COMUM
Quantidade: 85.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Homologado para: POSTO RAISSA III EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 23.231.914/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 02 - DIESEL COMUM
Quantidade: 140.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Homologado para: POSTO RAISSA III EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 23.231.914/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,620 (Três Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Item: 03 - ETANOL
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Homologado para: POSTO RAISSA III EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 23.231.914/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,440 (Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 04 - DIESEL S10
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Homologado para: POSTO RAISSA III EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 23.231.914/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,720 (Três Reais e Setenta e Dois Centavos).

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:EC5A6D43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018
PROCESSO Nº 08030001/18- VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 04 de abril de 2018, o Município de Eloi de Souza, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Euclides Lins, SN Centro - Senador Eloi de Souza – RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Grimalde Ferreira Lins, inscrito no CPF/MF sob o 503.502.344-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua rod RN 120 sitio lagoa do bola, Eloi de Souza,/RN, CEP 59.250-000;
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001 e decreto municipal nº 015/2010; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2018, conforme Ata homologada pelo Prefeito Grimalde Ferreira Lins em 04/04/2018; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pelas empresas: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP inscrita no CNPJ: 12.607.846/0001-73, povoado Santa Maria, Sn- Brejinho/RN. Vencedora do "ITEM 01, com o valor de R$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos). E a empresa: FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME inscrita no CNPJ: 19.706.124/0001-15, rua Prefeito Jose Gomes da Silva, centro, sn, Senador Eloi de Souza/RN, vencedora dos ITEM 02 com valor R$ 2,20 (Dois Reais e Vinte Centavos), do ITEM 03 com o valor R$ 2,20 (Dois Reais e Vinte Centavos), do ITEM 04 com o valor de R$ 2,20 (Dois Reais e Vinte Centavos), e do ITEM 05 com o valor de R$ 2,17 (Dois Reais e Dezessete Centavos).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de preço pra eventual e futura Contratação dos Serviços de Transporte Escolar com motorista para atender as diversas comunidades rurais e zona urbana desse município, COM EXCLUSIVIDADE DE ROTAS PARA ME E EPP.

ITEM 1
Empresa vencedora: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP inscrita no CNPJ: 12.607.846/0001-73

Item: 00001 - ROTA 01 - SAÍDA/DESTINO
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP inscrita no CNPJ: 12.607.846/0001-73, vencedora pelo menor lance de R$ 3,44 (Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

ITEM 2, 3, 4 e 5
Empresa Vencedora: FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME inscrita no CNPJ: 19.706.124/0001-15

Item: 02 - ROTA 02 - SAÍDA/DESTINO
Quantidade: 14.400,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO
Adjudicado para: FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME inscrita no CNPJ: 19.706.124/0001-15, vencedora pelo menor lance de R$ 2,20 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 03 - ROTA 03 - SAÍDA/DESTINO
Quantidade: 18.000,00 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO
Adjudicado para: FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME inscrita no CNPJ: 19.706.124/0001-15, vencedora pelo menor lance de R$ 2,20 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 04 - ROTA 04 - SAÍDA/DESTINO
Quantidade: 4.800,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO
Adjudicado para: FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME inscrita no CNPJ: 19.706.124/0001-15, vencedora pelo menor lance de R$ 2,20 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 05 - ROTA 05 - SAÍDA/DESTINO
Quantidade: 13.800,00 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO
Adjudicado para: FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME inscrita no CNPJ: 19.706.124/0001-15, vencedora pelo menor lance de R$ 2,17 (Dois Reais e Dezessete Centavos).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORT.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORT.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite cada ITEM da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6° do Decreto n° 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e publicação.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços e do edital do referido objeto;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. A Contratada obriga-se a:
9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Eloi de Souza /RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2018 e as propostas das empresas.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Tangará/RN, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN, 04 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
C.N.P.J. nº 08.449.571/0001-10
Contratante

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP
CNPJ: 12.607.846/0001-73

FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 19.706.124/0001-15

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:14A2DAF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 183/2018

LEI MUNICIPAL Nº 183/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL DOS PROFESSORES ,INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTERIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO e DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais ,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a presente Lei.
Art. 1º- Fica reajustado o Salário base dos professores da rede pública do Município de Senador Georgino Avelino no Percentual de 6, 81 % sobre o atual salário.
Art. 2º- A presente Lei retroagirá a janeiro de 2018 em respeito ao cumprimento do piso salarial nacional dos professores.
Art.3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sede da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino /RN, 28/03/2018

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:B49EECE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 23

PORTARIA 23/2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, Rosilene Inácio do Nascimento Santos, CPF: 065.768.814-28, para exercer o Cargo de Subcoordenadora da Secretaria de Assistência, Trabalho e Habitração Social.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 04 de abril de 2018.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:B1A6518A

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 001/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM TIPO "C", ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10 e GÁS GLP DE 13KG), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

FRANCISCO DE SALES DANTAS.CNPJ: 08.534.562/0007-12, saiu vencedor nos itens: 01 ao 04. Valor Global da contratação**: R$ 1.559.295,00** (hum milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais).

ULTRAGAS COMERCIO DE GLP EIRELI – ME CNPJ:01.660.156/0001-61, saiu vencedor no item: 05. Valor Global da contratação: **R$ 18.555,00** (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato.

Senador Georgino Avelino/RN, 04 de Abril de 2018.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:91E0D326

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018.

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018.
O Pregoeiro do Município de Senador Georgino Avelino/RN torna público o resultado final referente ao Pregão presencial SRP de n° 001/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM SOB O CRITÉRIO DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM TIPO "C", ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10 e GÁS GLP DE 13KG), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Conforme segue Licitantes vencedoras: **FRANCISCO DE SALES DANTAS** - saiu vencedor (a) nos itens: 01 ao 04. **ULTRAGAS COMERCIO DE GLP EIRELI** - saiu vencedor (a) no item: 05.

Senador Georgino Avelino/RN, 04/04/2018.

JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA
Pregoeiro
PMSGA.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:E1C034A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – SRP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – SRP. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. **CONTRATADO**: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – EPP CNPJ: 40.998.734/0001-26. **OBJETO**: contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, diárias e passagens aéreas, escala de plantões, ponto eletrônico, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral e digitalização, voltados para atender as necessidades e atividades do município de Serra Caiada/RN. **ITENS HOMOLOGADOS**: 01; 09; 13 E 15. **VALOR TOTAL**: R$ 38.430,00 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica." 02.03.001.04.122.0002.2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUN. ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS.
VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL**: Inc. II do Art. 15 da Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. **DATA DE ASSINATURA**: 03 de Abril de 2018. **SIGNATÁRIOS**: Maria do Socorro dos Anjos Furtado

– pela contratante e Alessandra Magally Lima de Abreu – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 03 de Abril 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:05F90758

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 026/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ANTONIO VICENTE NUNES, referente à locação de móvel situado na Rua: Maximino Gurgel Soares nº 06, Vila Brasília/RN, pertencente ao Sr. Antônio Vicente Nunes, medindo 4x8 metros quadrados, para o funcionamento da Sede do Conselho Municipal de Educação
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 07 de Março de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:066EECA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 012/2018

PORTARIA Nº 012, DE 28 DE MARÇO DE 2018

EXONERAo Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL, e dá outras providências

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RE S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. JOSÉ ADRIKSON DE HOLANDA ALVES, do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 28 de Março de 2018

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:5A343CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 013/2018

PORTARIA Nº 013, DE 02 DE ABRIL DE 2018

NOMEIA o Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL, e dá outras providências

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RE S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. FRANCISCO NILDO DA SILVA, no cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Abril de 2018

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:28E7A9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 007/2018

PORTARIA Nº 007, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA A Sra. LUCELIA DA SILVA BRITO no cargo de CHEFE DE ESCOLA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. LUCELIA DA SILVA BRITO no cargo de CHEFE DE ESCOLA, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Abril de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:A2497368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA CHAMADA PUBLICA 01/2018

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº : 01/2018

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar do município.

PREÂMBULO

No dia 04 de abril de 2018, às 10:00 horas, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura de Serra do Mel, o Pregoeiro, Senhor PAULO

HENRIQUE CIRINO, e a Equipe de Apoio, Senhores FRANCISCO NILDO DA SILVA e CREUZA FRANCIELE PEREIRA DA COSTA , designados para a Sessão Pública da Chamada Pública em epígrafe.

Aberta a sessão, verificou-se ausência de interessados no certame. Prudentemente a pregoeiro suspendeu o certame por 30 minutos, no intuito de salvar a Chamada pública, caso interessados aparecessem. Decorrido o prazo, o pregoeiro abriu a palavra aos membros da equipe de apoio, nenhum quis fazer uso dela. O pregoeiro declarou a Chamada pública **DESERTA.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

ASSINAM:	
REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	**PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO**
	PAULO HENRIQUE CIRINO
	Pregoeiro
	FRANCISCO NILDO DA SILVA
	Equipe de apoio
	CREUZA FRANCIELE PEREIRA DA COSTA
	Equipe de Apoio

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:18319456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **17 de abril de 2018, às 10h:00min**, fará licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 10/2018** – Tem como objeto **Contratação de empresa visando o Registro de preços para fornecimento de peças originais de reposição para veículos do munícipio, através do maior percentual de desconto por parte do fornecedor sobre a tabela de balcão da concessionária autorizada do fabricante/sistema da audatex e ou catálogos de peças originais/genuínas.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O edital e seus anexos se encontram a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, localizada na Av. Antonio F. de Oliveira, Centro- Serra do Mel de segunda á sexta das 07:30 ás 13:30 hs ou email: pmsm.licitacao@hotmail.com

Serra do Mel, 04 de Abril de 2018.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:24A38E70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1804030002 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/ 2018 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que, no dia **05 de abril de 2018,** no site: www.serranegra.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação de serviços técnicos de assessoria em contabilidade pública com responsabilidade técnica sobre a confecção e assinatura de relatórios contábeis do Município de Serra Negra do Norte/RN,** será realizada no dia **23 de abril de 2018, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 04 de abril de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:58FF6DD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 1804030002

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA SOBRE A CONFECÇÃO E ASSINATURA DE RELATÓRIOS CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

CONSIDERANDO, que se verificou ausência de publicação do aviso de licitação da Tomada de Preços nº 005/2018 no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04 de abril de 2018, frustrando assim o prazo mínimo de quinze (15) dias de publicidade para a data prevista do certame;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade pelo cumprimento dos princípios da publicidade;

Encaminhamos a retificação do aviso de licitação para publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), e o edital, na íntegra, para o site: www.serranegra.rn.gov.br e Cadastramento no Portal do Gestor - TCE.

Serra Negra do Norte/ RN, 04 de abril de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:BD5C5A89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1804030001 - ATA DA REUNIÃO

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **SOTERO CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI – ME**.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de abril de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

LEILANY GOMES SILVA
Membro

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Membro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:0505A25E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2018 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1804030003

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: **Contratação Direta de serviços médicos – clínica geral para a Estratégia da Saúde da Família – ESF.**
Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO E RATIFICO**.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao profissional **VALDEMAR ARAÚJO MEDEIROS – CPF nº 097.681.144-87**, perfazendo a importância global de **R$ 11.562,76** (onze mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta de serviços médicos – clínica geral para a Estratégia da Saúde da Família – ESF**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 04 de abril de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:58A56F3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1804030003 – DISPENSA Nº 009/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: VALDEMAR ARAÚJO MEDEIROS – CPF nº 097.681.144-87; OBJETO: serviços médicos – clínica geral para a Estratégia da Saúde da Família - ESF; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em sessenta (60) dias; Dotação Orçamentária: 10.10.301.0018.0101.2034 – Manutenção do bloco de financiamento da atenção básica; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – outros serviços de terceiros - PF; 31.90.11.02.00 – Venc. e Vant. Fixas (PC) – ESF; Fontes: 01064; VALOR GLOBAL: R$ 11.562,76 (onze mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, IV da Lei N° 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 04 de abril de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:F793ABD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1804040001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **05 de abril de 2018,** no site:
www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa de manutenção de cata-ventos, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Só será apurada de forma exclusiva para as MEs e EPPs, se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 18 de abril de 2018, às 08:00 horas** , na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 04 de abril de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:68890375

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 1802230004 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS PÚBLICAS.

Vimos através do presente **COMUNICAR** as empresas licitantes HABILITADAS: **CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP, EDIFICA – EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, B K L CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA – ME, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, INOVE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, A F DE MEDEIROS LÚCIO EIRELI – EPP** e **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** que a empresa **CONSTRUMAIS, CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** interpôs recurso administrativo, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação deste comunicado na imprensa do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), para, querendo, apresentar IMPUGNAÇÃO às razões apresentadas em Memorais.

Serra Negra do Norte/ RN, 04 de abril de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:1908263A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 058/2018

PORTARIA Nº 058/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RUBIA BATISTA DE SALES**
Cargo/Função:	Professora / Coordenadora Local do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC

Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2 (meia)	**Natal/RN**	**05/04/2018**	**100,00**	**50,00**
( ) Diárias com Pernoite	**TOTAL**	**R$ 50,00**		
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 05 de abril de 2018, com o objetivo de participar do **Encontro específico com Coordenadores Regionais e Locais para discutirmos questões importantes relativas às necessidades e dificuldades da realização, por parte dos Formadores Locais, dos encontros nos municípios,** das 8:30 às 17:00, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de abril de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:01183A92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO 001/2018 - TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018
PROCESSO 003/2018

O Senhor Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Serrinha/RN, torna público que recebeu tempestivamente, RECURSO ADMINISTRATIVO, das licitantes: ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ 19.657.875/0001-09, e ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI-ME. FICAM OS DEMAIS LICITANTES NOTIFICADOS, PARA CONTRARRAZOAR, (abre-se prazo recursal previsto na Lei pertinente). Os interessados poderão solicitar, para conhecimento, cópia digitalizada do Recursos Administrativos, pelo email serrinha.rn.licitacoes@gmail.com.
Outrossim, informamos que fica suspensa a sessão para abertura de propostas de preços até julgamento dos recursos.

Serrinha/RN, 30/03/2018.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:549CF5A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOÃO PAULO PINTO DE SENA, referente à Contratação de serviço para desenvolvimento do portal da internet da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, sistemas inclusos, noticias, portal de transparência, contra cheque, aviso de licitações, publicações de atos administrativos, informações do município (fotos, dados gerais e histórico socioeconômicos), álbum de fotos, espaço institucional (espaço para dados prefeito, vice-prefeito e secretarias), pelo período de Abril à Dezembro de 2018..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 04 de Abril de 2018

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:9EE58608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de serviço para desenvolvimento do portal da internet da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, sistemas inclusos, noticias, portal de transparência, contra cheque, aviso de licitações, publicações de atos administrativos, informações do município (fotos, dados gerais e histórico socioeconômicos), álbum de fotos, espaço institucional (espaço para dados prefeito, vice-prefeito e secretarias), pelo período de Abril à Dezembro de 2018.

Contratado.....: JOÃO PAULO PINTO DE SENA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 04 de Abril de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:61D13576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) W M CLINAP FISIOTERAPIA LTDA - ME, referente à Aquisição de 01(uma) cadeira de rodas de acordo com as especificações descritas em anexo, para a paciente Maria das Graças de Freitas que possui uma síndrome de regressão neurológica, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 04 de Abril de 2018

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:62B4CA04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de 01(uma) cadeira de rodas de acordo com as especificações descritas em anexo, para a paciente Maria das Graças de Freitas que possui uma síndrome de regressão neurológica, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: W M CLINAP FISIOTERAPIA LTDA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS,
Secretária Municipal.

Severiano Melo - RN, 04 de Abril de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8EA1FF00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-00025/18

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00025/18, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR
Quantidade: 241,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2018 às 15:07:58

Homologado para: F DE A DAS CHAGAS FIGUEREDO REFRIGERACAO - ME,
C.N.P.J. nº 18.207.149/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00002 - MANUTENÇÃO E RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2018 às 15:07:58

Homologado para: F DE A DAS CHAGAS FIGUEREDO REFRIGERACAO - ME,
C.N.P.J. nº 18.207.149/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 200,000 (Duzentos Reais).

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO
Secretária Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:46A85D79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP00025/18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00025/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatro dia(s) do mês de abril de dois mil e dezoito , o Município de SEVERIANO MELO, com sede na Av, Bevenuto Holanda nº209, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-00025/18, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviço de manutenção, instalação, e recarga de gás de ar-condicionado para atender as necessidades das Secretarias e outras entidades do município de Severiano Melo/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-00025/18, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00025/18 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 04 de Abril de 2018

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO
C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99
Contratante

F DE A DAS CHAGAS FIGUEREDO REFRIGERACAO - ME
C.N.P.J. nº 18.207.149/0001-01
Contratado

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:0EFB4301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 1º BIMESTRE DE 2018 ANEXO XIV REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Consolidado	RELATÓRI O RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)
LRF, Ar t 48, Anexo XI V	R$ 1, 00
BALANÇO ORÇAMENTÁRI O	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	21. 790. 003, 00
Previsão Atualizada da Receita	21. 790. 003, 00
Receitas Realizadas	2. 844. 534, 19
Deficit Orçamentário	0, 00
Sal dos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	45. 274, 12
DESPESAS	
Dotação inicial	21. 790. 003, 00
Créditos Adicionais	45. 274, 12
Dotação Atualizada	21. 835. 277, 12
Despesas Empenhadas	11. 252. 600, 87
Despesas Liquidadas	2. 307. 183, 83
Despesas Pagas	2. 038. 747, 55
Superavit Orçamentário	537. 350, 36
DESPESAS POR FUNÇÕO/ SUBFUNÇÕO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11. 252. 600, 87
Despesas Liqui dadas	2. 307. 183, 83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15. 094. 276, 76
RECEITAS E DESPESAS DOS REGI MES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (I I)	
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I V)	0, 00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0, 00
Resultado Previdenciário (VI) =(I V - V)	0, 00

RESULTADOS NOMI NAL E PRI MÁRI O		Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/ a)
Resultado Nominal		0, 00	552. 852, 55	0, 00 %
Resultado Primário		0, 00	552. 852, 55	0, 00 %
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	182. 709, 26	0, 00	159. 126, 93	25. 739, 34
Poder Legislativo	201, 91	0, 00	201, 91	0, 00
Poder Judiciário	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
Ministério Público	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
RESTOS A PAGAR NÕO PROCESSADOS				
Poder Executivo	728. 294, 57	0, 00	94. 712, 43	631. 425, 13
Poder Legislativo	132. 402, 55	0, 00	0, 00	132. 402, 55
Poder Judiciário	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
Ministério Público	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
TOTAL	1. 043. 608, 29	0, 00	254. 041, 27	789. 567, 02

DESPESAS COM AÇŒES TÍPICAS DE MANUTENÇÕO E DESENVOLVI MENTO DO ENSINO	Valor Apurado At é o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	 % Aplicado Até o Bimestre
Minímo Anual de <18%/ 25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	254. 507, 92	25%	13, 00
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	463. 439, 79	60%	73, 07
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	75. 086, 24	60%	11, 84
Complementação da União ao FUNDEB	0, 00	R$4. 500. 000, 00	0, 00

PROJEÇÕO ATUARI AL DOS REGI MES DE PREVI DÊNCI A	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regi me Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (I I)				
Resultado Previdenciário (I - I I)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Ser vi dor es Públicos				
Receitas Previdenciárias (I V)	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
Despesas Previdenciárias (V)	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
Resultado Previdenciário (I V - V)	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00

DESPESAS COM AÇŒES E SERVI ÇOS PÚBLI COS DE SAÚDE	Valor Apurado At é o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	 % Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	292. 107, 14	15, 00 %	14, 93 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTI NUADO DERI VADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%

FONTE: SI STEMA: Aspec Informática - UNI DADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Mel o - DATA DA EMI SSÕO: 03/ 04/ 2018 - HORA DA EMI SSÕO: 15: 01: 46

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLI CE LOPES DE OLI VEI RA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAI S NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREI TAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:7D5CA2AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000005/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 000005/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018**, tipo **"MENOR VALOR GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL RECARGA E REMANUFATURAMENTO DE TONNERS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP** (CNPJ: 07.276.398/00001-32) vencedora do certame no valor unitário de R$ 77,00 (setenta e sete reais) para o Item 01; R$ 77,00 (setenta e sete reais) para o Item 02; R$ 77,00 (setenta e sete reais) para o Item 03; R$ 77,00 (setenta e sete reais) para o Item 04; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o Item 05; R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) para o Item 06; R$ 58,00 (cinquenta e oito reais) para o Item 07, conforme proposta de preços apresentada.

Sítio Novo/RN, 02 de abril de 2018.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:104AB6C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000005/2018 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 000005/2018
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL RECARGA E REMANUFATURAMENTO DE TONNERS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** AT GONDIM DE ALMEIDA EPP (CNPJ: 07.276.398/0001-32) – **VALOR UNITÁRIO REGISTRADO PARA O ITEM I**: R$ 77,00 (setenta e sete reais) - **VALOR UNITÁRIO REGISTRADO PARA O ITEM II**: R$ 77,00 (setenta e sete reais) - **VALOR UNITÁRIO REGISTRADO PARA O ITEM III**: R$ 77,00 (setenta e sete reais) - **VALOR UNITÁRIO REGISTRADO PARA O ITEM IV**: R$ 77,00 (setenta e sete reais) - **VALOR UNITÁRIO REGISTRADO PARA O ITEM V**: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) - **VALOR UNITÁRIO REGISTRADO PARA O ITEM VI**: R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) - **VALOR UNITÁRIO REGISTRADO PARA O ITEM VII**: R$ 58,00 (cinquenta e oito reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 03 de abril de 2018

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:4779B0E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000003/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 000003/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2018**, tipo **"MENOR VALOR GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a **COMERCIAL TAVARES EIRELI ME (CNPJ: 20.980.395/0001-43)** no valor global de R$ 11.250,00 (onze mil duzentos cinquenta reais), conforme proposta de preços apresentada.

Sítio Novo/RN, 02 de abril de 2018.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:979CEA76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000003/2018 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 000003/2018
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** COMERCIAL TAVARES EIRELI ME (CNPJ: 20.980.395/0001-43) – **VALOR GLOBAL REGISTRADO**: R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 03 de abril de 2018

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:3449E328

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000006/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 000006/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018**, tipo **"MENOR VALOR POR ITEM"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS COM E SEM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a **A M S GURGEL SERVICE EIRELI (CNPJ:**

21.709.172/000109) vencedora do certame para o Item 02 no valor unitário de R$ 1.495,00 (mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), Item 03 no valor unitário de R$ 6.495,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais); Item 04 no valor unitário de R$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais); Item 05 no valor unitário de R$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais); Item 06 no valor unitário de R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais); Item 07 no valor unitário de R$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais) e a empresa **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP** (CNPJ: 17.382.733/0001-30) para o Item 01 no valor unitário de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), conforme proposta de preços apresentada.

Sítio Novo/RN, 02 de abril de 2018.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:FE59898D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000006/2018 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 000006/2018
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS COM E SEM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/RN – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA OS ITENS 02, 03, 04, 05, 06 e 07:** A M DA S GURGEL SERVICE EIRELI ME (CNPJ: 21.709.172/0001-09) – **VALOR UNITÁRIO REGISTRADO PARA O ITEM 02**: R$ 1.495,00 (mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) - **VALOR UNITÁRIO REGISTRADO PARA O ITEM 03**: R$ 6.495,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) - **VALOR UNITÁRIO REGISTRADO PARA O ITEM 04**: R$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais) - **VALOR UNITÁRIO REGISTRADO PARA O ITEM 05**: R$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais) - **VALOR UNITÁRIO REGISTRADO PARA O ITEM 06:** R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais) - **VALOR UNITÁRIO REGISTRADO PARA O ITEM 07**: R$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais) - **EMPRESA REGISTRADA PARA O ITEM 01:** DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ: 17.382.733/0001-30) - **VALOR UNITÁRIO REGISTRADO PARA O ITEM 01:** R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 03 de abril de 2018

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:5FDCD3BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARONA Nº 000001/2018 EXTRATO DO CONTRATO

CARONA Nº 000001/2018
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sitio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADO**: ANDERSON M. A. DE OLIVEIRA - ME inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 15.003.806/0001-00 – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS – **PERÍODO**: 21/03/2018 a 31/12/2018 – **VALOR GLOBAL: R$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais)** – **ORIGEM DOS RECURSOS**: **SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS, FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/2002.

Sitio Novo/RN, 21 de março de 2018

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito do Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:29C7C330

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 54

PORTARIA Nº 54/2018 PMSN-GP

Sítio Novo/RN, 04 de abril de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **EXONERAR** ANA MARIA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 790.658.804-53, portador da cédula de identidade nº 2319645 SSP/RN, do cargo de **COORDENADOR DO CRAS**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2018
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:974B4B88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que após decorrido o prazo recursal para a interposição de recurso solicitado por empresa interessada, ratificamos que a licitante vencedora da Licitação Pregão Presencial n° 004/2018, onde objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos que compõem os gabinetes odontológicos das 05 (cinco) Unidades Básicas de Saúdedeste Município de Taipu/RN foi a empresa E.R. COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA - ME

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:D2511251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)**; CONTRATADA:** SAÚDE BRASIL,

COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO EIRELI - ME (CNPJ 27.746.681/0001-98)**;**
OBJETO: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ODONTOLÓGICAS DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;
VALOR GLOBAL: R$ 89.994,00 (Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais);
BASE LEGAL: ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; Adesão ao Pregão Presencial com Registro de Preços 039/2017 – MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.091 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 1274 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 0100200000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

AÇÃO: 2138 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 1070 – AMPLIAR O ATENDIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA
0100200000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

Vigência: 01.03 a 31.12.2018;

Autoridade Responsável:

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito do Município de Taipu/RN;

Pela Empresa Saúde Brasil, Comércio e Serviço Odontológico e Fisioterápico EIRELI - ME –
FENELON DE FREITAS CAVALCANTE NETO
Sócio Administrador

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:9FB812C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2017

O Pregoeiro Substituto do Município de Taipu/RN, torna público que mediante convocação da empresa Segunda Colocada no Lote 02, do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 044/2017, RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, a mesma pediu Desistência de apresentação de Planilha de Composição de Custos do lote supra mencionado, uma vez que na sua Justificativa reconhecem antecipadamente que na realização dos lances, não observarão atentamente que o preço proposto não é condizente para cobrir os custos de mão de obra e os impostos ali inseridos. Por este motivo, fica convocada a empresa Terceira Colocada no Lote 02, ou seja **A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, para apresentar no prazo de dois (02) dias úteis, a sua composição de custos para cumprimento da determinação e levando-se em consideração que o procedimento licitatório destina-se a selecionar a proposta que atenda as reais necessidades da Administração Pública, não devendo ser observado apenas o menor preço, mas o melhor preço, com fundamento no que prescreve o artigo 48, II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, aplicada subsidiariamente ao Pregão, aliado ao que indica a alínea "g", do item 08.02 do Edital, para que a referida empresa, demonstre a viabilidade do lance final apresentado no Lote 02, através de sua proposta de preços e planilha de composição de custos que comprove que os valores apresentados são coerentes com os de mercado e obedeceram as convenções trabalhistas. A verificação quanto à exeqüibilidade da proposta será avaliada dos principais componentes de custos informados nas planilhas ajustadas, (Salários-Base e demais benefícios previstos nas CCT´s), Encargos Sociais e Trabalhistas.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro
Substituto

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:9220EBDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2018

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 004/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM OS GABINETES ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA DESTE MUNICIPIO DE TAIPU/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Aos 14 de março de 2018, na sala da Equipe de Pregão, por despacho do Senhor Pregoeiro, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, opino favoravelmente pela proposta da Licitante: **E. R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ 03.633.939/0001-81**, saiu vencedora no certame, totalizando o valor global de R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mi e duzentos reais), como a mais vantajosa**,** por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como por se encontrar dentro do valor estimado para contratação com este Município.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 004/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM OS GABINETES ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA DESTE MUNICIPIO DE TAIPU/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 004/2018 e da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta da Licitante **E. R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ 03.633.939/0001-81**, saiu vencedora no certame, totalizando o valor global de R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mi e duzentos reais), como a mais vantajosa para este Município.

Taipu/RN, 14 de março de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito

Inciso V, do art. 38, da Lei nº 8.666/93ei nº 8.666/93

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:F6830F08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 15 dias de março do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE TAIPU,** com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 004/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM OS GABINETES ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA DESTE MUNICIPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM OS GABINETES ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA DESTE MUNICIPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, oPrestador de Serviçose as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: E. R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA ME.		
CNPJ: 03.633.939/0001-81	**TELEFONE: 84-2010-9993**	**E-MAIL: er.representacoes@yahoo.com.br**
ENDEREÇO: RUA TENENTE BENEDITO PEREIRA, 402, PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.012-290.		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0010342 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, CONTENDO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS : AMALGAMADOR DE CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, RAIO X ODONTOLÓGICO, SELADOR ODONTOLÓGICO AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO E FOTO POLIMERIZADOR	60	SERV	420,00	25.200,00

Total: R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS**

SERVIÇOS, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
ParágrafoÚnico– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: Oprestador dos serviçosestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. **DA ADESÃO**

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
.
15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Empresa:
E. R. Comércio Varejista Serviços LTDA ME.
EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA
CPF: 323.753.524-91

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF: _____

_____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:A79B3DEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 040/2017, PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)**; CONTRATADA:** NETJAT PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA (CNPJ 10.250.433/0001-59)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA UTILIZANDO SEU PROVEDOR PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, A TODOS OS ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

VALOR GLOBAL: R$ 142.260,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

BASE LEGAL: ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017, PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN

VIGÊNCIA: 01.03 a 31.12.2018

AUTORIDADE RESPONSÁVEL: SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN; PELA EMPRESA NETJAT PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA – BRUNO COLT LEITE – SÓCIO DIRETOR

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:743E2331

GABINETE DO PREFEITO
PARECER NORMATIVO 001/2018

Interessada:	Prefeitura Municipal de Taipu
Assunto:	PERDA DA REGULARIDADE FISCAL DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. EXECUÇÃO CONTRATUAL. REQUISITO DE HABILITAÇÃO. REGULARIDADE FISCAL. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. DÉBITO COM A FAZENDA PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE DE RETENÇÃO DE PAGAMENTO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.

PARECER NORMATIVO 001/2018

Os presentes autos versam consulta formulada pelo setor de finanças do município sobre a possibilidade de **HAVER A RETENÇÃO DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS EM RAZÃO DA PERDA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOTADAMENTE POR IRREGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA PÚBLICA**.

É o relatório. Passa-se a opinar.

A comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal constitui requisito de habilitação prévia nos procedimentos licitatórios e é necessária para que se verifique a idoneidade do pretendente, sua capacidade de cumprir as condições da futura contratação, a observância dos deveres referentes a tributos e contribuições gerados pela atividade a ser realizada e a probabilidade de inadimplência.

Nesse sentido, o comando previsto no §3º do artigo 195 daConstituição Republicanaexige a comprovação da regularidade com aseguridade socialde todos aqueles que contratam com o Poder Público,in verbis:

Art. 195.
[...]
§3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Na mesma vertente, a norma contida no artigo 27, inciso IV, combinado com o artigo 29, inciso III, ambos do Estatuto Geral de Licitações eContratos Administrativos–Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 27.Para habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
[...]
IV –regularidade fiscal e trabalhista;

Art. 29.A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:
[...]
III –prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipaldo domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;(Negritei)

Pela pertinência e atualidade da temática versada na espécie, peçovêniapara transcrever o magistério especializado deJessé Torres Pereira Júnior, consubstanciado no seguinte teor:

A regularidade fiscal igualmente soa como indispensável à garantia do cumprimento das obrigações porque, dependendo do montante do débito fiscal acaso pendente, e sujeito a cobrança forçada, estará o devedor economicamente comprometido para satisfazer aos encargos do contrato que celebrará, se vencedor na licitação. Ademais, a Constituição Federal, em seu art. 195, §3º, proíbe a contratação, pelo Poder Público, de empresas em débito com a seguridade social, o que implica vedação indireta a participar de licitação. (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, p. 329, Negritei)

Assim,é preciso considerar que o estatuto das licitações não faz menção à retenção de pagamento após ter sido cumprida a prestação devida pelo particular. Isso porque, de modo geral, a principal obrigação da Administração nos contratos é pagar os preços pactuados pelos serviços prestados ou bens fornecidos, enquanto o particular tem o direito de,uma vez cumprida sua obrigação, receber o valor acordado como remuneração pela execução do contrato.

Ademais, não se pode perder de vista que a Administração Pública está submetida aoprincípio da legalidade, base do Estado Democrático de Direito e garantia da sociedade, que a obriga a agir conforme determinação legal, por força docaputdo artigo 37 daLei Fundamental da República. Dessa forma, toda e qualquer atividade administrativa deve ser autorizada por lei. Não o sendo, a atividade é ilícita.

Com efeito, importante registrar que a comprovação da regularidade fiscal durante a execução do contrato não se encontra prevista entre as condições para o pagamento, consoante se verifica pela leitura do inciso XIV do artigo 40 daLei nº 8.666/93, vazado nos seguintes termos,in verbis:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
[...]

XIV – condições de pagamento, prevendo:
a)Prazo de pagamentonão superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
b)cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
c)critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
d)compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
e)exigência deseguros, quando for o caso; (Negritei)

Destarte, na medida em que a Lei de Licitações não contempla a possibilidade de retenção ou bloqueio de pagamento por parte da Administração Públicadepois da execução satisfatória da prestação de serviços pelo fornecedor ou prestador, não há como se admitir conduta diversa, mesmo que o particular se encontre em dívida com a Fazenda Pública ou outras instituições, por se tratar de inquestionável desvio do objetivo buscado pela lei.

Sobre a matéria sob exame, reputo pertinente destacar o entendimento do ColendoSuperior Tribunal de Justiça – STJnas seguintes decisões:

1 – STJ. RMS 24.953/CE, em 04/03/2008. Rel. Min. Castro Meira. DJ 17/3/2008: [...] Todavia,a retenção do pagamento devido, por não constar do rol do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ofende o princípio da legalidade, insculpido na Carta Magna.

2 – STJ. REsp. 633.432/MG. Rel. Min. Luiz Fux, 22/02/2005: [...]Deveras, não constando do rol do art. 87 da Lei nº 8.666/93a retenção do pagamento pelos serviços prestados, não poderia a ECT aplicar a referida sanção à empresa contratada, sob pena de violação ao princípio constitucional da legalidade. (Negritei)

Da mesma forma, com fundamento naSúmula 222do ColendoTribunal de Contasda União – TCU, consubstanciada no seguinte teor,*in verbis: "As Decisões do Tribunal de Contas da União,relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar,devem ser acatadas pelos administradoresdos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios"*, peçovêniapara transcrever a parte que interessa o entendimento pacificado daquela Corte de Contas federal, consubstanciado noAcórdão nº 964/2012,litteris: *"[...]9.2.3. Verificada a irregular situação fiscal da contratada, incluindo a seguridade social, é vedada a retenção de pagamento por serviço já executado, ou fornecimento já entregue, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração*"; portanto, de observância compulsória pelo Poder Público.

Como se vê, a interpretação do STJ, à qual me filio em razão dos seus profícuos fundamentos jurídicos, decorre do entendimento de que a retenção de pagamento em caso de não apresentação de certidão objeto desta análise, guardas as devidas proporções, equivale a uma "penalidade" não prevista no artigo 87 daLei nº 8.666/93e, como tal, obviamente, não cabe ao intérprete inovar as hipóteses em que o legislador assim não o fez –princípio da especificidade–, destarte, entendo que é vedada a retenção do pagamento se o contratado não mantiver a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública,exceto na comprovada hipótese de inexecução total do objeto contratual ou não execução com a qualidade mínima exigida das atividades inerentes aos serviços, abrindo-se, entretanto, a possibilidade de eventual rescisão do instrumento com seus respectivos consectários.

Assim, a Administração não pode negar a devida contraprestação pecuniária por bens ou serviços contratados que foram efetivamente prestados ou disponibilizadosa contento, ainda que o fornecedor dos bens ou o prestador de serviço se encontre inadimplente com a Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal, pois, além de não encontrar amparo legal, configuraria enriquecimento sem justa causa do Poder Público.

Por fim, deve-se notificar a empresa por escrito para que tal situação seja sanada em prazo razoável, sob pena de abertura de processo administrativo visando a aplicação de penalidade contratual, consoante descrito na lei de licitações, em razão da perda de uma das condições de habilitação durante a execução do contrato.

Portanto, nobres contratados, fiquem atentos em relação a esta particularidade para que não haja a retenção indevida dos correspondentes pagamentos dos serviços prestados e executados de forma satisfatória à Administração Pública.

Ante ao exposto, esta Procuradoria emite parecer normativo, na forma do artigo 20, VI, da Lei Complementar Municipal 442/2017, para fixar a interpretação governamental no sentido de que uma vez constatado que a empresa contratada não está com comprovada regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma deve ser imediatamente notificada para regularizar sua situação em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Realizada a notificação da contratada, o pagamento dos objetivos contratuais avençados e de fato entregues ou prestados deve ser efetivado, sem embargo, de modo que cópia da aludida notificação deve fazer parte integrante do processo de despesa pública, sob pena de restar ilegal o pagamento de despesa sem a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada sem que no mínimo se comprove que a empresa foi notificada para regularizar sua situação.

Cópia deste parecer deve ser remetida à Chefia do Gabinete do Prefeito para que, em circular interna comunique a todas as Secretarias Municipais a despeito deste parecer, além dos seguintes órgãos da administração municipal: Coordenadoria de Controle Interno, Setor de Compras, Comissão Permanente de Licitações, Setor de Contabilidade e Gestão de Contratos.

Remeta-se este parecer para publicação no Diário Oficial dos Municípios, para que se observe o princípio da publicidade dos atos da administração, tendo em vista o caráter normativo da presente orientação jurídico administrativa.

Taipu/RN, 28 de março de 2018.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Procurador do Município
OAB/RN 8.867

Art. 20. Ao Procurador do Município compete: **VI –** exercer as funções de consultoria jurídica da Administração Municipal, bem como emitir pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação governamental de leis ou atos administrativos;

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:E00B310E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 045/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

A Prefeitura Municipal de Taipu, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

CONSIDERANDO o teor do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 26 da Constituição Estadual, das Leis Municipais 435/2017 e 437/2017, da Resolução nº. 008/2012 – TCE/RN e do Edital 001/2017 emitido pela Prefeitura Municipal de Taipu/RN;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado com vistas a atender necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a conclusão do aludido certame, com a divulgação do resultado definitivo e a devida homologação da seleção por meio do Edital 007/2017, divulgado no Diário Oficial dos Municípios da

Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 09 de fevereiro de 2018, na edição 1702;

CONSIDERANDO a necessidade da administração e a situação financeira do Município de Taipu, a despeito da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos itens 1.7 e 12.5 do Edital de Convocação 001/2017;

CONSIDERANDO a aprovação dos candidatos que concorreram no certame;

CONSIDERANDO que toda a relação de candidatos aprovados para o cargo de Professor de Ensino Fundamental II se esgotou não tendo sido preenchidas todas as vagas que a administração necessita para o bom atendimento de suas atividades;

CONSIDERANDO, por fim, que o ano letivo no Município de Taipu se iniciará no próximo dia 26 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, em terceira convocação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Taipu, deflagrado pelo Edital 001/2017, para assumirem os cargos que concorreram, na forma da relação constante do ANEXO III desta Portaria.
Parágrafo Único. A convocação se dá em estrita observância às necessidades da administração, que se amoldam no tempo, e à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à capacidade orçamentária desta municipalidade.
Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, situada na Rua Antonio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo comparecer impreterivelmente nos dias 05 e 06 de abril de 2018, no horário das 08:00h às 16:00h, munidos da seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

I – Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Quitação do Serviço Militar Obrigatório (para homens), Carteira de Habilitação (para os cargos que assim exigir) e comprovante de residência;
II – PIS ou PASEP - se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;
III – Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, se houver;
IV – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
V – E-mail (endereço eletrônico);
VI – Permissão do Comando Militar em documento oficial, se o candidato for militar;
VII – Comprovante de escolaridade;
VIII – Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte e de quitação eleitoral junto ao Tribunal Superior Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição;
IX – Carteira de Vacinação de Adulto atualizada;
X – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
XI – Foto 3x4 atual;
XII – Exame médico admissional;
XIII – Declaração de bens e Declaração de ausência de acumulação de cargos, conforme modelo sugerido nos Anexos I e II.

Parágrafo Único. Os comprovantes de escolaridade obrigatórios são:

I – Para os cargos de Nível Elementar, declaração ou histórico escolar;
II – Para os cargos de Nível Médio, certificado ou histórico escolar;
III – Para os cargos de Nível Superior, Diploma de Conclusão do respectivo Curso;

Art. 3º. No caso do cargo de Professor de Ensino Fundamental II, o candidato convocado deverá comparecer ao local de apresentação citado no artigo anterior munido do documento que comprova a licenciatura na área que irá desenvolver sua atividade, na forma do item 2.1/110 do Edital 001/2017.
Parágrafo Único. Ao comparecer para assumir o cargo o candidato convocado para Professor de Ensino Fundamental II será cientificado da disciplina respectiva, observando, dentro do possível, a capacitação do aludido profissional.

Art. 4º. O candidato convocado que não cumprir quaisquer das disposições desta portaria será imediatamente eliminado, sendo o cargo declarado vago e, em ato posterior, convocado o candidato aprovado que lhe seguir na lista de classificação constante do Edital 007/2017.

Taipu/RN, 04 de abril de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que os bens patrimoniais gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes são os seguintes:
Imóveis urbanos (identificação/valor atual)

Imóveis rurais (identificação/valor atual)

Veículos e máquinas (identificação/valor atual)

Outros (identificação/valor atual)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Taipu/RN, _____ de _____de 2018.
_____
Declarante

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu,_____, RG _____, declaro sob pena de responsabilidade, que **( ) SIM ( ) NÃO exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Taipu, ___ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO III
DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E SEUS RESPECTIVOS CARGOS

I – DOS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR:

CARGO:	**PROFESSOR ENS FUND II**	**CPF**
CÓDIGO:	**110**	
COLOCAÇÃO	**NOME**	
016	LUIZ RICARDO LINHARES TEIXEIRA DE MELO	066.853.004-93
018	CAUDIA EUGENIA LOPES DA SILVA	101.749.134-86
019	ALESSANDRA XAVIER DO NASCIMENTO	098.413.464-60
020	ANTONIA FELIX DA COSTA	045.356.024-50
021	JADSA MENDONÇA DE OLIVEIRA	085.080.284-90

II – DOS CARGOS DE ENSINO MÉDIO:

CARGO:	AUXILIAR DE SALA DE AULA	
CÓDIGO:	202	CPF
COLOCAÇÃO	NOME	
008	ANA KELLY JALES RODRIGUES MONTEIRO	098.617.964-79
009	LUANA RODRIGUES BASILIO	116.980.664-30

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:2813F6B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS por intermédio do Pregoeiro(a), torna público que às 14:00 horas do dia 24 de Abril de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-0019, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção de equipamentos médico/hospitalares e odontológico pertencentes a Secretaria Municipal de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.tenenteananias.rn.gov.br poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 04 de Abril de 2018

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:D381B1BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 1/2018, declarando INABILITADA a empresa: ALPHATRONIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 02.162.198/0001-35, por não atender as exigências do Edital e HABILITADA a empresa B K L CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 03.372.105/0001-60, pois atendeu a todas as exigências do Edital.

Tibau/RN, 04 de Abril de 2018.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A84951CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA Nº. 5/2017

LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - **LOCADOR:** Raquel Alice Fernandes Holanda - **OBJETO:** Locação de um Imóvel localizado na Rua Maria de Lourdes da Conceição, nº 13 – Centro, Tibau/RN, para Funcionamento do CREAS do Município de Tibau-RN. **PRAZO ADITIVADO:** 12 (doze) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 02/01/2018 a 31/12/2018.

Tibau-RN, 02 de Janeiro de 2018.

ASSINANTES: Lidiane Marques da Costa - Locatário - Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – Raquel Alice Fernandes Holanda - Locador.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AD429922

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO – DISPENSA Nº 9/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Tibau Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, **REVOGA nos termos do inciso IX artigo 38º da Lei Federal nº 8.666/93,** o procedimento licitatório – **DISPENSA Nº 9/2018 – Processo Licitatório nº 19/2018,** o qual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, visto que não ouve a necessidade da referida aquisição.

Tibau/RN, 26 de março de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2DD0A469

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - II CASAMENTO COMUNITÁRIO

A Prefeitura Municipal de Tibau através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude em parceria com o Cartório de Tibau tendo por base a Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 1512, Parágrafo Único do Código Civil Brasileiro torna público a sociedade Tibauense, o presente Edital para o II Casamento Comunitário.

Art. 1º - O**Casamento Comunitário** é um projeto de fortalecimento Familiar executado pelo Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS através do Serviço de Proteção Integral a Família - PAIF, que visa promover a proteção da família e a inclusão social dos casais que tem vontade de regularizar oficialmente diante da sociedade o seu estado civil, mas não tem condições de arcar com os custos.

Art.2º - São considerados como pré-requisitos para obter a gratuidade:
- Residir no município de Tibau há pelo menos 12 meses
- Não ter nenhum impedimento legal
- Viver em união estável há mais de dois anos
- Ser inscrito no CADÚNICO com renda mensal de até dois salários mínimos

Art. 3º - Os Casais deverão comparecer e apresentar os seguintes documentos:

Solteiros: Certidão de Nascimento ORIGINAL e ATUALIZADA (Legível e sem rasuras).

Divorciados: Certidão de Casamento com Averbação do Divórcio ORIGINAL.

Viúvos: Certidão de Casamento ORIGINAL com averbação do Óbito;

ATENÇÃO: Viúvos com idade inferior a 70 anos, para casarem sem ter o Inventário Judicial, só poderão casar sob o Regime de Separação Total de Bens, sendo OBRIGATÓRIO fazer Escritura de Pacto Antenupcial antes da entrada do Casamento.

Para os maiores de 70 anos, será obrigatório o Regime da Separação Obrigatória de Bens, porém NÃO PRECISA da Escritura de Pacto.

OS PAIS DEVEM ASSINAR TERMO DE CONSENTIMENTO NO CARTÓRIO (0 CARTÓRIO IRÁ DISPONIBILIZAR) PARA O CASAMENTO DOS NOIVOS COM 16 ANOS COMPLETOS. OS MENORES DE 16 ANOS SÓ PODERÃO CASAR COM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL.

02 testemunhas que não seja os pais e que apresentem Carteira de Identidade Original.

Art. 4º - Quanto aos prazos:

INSCRIÇÕES/TRIAGEM NO CRAS: Os interessados deverão dirigir-se ao CRAS, situado a Avenida Tereza Patrício, 248, CEP: 59678-000, no período de 16/04 a 18/04/2018, no horário de 08 às 11h munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de residência, Número de identificação social (NIS).

PERÍODO DE ENTRADA DA DOCUMENTAÇÃO NO CARTÓRIO NOIVOS MAIORES DE DEZOITO ANOS: 23/04/2018 a 30/04/2018

PERÍODO DE ENTRADA DA DOCUMENTAÇÃO NO CARTÓRIO NOIVOS MAIORES DE DEZESSEIS ANOS E MENORES DE 18 ANOS: 23/04 á 15/05/2018.

ENCONTRO DOS CASAIS NO CRAS: 02, 09 e 16/05, de 14h ÀS 16h, no CRAS situado a Avenida Tereza Patrício, 248, CEP: 59678-000.

CASAMENTO: 14/06/2018, às 17h, na Comunidade de Gado Bravo, na Barraca do Zé Maria.

Art. 5º - Os noivos participarão de 03 Encontros com técnicos de referência do CRAS como incentivo ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, com datas pré-definidas e que serão apresentadas aos inscritos no ato de inscrição.

Art. 6º - Informações e orientações podem ser obtidas no CRAS, situado a Rua Pirambu, s/n, centro – Tibau, no horário de 08 às 16h, de segunda a sexta-feira; e ainda pelo fone: 84 99452-6682.

Tibau/RN, 04 de Abril de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BF1F23F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO REF. PROC. ADM. MTB/ RN N° 1803050004 – PREGÃO PRESENCIAL N º 014/2018

REF. PROC. ADM. MTB/ RN n° 1803050004 – PREGÃO PRESENCIAL N º 014/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO protocolado pelo licitante **JONH LENNON DOS SANTOS** contra a decisão do Pregoeiro que HABILITOU o licitante **ADEILSON BEZERRA DE ARAUJO.**

I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO
O licitante **JONH LENNON DOS SANTOS** protocolou suas razões recursais, em complementação a sua manifestação oral do interesse em recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro, dentro do prazo regulamentar.

Assim, o presente RECURSO INTERPOSTO se apresenta TEMPESTIVO e ADMISSÍVEL.

II - DAS RAZÕES RECURSAIS
Alega o licitante **JONH LENNON DOS SANTOS** que dita decisão contrariou as disposições legais contidas na **Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004**, que exige que conste no Certificado de curso de especialização, neste caso o de transporte escolar, o prazo de validade do curso de especialização e que a habilitação para transporte escolar seja exposta no campo de observações da CNH.

III – DAS CONTRARRAZÕES
Alegou o licitante recorrido **ADEILSON BEZERRA DE ARAUJO** que o seu certificado de curso de transporte escolar, apesar de não conter nele o prazo o validade, o mesmo se encontra válido até o dia 02 de dezembro de 2019, ou seja, cinco (05) anos após a sua expedição, conforme as determinações do CONTRAN.

Ainda, afirmou que cumpriu as exigências editalícias dispostas no item 7.1.3 – Qualificação Técnica, subitens "a.2" e "a.4", quais sejam a comprovação de ser habilitado na categoria D e titular de curso especializado de transporte de escolares, com a apresentação dos documentos exigidos no Edital.

IV - DOS FUNDAMENTOS
Em estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, Legalidade, Isonomia, o Pregoeiro verificou toda a documentação apresentada pelo licitante recorrido **ADEILSON BEZERRA DE ARAUJO,** e por constatar o pleno atendimento às exigências editalícias, declarou-o HABILITADO neste certame.

O licitante recorrente **JONH LENNON DOS SANTOS** sustenta suas alegações na **Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004.**

Contudo, dita resolução foi **revogada pela Resolução CONTRAN nº 572, de 16 de dezembro de 2015**, que Altera o Anexo II da Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004 do CONTRAN, e trata dos cursos para habilitação de condutores de veículos automotores e dá outras providências.

Vejamos:

VII – DA CERTIFICAÇÃO

- Os condutores aprovados no curso especializado e os que realizarem a atualização exigida terão os dados correspondentes registrados em seu cadastro pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, informando-os no campo "observações" da CNH;

- Os certificados deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- Nome completo do condutor,

- Número do registro RENACH e categoria de habilitação do condutor;

- Validade e data de conclusão do curso;

- Assinatura do diretor da entidade ou instituição, e validação do DETRAN quando for o caso; - No verso deverão constar as disciplinas, a carga horária, o instrutor e o aproveitamento do condutor.

- O modelo dos certificados será elaborado e divulgado em portaria pelo órgão máximo executivo de trânsito da União.

VIII– DA VALIDADE

- Os cursos especializados tem validade de 05 (cinco) anos, quando os condutores deverão realizar a atualização dos respectivos cursos, devendo os mesmos coincidir com a validade do exame de sanidade física e mental do condutor constantes de sua CNH;

- A fim de se compatibilizar os prazos dos atuais cursos e exames de sanidade física e mental, sem que haja ônus para o cidadão os cursos já realizados, antes da publicação desta resolução, terão sua validade estendida até a data limite da segunda renovação da CNH;

- Na renovação do exame de sanidade física e mental, o condutor especializado deverá apresentar comprovante de que realizou o curso de atualização no qual está habilitado, registrando os dados no órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;

- O condutor que não apresentar comprovante de que realizou o curso de atualização no qual está habilitado quando da renovação da CNH, terá automaticamente suprimida a informação correspondente;

- Os cursos de atualização terão uma carga horária mínima de 15(quinze) horas aula, sobre as disciplinas dos cursos especializados, abordando preferencialmente, as atualizações na legislação, a evolução tecnológica e estudos de casos, dos módulos específicos de cada curso.

A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do licitante recorrido **ADEILSON BEZERRA DE ARAUJO** foi expedida em 23 de abril de 2014, o curso de especialização por ele concluído teve seu certificado emitido em 02 de dezembro de 2014 e a Resolução CONTRAN vigente é de 16 de dezembro de 2015.

Vejamos o gráfico:
16 de dezembro de 2015
Resolução CONTRAN nº 572
02 de dezembro de 2014
Certificado de Curso Especializado em Transporte escolar
23 de abril de 2014
CNH de ADEILSON BEZERRA DE ARAUJO

Desta feita, nem a CNH nem o Certificado de Curso Especializado em Transporte escolar do licitante **ADEILSON BEZERRA DE ARAUJO** podem atender a forma de apresentação dos mesmos conforme as determinações da Resolução CONTRAN nº 572/2015, atualmente vigente, porque foram expedidos no ano de 2014.

Nem por isto a apresentação das informações de forma diversa invalida-os, pois foram cumpridas todas as exigências editalícias.

O Edital, no seu item 16.4, prevê a possibilidade de questionamentos sobre o disciplinamento do Pregão presencial nº 014/2018, e diz:

*16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.*

*16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, **enviada através do e-mail: licitatimbauba@gmail.com ou entregue na Sala das Licitações**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.*

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

*16.4.3 - Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.***

Como não houve a provocação por parte do licitante recorrente **JONH LENNON DOS SANTOS,** em atenção do Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório e da Objetividade do Julgamento, não lhe é lícito, em sede de recurso, questionar temas que já se encontram em PRECLUSÃO PROCESSUAL.

Assim, não há sustentação legal, normativa e editalícia para o provimento do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pelo licitante recorrente **JONH LENNON DOS SANTOS.**

V – DA DECISÃO

Frente ao todo o exposto, **RATIFICAMOS** a decisão proferida nos autos deste processo, para declarar **HABILITADO** o licitante recorrido **ADEILSON BEZERRA DE ARAUJO** no certame do **Pregão Presencial nº 014/2018** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES,** por atender a todas as exigências editalícias.

Encaminhem-se os presentes autos para apreciação do Exmº Sr Prefeito Municipal.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 02 de abril 2018.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:D342B00D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO DO PREFEITO REF. PROC. ADM. MTB/ RN N° 1803050004 – PREGÃO PRESENCIAL N º 014/2018

REF. PROC. ADM. MTB/ RN n° 1803050004 – PREGÃO PRESENCIAL N º 014/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

R E S O L V E

Acatar a decisão fundamentada do Pregoeiro Oficial do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, para conhecer o recurso interposto pelo licitante **JONH LENNON DOS SANTOS**, e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVENDO**, permanecendo inalterada a decisão do Pregoeiro que julgou **HABILITADO** o licitante **ADEILSON BEZERRA DE ARAUJO,** por atender a todas as exigências editalícias.

Publique-se.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 02 de abril 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:FBEED07B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2018, 01 de Abril de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº **072/2013, de 09 de janeiro de 2013.**

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Lindeltonio Clementino de Morais.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Currais Novos/RN	02.04.2018	40,00	40,00
Total				40,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Currais Novos/RN, no dia 02 de Abril de 2018, com a paciente Francisca Fernandes da Silva, para realizar consulta na Clínica Humanitare conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 01 de Abril de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA
Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS
Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:522F0541

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2018, 02 de Abril de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº **072/2013, de 09 de janeiro de 2013.**

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Lindeltonio Clementino de Morais.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Natal/RN	03.04.2018	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 03 de Abril de 2018, com a paciente Tatiana Patrícia da Silva, para uma consulta no HUOL conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 02 de Abril de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA
Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS
Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:647017DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2018, 27 de Março de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº **072/2013, de 09 de janeiro de 2013.**

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Fabiano Batista Gomes.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Natal/RN	28.03.2018	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 28 de Março de 2018, com a paciente Maria da Silva, para uma consulta, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 27 de Março de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA
Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS
Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:119F329C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2018, 28 de Março de 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº **072/2013, de 09 de janeiro de 2013.**

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Adriano Cândido da Silva.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Natal/RN	29.13.2018	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 29 de Março de 2018, , conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 28 de Março de 2017.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA
Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS
Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:A497638C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 029/2018-GPMTB.

PORTARIA N.° 029/2018-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao processo administrativo nº 023/2018.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Conceder a pedido da Servidora **MARIA APARECIDA DE LIMA**, ocupante do cargo titular de **ASG**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 09 de abril de 2018 a 08 de julho de 2018, relativo ao período aquisitivo 2004-2009.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas /RN, 02 de abril de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:CE114078

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 030/2018-GPMTB.

PORTARIA N° 030/2018-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1.° - Nomear o Senhor **RAUL BRENO DA SILVA LUCENA**, inscrito no CPF nº 107.912.764-06, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de abril de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:DEE99FB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 031/2018-GPMTB.

PORTARIA N° 031/2018-GPMTB.

Dispõe sobre exoneração de Servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1.° - Exonerar a Senhora **LUANA VANESSA ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 079.241.704-64, do cargo em comissão de Coordenador da Adolescência.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de abril de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:3C238362

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº044/2018 DE 04 DE ABRIL DE 2018

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº044/2018 DE 04 DE ABRIL DE 2018

EMENTE: Dispõe sobre a Exoneração da Sra. Heleneide Pinheiro de Amorim para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal da Cultura e Desporto e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera a Senhora**HELENEIDE PINHEIRO DE AMORIM,** CPF Nº 084.337.994-44, RG Nº 3.022.077, para o Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Cultura e Desporto – (CC1).

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de março do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 04 de abril de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:67A712A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007 DE 04 DE ABRIL DE 2018

Torna revogado o art. 2° do Decreto n° 007/2017.

A Prefeita Municipal de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e em respeito aos princípios basilares da Administração Pública:

CONSIDERANDO, o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, mormente em razão do princípio da moralidade administrativa e da eficiência;

DECRETA

Art.1º. Revoga-se o art. 2° do Decreto n° 007/2017, vindo o subsídio dos agentes enquadrados na classificação CC1 ao seu valor originário anterior a tal redução.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril do corrente ano.

GABINETE DA PREFEITA DE UMARIZAL, em 4 de abril de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita do Município de Umarizal-RN

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:2ED26636

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 010/2018

PROCESSO Nº 032/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 010/2018, tendo como objeto a "Aquisição de Suplementos Alimentares para pacientes com necessidades especiais, para manutenção/recuperação do estado nutricional, no Município de Upanema/RN ", em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

JEOVA SOBRAL DANTAS - ME - CNPJ: 24.206.500/0001-42, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 3, 5; perfazendo o valor de **R$ 36.857,60 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**;

NUTRIR SAÚDE STORE LTDA EPP - CNPJ: 05.818.747/0001-75, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 4, 6; perfazendo o valor de **R$ 42.081,00 (quarenta e dois mil e oitenta e um reais)**;

Upanema/RN, 28 de Março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:2E52B718

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0151 DE 04 DE ABRIL DE 2018 – GPMU.

PORTARIA N.º 0151 DE 04 DE ABRIL DE 2018 – GPMU.

REVOGA A PORTARIA Nº 0150/2018 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. Revogar a Portaria 0150/2018, de 03 de abril de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9A5B6629

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.0152/2018 - GPMU, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.0152/2018 - GPMU, DE 04 DE ABRIL DE 2018**.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea *e*, do Regime Jurídico Único, cumulado com o art. 32, §1º da Lei Municipal nº 509/2013;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o Sr. **ERICLÊNIO COSTA CRUZ**, portador RG n.º 2.387.523 – SSP/RN, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para exercer a função de Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Upanema.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F0D296A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.º 004/2018

Processo n.º 046/2018

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08h30min do dia 20 de abril de 2018 (sexta-feira), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para "Construção de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial da Rua Projetada Beira Rio e Rua Projetada 01, Ladeira do Sol, Upanema/RN", de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Francisco, Nº. 90, Centro, ou através do e-mail pmu.licitacao@hotmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil que antecede o da realização do certame licitatório.

UPANEMA - RN, 04 de abril de 2018.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente CPL

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:E38A5891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 010/2018.

PROCESSO Nº 032/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Suplementos Alimentares para pacientes com necessidades especiais, para manutenção/recuperação do estado nutricional, no Município de Upanema/RN.
.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram propostas maissatisfatórias para a Administração Pública Municipal.
Vencedor
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME - CNPJ: 24.206.500/0001-42, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 3, 5; perfazendo o valor de **R$ 36.857,60 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**;

NUTRIR SAÚDE STORE LTDA EPP - CNPJ: 05.818.747/0001-75, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 4, 6; perfazendo o valor de **R$ 42.081,00 (quarenta e dois mil e oitenta e um reais)**;

Upanema/RN, 27 de Março de 2018.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:FA7E3E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2017(TRIMESTRAL)

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 044/2017**, **Registro de Preços nº 73/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/09/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura fotográfica e filmagem de eventos institucionais no Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 044/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA 10173114474**		
CNPJ: **27.752.238/0001-20**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV DEZESSEIS DE SETEMBRO , 78 , CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA** - CPF: **101.731.144-74**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0014745 - COBERTURA FOTOGRÁFICA de eventos no MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN (disponibilização em mídia digital CD/DVD/, PENDRIVE e HD).	UND	25	240,00	6.000,00
2	0014746 - AMPLIAÇÃO/REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA COM MOLDURA – tamanho 50 x 75. Impressão em papel fotográfico padrão "fuji" ou equivalente	UND	10	240,00	2.400,00
3	0014747 - EDIÇÃO E MONTAGEM DE ÁLBUNS – tamanho 20 x 30, encadernados, com de 20 a 30 páginas, contendo de 100 a 120 imagens diagramadas impressas em papel fotográfico padrão "Fuji" ou equivalente	UND	3	3.200,00	9.600,00
4	0014748 - AMPLIAÇÃO/REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA com moldura para foto oficial - tamanho 30 x 40. Impressão em papel fotográfico padrão "fuji" ou equivalente	UND	20	65,00	1.300,00
5	0014749 - AMPLIAÇÃO/REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA com moldura para quadro expositivo-tamanho 1 x 1,60. Impressão em papel fotográfico padrão "fuji" ou equivalente	UND	5	560,00	2.800,00
6	0014750 - COBERTURA DE FILMAGEM E FOTOGRÁFICA em HD de eventos COM DRONE, no MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN (disponibilização em mídia digital CD/DVD, com capa contendo logo oficial do evento).	UND	5	450,00	2.250,00
7	0014751 - COBERTURA DE FILMAGEM EM HD de eventos no MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN (disponibilização em mídia digital CD/DVD, com capa contendo logo oficial do evento).	UND	15	720,00	10.800,00
8	0014752 - AMPLIAÇÃO/REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA – tamanho 20 x 30. Impressão em papel fotográfico padrão "fuji" ou equivalente	UND	200	15,00	3.000,00
9	0014753 - AMPLIAÇÃO/REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA - tamanho 15 x 21. Impressão em papel fotográfico padrão "fuji" ou equivalente.	UND	300	7,00	2.100,00
Valor total em R$					318.181,95
Trezentos e dezoito mil cento e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 044/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os objetos relacionados na mesma deverão ser executados nas condições estipuladas neste termo de contrato, no Edital do PP 044/2017 e seus Anexos, nos locais e horários de cada evento institucional, em dias úteis ou não, na zona urbana ou rural, a depender do evento a ser coberto.

4.1.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.2. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.3. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.6. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária: 02.001 – Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0108 – Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação: 2141 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte De Recurso: 100 – Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária: 07.001 - Fundo de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa: 0108 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação: 2007 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações Econômicas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos: 100 - Recursos do Tesouro
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Ação: 2120 - Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII
Ação: 2113 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Ação: 2109 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Ação: 2127 - Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação: 2122 - Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
Classificações Econômicas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos: 140 - Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 13 de setembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
PREGOEIRA

Mayre Gabrielle Bezerra de Oliveira
10173114474
CNPJ: 27.752.238/0001-20
MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF: 101.731.144-74

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:AB88AC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 025/2018/SMS – UPANEMA, EM 03 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 025/2018/SMS –
UPANEMA, em 03 de abril de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 70,00 (setenta reais), a Sr(a). **RAIMUNDO LOPES DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 05 e 09 de abril de 2018.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 03 de abril de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:ECE7D440

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 026/2018/SMS – UPANEMA, EM 03 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 026/2018/SMS –
UPANEMA, em 03 de abril de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Três diárias sem pernoite, sendo duas para Alexandria/RN e uma para Natal/RN, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 210,00 (duzentos e dez reais), a Sr(a). **EDUARDO JERÔNIMO COSTA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção nas cidades de Alexandria/RN e Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospitais de Alexandria/RN e Natal/RN;
Local de destino: Hospitais de Alexandria/RN e Natal/RN;
Período do Afastamento: 05, 09 e 11 de abril de 2018.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 03 de abril de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0FF9C43F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 012/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II** do **Artigo 24**, da **Lei nº 8.666,** de **21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para a AQUISIÇÃO DE KIT LITERARIO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA-RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso II**, da **Lei nº 8.666**, de **21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente, faz-se necessário a aquisição ora mencionada para o perfeito funcionamento das atividades desempenhadas pela secretaria de educação do Município de Várzea-RN.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que M D COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ME – **CNPJ: 12.383.194/0001-30**, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a execução do serviço.

Várzea/RN, 03 de abril de 2018

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:0048F7BA

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE DURAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 018/2017

EXTRATO DE ADITIVO
Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Contratado: DUCAMPO AGROPECUARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ (MF) 05.292.103/0001-96
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, ELETRICO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.
VIGENCIA: 02 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
Base Legal: *Lei 8.666/93, art. 57, II e suas alterações posteriores.*

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Contratado: LUMINOZA, COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E TELEFONIA EIRELI
CNPJ (MF) 70.047.329/0001-93
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, ELETRICO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.
VIGENCIA: 02 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
Base Legal: *Lei 8.666/93, art. 57, II e suas alterações posteriores.*

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Contratado: R GOMES DO REGO ME
CNPJ (MF) 07.459.640/0001-03
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, ELETRICO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.
VIGENCIA: 02 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
Base Legal: *Lei 8.666/93, art. 57, II e suas alterações posteriores.*

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Contratado: P J MATERIAL DE ESCRITORIO E CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ (MF) 18.334.420/0001-70
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, ELETRICO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.
VIGENCIA: 02 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
Base Legal: *Lei 8.666/93, art. 57, II e suas alterações posteriores.*

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:167A0033

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 063/2017 - PMVV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo PRIMEIRO Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº **063/2017**. de acordo com o art. 57, inciso II, Lei 8.666/93. ORIGEM inexigibilidade Nº 02/2017. Objeto: **Serviços de averbação de atas de caixas escolares e outros serviços de cartório para a prefeitura do Município de Venha-Ver/RN.** Contratado: **Cartório Único de Venha-Ver/RN CNPJ: 03.980.557/0001-24** – Período de Prorrogação: 31/012/2017 a 30/06/2018 – Data de Assinatura: 29/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício 2018 Unidade Orçamentária: 02.002 - Projetos de Atividade 4.122.2.2.2 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO categoria 33.90.39. outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Categoria 31.90.04 contrato por tempo determinado

Exercício 2018 Unidade Orçamentária: 02.003 - Projetos de Atividade 04.122.2.2.3 – MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO categoria 33.90.39. outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Categoria 31.90.04 contrato por tempo determinado.

Exercício 2018 - Unidade Orçamentária: 02.004 - Projetos de Atividade 20.606.9.2.52 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS: categoria 33.90.39. outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Categoria 31.90.04 contrato por tempo determinado

Exercício 2018 - Unidade Orçamentária: 02.005 - Projetos de Atividade 24.131.2.2.63 – GESTÃO DA SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL categoria 33.90.39. outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Categoria 31.90.04 contrato por tempo determinado

Exercício 2018 - Unidade Orçamentária: 02.006 - Projetos de Atividade 12.361.6.2.35 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL: categoria 33.90.39. outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Categoria 31.90.04 contrato por tempo determinado.

Exercício 2018 - Unidade Orçamentária: 02.006 - Projetos de Atividade 12.361.6.2.34 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE E PRÉ ESCOLA: categoria 33.90.39. outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

Exercício 2018 - Unidade Orçamentária: 02.009 - Projetos de Atividade 15.452.8.2.59 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E DE SERVIÇOS URBANOS: categoria 33.90.39. outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Categoria 31.90.04 contrato por tempo determinado.

Exercício 2018 -Unidade Orçamentária: 02.012 - Projetos de Atividade 4.123.2.2.4 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE FINANÇAS: categoria 33.90.39. outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Categoria 31.90.04 contrato por tempo determinado.

Exercício 2018 - Unidade Orçamentária: 02.013 - Projetos de Atividade 10.301.5.2.56 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE categoria 33.90.39. outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Categoria 31.90.04 contrato por tempo determinado.

Exercício 2018 - Unidade Orçamentária: 02.014 - Projetos de Atividade 8.122.2.2.10 - MANUTENÇÃO DO FUNDO E SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL categoria 33.90.39. outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Categoria 31.90.04 contrato por tempo determinado.
Exercício 2018 - Unidade Orçamentária: 02.016 - Projetos de Atividade 4.124.2.2.8 - MANUTENÇÃO DA GESTAO DO CONTROLE INTERNO categoria 33.90.39. outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Categoria 31.90.04 contrato por tempo determinado

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:37201B95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 062/2017 – PMVV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO** aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 062/2017 - PMVV, que tem por objeto: **locação de um imóvel para uso como sede própria da Secretaria de Obras e de Serviços Urbano**s. Ao contratado: **Elias Queiros da Silva CPF 106.445.538-71** – Período de Prorrogação: 31/12/2017 a 31/08/2018 – Data de Assinatura: 29/12/2017. A despesa com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:
Exercício 2018, unidade 02.009 - Classificação Econômica 15.452.10.2.59. Manutenção da Secretaria de Obras e de Serviços Urbanos, categorias 31.90.04 Contratação por tempo determinado.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:70527B51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO TP 003/2014

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

Contratante: Município de Vera Cruz/RN – Prefeitura Municipal - CNPJ(MF): 08.362.915/0001-59
Contratada: RBS Construções e Empreendimentos Ltda. CNPJ(MF) sob o número 10.458.681/0001-90
, objeto.: Fica prorrogada a vigência do oitavo termo aditivo ao Contrato original Celebrado em 04 de agosto de 2014, que tem como objeto a execução da obra de construção de Uma Praça de Eventos na sede do Município de Vera Cruz/RN, para 31 de agosto de 2018 .

Vera Cruz/RN, Em, 28 de março de 2018

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito

Obs. Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura.

Em, 28 de março de 2018

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:46659247

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018 - PP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018 - PP

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 002/2018 – PMV/GP, torna público que às **09:00** do dia **17/04/2018**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2018 - PP**, tipo Menor preço, para **Aquisição de**

materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 04/04/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4565D354

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018-A

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018 – PMF/GAB
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2018 – PMF/CPL

REGISTRO DE PREÇOS PARA **contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios genuínos) dos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros).**

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Florânia, através da Prefeitura Municipal de Florânia, situada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia/RN, aqui representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, e a empresa **IVANALDO TAVARES**, situada a Rua Professor Nair Costa Nº 399, Parque Dourado, CEP 59.380-000, Currais Novos-RN, CNPJ № 18.641.197/0001-03, neste ato representada pelo Senhor Ivanaldo Tavares, portador da Cédula de Identidade № 2.491.737 SSP/RN, e inscrito no CPF sob o № 069.007.114-05, nos termos da Lei Federal № 10.520/2002 e da Lei Federal № 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais №s. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão referente ao **Pregão Presencial № 003/2018 – PMF/GAB.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.
1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:
a) **Registro de preços para contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios genuínos) dos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros),** aferido unitariamente.

ITEM	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES	VALOR ESTIMADO R$	PERCENTUAL DESCONTO %
02	Percentual mínimo de desconto realizado nas peças e acessórios genuínos a ser adquiridos para os VEÍCULOS LEVES	50.500,44	43%

ITEM	SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS	UND	QDADE	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
03	**VEÍCULOS PESADOS**: Manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças e acessórios genuínos) nos veículos que compõem a frota municipal:	HORA	158	80,00	12.640,00
	01. Reparo e afinação de motor (carburador/injeção), inclusive sistema de arrefecimento;				
	02. Sistema de freios;				
	03. Sistema de suspensão;				
	04. Sistema de direção;				
	05. Sistema de transmissão;				
	06. Sistema elétrico;				
	07. Sistema de escapamento;				
	08. Sistema de refrigeração;				
	09. Lanternagem e pintura em geral;				
	10. Capotaria e estofamento;				
	11. Reboque para todo o Estado do Rio Grande do Norte.				

ITEM	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS	VALOR ESTIMADO R$	PERCENTUAL DESCONTO %
04	Percentual mínimo de desconto realizado nas peças e acessórios genuínos a ser adquiridos para os VEÍCULOS PESADOS.	79.275,63	39%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
2.3. À PMF, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser executado, mediante pronto recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRA**, dentro das condições estabelecidas neste edital.
3.2. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.
3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, e inclusive débitos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.4. Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

3.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.5.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.5.2.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:
a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;
4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMF, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.
4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.
4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.
4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de:
a) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
b) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, e inclusive débitos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
d Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMF à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.
6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal № 8.666/93 deverá ser notificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.
8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.
8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete ao Gabinete do Prefeito:
9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.
9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
9.2. Compete aos órgãos e entidades:
9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado
9.3. Compete ao Fornecedor:
9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Florânia ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
10.2. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal № 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
10.3. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.
10.5. O preço a ser pago pela PMF é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.
10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia.

Florânia/RN, 16 de março de 2018.

IVANALDO TAVARES
CPF № 069.007.114-05

Ivanaldo Tavares
CNPJ № 18.641.197/0001-03

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município
Contratante
órgão Gerenciador

Testemunha:_____
CPF:_____

Testemunha:_____
CPF:_____

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:D39B0875

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2018

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **menor preço por item,** destinado ao **Registro de preços objetivando aquisição de equipamentos e material permanente para ESF II. - Emenda 21230009.** A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h00min do dia 17 de abril de 2018 (horário de Brasília/DF)**. O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situada a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico: **www.bll.org.br.** Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 3435-2552 ou correio eletrônico (florania-licitacao@rn.gov.br)

Florânia/RN, 04 de abril de 2018.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:05419FCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2018

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **menor preço por item,** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, grupos de Convivência do Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.** A sessão pública para disputa de preços terá início às **10h00min do dia 17 de abril de 2018 (horário de Brasília/DF)**. O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situada a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico: **www.bll.org.br.** Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 3435-2552 ou correio eletrônico (florania-licitacao@rn.gov.br)

Florânia/RN, 04 de abril de 2018.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:82BF16A0

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISTRATO – CONTRATO Nº 009/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017-PMF/CPL/SEMECD

Pelo presente instrumento de distrato, **O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 08.181.562/0001-90, sediado na Rua Teônia Amaral, n.º 290, Centro, Florânia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade n.º 507.909-SSPRN e do CPF 596.972.454-87, aqui denominado de **CONTRATANTE**, resolve dissolver unilateralmente, nos termos da Cláusula 7ª do contrato, e Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, o CONTRATO de nº 009/2015, celebrado com **POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o № -21.675.852/0001-59, com endereço à Rua Cosme de Abreu, 131, Loja A, Centro, Florânia - RN, CEP 59.335-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS, brasileiro(a), casado,

empresário, CPF № 094.567.004-63, Cédula de Identidade № 1.464.340 – SSP/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, contrato este oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017-PMF/CPL/SEMECD**, que teve como objeto a **aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a formação da merenda escolar das escolas do município de Florânia – RN**.

Florânia/RN, 27 de março de 2018.

Prefeitura Municipal
Contratante
MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:A6974236

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 054/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 65, Inc. VI e Art. 90, Inc. I, "c" da Lei Orgânica Municipal; Art. 189 e 195 da Lei Municipal Nº 440/97, Estatuto do Servidor Público do Município de Florânia e,

CONSIDERANDO, que o Estatuto do Servidor Público estabelece que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam nos autos do Processo Administrativo Nº 539 de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para cumprimento de suas atribuições legais, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - A comissão, instituída por meio da Portaria N.º 022/2018, terá o prazo de 60 (sessenta) dias conforme Art. 196 da Lei Municipal Nº 440/97, a partir da publicação deste ato, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 04 de abril de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:FC4DB75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 485/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de RECIFE/PE, no dia 04 de abril de 2018, com o objetivo de transportar paciente para tratamento especializado.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C152EBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 486/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 04 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7DEF177B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 487/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4720F07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 488/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 04 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4AC7F4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 489/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**,Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 04 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:450ABAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 490/2018 – FMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 459 de 27 de março de 2018.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3D9C5640

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2018 – PMF/FMS *
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:**ADRIANO FERREIRA SILVA**

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 16 de março de 2018, 24 horas cada nos dias 17 e 18 de março de 2018 totalizando assim 60 horas.

Valor :R$ **3.375,00** (Três mil trezentos e setenta e cinco reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 16 de março de 2018.

Data da Assinatura: 16 de março de 2018.

Florânia/RN, 16 de março de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:312AB97C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

PROCESSO Nº01030001/2018

Aos três dias do mês de abril de **dois mil e dezoito(2018),** no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de** Preço nº**. 008/2018**, do **processo** nº **01030001/2018**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **27/03/2018**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás(GLP), para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: S. P. DUARTE DE LIMA – ME, CNPJ: 12.207.837/0001-95:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	UND	QTDE	Marca	PREÇO UNIT. REFERÊNCIA	PREÇO TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13 KG	UND	978	Supergasbras	R$ 68,00	R$ 66.504,00
						R$ 66.504,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer os item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
8.9 A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:
9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:
a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
c) A ata esteja vigente;
d) Haja fornecedores registrados;
e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE**,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN/RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº**. 008/2018**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.
Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.
Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº**. 008/2018** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, **03 de abril de 2018.**

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
Pelo órgão executor.

ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Secretaria Municipal de Saúde

S. P. Duarte de Lima – ME,
CNPJ: 12.207.837/0001-95 –
SUIANE PEREIRA DUARTE DE LIMA -
Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:AD9A3B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

PROCESSO Nº01030002/2018
Aos três dias do mês de abril de dois mil e dezesseis(2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de** Preço nº**. 009/2018**, do **processo** nº **01030002/2018**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **27/03/2018**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO
Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de agua mineral sem gás e gelo em cubo, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:
Empresa: S. P. DUARTE DE LIMA – ME, CNPJ: 12.207.837/0001-95:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	54 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GARRAFÃO DE 20 LITROS) Galão de Água Mineral 20 litros. Água Mineral Natural – Sem gás – Validade de 3 meses a partir da data de fabricação. Não Contém Glúten; Conteúdo: 20 Litros. Galão: Peso: 20 kg.Dimensões: 27 x 50 cm.	UN	SAN VALE	13.760	4,85	66.736,00
2	57 - GELO MINERAL EM CUBO 3KG Gelo Mineral em Cubos em pacotes de 3 Kg, Gelo Seco, Saco embalado a vácuo, e estando dentro dos parâmetros de qualidade, e com validade descrita na embalagem.	PCT	DIAMANTE	2.300	5,50	12.650,00
3	56 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GARRAFA DE 500 ML) EMBALAGEM COM 12 UNIDADES Água Mineral sem Gás, Garrafa 500ml - Pacote com 12 Unidades, Produto de boa qualidade e marca reconhecida no mercado; Produto descrito com validade:12 meses na embalagem.	PCT	INDAIA	860	8,60	7.396,00
4	55 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS (COPO 300 ML) EMBALAGEM COM 48 UNIDADES Água Mineral Sem Gás 300ml / Copo - Caixa com 48 unidades; De boa qualidade e marca reconhecida no mercado; Produto descrito com validade:12 meses na embalagem.	CX	STERBOM	240	33,50	8.040,00
Total						94.822,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital), PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE**,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº**. 009/2018**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.
Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.
Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº**. 009/2018** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, **03 de abril de 2018.**

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
Pelo órgão executor.

ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Secretaria Municipal de Saúde

S. P. Duarte de Lima –ME,
CNPJ: 12.207.837/0001-95
SUIANE PEREIRA DUARTE DE LIMA -
Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:AEB528B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2018

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 DE AREZ-RN
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, através de sua Comissão interna de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, conforme discriminado abaixo:

DISTRITO/CIDADE:

ZONA URBANA: AREZ - ESCOLAS: Creche Municipal da Divina Providência, Creche Municipal Maria Aparecida Ferreira, Escola Municipal Clidenor Lima, Escola Municipal Joao Guio Ensino Fundamental.

ZONA RURAL: PATANÉ, AREIAS, RIO DO MEIO, NASCENÇA, MUNDO NOVO, URUCARÁ - ESCOLAS: Creche Municipal Coração da Mamãe, Escola Municipal Dr Ezequias Pegado Cortez, Escola Municipal Djalma Marinho, Escola Municipal Major Napoleão Agra, Escola Municipal Miguel Figueiredo, Escola Municipal Maria Ezilda da Silva Smith, Escola Municipal Antônio Felipe Ferreira da Silva.

OBSERVAÇÃO: *PCD – Pessoa com deficiência.

Lista de candidatos do Cargo ASG – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	* PCD	NOTA
1	20180629	FRANCISCA ANGELICA DE MEDEIROS	ZONA RURAL		10,0
2	20180394	LILIANE CRISTINA DO N. CRUZ	ZONA RURAL		10,0
3	20180661	JOSEFA JEANE DA SILVA	ZONA RURAL		9,0
4	20180559	LIDIANE FIRMINO DA SILVA	ZONA RURAL		9,0
5	20180076	JEISE DE BASTOS EUGENIO	ZONA RURAL		9,0
6	20180062	MARIA LUCIA DA SILVA	ZONA RURAL		9,0
7	20180077	SUZANA LUIZ DE FRANÇA	ZONA RURAL		9,0
8	20180336	MARIA DO CARMO DA SILVA	ZONA RURAL		9,0
9	20180635	ELAYDIANE CRISTINA GALVAO	ZONA RURAL		9,0
10	20180448	CLESTON FABIANO SIMAO	ZONA RURAL		9,0
11	20180102	JOSELI DO NASCIMENTO ROCHA	ZONA RURAL		9,0

12	20180590	VALERIA RIBEIRO DA SILVA	ZONA RURAL		9,0
13	20180569	ANA CLAUDIA GOMES DE OLIVEIRA	ZONA RURAL		9,0
14	20180321	MARIA DA CONCEIÇAO PAULINO DA SILVA	ZONA RURAL		9,0
15	20180255	JOSILENE VARELA DA SILVA	ZONA RURAL		9,0
16	20180254	JOSELMA LIMA DA SILVA	ZONA RURAL		9,0
17	20180219	MARIA JOSE DA ROCHA	ZONA RURAL		9,0
18	20180048	ANDREIA SALES DE LIMA	ZONA RURAL		9,0
19	20180191	MARIA SONIA DA SILVA	ZONA RURAL		9,0
20	20180552	CRISTIANE LUIZ DA SILVA	ZONA RURAL		9,0
21	20180010	ANA KALINE DA SILVA MONTEIRO	ZONA RURAL		8,5
22	20180080	ISABELE DA SILVA TRINDADE	ZONA RURAL		8,5
23	20180298	JOSEANE SANTOS DA ROCHA	ZONA RURAL		8,5
24	20180078	MARIA DE FATIMA DE BASTOS	ZONA RURAL		8,5
25	20180081	MARIA FRANCINEIDE EUGENIO DA SILVA	ZONA RURAL		8,5
26	20180009	REJANE ALVES PEREIRA	ZONA RURAL		8,5
27	20180194	VERA MARIA DE OLIVEIRA PAIVA	ZONA RURAL		8,5
16	20180214	JUCILENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	ZONA RURAL		8,0
29	20180113	SOLIENE BEZERRA DA SILVA	ZONA RURAL		5,0
30	20180226	SELMA BRAZ DO NASCIMENTO BARBOSA	ZONA RURAL		3,0
31	20180011	ALAILA IDUINO CORREIA DA CUNHA	ZONA RURAL		2,0
32	20180493	ALEKSON LINS DE LIMA	ZONA RURAL		2,0
33	20180324	ANA CLEIDE MARIANO DO NASCIMENTO	ZONA RURAL		2,0
34	20180639	ANDREZA MATIAS SEABRA	ZONA RURAL		2,0
35	20180553	CRISTIANA LUIZ DA SILVA	ZONA RURAL		2,0
36	20180016	DANIELE DE MOURA CORDEIRO	ZONA RURAL		2,0
37	20180151	ELIANA DA SILVA ALVES	ZONA RURAL		2,0
38	20180225	FRANQUILEIDE ALVES DO NASCIMENTO	ZONA RURAL		2,0
39	20180534	JEANE BARBOSA FERNANDES	ZONA RURAL		2,0
40	20180018	JOAO CARLOS GOMES DE LIMA	ZONA RURAL		2,0
41	20180210	JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO	ZONA RURAL		2,0
42	20180542	LARISSA PATRICIO DA ROCHA	ZONA RURAL		2,0
43	20180544	LEONARDO PEREIRA DO NASCIMENTO	ZONA RURAL		2,0
44	20180223	LETICIA CATHIANE FERREIRA SILVA	ZONA RURAL		2,0
45	20180281	LIANDRA MARCELINO DE ALMEIDA	ZONA RURAL		2,0
46	20180232	LIDIANE SALES BEZERRA	ZONA RURAL		2,0
47	20180259	LUCIVANIA MODESTO DO N. GOMES	ZONA RURAL		2,0
48	20180083	MARCILENE MIRANDA DA SILVA	ZONA RURAL		2,0
49	20180465	MARIA APARECIDA ROGERIO DE SOUZA	ZONA RURAL		2,0
50	20180026	MARIA LIDIANE MARCELINO DA SILVA	ZONA RURAL		2,0
51	20180455	MARIA ROSILEIDE DA SILVA LIMA	ZONA RURAL		2,0
52	20180664	NIVIA NEWRY FERREIRA DA SILVA	ZONA RURAL		2,0
53	20180095	ROBERTA CRISTINA ALVES PEREIRA	ZONA RURAL		2,0

Lista de candidatos do Cargo ASG – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	* PCD	NOTA
1	20180307	MARIA PATRICIA DE OLIVEIRA	ZONA URBANA		10,0
2	20180162	NAILZA DIONISIA DE BASTOS	ZONA URBANA		10,0
3	20180176	CARLA ROSEANE DA SILVA	ZONA URBANA		10,0
4	20180228	JULIANA RAIMUNDO DA SILVA	ZONA URBANA		10,0
5	20180385	MARIA DOS PRAZERES DE MELO	ZONA URBANA		10,0
6	20180060	ZILDA GIBELO MARQUES	ZONA URBANA		10,0
7	20180218	ERINEIDE FERREIRA DE FREITAS	ZONA URBANA		9,0
8	20180029	RAQUEL ANISIO RODRIGUES	ZONA URBANA		9,0
9	20180074	MARIA EMILIA DE MACEDO PINHEIRO	ZONA URBANA		9,0
10	20180098	JOSEFA DOS SANTOS S. OLIVEIRA	ZONA URBANA		9,0
11	20180065	MARINALVA BERNARDO SANTOS	ZONA URBANA		9,0
12	20180017	MARIA DA CONCEIÇAO DA SILVA GALVAO	ZONA URBANA		9,0
13	20180123	JARLENE PEREIRA DA SILVA	ZONA URBANA		9,0
14	20180008	FRANCISCA FELIX DE LIMA	ZONA URBANA		9,0
15	20180275	FRANCISCA TRIGUEIRO DE LIMA	ZONA URBANA		9,0
16	20180365	CASSIA FADINE DOS ANJOS BEZERRA	ZONA URBANA		9,0
17	20180304	JULIANA VICENTE DA ROCHA SILVA	ZONA URBANA		9,0
18	20180170	VILMA FRANCISCO DA SILVA	ZONA URBANA		9,0
19	20180615	ADRIANA EUFLASINO DA SILVA	ZONA URBANA		9,0
20	20180124	LUCILENE SOUZA DE OLIVEIRA LIMA	ZONA URBANA		9,0
21	20180438	ANA LUCIA AMBROSIO DA SILVA	ZONA URBANA		9,0
22	20180405	EDNEIDE ALVES DE ALBUQUERQUE	ZONA URBANA		9,0
23	20180261	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	ZONA URBANA		9,0
24	20180314	JOANA MARIA PIMENTEL	ZONA URBANA		9,0
25	20180039	MARIA MARTINIANA DOS SANTOS	ZONA URBANA		9,0
26	20180293	MARIA DA PIEDADE MARREIRO DE OLIVEIRA	ZONA URBANA		9,0
27	20180297	ANIELE BATISTA DA SILVA	ZONA URBANA		9,0
28	20180541	ANA LUCIA PATRICIO DE LIMA ROCHA	ZONA URBANA		9,0
29	20180339	ROBERTA SANTOS BEZERRA	ZONA URBANA		9,0
30	20180456	GILVANDA BARBOSA DA SILVA	ZONA URBANA		9,0
31	20180492	LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		9,0
32	20180598	DEBORA DE SOUZA CHACON DE ANDRADE	ZONA URBANA		9,0
33	20180099	DAMIANA FERREIRA DA SILVA	ZONA URBANA		9,0
34	20180135	MARIA DO CARMO DE MENEZES	ZONA URBANA		9,0
35	20180073	AUDILENE FERREIRA DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		9,0
36	20180647	JOAO MARIA CLIMACO NOBRE	ZONA URBANA		9,0
37	20180626	MARIA DE LOURDES SILVA DA CUNHA	ZONA URBANA		9,0
38	20180316	JOANA MARIA DOS SANTOS LIMA	ZONA URBANA		9,0
39	20180476	OSMICELIA CHACON DOS SANTOS	ZONA URBANA		9,0
40	20180092	RAIMUNDA PAULINO DO NASCIMENTO ROCHA	ZONA URBANA		9,0
	20180502	CRISTIANE LUCAS DE MELO	ZONA URBANA		9,0
41	20180401	ANA CRISTINA BRAS DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		8,5

42	20180301	ELIENE DE SOUZA LINS	ZONA URBANA		8,5
43	20180238	ERICA FERNANDES ALVES ELOI	ZONA URBANA		8,5
44	20180032	IARA ALVES DA SILVA	ZONA URBANA		8,5
45	20180428	JOAO MARIA DE OLIVEIRA	ZONA URBANA		8,5
46	20180428	JOAO MARIA DE PAIVA	ZONA URBANA		8,5
47	20180230	MARIA JOSE RODRIGUES DE ARAUJO	ZONA URBANA		8,5
48	20180052	MARISILDA VIANA	ZONA URBANA		8,5
49	20180288	RENATA GONÇALVES DE BASTOS	ZONA URBANA		8,5
50	20180217	RITA DE CASSIA RAMOS DE PAIVA	ZONA URBANA		8,5
51	20180426	SILMARA FERREIRA DA SILVA	ZONA URBANA		8,5
52	20180257	SILVANA AVELINO DA SILVA FREITAS	ZONA URBANA		8,5
53	20180110	IRINELIA CARLA ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA	ZONA URBANA		8,5
54	20180337	ERIVALDO JOSE DA SILVA	ZONA URBANA		8,0
55	20180003	LUCIA MARIA DA SILVA	ZONA URBANA		8,0
56	20180440	DAMIANA BARBOSA DA SILVA	ZONA URBANA		5,0
57	20180496	DAYANA DO NASCIMENTO CESARIO	ZONA URBANA		5,0
58	20180282	IRLAN DE SOUZA BRITO	ZONA URBANA		5,0
59	20180103	LUCIANO INACIO DOS SANTOS	ZONA URBANA		5,0
60	20180589	RAYSSILA CARLA DE LIMA GUERRA	ZONA URBANA		5,0
61	20180202	ROSIVANIA PEREIRA DOS SANTOS	ZONA URBANA		5,0
62	20180101	SILVIA FERREIRA DE LIMA	ZONA URBANA		4,0
63	20180093	JOSILENE DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		4,0
64	20180509	JOAO MARIA QUERINO DA SILVA	ZONA URBANA		3,0
65	20188108	MARIA DA PIEDADE RODRIGUES DA SILVA	ZONA URBANA		3,0
66	20180122	SILVIA CRISTINA DE FREITAS	ZONA URBANA		2,0
67	20180209	ALANA XAVIER DA SILVA	ZONA URBANA		2,0
68	20180604	ALIXANDRA TORQUATO DA SILVA	ZONA URBANA		2,0
69	20180404	ANA CLECIA VICENTE DA SILVA	ZONA URBANA		2,0
70	20180152	ANA LUCIA DE SOUZA E SILVA	ZONA URBANA		2,0
71	20180342	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	ZONA URBANA		2,0
72	20180318	ANDRESSA CARLA DOS SANTOS LIMA	ZONA URBANA		2,0
73	20180621	ANTONIA CAMILA DA SILVA DANTAS	ZONA URBANA		2,0
74	20180022	CAMILA GRAZIELE DOS SANTOS CORTES	ZONA URBANA		2,0
75	20180335	CARLOS ALBERTO INACIO DE OLIVEIRA	ZONA URBANA		2,0
76	20180215	CILEIDE COSME DE SOUZA	ZONA URBANA		2,0
77	20180114	CLAUDECIA DE LIMA CHACON	ZONA URBANA		2,0
78	20180616	CLEBIA SERAFIM DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		2,0
79	20180536	CRISTIANE MACHADO DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		2,0
80	20180618	CRISTINA LUIZ DA SILVA	ZONA URBANA		2,0
81	20180432	DAIVID GOMES DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		2,0
82	20180213	DANIELE FERREIRA LIMA DA SILVA	ZONA URBANA		2,0
83	20180300	DIONISIA SOUZA DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		2,0
84	20180312	EDNEIDE JOAQUIM FERNANDES	ZONA URBANA		2,0
85	20180660	EDSON PEREIRA MARINHO	ZONA URBANA		2,0
86	20180130	ELAINE JERONIMO DA SILVA	ZONA URBANA		2,0
87	20180289	ELIANE DIONISIO DE LIMA	ZONA URBANA		2,0
88	20180624	ERIVANIZE GOMES DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		2,0
89	20180233	EVELINE NEVES DA SILVA	ZONA URBANA		2,0
90	20180545	FABIO JOSE DE BRITO	ZONA URBANA		2,0
91	20180402	FERNANDA ARAUJO FERREIRA	ZONA URBANA		2,0
92	20180294	GEISE DO NASCIMENTO SILVA BARBOSA	ZONA URBANA		2,0
93	20180143	GILVANIA MAXIMINO SOARES ALVES	ZONA URBANA		2,0
94	20180330	GISLAINE DOS SANTOS NOBRE	ZONA URBANA		2,0
95	20180277	HAROLDO BORGES DA SILVA JUNIOR	ZONA URBANA		2,0
96	20180628	HELDERLANE FADINE DA CUNHA	ZONA URBANA		2,0
97	20180196	IRINEU VICENTE DA SILVA NETO	ZONA URBANA		2,0
98	20180366	JESSICA KARINE GONÇALO DOS SANTOS	ZONA URBANA		2,0
99	20180205	JOAQUIM CUNHA GALVAO	ZONA URBANA		2,0
100	20180558	JOSIAS CANDIDO DA SILVA	ZONA URBANA		2,0
101	20180487	JOSILMA FREIRE DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		2,0
102	20180343	JOSUELE LOPES SILVA DA COSTA	ZONA URBANA		2,0
103	20180562	JULIETE DO NASCIMENTO SILVA	ZONA URBANA		2,0
104	20180027	JUIO CESAR SILVINO DOS SANTOS	ZONA URBANA		2,0
105	20180126	JURACI EUFLASINO DE SANTANA SILVA	ZONA URBANA		2,0
106	20180173	LARISSA FERNANDES RODRIGUES	ZONA URBANA		2,0
107	20180258	LIGIA CORDEIRO DA SILVA CARVALHO	ZONA URBANA		2,0
108	20180638	LUCINEIDE MELO DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		2,0
109	20180002	LUIZ GONZAGA DOS SANTOS NETO	ZONA URBANA		2,0
110	20180336	MARIA CIBELE DA CRUZ LIMA	ZONA URBANA		2,0
111	20180537	MARIA CRISTINA FERREIRA DE BRITO	ZONA URBANA		2,0
112	20180155	MARIA DA CONCEIÇAO GONÇALVES DOS SANTOS	ZONA URBANA		2,0
113	20180515	MARIA DOS PRAZERES NASCIMENTO	ZONA URBANA		2,0
114	20180519	MARIA EZINETE DA SILVA	ZONA URBANA		2,0
115	20180089	MARIA HELENA NASCIMENTO DE PONTES	ZONA URBANA		2,0
116	20180131	MARIANA GONCALVES FERREIRA DA SILVA	ZONA URBANA		2,0
117	20180007	MARIA ROSILENE DA COSTA	ZONA URBANA		2,0
118	20180668	MATHEUS OLIVEIRA FREIRE	ZONA URBANA		2,0
119	20180457	MILENA FELIX DA SILVA	ZONA URBANA		2,0
120	20180526	MIRELI DE MELO ACIOLI MOURA	ZONA URBANA		2,0
121	20180290	NICILENE LUCIA DA S. FERREIRA	ZONA URBANA		2,0
122	20180057	OLIVIA PAULO DE MENEZES	ZONA URBANA		2,0
123	20180430	OTANIEL INACIO FERREIRA	ZONA URBANA		2,0
124	20180649	POLIANA FIGUEIREDO VIANA DA SILVA	ZONA URBANA		2,0
125	20180622	PRISCILA FERNANDES ALVES DE SOUZA	ZONA URBANA		2,0
126	20180159	PRISCILA MACENA PEREIRA	ZONA URBANA		2,0
127	20180618	RAIANE DA SILVA E SILVA	ZONA URBANA		2,0
128	20180442	REJANE ALBINO FONSECA	ZONA URBANA		2,0
129	20180168	RENATA DE ARAUJO	ZONA URBANA		2,0
130	20180195	RICARDO DA SILVA SANTOS	ZONA URBANA		2,0

131	20180291	ROSANA GONÇALVES DE BASTOS	ZONA URBANA		2,0
132	20180625	ROSILDA ANISIO RODRIGUES DA SILVA	ZONA URBANA		2,0
133	20180206	ROSILENE FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		2,0
134	20180005	ROSIMAR DE OLIVEIRA COSTA	ZONA URBANA		2,0
135	20180403	SAMARA MARTINS DO NASCIMENTO SANTOS	ZONA URBANA		2,0
136	20180378	SILVONE BEZERRA CAVALCANTE PINHEIRO	ZONA URBANA		2,0
137	20180197	SIMONE PIMENTEL DA SILVA ALVES	ZONA URBANA		2,0
138	20180682	TANISE MARIA DE OLIVEIRA	ZONA URBANA		2,0
139	20180673	VANESSA RODRIGUES GALVAO	ZONA URBANA		2,0
140	20180611	VITOR PABLO ANDRADE MEDINO	ZONA URBANA		2,0

Lista de candidatos do Cargo MOTORISTA B - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	*PCD	NOTA
1	20180436	JOSE RICARDO DE OLIVEIRA	ZONA URBANA		9,0
2	20180311	JOSE ALEXANDRO DA SILVA PIMENTEL	ZONA URBANA		9,0
3	20180163	JANILSON TAVARES DOS SANTOS	ZONA URBANA		8,5
4	20180227	FELIPE ROTIMAR MELO DE MORAIS	ZONA URBANA		7,0
5	20180116	JOÃO BATISTA DA SILVA	ZONA URBANA		3,0
6	20180237	LEONARDO SERGIO DE LIMA	ZONA URBANA		3,0
7	20180274	AUGUSTO DA COSTA GALVÃO	ZONA URBANA		2,0
8	20180084	JOÃO BATISTA FIRMINO FILHO	ZONA URBANA		2,0
9	20180655	THIAGO DE BRITO PESSOA	ZONA URBANA		2,0

Lista de candidatos do Cargo MOTORISTA D - ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	*PCD	NOTA
1	20180319	JOÃO BATISTA DE LIMA JERONIMO	ZONA RURAL		10,0
2	20180273	EXPEDITO ALVES DE MELO	ZONA RURAL		8,5
3	20180494	ERIBERTO FREITAS DA SILVA	ZONA RURAL		8,0

Lista de candidatos do Cargo MOTORISTA D - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	*PCD	NOTA
1	20180171	JUSUE QUERINO DA SILVA	ZONA URBANA		10,0
2	20180064	ANTONIO ALFREDO CHACON	ZONA URBANA		10,0
3	20180100	JOSE EDJAILSON SILVA SOUSA	ZONA URBANA		10,0
4	20180359	DANILO DOS ANJOS	ZONA URBANA		10,0
5	20180077	JOSE AGUINALDO FELIX DA SILVA	ZONA URBANA		10,0
6	20180368	JEFERSSON SANTOS SILVA	ZONA URBANA		10,0
7	20180068	JUDSON SANTANA DE OLIVERIA	ZONA URBANA		10,0
8	20180244	MILTON SABINO DOS SANTOS	ZONA URBANA		10,0
9	20180088	JOSE EDVAN DOS SANTOS	ZONA URBANA		9,0
10	20180075	EDNARDO CANANEIA DA SILVA	ZONA URBANA		9,0
11	20180091	JEFFERSON ARAUJO CAVALCANTE	ZONA URBANA		9,0
12	20180455	ELYESTERESON FERNANDES LIMA	ZONA URBANA		8,0
13	20180360	AERCIO SANTOS DA SILVA	ZONA URBANA		6,0
14	20180174	ADSON SILVIO DE MORAIS	ZONA URBANA		6,0
15	20180523	CLAUDIO GERMANO CABRAL E SILVA	ZONA URBANA		3,0
16	20180340	CLEIDSON DO NASCIMENTO LIMA	ZONA URBANA		3,0
17	20180265	EDVAN TARGINO DE LIMA	ZONA URBANA		3,0
18	20180535	LEANDRO DA SILVA COSTA	ZONA URBANA		3,0
19	20180341	REGINALDO LUIZ DE PAULA	ZONA URBANA		3,0
20	20180672	BRENO LEANDRO	ZONA URBANA		2,0
21	20180097	EDILSON TARGINO DE LIMA	ZONA URBANA		2,0

Lista de candidatos do Cargo PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	* PCD	NOTA
1	20180573	GERALDA EUGENIO DA COSTA	ZONA RURAL		10,0
2	20180643	ELIENE EUGENIO DA ROCHA DAMASIO	ZONA RURAL		10,0
3	20180617	RAFAELA FRANCIANE DA SILVA SILVA	ZONA RURAL		10,0
4	20180571	ELIZABETH DE LIMA RIBEIRO COSTA	ZONA RURAL		10,0
5	20180354	ANA PATRICIA VIANA DE LIMA	ZONA RURAL		10,0
6	20180680	MARIA MIRANE DA COSTA	ZONA RURAL		10,0
7	20180361	MARIA CELIANE DA SILVA	ZONA RURAL		10,0
8	20180234	EDILENE OLIVEIRA DA SILVA	ZONA RURAL		10,0
9	20180344	SEVERINA GONCALVES DE OLIVEIRA PINHEIRO	ZONA RURAL		10,0
10	20180235	LUZIANE OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	ZONA RURAL		10,0
11	20180275	VANUZIA PEREZ DA SILVA	ZONA RURAL		10,0
12	20180333	ANA PAULA DA SILVA LEITE	ZONA RURAL		10,0
13	20180137	MARCIA APARECIDA CORREA HENRIQUE	ZONA RURAL		10,0
14	20180464	MARIA SUELY DA SILVA	ZONA RURAL		10,0
15	20180192	MARIA DAS NEVES DA SILVA SOUZA	ZONA RURAL		10,0
16	20180327	ELIANE MARIA CHACON FREIRE	ZONA RURAL		9,5
17	20180446	LUCICLEIDE ALVES DO NASCIMENTO BEZERRA	ZONA RURAL		9,5
18	20180577	DAMIANA VALDIVINO DE BRITO	ZONA RURAL		9,5
19	20180106	ROSEANE CRISTINA DA SIVA TRINDADE	ZONA RURAL		9,5
20	20180576	VIVIANE MARIA DA SILVA	ZONA RURAL		9,5
21	20180642	ADRIA MARIA MARTINS DA SILVA BASTOS	ZONA RURAL		9,0
22	20180251	EUDNA DA SILVA GOMES	ZONA RURAL		9,0
23	20180631	EDILMA EUGENIO DA ROCHA SILVA	ZONA RURAL		9,0
24	20180331	CLAUDIA MARIA DO NASCIMENTO FREIRE	ZONA RURAL		9,0
25	20180632	VANUZIA ROCHA BASTOS DE MEDEIROS	ZONA RURAL		9,0
26	20180183	MARIA CLEIDE DA SILVA	ZONA RURAL		9,0

27	20180182	ANA LUCIA DE LIMA SILVA	ZONA RURAL		9,0
28	20180583	GISLANY DE FREITAS FAUSTINO HIPOLITO	ZONA RURAL		9,0
29	20180587	JOANA DARC DA ROCHA	ZONA RURAL		9,0
30	20180514	MARIA LIDIANE FERREIRA NUNES XAVIER	ZONA RURAL		9,0
31	20180529	CRISTIANE FREIRE DE LIMA TRINDADE	ZONA RURAL		9,0
32	20180548	MARIA DE FATIMA DE LIMA DA ROCHA	ZONA RURAL		9,0
33	20180278	DANIELLE MAIARA SANTANA DE MIRANDA	ZONA RURAL		9,0
34	20180516	LIANA PAULA NUNES DE ANDRADE PAULINO	ZONA RURAL		9,0
35	20180480	MARIA DOS PRAZERES DE OLIVEIRA SILVA	ZONA RURAL		9,0
36	20180554	MARCIO MATIAS GOMES	ZONA RURAL		9,0
37	20180481	FERNANDO DO NASCIMENTO PEREIRA	ZONA RURAL		9,0
38	20180038	SUELI MELO FERNANDES DE LIMA	ZONA RURAL		9,0
39	20180239	FABIO FELIX DE LIMA	ZONA RURAL		9,0
40	20180252	VERA LUCIA DA SILVA	ZONA RURAL		9,0
41	20180398	MARIA LIDIANE RIBEIRO DE SOUTO	ZONA RURAL		9,0
42	20180256	JOELMA LUIZ DA SILVA VIANA	ZONA RURAL		9,0
43	20180037	BRUNA DE MEDEIROS DIAS FREIRE	ZONA RURAL		9,0
44	20180133	ALDINES RODRIGUES DE MEDEIROS CORREIA	ZONA RURAL		9,0
45	20180006	SANDERSON CARVALHO DA SILVA	ZONA RURAL		9,0
46	20180221	JULIANA RODRIGUES DE SALES	ZONA RURAL		9,0
47	20180459	WERINEIDE MARIA NETO	ZONA RURAL		9,0
48	20180417	MARIA SILVANI DA CUNHA	ZONA RURAL		9,0
49	20180424	GENISLENE DA SILVA NUNES	ZONA RURAL		9,0
50	20180434	LINDIANA BELO DA SILVA	ZONA RURAL		9,0
51	20180425	JOSE JANILTON GALDINO	ZONA RURAL		9,0
52	20180423	GENILZE DA SILVA NUNES BENTO	ZONA RURAL		9,0
53	20180369	ROSEANE FELIX DA SILVA	ZONA RURAL		9,0
54	20180063	ALCILAN COSTA DE ALBUQUERQUE	ZONA RURAL		8,5
55	20180634	SANDRA JOSE DA SILVA	ZONA RURAL		8,5
56	20180179	JEANE DIONISIO DANTAS	ZONA RURAL		8,5
57	20180264	MARIA JOSE VARELA PINHEIRO	ZONA RURAL		8,5
58	20180574	EDNA FERNANDES DE LIMA AQUINO	ZONA RURAL		8,5
59	20180443	FRANCILENE GUILHERME DE MEDEIROS OLIVEIRA	ZONA RURAL		8,5
60	20180628	TAISE CRISTINA FERNANDES DA SILVA	ZONA RURAL		8,5
61	20180652	EDILENE TAVARES DE SOUZA	ZONA RURAL		8,5
62	20180431	RAVANA DA SILVA CORREIA	ZONA RURAL		8,5
63	20180586	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA SANTANA	ZONA RURAL		8,5
64	20180656	WALQUIRIA GENUINO DE OLIVEIRA	ZONA RURAL		8,5
65	20180444	MARIA HELENA FREIRE DE ANDRADE NASCIMENTO	ZONA RURAL		8,5
66	20180619	MARIA JOSE GALDINO DE LIMA XAVIER	ZONA RURAL		8,5
67	20180597	ANNA KAROLINA DE MACEDO GALVAO SILVA	ZONA RURAL		8,5
68	20180530	ALINE FERREIRA DA SILVA	ZONA RURAL		8,5
69	20180556	MARIA DE LOURDES LOPES	ZONA RURAL		8,5
70	20180506	MICILENE DE CARVALHO SILVA	ZONA RURAL		8,5
71	20180445	EDENILDE FREITAS TORRES DA SILVA	ZONA RURAL		8,5
72	20180518	MICIELY DE CARVALHO SILVA	ZONA RURAL		8,5
73	20180479	MARIA DA PIEDADE DE OLIVEIRA SILVA	ZONA RURAL		8,5
74	20180139	JOSIANE MACENA DA CRUZ	ZONA RURAL		8,5
75	20180399	JOAO BARBOSA DA SILVA	ZONA RURAL		8,5
76	20180085	RENATA TOMAZ DE OLIVEIRA	ZONA RURAL		8,5
77	20180047	RAYANE LIMA DE OLIVEIRA	ZONA RURAL		8,5
78	20180181	MICHELE DA SILVA DANTAS	ZONA RURAL		8,5
79	20180178	MARLENE FRANCISCA DE SOUZA ROCHA	ZONA RURAL		8,5
80	20180414	MILIANE SALES BEZERRA	ZONA RURAL		8,5
81	20180503	ROSEANE INACIO DOS NASCIMENTO	ZONA RURAL		8,5
82	20180243	ALINE FERREIRA DA SILVA	ZONA RURAL		8,0
83	20180391	MARIA JOSE MARQUES DA SILVA RIBEIRO	ZONA RURAL		8,0
84	20180608	FLAVIA LUCIA SALES DE MEDEIROS	ZONA RURAL		7,5
85	20180467	MARIA DOS PRAZERES DOS SANTOS	ZONA RURAL		7,5
86	20180572	RILENE EUGENIO DA COSTA	ZONA RURAL		7,5
87	20180681	JOAO IRINEU GUEDES	ZONA RURAL		7,5
88	20180570	LUCINALVA DE OLIVEIRA LIMA	ZONA RURAL		7,5
89	20180190	ADRIANA FELIX LOPES MACEDO	ZONA RURAL		7,5
90	20180654	LUCILEIDE MANDU DA SILVA	ZONA RURAL		7,0
91	20180483	ISABELE CRISTINA TEIXEIRA DIAS	ZONA RURAL		7,0
92	20180501	MARIA DE FATIMA MELO DE OLIVEIRA	ZONA RURAL		7,0
93	20180250	MARIA DO DESTERRO LUIZ DA SILVA	ZONA RURAL		2,0
94	20180546	ELIANE DUARTE DE FRANÇA LOPES	ZONA RURAL		2,0
95	20180266	MARIA JOSE SILVA DE SOUZA	ZONA RURAL		2,0
96	20180478	JANIELE DE OLIVEIRA SILVA	ZONA RURAL		2,0
97	20180352	JAKILENE DA SILVA ROCHA	ZONA RURAL		2,0
98	20180355	JANDIRA FELIX DE LIMA	ZONA RURAL		2,0
99	20180508	JOSE ROBERTO OLIVEIRA DE LIMA	ZONA RURAL		2,0
100	20180607	FLAVIANE SALES DE MEDEIROS	ZONA RURAL		2,0
101	20180539	ALESSANDRA BEZERRA SOARES	ZONA RURAL		1,5

Lista de candidatos do Cargo PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	* PCD	NOTA
1	20180306	CRISTINA DALVA CARVALHO DOS SANTOS	ZONA URBANA		10,0
2	20180347	JAISSILLA MARIA DA SILVA RIBEIRO	ZONA URBANA		10,0
3	20180025	LUZIANE COELHO CHACON	ZONA URBANA		10,0
4	20180024	TALITA REGINA ARAGAO DA SILVA	ZONA URBANA		10,0
5	20180150	ADELIANE PEREIRA JANUARIO DA SILVA	ZONA URBANA		10,0
6	20180267	MARIA DA CONCEICAO SILVA DE LIMA	ZONA URBANA		10,0
7	20180053	JOELMA MAURICIO DE SOUZA	ZONA URBANA		10,0
8	20180287	POLLIANA ALVES DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		10,0
9	20180488	RUTILENE DA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		10,0

10	20180144	RENATA FERREIRA NOBRE	ZONA URBANA		10,0
11	20180490	HELENA MARQUES DA SILVA	ZONA URBANA		10,0
12	20180422	ROSANGELA PINHEIRO DA SILVA	ZONA URBANA		10,0
13	20180236	LUZIA OLIVEIRA DA SILVA BASTOS	ZONA URBANA		10,0
14	20180055	FRANCISCA ARLETE DE MEDEIROS AMARANTE	ZONA URBANA		10,0
15	20180392	MARIA BEATRIZ DA SILVA ROCHA	ZONA URBANA		10,0
16	20180474	ZENEIDE DE LIMA COSTA	ZONA URBANA		10,0
17	20180485	RENATA GOMES DA SILVA	ZONA URBANA		10,0
18	20180435	ALEXASANDRA VIANA DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		10,0
19	20180070	EMILIA GLEUSA RIBEIRO DE LIMA	ZONA URBANA		10,0
20	20180633	JEOZADAQUE NASCIMENTO DOS SANTOS	ZONA URBANA		10,0
21	20180028	MARIA DA CONCEICAO DA ROCHA RODRIGUES	ZONA URBANA		10,0
22	20180348	RAYANNE MARLYN DE FREITAS NASCIMENTO	ZONA URBANA		10,0
23	20180332	ALBANIRA PERES XAVIER	ZONA URBANA		10,0
24	20180042	ADRIANA CARLA ALVES DE OLIVEIRA	ZONA URBANA		10,0
25	20180582	HEMLY TAYANE ALMEIDA SILVA	ZONA URBANA		10,0
26	20180397	LEONARDO PEREIRA CAVALCANTE	ZONA URBANA		10,0
27	20180128	KALINE SOUZA DA SILVA	ZONA URBANA		9,5
28	20180367	SANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	ZONA URBANA		9,5
29	20180375	SEVERINA DO RAMO DA SILVA	ZONA URBANA		9,5
30	20180396	MARIA DAS GRACAS CAMPELO DE MORAIS	ZONA URBANA		9,5
31	20180030	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	ZONA URBANA		9,5
32	20180129	FLAVIA LUCIA DOS SANTOS GADELHA	ZONA URBANA		9,5
33	20180156	MARIA AUGUSTA DE ASSIS OLIVEIRA	ZONA URBANA		9,5
34	20180674	ADRIANA LUIZA SILVA DELMIRO	ZONA URBANA		9,0
35	20180594	CELIELDA BENTO DE LIMA	ZONA URBANA		9,0
36	20180203	NADJA NARA DE MELO SILVA	ZONA URBANA		9,0
37	20180308	ANA CONCEICAO DE AZEVEDO ROCHA	ZONA URBANA		9,0
38	20180659	KALINE LISDAIANA COSTA CASSIANO	ZONA URBANA		9,0
39	20180605	FRANCISCA SIMONE DE FREITAS SILVA	ZONA URBANA		9,0
40	20180584	ISABELA DE ARAUJO BRENAN DE OLIVEIRA	ZONA URBANA		9,0
41	20180245	HELENA CRISTINA DE LIMA SILVA FIGUEIREDO	ZONA URBANA		9,0
42	20180669	MARIA IVANUZIA DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		9,0
43	20180549	SILZY DAYANE DA SILVA	ZONA URBANA		9,0
44	20180305	MARIA BETANIA SILVA	ZONA URBANA		9,0
45	20180303	JADNA ALBUQUERQUE PAIVA	ZONA URBANA		9,0
46	20180620	TAISE RIBEIRO DA SILVA	ZONA URBANA		9,0
47	20180482	MARIA JOSE RICARDO INACIO	ZONA URBANA		9,0
48	20180040	SILVANIA MARIA DE SOUZA	ZONA URBANA		9,0
49	20180527	MISSILENE CRISTIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	ZONA URBANA		9,0
50	20180666	VALDILENE BALBINO DA SILVA LOPES	ZONA URBANA		9,0
51	20180416	JUBENAIDE DE PAIVA NUNES	ZONA URBANA		9,0
52	20180671	ROSIANE PEREIRA DE SOUZA	ZONA URBANA		9,0
53	20180332	JOANA PAULA DE MELO DA COSTA	ZONA URBANA		9,0
54	20180491	LUCIANA FELIX PINHEIRO DOS SANTOS	ZONA URBANA		9,0
55	20180208	FABIANA DA SILVA OLIVEIRA	ZONA URBANA		9,0
56	20180473	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA	ZONA URBANA		9,0
57	20180421	SORAYA LANE PESSOA ASSIS DE SOUZA	ZONA URBANA		9,0
58	20180200	SILVANIA ALVES DA SILVA	ZONA URBANA		9,0
59	20180169	ELISABETH BERNARDO DA SILVA	ZONA URBANA		9,0
60	20180322	IZABEL CRISTINA PAULINO DA SILVA	ZONA URBANA		9,0
61	20180164	KETILLY DE FREITAS NOBRE DANTAS	ZONA URBANA		9,0
62	20180177	JAIANE DO NASCIMENTO GOMES	ZONA URBANA		9,0
63	20180112	GENILDA PENHA DA SILVA	ZONA URBANA		9,0
64	20180201	GELZA ELIAS BARROS	ZONA URBANA		9,0
65	20180165	DHULLI CAVALCANTE DANTAS RIBEIRO LEITE	ZONA URBANA		9,0
66	20180035	JOSE CARLOS FERNANDES DE LIMA	ZONA URBANA		9,0
67	20180117	CLAUDIA MARIANO BENEVIDES DE ANDRADE	ZONA URBANA		9,0
68	20180413	FERNANDA LUIZ DO ROSARIO	ZONA URBANA		9,0
69	20180412	SEVERINA DO RAMO DE OLIVEIRA	ZONA URBANA		9,0
70	20180447	DAMIANA DE LIMA	ZONA URBANA		9,0
71	20180411	ALVANEIDE MEDEIROS DE SOUZA	ZONA URBANA		9,0
72	20180497	MICAELE ANGELICA DE LIMA SALES	ZONA URBANA		9,0
73	20180323	ADSON NUNES DA SILVA	ZONA URBANA		9,0
74	20180198	VALKIRIA GOMES XAVIER	ZONA URBANA		9,0
75	20180472	LILIAN ANDREA DA SILVA LIMA	ZONA URBANA		9,0
76	20180199	JOSICLEIDE FERREIRA DA SILVA	ZONA URBANA		9,0
77	20180111	KALINE DE SOUZA MOURA	ZONA URBANA		9,0
78	20180560	MONIQUE CHACON DE MATOS	ZONA URBANA		8,5
79	20180550	RALINY ANDREZA DANTAS	ZONA URBANA		8,5
80	20180651	ANGELA MARIA GOMES DA SILVA	ZONA URBANA		8,5
81	20180665	MARIA ELISANIA JUSTINO DE FARIAS	ZONA URBANA		8,5
82	20180578	MARIA DA CONCEICAO CRUZ DA SILVA	ZONA URBANA		8,5
83	20180675	LEONIDAS MARQUES DA SILVA	ZONA URBANA		8,5
84	20180678	GEANE DANTAS DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		8,5
85	20180670	MARIA DE LOURDES LIMA DE CARVALHO SILVA	ZONA URBANA		8,5
86	20180585	MARIA DOS PRAZERES TRINDADE	ZONA URBANA		8,5
87	20180521	VIRGIANE MARIA FEITOSA DE OLIVEIRA	ZONA URBANA		8,5
88	20180499	MARIA STHELA DA SILVA	ZONA URBANA		8,5
89	20180567	TARCIANA VALERIA SILVA PEGADO NASCIMENTO	ZONA URBANA		8,5
90	20180543	ITALO FERREIRA GOMES	ZONA URBANA		8,5
91	20180377	LUCIANA MARIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		8,5
92	20180489	MARIA DE LOUDES ALVES DA SILVA	ZONA URBANA		8,5
93	20180511	CLEIDIANE PEREIRA DA SILVA	ZONA URBANA		8,5
94	20180520	ANTONIO EDSON RODRIGUES	ZONA URBANA	PCD	8,5
95	20180125	GILVANIA DOS SANTOS VASCONCELOS	ZONA URBANA		8,5
96	20180609	KATIA MARIA DE MELO	ZONA URBANA		8,5
97	20180466	ERIVANIA SANTIAGO DE LIMA	ZONA URBANA		8,5
98	20180449	KARLA JANAINA TEIXEIRA DIAS	ZONA URBANA		8,5

99	20180400	KACIANE DA ROCHA SILVA	ZONA URBANA		8,5
100	20180141	CLAUDIA AUGUSTA MACENA DA CRUZ	ZONA URBANA		8,5
101	20180041	LIDIANE COELHO DE SOUZA DA SILVA	ZONA URBANA		8,5
102	20180142	RAPHAEL CAVALCANTE HENRIQUE	ZONA URBANA		8,5
103	20180248	MARCOS DE SALES E SILVA	ZONA URBANA		8,5
104	20180470	MARIA DE FATIMA DE MIRANDA MACARIO	ZONA URBANA		8,5
105	20180419	MARIA FRANCISCA DE ASSIS FERREIRA DE FREITAS	ZONA URBANA		8,5
106	20180458	MARCIA MARIA MARTINS	ZONA URBANA		8,5
107	20180418	ROSA MARIA DE SOUZA LIMA	ZONA URBANA	PCD	8,5
108	20180429	MARINEIDE MARQUES DO NASCIMENTO MARINHO	ZONA URBANA		8,5
109	20180353	MARLEIDE DE LIMA SILVA	ZONA URBANA		8,5
110	20180667	VANDERSON BALBINO DA SILVA	ZONA URBANA		8,0
111	20180276	SUENIA GEISA PEREIRA DOS SANTOS	ZONA URBANA		8,0
112	20180566	SIBELE PATRICIA DA SILVA PEGADO	ZONA URBANA		8,0
113	20180004	TAILANDIA DUTRA DE LIRA	ZONA URBANA		8,0
114	20180602	MARIA DE LOURDES DE LIMA	ZONA URBANA		8,0
115	20180663	SIMONE DA SILVEIRA BARROS	ZONA URBANA		7,5
116	20180595	PATRICIA RAFFAELA OLIVEIRA DE SOUZA	ZONA URBANA		7,5
117	20180538	SARAH CARNEIRO DE ARAUJO	ZONA URBANA		7,5
118	20180650	PAULA FRANCINETE SANTOS DA SILVA	ZONA URBANA		7,5
119	20180640	JANE PRISCILA OLIVEIRA DE SOUZA	ZONA URBANA		7,5
120	20180575	FRANCISCA ELIENE VIEIRA	ZONA URBANA		7,5
121	20180614	DANIELE LOPES DE LIMA	ZONA URBANA		7,5
122	20180376	MIRIAM EUFLAUSINO DA SILVA	ZONA URBANA		7,5
123	20180023	ARIANA ALVES SUASSUNA	ZONA URBANA		7,5
124	20180222	ADRIANE DE LIMA RODRIGUES SOARES ROCHA	ZONA URBANA		7,5
125	20180484	PATRICIA DA SILVA ANDRADE VENANCIO	ZONA URBANA		7,5
126	20180050	NEY CARLOS DE LIMA GALVAO	ZONA URBANA		7,5
127	20180415	GERLANE DIAS FRANCA	ZONA URBANA		7,5
128	20180500	ADRIANA LOPES DA SILVA	ZONA URBANA		7,5
129	20180105	ELIANE SOARES	ZONA URBANA		7,0
130	20180140	ROSEANE VANESSA DA SILVA	ZONA URBANA		7,0
131	20180410	JEANE DA SILVA LIRA	ZONA URBANA		7,0
132	20180512	RAIMUNDA CHACON DA COSTA	ZONA URBANA		3,0
133	20180662	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO SILVA	ZONA URBANA		2,0
134	20180172	TALITA FERNANDES RODRIGUES	ZONA URBANA		2,0
135	20180166	ADILAYNE ADILA ALMEIDA AMARAL	ZONA URBANA		2,0
136	20180211	LUCINALVA DA ROCHA FERREIRA	ZONA URBANA		2,0
137	20180167	LIDIANE DAYANE ALVES PEREIRA	ZONA URBANA		2,0
138	20180636	RENATA DA SILVA AGUIAR COSTA	ZONA URBANA		1,5

Lista de candidatos do Cargo PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	*PCD	NOTA
1	20180384	ERIVAN NILO DA SILVA	ZONA RURAL		8,5
2	20180679	ITAMAR CIRILO CAMPOS	ZONA RURAL		7,5

Lista de candidatos do Cargo PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	*PCD	NOTA
1	20180067	JOSINEIDE BARBOSA DE MOURA	ZONA URBANA		10,0
2	20180441	LUIZ FERNANDO DA SILVA	ZONA URBANA		9,0
3	20180334	JOSE FRANKLIN SANTOS SILVA	ZONA URBANA		8,5
4	20180328	JOSENILDE FERNANDES QUENTAL	ZONA URBANA		8,5
5	20180579	RAMON BORGES DA SILVA	ZONA URBANA		8,5
6	20180551	JAERTON DARIO TARGINO DE LIMA	ZONA URBANA		8,5
7	20180329	PEDRO HENRIQUE TAVARES	ZONA URBANA		2,0

Lista de candidatos do Cargo PROFESSOR INGLES - ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	*PCD	NOTA
1	20180309	CLECIA REJANE DE AGUIAR	ZONA RURAL		8,5
2	20180409	NEY DE OLIVEIRA COUTINHO	ZONA RURAL		7,0

Lista de candidatos do Cargo PROFESSOR INGLES - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	PCD	NOTA
1	20180072	ANGELA FELIPE	ZONA URBANA		9,0

Lista de candidatos do Cargo PROFESSOR PORTUGUES – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	*PCD	NOTA
1	20180119	DEBORA RAQUEL BORGES DE SANTANA	ZONA URBANA		9,0
2	20180563	MARIA MAGNOLIA DA SILVA MEIRELES	ZONA URBANA		9,0
3	20180339	JOSENILDO CLEMENTINO DA SILVA	ZONA URBANA		9,0
4	20180641	VANIA MARIA SOARES	ZONA URBANA		6,5

Lista de candidatos do Cargo PROFESSOR HISTORIA – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	*PCD	NOTA
1	20180220	SUIENE JOAQUIM ALVES DA SILVA	ZONA RURAL		9,0
2	20180292	GIDEAO PEDRO GALVAO	ZONA RURAL		7,0

Lista de candidatos do Cargo PROFESSOR HISTORIA – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	*PCD	NOTA
1	20180596	MARIA JOSE FARIAS DE ARAUJO MEDEIROS	ZONA URBANA		10,0
2	20180338	FABIA DE OLIVEIRA	ZONA URBANA		9,5
3	20180555	JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA	ZONA URBANA		8,5
4	20180184	JOSE CARLOS FRANCA DA SILVA	ZONA URBANA		8,5
5	20180118	FABIANA BORGES DE SANTANA	ZONA URBANA		8,5
6	20180653	JOAO TRAJANO DE LIMA SOBRINHO	ZONA URBANA		8,0
7	20180350	ADRIANE TEIXEIRA DA SILVA	ZONA URBANA		7,5
8	20180138	JOAO PAULO DE OLIVEIRA	ZONA URBANA		7,5

Lista de candidatos do Cargo PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	*PCD	NOTA
1	20180592	MARIANE LORENA DE PAIVA RIBEIRO	ZONA RURAL		8,0

Lista de candidatos do Cargo PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	*PCD	NOTA
1	20180362	DIOGO FELIPE SILVA FRAZAO	ZONA URBANA		8,5
2	20180146	RAIMUNDO PAULO DE MEDEIROS	ZONA URBANA		8,5
3	20180186	RENAN DE OLIVEIRA SILVA	ZONA URBANA		8,5
4	20180580	ANTONIO IVANALDO DE OLIVEIRA	ZONA URBANA		8,0

Lista de candidatos do Cargo PROFESSOR ARTES – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	*PCD	NOTA
1	20180121	FRANCINELIA ARAUJO CORDEIRO	ZONA RURAL		7,0

Lista de candidatos do Cargo PROFESSOR ARTES – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	*PCD	NOTA
1	20180676	LIANA VIDAL DA COSTA	ZONA URBANA		7,5
2	20180637	JAIME GOMES DA ROCHA	ZONA URBANA		7,0

Lista de candidatos do Cargo PROFESSOR RELIGIAO – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	*PCD	NOTA
1	20180657	ANA CARLA OLIVEIRA NASCIMENTO	ZONA RURAL		8,5

Lista de candidatos do Cargo PROFESSOR RELIGIAO – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	*PCD	NOTA
1	20180557	JULIA MARCELA LOPES DE OLIVEIRA	ZONA URBANA		9,5
2	20180533	ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS LIMA	ZONA URBANA		9,0
3	20180299	BERNARDO JOHNSON SANTOS DE FRANCA	ZONA URBANA		8,5
4	20180602	AMADEU LEANDRO BATISTA	ZONA URBANA		7,5

Lista de candidatos do Cargo PROFESSOR CIENCIAS – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	*PCD	NOTA
1	20180066	KELVIN VINÍCIUS DE ALMEIDA ALVES	ZONA RURAL		10,0
2	20180302	LIDIANE ROCHA DE LIMA SANTANA	ZONA RURAL		9,0
3	20180115	JONAS FRANKLIN DA PAZ	ZONA RURAL		7,5
4	20180486	RILDA SALVADOR DO NASCIMENTO	ZONA RURAL		7,5

Lista de candidatos do Cargo PROFESSOR CIENCIAS – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	*PCD	NOTA
1	20180147	VERONICA FAGUNDES DA ROCHA	ZONA URBANA		8,5
2	20180187	ERIKA ERICIANNY DE CARVALHO	ZONA URBANA		8,0
3	20180043	CEZIANA ALVES COSTA DE ARAUJO	ZONA URBANA		6,0
4	20180471	PATRICIA RAQUEL DA SILVA COSTA PINHEIRO	ZONA URBANA		1,5

Lista de candidatos do Cargo PROFESSOR MATEMATICA – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	*PCD	NOTA
1	20180090	ALESSANDRA DELATTRE DE PAIVA	ZONA RURAL		8,5
2	20180630	EUGENIO ALVES FREIRE	ZONA RURAL		8,0

Lista de candidatos do Cargo PROFESSOR MATEMATICA – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	*PCD	NOTA
1	20180564	GASTELIANO FERNANDES	ZONA URBANA		8,5
2	20180435	MARIA DE LOURDES HIPOLITO DA SILVA	ZONA URBANA		8,5
3	20180372	JARDEL CHACON FERREIRA	ZONA URBANA	PCD	7,5
4	20180079	LUCIVALDO FERREIRA DE LIMA	ZONA URBANA		6,5
5	20180349	JOSILUIZ NOBRE DOS SANTOS	ZONA URBANA		1,5

Lista de candidatos do Cargo VIGIA – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	*PCD	NOTA
1	20180610	JOSIANO VICENTE DA SILVA	ZONA RURAL		9,0
2	20180160	JOAO BATISTA ALBINO DA FONSECA	ZONA RURAL		9,0
3	20180270	FRANCISCO CLEMENTINO DA SILVA	ZONA RURAL		9,0
4	20180082	EDINALDO FLORENCIO DA SILVA	ZONA RURAL		8,5
5	20180061	JOSE ANTONIO TEIXEIRA	ZONA RURAL		8,5
6	20180087	JOSE FELIX DE LIMA	ZONA RURAL		8,5
7	20180249	JOSE LEONARDO FELIX BEZERRA	ZONA RURAL		8,5
8	20180272	ADRIANO MUNIZ COSTA	ZONA RURAL		8,0
9	20180623	LUCINALDO SALES DA SILVA	ZONA RURAL		8,0
10	20180269	ALCYAN BENNYVAN DA SILVA	ZONA RURAL		8,0
11	20180193	EDMILSON NASCIMENTO EUGENIO	ZONA RURAL		8,0
12	20180325	PAULO VICENTE DE MOURA CORREIA	ZONA RURAL		8,0
13	20180185	ADEILSON CLIMACO FERREIRA	ZONA RURAL		7,0
14	20180263	JOSE WILTON DE LIMA	ZONA RURAL		6,0
15	20180157	JOSE ROBERTO DA SILVA	ZONA RURAL		3,0
16	20180370	ALVARO SILVA DO NASCIMENTO	ZONA RURAL		2,0
17	20180540	CLEITON BEZERRA FERREIRA	ZONA RURAL		2,0
18	20180086	CRISTIANO EUGENIO DA SILVA	ZONA RURAL		2,0
19	20180646	ERIDAN PAULINO DOS SANTOS	ZONA RURAL		2,0
20	20180224	ERNI LUIZ DA SILVA	ZONA RURAL		2,0
21	20180591	MANOEL ROCHA DE FIGUEIREDO	ZONA RURAL		2,0
22	20180204	MATEUS DA SILVA FREITAS	ZONA RURAL		2,0
23	20180310	MAURILIO GALVÃO DE FRANÇA	ZONA RURAL		2,0
24	20180253	OSVALDO MARCOLINO GOMES	ZONA RURAL		2,0
25	20180517	PEDRO PAULINO DO NASCIMENTO NETO	ZONA RURAL		2,0
26	20180036	RAFAEL DE SOUZA LIMA	ZONA RURAL		2,0

Lista de candidatos do Cargo VIGIA – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	*PCD	NOTA
1	20180547	OZANIEL BATISTA DE LIMA	ZONA URBANA		10,0
2	20180033	ERILDO FERREIRA DA SILVA	ZONA URBANA		10,0
3	20180044	HELIO CESARIO CAMPOS	ZONA URBANA		10,0
4	20180021	ERIVAN RAIMUNDO DOS SANTOS	ZONA URBANA		9,0
5	20180380	PAULO DE JESUS DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		9,0
6	20180019	EDGAR RAIMUNDO DOS SANTOS	ZONA URBANA		9,0
7	20180148	ULISSES RANGEL GUERRA DOS SANTOS	ZONA URBANA		9,0
8	20180357	MARCELO JOSE PEREIRA	ZONA URBANA		9,0
12	20180363	ADRIANO DE SOUZA NASCIMENTO	ZONA URBANA		9,0
9	20180134	NIVALDO ALVES ACIOLI	ZONA URBANA		9,0
10	20180094	VASCONCELOS FREIRE DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		9,0
11	20180395	LINDUVAL FERREIRA DA ROCHA	ZONA URBANA		9,0
13	20180393	RAVELLY RAFAEL GOMES	ZONA URBANA		8,5
14	20180031	ADILSON CUNHA DE ALBUQUERQUE	ZONA URBANA		8,5
15	20180154	ERIVANALDO DO NASCIMENTO SILVA	ZONA URBANA		8,5
16	20180242	JOSE FAUSTINO FILHO	ZONA URBANA		8,5
17	20180104	IRAPOAN FERNANDES CLIMACO	ZONA URBANA		8,0
18	20180388	ANA CARLA ALVES PEREIRA	ZONA URBANA		8,0
19	20180001	AUGUSTO CEZAR LINS DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		8,0
20	20180014	FRANCISCO COSME DE LIMA	ZONA URBANA		8,0
21	20180510	ITALO DIEGO MARTINS P. DOS SANTOS	ZONA URBANA		8,0
22	20180120	JOSE JORGE DA SILVA	ZONA URBANA		8,0
23	20180283	LIEDSON ALVES DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		8,0
24	20180581	IVANALDO LOPES MONTEIRO	ZONA URBANA		5,0
25	20180407	CHARLES ANDRE ALVES	ZONA URBANA		3,0
26	20180326	JOSE HENRIQUE FERNANDES DA SILVA	ZONA URBANA		3,0
27	20180433	JOSE ROBERTO DE MENEZES SILVA	ZONA URBANA		3,0
28	20180389	LUIZ PAULO DE OLIVEIRA	ZONA URBANA		3,0
29	20180532	RODRIGO CHACON DA SILVA	ZONA URBANA		3,0
30	20180020	ANDERSON GOMES BEZERRA	ZONA URBANA		2,0
31	20180240	CICERO FRANCISCO SANTOS	ZONA URBANA		2,0
32	20180212	DIOGO EUDES DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		2,0
33	20180229	JOAO BATISTA DA SILVA	ZONA URBANA		2,0
34	20180513	JOAO CHACON NETO	ZONA URBANA		2,0
35	20180262	JOSE BERNARDO DOS SANTOS	ZONA URBANA		2,0
36	20180286	JOSE LEYTON DE LIMA NASCIMENTO	ZONA URBANA		2,0
37	20180358	JOSE RAIMUNDO BEZERRA DE LIMA	ZONA URBANA		2,0
38	20180049	JULIO GOMES DA ROCHA NETO	ZONA URBANA		2,0
39	20180531	MOAB DE MELO ACIOLI	ZONA URBANA		2,0
40	20180524	SHAOLIN TEIXEIRA	ZONA URBANA		2,0

Arez/RN, 05 de Abril de 2018.

VANILSON GUEDES DA SILVA
Matrícula Nº 960546

CARLOS ALEXANDRE DE PAIVA
Matrícula Nº 090.570

TÂNIA MARIA PESSOA SOUZA DE FREITAS
Matrícula Nº 090196

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:C4977824

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE
DECRETO 599-A DE 02 DE JANEIRO DE 2018

AV. CEL. MARTINIANO 993
DECRETO Nº 599-A, de 02 de janeiro de 2018.

Altera os "Quadros de Detalhamentos das Despesas (QDD)" do Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso II, da Lei Nº 5.058/2018, de 26 de janeiro de 2018.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R$ 2.577.961,25 (Dois milhões, quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos) visando a readequação das dotações orçamentárias especificadas no anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura doremanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Anexo I – Suplementação

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
02/01/2018	05	04.122.0023.0518.2005	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	245.000,00
02/01/2018	06	04.123.0025.0601.2012	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	15.000,00
02/01/2018	06	04.123.0025.0601.2012	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	15.000,00
02/01/2018	06	04.123.0025.0601.2012	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	15.000,00
02/01/2018	06	04.123.0025.0601.2012	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	16.024,45
02/01/2018	06	04.123.0025.0601.2013	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	30.000,00
02/01/2018	06	04.123.0025.0601.2013	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	20.000,00
02/01/2018	06	04.123.0025.0601.2013	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	21.000,00
02/01/2018	08	12.361.0012.0824.2017	3190130000	01001	Fiscal	Remanejo	225.000,00
02/01/2018	08	12.365.0012.0824.2088	3190130000	01001	Fiscal	Remanejo	75.000,00
02/01/2018	09	15.451.0002.0911.2027	3390920000	01000	Fiscal	Remanejo	20.000,00
02/01/2018	09	15.451.0002.0911.2027	3390920000	01000	Fiscal	Remanejo	25.000,00
02/01/2018	09	25.752.0005.0933.2122	3390920000	01017	Fiscal	Remanejo	25.000,00
02/01/2018	09	25.752.0005.0933.2122	3390920000	01017	Fiscal	Remanejo	40.000,00
02/01/2018	09	25.752.0005.0933.2122	3390920000	01017	Fiscal	Remanejo	40.000,00
02/01/2018	09	25.752.0005.0933.2122	3390920000	01017	Fiscal	Remanejo	20.000,00
02/01/2018	09	25.752.0005.0933.2122	3390920000	01017	Fiscal	Remanejo	26.000,00
02/01/2018	09	25.752.0005.0933.2122	3390920000	01017	Fiscal	Remanejo	50.000,00
02/01/2018	09	25.752.0005.0933.2122	3390920000	01017	Fiscal	Remanejo	7.000,00
02/01/2018	10	10.301.0015.1005.2054	3190040000	01064	Seguridade	Remanejo	263.000,00
02/01/2018	10	10.301.0015.1005.2107	3190040000	01064	Seguridade	Remanejo	31.000,00
02/01/2018	10	10.301.0015.1029.2028	3190920000	01002	Seguridade	Remanejo	15.000,00
02/01/2018	10	10.301.0015.1029.2028	3190920000	01002	Seguridade	Remanejo	20.000,00
02/01/2018	10	10.301.0015.1029.2028	3190920000	01002	Seguridade	Remanejo	90.000,00
02/01/2018	10	10.301.0015.1029.2028	3190920000	01002	Seguridade	Remanejo	20.000,00
02/01/2018	10	10.302.0015.1020.2048	3190040000	01065	Seguridade	Remanejo	145.000,00
02/01/2018	10	10.302.0015.1020.2115	3390300000	01002	Seguridade	Remanejo	6.000,00
02/01/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3190920000	01065	Seguridade	Remanejo	510,00
02/01/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390920000	01065	Seguridade	Remanejo	600.000,00
02/01/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390920000	01065	Seguridade	Remanejo	50.000,00
02/01/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390920000	01065	Seguridade	Remanejo	75.000,00
02/01/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390920000	01065	Seguridade	Remanejo	40.000,00
02/01/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390920000	01065	Seguridade	Remanejo	40.000,00
02/01/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390920000	01065	Seguridade	Remanejo	78.000,00
02/01/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390920000	01065	Seguridade	Remanejo	5.000,00
02/01/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390920000	01065	Seguridade	Remanejo	3.200,00
02/01/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390920000	01065	Seguridade	Remanejo	10.000,00
02/01/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390920000	01065	Seguridade	Remanejo	30.240,00
02/01/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390920000	01065	Seguridade	Remanejo	5.000,00
02/01/2018	10	10.305.0017.1032.2086	3390390000	01002	Seguridade	Remanejo	300,00
02/01/2018	11	20.122.0007.1113.2030	4490520000	01000	Fiscal	Remanejo	20966,80
02/01/2018	12	08.122.0019.1253.2031	3190130000	01000	Seguridade	Remanejo	1.000,00
02/01/2018	12	08.244.0019.1231.0715	3350410000	01000	Seguridade	Remanejo	15.000,00
02/01/2018	12	08.244.0019.1231.0715	3350410000	01000	Seguridade	Remanejo	68.720,00
02/01/2018	15	18.541.0009.1517.2041	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	15.000,00

TOTAL	2.577.961,25

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Anexo II – Anulação

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	ANULAÇÃO	VALOR
02/01/2018	05	04.122.0023.0518.2005	3390100000	01000	Fiscal	Anulação	245.000,00
02/01/2018	06	04.123.0025.0601.2013	3390360000	01000	Fiscal	Anulação	30.000,00
02/01/2018	06	04.123.0026.0603.2094	3390300000	01000	Fiscal	Anulação	15.000,00
02/01/2018	06	04.123.0026.0603.2094	3390350000	01000	Fiscal	Anulação	15.000,00
02/01/2018	06	04.123.0026.0603.2094	3390390000	01000	Fiscal	Anulação	15.000,00
02/01/2018	06	04.123.0026.0603.2094	4490520000	01000	Fiscal	Anulação	16.024,45
02/01/2018	06	04.123.0026.0603.2094	4490520000	01000	Fiscal	Anulação	20.000,00
02/01/2018	06	04.123.0027.0602.2085	3390390000	01000	Fiscal	Anulação	21.000,00
02/01/2018	08	12.361.0012.0824.2017	3190130000	01019	Fiscal	Anulação	225.000,00
02/01/2018	08	12.365.0012.0824.2088	3190130000	01019	Fiscal	Anulação	75.000,00
02/01/2018	09	15.451.0002.0904.1001	4490510000	01000	Fiscal	Anulação	25.000,00
02/01/2018	09	15.451.0002.0916.1005	3390390000	01000	Fiscal	Anulação	40.000,00
02/01/2018	09	15.451.0002.0916.1005	4490510000	01000	Fiscal	Anulação	40.000,00
02/01/2018	09	15.451.0004.0921.1074	4490520000	01000	Fiscal	Anulação	7.000,00
02/01/2018	09	15.451.0022.0907.1034	4490510000	01000	Fiscal	Anulação	20.000,00
02/01/2018	09	15.451.0022.0927.1010	4490510000	01000	Fiscal	Anulação	20.000,00
02/01/2018	09	15.451.0022.0928.1019	3390390000	01000	Fiscal	Anulação	25.000,00
02/01/2018	09	26.782.0003.0905.1063	4490510000	01000	Fiscal	Anulação	26.000,00
02/01/2018	09	26.782.0003.0920.1069	4490510000	01000	Fiscal	Anulação	50.000,00
02/01/2018	10	10.301.0015.1003.1058	4490360000	01002	Seguridade	Anulação	15.000,00
02/01/2018	10	10.301.0015.1003.1058	4490360000	01023	Seguridade	Anulação	20.000,00
02/01/2018	10	10.301.0015.1003.1058	4490360000	01064	Seguridade	Anulação	20.000,00
02/01/2018	10	10.301.0015.1003.1058	4490390000	01023	Seguridade	Anulação	50.000,00
02/01/2018	10	10.301.0015.1003.1058	4490510000	01002	Seguridade	Anulação	600.000,00
02/01/2018	10	10.301.0015.1003.1058	4490510000	01023	Seguridade	Anulação	90.000,00
02/01/2018	10	10.301.0015.1003.1058	4490510000	51002	Seguridade	Anulação	75.000,00
02/01/2018	10	10.301.0015.1005.2054	3390040000	01002	Seguridade	Anulação	78.000,00
02/01/2018	10	10.301.0015.1005.2054	3390040000	01064	Seguridade	Anulação	263.000,00
02/01/2018	10	10.301.0015.1005.2107	3390040000	01064	Seguridade	Anulação	31.000,00
02/01/2018	10	10.301.0015.1005.2107	3390300000	01064	Seguridade	Anulação	30.240,00
02/01/2018	10	10.301.0015.1034.2007	3390300000	01064	Seguridade	Anulação	300,00
02/01/2018	10	10.301.0015.1034.2007	3390300000	01064	Seguridade	Anulação	6.000,00
02/01/2018	10	10.301.0015.1034.2007	3390300000	01064	Seguridade	Anulação	3.200,00
02/01/2018	10	10.301.0015.1034.2007	3390320000	01064	Seguridade	Anulação	5.000,00
02/01/2018	10	10.302.0015.1008.2047	3390300000	01065	Seguridade	Anulação	40.000,00
02/01/2018	10	10.302.0015.1008.2047	3390390000	01065	Seguridade	Anulação	10.000,00
02/01/2018	10	10.302.0015.1008.2047	4490520000	01023	Seguridade	Anulação	40.000,00
02/01/2018	10	10.302.0015.1020.2048	3390040000	01065	Seguridade	Anulação	145.000,00
02/01/2018	10	10.302.0015.1020.2115	3190920000	01065	Seguridade	Anulação	510,00
02/01/2018	10	10.302.0015.1049.2101	3390360000	01065	Seguridade	Anulação	5.000,00
02/01/2018	11	20.608.0007.1112.1006	4490520000	51000	Fiscal	Anulação	20.966,80
02/01/2018	12	08.122.0019.1253.2031	3190160000	01000	Seguridade	Anulação	1.000,00
02/01/2018	12	08.244.0019.1227.2147	4490510000	01000	Seguridade	Anulação	68.720,00
02/01/2018	12	08.244.0019.1240.0751	3350410000	01000	Seguridade	Anulação	15.000,00
02/01/2018	15	17.512.0009.1506.1025	4490510000	01000	Fiscal	Anulação	15.000,00
TOTAL							2.577.961,25

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:72786DE2

CONTABILIDADE
DECRETO 607 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993
DECRETO Nº 607/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Altera os "Quadros de Detalhamentos das Despesas (QDD)" do Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ – RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso II, da Lei Nº

5.058/2018, de 26 de janeiro de 2018.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R$ 1.729.843,20 (Um milhão, setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos) visando a readequação das dotações orçamentárias especificadas no anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no anexo II, deste Decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Sec. Municipal de Tributação e Finanças

AnexoI - Suplementação							
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
05/02/2018	05	04,122,0023,0518,2005	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	250.000,00
05/02/2018	06	04,123,0025,0601,2012	4490520000	01000	Fiscal	Remanejo	950,00
05/02/2018	06	04,123,0025,0601,2012	4490520000	01000	Fiscal	Remanejo	1.222,00
05/02/2018	08	12,361,0012,0824,2015	3390920000	01001	Fiscal	Remanejo	18.600,00
05/02/2018	08	12,365,0012,0849,2108	3390300000	01015	Fiscal	Remanejo	18.000,00
05/02/2018	08	12,365,0012,0849,2108	4490520000	01015	Fiscal	Remanejo	1.531,20
05/02/2018	10	10,301,0015,1005,2054	3190130000	01002	Seguridade	Remanejo	5.000,00
05/02/2018	10	10,301,0015,1005,2054	3190130000	01002	Seguridade	Remanejo	5.000,00
05/02/2018	10	10,301,0015,1005,2054	3190130000	01002	Seguridade	Remanejo	5.000,00
05/02/2018	10	10,301,0015,1005,2054	3190130000	01002	Seguridade	Remanejo	5.000,00
05/02/2018	10	10,301,0015,1005,2054	3190130000	01002	Seguridade	Remanejo	20.000,00
05/02/2018	10	10,301,0015,1005,2054	3190130000	01002	Seguridade	Remanejo	5.000,00
05/02/2018	10	10,301,0015,1029,2028	3390920000	01002	Seguridade	Remanejo	5.000,00
05/02/2018	10	10,301,0015,1029,2028	3390920000	01002	Seguridade	Remanejo	25.000,00
05/02/2018	10	10,301,0015,1029,2028	3390920000	01002	Seguridade	Remanejo	15.000,00
05/02/2018	10	10,301,0015,1029,2028	3390920000	01002	Seguridade	Remanejo	50.000,00
05/02/2018	10	10,301,0015,1029,2028	3390920000	01002	Seguridade	Remanejo	1.000,00
05/02/2018	10	10,301,0015,1029,2028	3390920000	01002	Seguridade	Remanejo	5.000,00
05/02/2018	10	10,301,0015,1029,2028	3390920000	01002	Seguridade	Remanejo	2.400,00
05/02/2018	10	10,301,0015,1029,2028	3390920000	01002	Seguridade	Remanejo	1.050,00
05/02/2018	10	10,301,0015,1029,2028	3390930000	01002	Seguridade	Remanejo	2.600,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1020,2048	3390390000	01065	Seguridade	Remanejo	15.000,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1022,2105	3390920000	01065	Seguridade	Remanejo	75.000,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1022,2105	3390920000	01065	Seguridade	Remanejo	30.000,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1022,2105	3390920000	01065	Seguridade	Remanejo	15.000,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1022,2105	3390920000	01065	Seguridade	Remanejo	10.000,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1022,2105	3390920000	01065	Seguridade	Remanejo	30.000,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1022,2105	3390920000	01065	Seguridade	Remanejo	30.000,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1022,2105	3390920000	01065	Seguridade	Remanejo	10.000,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1022,2105	3390920000	01065	Seguridade	Remanejo	25.000,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1022,2105	3390920000	01065	Seguridade	Remanejo	30.000,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1022,2105	3390920000	01065	Seguridade	Remanejo	36.000,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1022,2105	3390920000	01065	Seguridade	Remanejo	40.000,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1022,2105	3390920000	01065	Seguridade	Remanejo	20.000,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1022,2105	3390920000	01065	Seguridade	Remanejo	4.500,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1022,2105	3390920000	01065	Seguridade	Remanejo	40.000,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1022,2105	3390920000	01065	Seguridade	Remanejo	15.000,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1022,2105	3390920000	01065	Seguridade	Remanejo	15.000,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1022,2105	3390920000	01065	Seguridade	Remanejo	10.000,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1022,2105	3390920000	01065	Seguridade	Remanejo	5.000,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1022,2105	3390920000	01065	Seguridade	Remanejo	5.000,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1022,2105	3390920000	01065	Seguridade	Remanejo	3.490,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1022,2105	3390920000	01065	Seguridade	Remanejo	5.000,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1022,2105	3390920000	01065	Seguridade	Remanejo	30.000,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1022,2105	3390920000	01065	Seguridade	Remanejo	1.000,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1022,2105	3390920000	01065	Seguridade	Remanejo	90.000,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1022,2105	3390920000	01065	Seguridade	Remanejo	415.000,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1022,2105	3390920000	01065	Seguridade	Remanejo	122.000,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1022,2105	3390920000	01065	Seguridade	Remanejo	90.000,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1022,2105	3390920000	01065	Seguridade	Remanejo	45.000,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1022,2105	3390920000	01065	Seguridade	Remanejo	10.000,00
05/02/2018	10	10,305,0017,1032,2086	3390390000	01002	Seguridade	Remanejo	5.000,00
05/02/2018	10	10,305,0017,1032,2086	3390390000	01002	Seguridade	Remanejo	10.000,00
05/02/2018	10	10,305,0017,1032,2086	3390920000	01002	Seguridade	Remanejo	500,00
TOTAL							1.729.843,20

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Anexo II - Anulação							
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	ANULAÇÃO	VALOR
05/02/2018	05	04,122,0023,0518,2005	3390100000	01000	Fiscal	Anulação	250.000,00

05/02/2018	06	04,123,0025,0601,2012	3190160000	01000	Fiscal	Anulação	950,00
05/02/2018	06	04,123,0025,0601,2012	3190920000	01000	Fiscal	Anulação	1.222,00
05/02/2018	08	12,365,0012,0824,2016	3390360000	01001	Fiscal	Anulação	18.600,00
05/02/2018	08	12,365,0012,0849,2104	3390300000	01015	Fiscal	Anulação	18.000,00
05/02/2018	08	12,365,0012,0849,2108	4490520000	01001	Fiscal	Anulação	1.531,20
05/02/2018	10	10,128,0016,1023,2093	3390300000	01002	Seguridade	Anulação	5.000,00
05/02/2018	10	10,128,0016,1023,2093	3390300000	01002	Seguridade	Anulação	1.050,00
05/02/2018	10	10,128,0016,1023,2093	3390360000	01002	Seguridade	Anulação	1.000,00
05/02/2018	10	10,128,0016,1023,2093	3390390000	01002	Seguridade	Anulação	5.000,00
05/02/2018	10	10,128,0016,1023,2093	3390390000	01002	Seguridade	Anulação	2.600,00
05/02/2018	10	10,128,0016,1023,2093	3390390000	01002	Seguridade	Anulação	2.400,00
05/02/2018	10	10,128,0016,1023,2093	4490520000	01002	Seguridade	Anulação	5.000,00
05/02/2018	10	10,301,0015,1003,1058	4490390000	01064	Seguridade	Anulação	10.000,00
05/02/2018	10	10,301,0015,1003,1058	4490520000	01002	Seguridade	Anulação	15.000,00
05/02/2018	10	10,301,0015,1003,1058	4490520000	01023	Seguridade	Anulação	75.000,00
05/02/2018	10	10,301,0015,1003,1058	4490520000	01064	Seguridade	Anulação	30.000,00
05/02/2018	10	10,301,0015,1005,2054	3190110000	01064	Seguridade	Anulação	415.000,00
05/02/2018	10	10,301,0015,1005,2054	3390040000	01002	Seguridade	Anulação	122.000,00
05/02/2018	10	10,301,0015,1005,2054	3390300000	01064	Seguridade	Anulação	45.000,00
05/02/2018	10	10,301,0015,1005,2107	3390040000	01002	Seguridade	Anulação	50.000,00
05/02/2018	10	10,301,0015,1005,2107	3390300000	01064	Seguridade	Anulação	1.000,00
05/02/2018	10	10,301,0015,1005,2118	3190110000	01064	Seguridade	Anulação	30.000,00
05/02/2018	10	10,301,0015,1022,2029	4490520000	01002	Seguridade	Anulação	5.000,00
05/02/2018	10	10,301,0015,1022,2116	3390300000	01002	Seguridade	Anulação	25.000,00
05/02/2018	10	10,301,0015,1022,2116	3390320000	01002	Seguridade	Anulação	15.000,00
05/02/2018	10	10,301,0015,1034,2007	3390300000	01064	Seguridade	Anulação	500,00
05/02/2018	10	10,301,0015,1034,2007	3390320000	01064	Seguridade	Anulação	4.500,00
05/02/2018	10	10,301,0015,1034,2007	3390360000	01064	Seguridade	Anulação	10.000,00
05/02/2018	10	10,301,0015,1041,2066	3390320000	01065	Seguridade	Anulação	40.000,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1008,2047	3390390000	01065	Seguridade	Anulação	30.000,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1008,2047	4490520000	01065	Seguridade	Anulação	10.000,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1020,2048	4490520000	01023	Seguridade	Anulação	90.000,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1020,2114	3390300000	01065	Seguridade	Anulação	25.000,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1020,2114	4490520000	01065	Seguridade	Anulação	5.000,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1020,2115	3190130000	01065	Seguridade	Anulação	30.000,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1020,2115	3190160000	01065	Seguridade	Anulação	15.000,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1020,2115	3190920000	01065	Seguridade	Anulação	3.490,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1020,2115	3390040000	01065	Seguridade	Anulação	20.000,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1020,2115	3390300000	01065	Seguridade	Anulação	36.000,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1020,2115	3390360000	01065	Seguridade	Anulação	15.000,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1020,2115	4490520000	01065	Seguridade	Anulação	5.000,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1033,2049	3390360000	01002	Seguridade	Anulação	10.000,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1033,2049	3390360000	01065	Seguridade	Anulação	30.000,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1042,2069	3390300000	01065	Seguridade	Anulação	5.000,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1042,2069	3390390000	01065	Seguridade	Anulação	15.000,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1049,2101	3190110000	01002	Seguridade	Anulação	20.000,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1049,2101	3390300000	01065	Seguridade	Anulação	10.000,00
05/02/2018	10	10,302,0015,1049,2101	3390390000	01065	Seguridade	Anulação	40.000,00
05/02/2018	10	10,303,0015,1004,2053	3390300000	01067	Seguridade	Anulação	90.000,00
05/02/2018	10	10,304,0017,1051,2130	3390300000	01002	Seguridade	Anulação	5.000,00
05/02/2018	10	10,304,0017,1051,2130	3390360000	01002	Seguridade	Anulação	5.000,00
05/02/2018	10	10,304,0017,1051,2130	3390390000	01002	Seguridade	Anulação	5.000,00
05/02/2018	10	10,304,0017,1051,2130	4490520000	01002	Fiscal	Anulação	5.000,00
TOTAL						1.729.843,20	

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:3AEA8061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Veracilda Vale da Costa Fernandes	
CARGO:	PROFESSORA	
MATRÍCULA:	1.2164	
DOCUMENTOS:	**CPF:** 008.751.214-97	**RG:** 1.123.394 SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 05/04/2018	
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro Próprio	
OBJETIVO DA VIAGEM		
01 (uma) diária sem pernoite para viagem a Natal-RN, no dia 05 de abril de 2018, para participar do Encontro com Coordenadores Regionais e Locais do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa/2018 – no Auditório Profª. Angélica Moura – SEEC/RN – Natal/RN.		
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		

QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R$	V.TOTAL R$
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	05/04/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:4B4784A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 03/04/2018, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 0004/2018, destinado a Registro de preço para futura aquisição de merenda escolar, para atender a rede pública de Educação do Municipio de Coronel João Pessoa. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

218 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA - ME (03.505.865/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	111 - Achocolatado em Pó Alimento achocolatado em pó instantâneo, embalagem com refil econômico.	PCT	1.950	3,16	6.162,00
2	112 - Açúcar Açúcar branco cristalizado, derivado da cana-de-açúcar, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PCT	700	2,74	1.918,00
3	113 - Arroz Arroz Branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, com identificação do produto e prazo de validade.	PCT	3.500	3,02	10.570,00
9	117 - Colorau Corante condimento à base de urucum, embalagem contendo no mínimo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	PCT	3.120	1,26	3.931,20
12	121 - Frango Coxa e Sobrecoxa de Frango, congeladas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade.	Kg	4.520	9,12	41.222,40
14	122 - Leite em Pó Leite em pó integral instantâneo sem adição de sacarose, sem gordura trans, embalado em recipiente de uso único, hermético, com proteção apropriada contra contaminação.	PCT	9.480	5,44	51.571,20
17	125 - Óleo Vegetal Óleo de soja, embalagem tipo Pet., cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho.	UND	350	4,92	1.722,00
18	127 - Pão para Cachorro Quente Pão de Leite, 400 gramas, com 10 unidade no pacote Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	PCT	22.110	0,38	8.401,80
					125.498,60

295 - GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI-ME (17.737.876/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	2094 - Aveia Em flocos finos de 1ª qualidade, em caixa de 200 a 250g	CX	450	3,99	1.795,50
5	2095 - Bebida Láctea Bebida láctea fermentada com polpa de fruta - embalagem de 1 litro, devendo conter data de fabricação de no máximo 1 mêsda data de entregue do produto, prazo de validade de 10 meses a partir da data de entrega, informação nutricional e ingredientes.	PCT	4.420	3,80	16.796,00
6	2096 - Biscoito (tipo cream cracker) Biscoito tipo "cream cracker", deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem em saco plástico, pacotes de 400g (3 x 1) acondicionados em caixas de papelão. Data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 08 meses.	PCT	1.650	3,55	5.857,50
7	115 - Biscoito (tipo Maria) Biscoito doce (tipo Maria). Características: o produto deve apresentar-se íntegro, consistência crocante, sem corantes artificiais, com sabor e odor agradável. Embalagem em polietileno transparente, revestindo até 400 g do produto, acondicionados em caixas de papelão.	PCT	1.650	3,85	6.352,50
8	116 - Carne Moída Coxão mole moído (chã de dentro). Carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, embaladas à vácuo, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).	Kg	1.420	23,00	32.660,00

10	119 - Cuscuz Farinha de milho amarelo, isenta de materiais terrosos, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, bolor e umidade, embalagem de polietileno, atóxico, transparente e resistente.	PCT	1.280	1,60	2.048,00
11	120 - Feijão Feijão tipo 1 (anão), classe: cores, branco carioquinha, embalado em saco de polietileno.	PCT	1.000	5,99	5.990,00
13	2097 - Goma de tapioca Fécula de mandioca em pacotes plásticos de 1 kg, com data de fabricação e validade.	PCT	330	6,15	2.029,50
15	123 - Macarrão Macarrão comum espaguete, embalagem em pacote hermético.	PCT	3.420	2,25	7.695,00
16	124 - Milho para mungunzá Grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto	PCT	1.760	2,19	3.854,40
19	126 - Sal Sal Refinado Iodado.	PCT	240	0,80	192,00
20	128 - Proteina Texturizada de Soja Proteína Texturizada de Soja.	PCT	1.510	3,99	6.024,90
					91.295,30

Coronel João Pessoa/RN, 03/04/2018

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:E1F4D47C

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2018

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 0004/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

218 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA - ME (03.505.865/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	111 - Achocolatado em Pó Alimento achocolatado em pó instantâneo, embalagem com refil econômico.	PCT	1.950	3,16	6.162,00
2	112 - Açúcar Açúcar branco cristalizado, derivado da cana-de-açúcar, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PCT	700	2,74	1.918,00
3	113 - Arroz Arroz Branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, com identificação do produto e prazo de validade.	PCT	3.500	3,02	10.570,00
9	117 - Colorau Corante condimento à base de urucum, embalagem contendo no mínimo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	PCT	3.120	1,26	3.931,20
12	121 - Frango Coxa e Sobrecoxa de Frango, congeladas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade.	Kg	4.520	9,12	41.222,40
14	122 - Leite em Pó Leite em pó integral instantâneo sem adição de sacarose, sem gordura trans, embalado em recipiente de uso único, hermético, com proteção apropriada contra contaminação.	PCT	9.480	5,44	51.571,20
17	125 - Óleo Vegetal Óleo de soja, embalagem tipo Pet., cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho.	UND	350	4,92	1.722,00
18	127 - Pão para Cachorro Quente Pão de Leite, 400 gramas, com 10 unidade no pacote Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	PCT	22.110	0,38	8.401,80
VALOR TOTAL					125.498,60

295 - GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI-ME (17.737.876/0001-18)

Item	· Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	· 2094 - Aveia · Em flocos finos de 1ª qualidade, em caixa de 200 a 250g	CX	450	3,99	1.795,50
5	· 2095 - Bebida Láctea · Bebida láctea fermentada com polpa de fruta - embalagem de 1 litro, devendo conter data de fabricação de no máximo 1 mêsda data de entregue do produto, prazo de validade de 10 meses a partir da data de entrega, informação nutricional e ingredientes.	PCT	4.420	3,80	16.796,00
6	· 2096 - Biscoito (tipo cream cracker)	PCT	1.650	3,55	5.857,50

	· Biscoito tipo "cream cracker", deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem em saco plástico, pacotes de 400g (3 x 1) acondicionados em caixas de papelão. Data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 08 meses.				
7	· 115 - Biscoito (tipo Maria) · Biscoito doce (tipo Maria). Características: o produto deve apresentar-se íntegro, consistência crocante, sem corantes artificiais, com sabor e odor agradável. Embalagem em polietileno transparente, revestindo até 400 g do produto, acondicionados em caixas de papelão.	PCT	1.650	3,85	6.352,50
8	· 116 - Carne Moída · Coxão mole moído (chã de dentro). Carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, embaladas à vácuo, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).	Kg	1.420	23,00	32.660,00
10	· 119 - Cuscuz · Farinha de milho amarelo, isenta de materiais terrosos, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, bolor e umidade, embalagem de polietileno, atóxico, transparente e resistente.	PCT	1.280	1,60	2.048,00
11	· 120 - Feijão · Feijão tipo 1 (anão), classe: cores, branco carioquinha, embalado em saco de polietileno.	PCT	1.000	5,99	5.990,00
13	· 2097 - Goma de tapioca · Fécula de mandioca em pacotes plásticos de 1 kg, com data de fabricação e validade.	PCT	330	6,15	2.029,50
15	· 123 - Macarrão · Macarrão comum espaguete, embalagem em pacote hermético.	PCT	3.420	2,25	7.695,00
16	· 124 - Milho para mungunzá · Grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto	PCT	1.760	2,19	3.854,40
19	· 126 - Sal · Sal Refinado Iodado.	PCT	240	0,80	192,00
20	· 128 - Proteina Texturizada de Soja · Proteína Texturizada de Soja.	PCT	1.510	3,99	6.024,90
· VALOR TOTAL					91.295,30

Coronel João Pessoa/RN, 03/04/2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:1D78D2F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 009/2018

PROCESSO Nº 038/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 19 dias de março do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 009/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as descrições dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Fornecer os itens solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Fornecer conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, e as especificações dos produtos encontram-se registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: L P LACTICINIOS ME		
CNPJ: 11.696.607/0001-74	**TELEFONE: (84) 9.9975-8153**	**E-MAIL: lplaticiniosabugi_vlb@hotmail.com**
ENDEREÇO: VILA DA BARRA, N° 18, ZONA RURAL, SÃO JOÃO DO SABUGI/RN-CEP:59310-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Ludemberg Pereira de Araújo		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNID	VR. UNIT	VR. TOTAL
27	BEBIDA LÁCTEA EM SACHÊ 120G, SABOR FRUTAS	ISIS	300	PCT	0,73	219,00
100	IORGUTE C/ 6 UND SABORES VARIADOS	MARINA	200	BANDEJA	3,55	710,00
135	NATA FRESCA DO SERTÃO	SABUGI	100	KG	10,30	1.030,00
VALOR TOTAL						**1.959,00**

Art. 7º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de regularidade fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
ParágrafoÚnico– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: Ofornecedorestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN
Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e pelo particular prestador de serviços.

_____
Prefeito Municipal

L P LACTICINIOS ME
Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:9B12C1EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 280300050/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 280300050/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 280300050/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Água Mineral 20L para a sede da Secretaria Municipal de Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	14150 - Água Mineral 20L	UN		70	5,00	350,00
Total					350,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 28/03/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:2A2F2A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 290300049/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 290300049/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 290300049/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de duas (02) USG de Abdômen Total em caráter de Urgência para pessoas carentes do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

199 - DR. JOSE WIGENES AIRES (130.646.224-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	14148 - USG de Abdômen Total	UN		2	230,00	460,00
Total					460,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 29/03/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:99F914CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 04040001/2018

9AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 04040001/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 04040001/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Referente a uma exame de colonoscopia com sedação em carater de urgência para pessoa carente deste municipio, pelos valores abaixo descrito:

433 - LEITE & ANTUNES LTDA (02.803.597/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12534 - Exame de Colonoscopia com sedação	SV		1	800,00	800,00
Total					800,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/04/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:3FF16AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 280300051/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 280300051/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 280300051/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Água Mineral 20L para o Hospital Municipal Erika Emannuelle Soares Arquileu de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	14151 - Água Mineral 20L	UN		80	5,00	400,00
Total					400,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 28/03/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:84E6016B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 03040001/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 03040001/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 03040001/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Armação de Óculos e Lentes Bloco 1.67 anti- reflexo para pessoa carente deste município, pelos valores abaixo descrito:

69 - AUGUSTO E FERNANDES LTDA (07.443.696/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	14153 - Armação de Óculos	UN		1	315,00	315,00
2	14154 - Lentes Oculares TFL	UN		1	439,00	439,00
Total					754,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 27/03/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:BEB76CCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 155/2018 - GP

PORTARIA N.º 155/2018 – GP

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Publico Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.
Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;
Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores concursados, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;
RESOLVE:
Art. 1º - Os professores concursados, ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.
Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Educação e Cultura do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de abril de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Erivaldo Alves Dutra	Esc. Mul. Mons. Walfrdo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.02.2018
Elizabete Bezerra dos Santos	Centro Mul. de Ens. R. Profª Mª E. Batista	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.02.2018
Maria de Lourdes Silva Santos	Esc. Mul. Marinheiro Saldanha	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.02.2018
Maria dos Aflitos Silva de Andrade	Esc. Mul. Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.02.2018
Maria José Pereira	Esc. Mul. Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.02.2018
Marilene de Medeiros	Esc. Mul. Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.02.2018

Jardim de Piranhas – RN, 02 de abril de 2018.

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO
Secretária Municipal De Educação E Cultura

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:31418788

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

Após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão**,**adjudicoas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:
Resultado da Adjudicação

Item:	0002
Descrição:	APAGADOR QUADRO BRANCO / EMBALAGEM INDIVIDUAL
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,9000
Valor Final:	4,9000
Valor Total:	49,0000
Adjudicado em :	04/04/2018 - 09:21:42
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.208.405/0001-76 AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME
Marca:	BRW/AG0101

Item:	0005
Descrição:	BARBANTE 100% ALGODÃO TRANÇADO COM NO MINIMO 100 METROS
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	4,9500
Valor Final:	4,9500
Valor Total:	49,5000
Adjudicado em :	04/04/2018 - 09:21:46
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	06.088.333/0001-09 LAZARO BEZERRA SOARES
Marca:	EUROROMA

Item:	0007
Descrição:	BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4X3X0,9CM
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4500
Valor Final:	0,4400
Valor Total:	440,0000
Adjudicado em :	04/04/2018 - 09:21:50
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.208.405/0001-76 AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME
Marca:	Leo & leo/4420

Item:	0008
Descrição:	CADERNO BROCHURA FORMATO 140X202MM COM 96 FOLHAS
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,2500
Valor Final:	2,2500
Valor Total:	2.250,0000
Adjudicado em :	04/04/2018 - 10:13:23
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	06.088.333/0001-09 LAZARO BEZERRA SOARES
Marca:	JANDAIA

Item:	0010
Descrição:	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA NA COR AZUL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5900
Valor Final:	0,5800
Valor Total:	580,0000
Adjudicado em :	04/04/2018 - 09:22:05
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.208.405/0001-76 AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME
Marca:	compactor

Item:	0011
Descrição:	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA NA COR PRETA
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5900
Valor Final:	0,5800
Valor Total:	290,0000
Adjudicado em :	04/04/2018 - 10:13:40
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.208.405/0001-76 AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME
Marca:	compactor

Item:	0014
Descrição:	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	1,6500
Valor Final:	1,6500
Valor Total:	33,0000
Adjudicado em :	04/04/2018 - 10:13:43
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.208.405/0001-76 AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME
Marca:	Rafa

Item:	0015
Descrição:	COLA EM BASTÃO 20G PARA USO EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,1300
Valor Final:	3,1300
Valor Total:	156,5000
Adjudicado em :	04/04/2018 - 10:13:51
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	06.088.333/0001-09 LAZARO BEZERRA SOARES
Marca:	LEONORA

Item:	0016
Descrição:	COLA GLITER CAIXA COM 6X25G CORES
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	9,5200
Valor Final:	9,5100
Valor Total:	142,6500
Adjudicado em :	04/04/2018 - 10:13:56
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.208.405/0001-76 AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME
Marca:	BRW/CO0625

Item:	0017
Descrição:	COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GRAMAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3000
Valor Final:	1,3000
Valor Total:	260,0000
Adjudicado em :	04/04/2018 - 10:14:00
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.208.405/0001-76 AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME
Marca:	BRWCO5490

Item:	0018
Descrição:	COLA LIQUIDA PARA E.V.A. ACONDICINADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Tubo
Valor Referência:	3,9000
Valor Final:	3,9000
Valor Total:	156,0000
Adjudicado em :	04/04/2018 - 10:14:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	06.088.333/0001-09 LAZARO BEZERRA SOARES
Marca:	FRAMA

Item:	0021
Descrição:	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML A BASE DE AGUA

Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3900
Valor Final:	1,3900
Valor Total:	69,5000
Adjudicado em :	04/04/2018 - 10:14:19
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.208.405/0001-76 AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME
Marca:	BRW/CR1218

Item:	0023
Descrição:	ELÁSTICO, SUPER AMARELO PACOTE COM 100 G. COM 200 LIGAS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,8500
Valor Final:	6,8500
Valor Total:	137,0000
Adjudicado em :	04/04/2018 - 10:14:29
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	06.088.333/0001-09 LAZARO BEZERRA SOARES
Marca:	PREMIER

Item:	0025
Descrição:	ESTILETE PEQUENO CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 9MM E TRAVA DE SEGURANÇA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,8900
Valor Final:	0,8900
Valor Total:	44,5000
Adjudicado em :	04/04/2018 - 10:14:34
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.208.405/0001-76 AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME
Marca:	BRW/ES0901

Item:	0026
Descrição:	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO TIPO ESPATULA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,9500
Valor Final:	1,9500
Valor Total:	39,0000
Adjudicado em :	04/04/2018 - 10:14:38
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.208.405/0001-76 AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME
Marca:	BRW/EX0001

Item:	0027
Descrição:	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45X45M
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	3,1000
Valor Final:	3,0900
Valor Total:	618,0000
Adjudicado em :	04/04/2018 - 10:14:49
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.208.405/0001-76 AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME
Marca:	BRW/FT4545

Item:	0028
Descrição:	FITA ADESIVA TRANSPARENTE. TAMANHO 25X50M
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	3,8800
Valor Final:	3,8800
Valor Total:	388,0000
Adjudicado em :	04/04/2018 - 10:14:55
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	06.088.333/0001-09 LAZARO BEZERRA SOARES
Marca:	SUPERFITAS

Item:	0033
Descrição:	GRAMPEADOR MEDIO COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MINIMO 13CM, PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,7900
Valor Final:	13,8600
Valor Total:	415,8000
Adjudicado em :	04/04/2018 - 10:15:10
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	06.088.333/0001-09 LAZARO BEZERRA SOARES
Marca:	CAVIA

Item:	0035
Descrição:	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2 EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADOE APONTADO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	0,3400
Valor Final:	0,3400
Valor Total:	340,0000
Adjudicado em :	04/04/2018 - 10:15:39
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	06.088.333/0001-09 LAZARO BEZERRA SOARES
Marca:	MULTICOLOR

Item:	0037
Descrição:	MARCA TEXTO COM PONTAS CHANFRADAS E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,4000
Valor Final:	1,1500
Valor Total:	34,5000
Adjudicado em :	04/04/2018 - 10:15:48
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.208.405/0001-76 AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME
Marca:	BRW

Item:	0039
Descrição:	PAPEL OFICIO 75G/M2 A4 - BRANCO - RESMA C/ 500 FOLHAS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Resma
Valor Referência:	22,7000
Valor Final:	22,5100
Valor Total:	1.125,5000
Adjudicado em :	04/04/2018 - 10:15:55
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.734.851/0001-07 Famaha Com de Material de Informatica Ltda
Marca:	Suzano Report

Item:	0040
Descrição:	PASTA PLÁSTICA COM ELASTICO CORES VARIADAS PARA PAPEL OFICIO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,5500
Valor Final:	1,5500
Valor Total:	1.550,0000
Adjudicado em :	04/04/2018 - 10:15:59
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.208.405/0001-76 AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME
Marca:	Polibras/1602

Item:	0042
Descrição:	PINCEL ATOMICO COM PONTA CHANFRADAS COM TRAÇAS MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA / CORES VARIADAS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,9900
Valor Final:	1,9800
Valor Total:	396,0000
Adjudicado em :	04/04/2018 - 10:16:10
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.208.405/0001-76 AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME
Marca:	BRW

Item:	0044
Descrição:	PISTOLA ELETRICA PARA COLA QUENTE GRANDE
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,8000
Valor Final:	19,8000
Valor Total:	198,0000
Adjudicado em :	04/04/2018 - 10:16:29
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	06.088.333/0001-09 LAZARO BEZERRA SOARES
Marca:	MAKE MAIS

Item:	0045
Descrição:	PISTOLA ELETRICA PARA COLA PEQUENA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,8100
Valor Final:	13,8100
Valor Total:	138,1000
Adjudicado em :	04/04/2018 - 10:16:33
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	06.088.333/0001-09 LAZARO BEZERRA SOARES
Marca:	MAKE MAIS

Item:	0046
Descrição:	PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDEDOR METALICO TAMANHO OFICIO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,8100

Valor Final:	16,8100
Valor Total:	840,5000
Adjudicado em :	04/04/2018 - 10:16:37
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	06.088.333/0001-09 LAZARO BEZERRA SOARES
Marca:	WALEU

Item:	0047
Descrição:	QUADRO BRANCO TAMANHO 200X120 COM ESTRUTURA EM ALUMINIO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	158,9000
Valor Final:	158,0000
Valor Total:	316,0000
Adjudicado em :	04/04/2018 - 10:16:41
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	20.903.036/0001-92 A N Q GONCALVES JUNIOR
Marca:	AÇOAMBIENTE

Item:	0048
Descrição:	RÉGUA MILIMETRADA CRISTAL TAMANHO 30 CM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6200
Valor Final:	0,6200
Valor Total:	124,0000
Adjudicado em :	04/04/2018 - 10:17:07
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	06.088.333/0001-09 LAZARO BEZERRA SOARES
Marca:	WALEU

Item:	0050
Descrição:	TESOURA P/ SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS DE AÇO TAMANHO 21 CM
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,6400
Valor Final:	5,9800
Valor Total:	897,0000
Adjudicado em :	04/04/2018 - 10:17:12
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.208.405/0001-76 AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME
Marca:	BRW/TE2101

Item:	0052
Descrição:	NOTEBOOK CORE L5, 4GB, 1TB, CD/DVD WIRELESS
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.042,0000
Valor Final:	3.620,1200
Valor Total:	7.240,2400
Adjudicado em :	04/04/2018 - 10:19:36
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	20.903.036/0001-92 A N Q GONCALVES JUNIOR
Marca:	POSITIVO

Item:	0053
Descrição:	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIA DE ATÉ 21 PPM, RESOLUÇÃO DE 2400X600 DPI, CONEXÃO USB 2.0, WIRELESS E ETHERNET, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM) DE 20PPM, RESOLUÇÃO DE 2400 X 600 DPI, BAND
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.228,9600
Valor Final:	1.848,5000
Valor Total:	1.848,5000
Adjudicado em :	04/04/2018 - 10:19:44
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	08.321.484/0001-82 ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Marca:	brother - 1617NW

Item:	0055
Descrição:	TELA PARA PROJEÇÃO COM TRIPÉ, 1,80M X 1,80M, ALTURA MAXIMA DO TRIPÉ 3,10M.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	737,5700
Valor Final:	660,0000
Valor Total:	1.320,0000
Adjudicado em :	04/04/2018 - 10:19:50
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	08.321.484/0001-82 ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Marca:	TES - 1.80

Item:	0056
Descrição:	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA COMPUTADOR
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	174,5300

Valor Final:	173,0000
Valor Total:	2.422,0000
Adjudicado em :	04/04/2018 - 10:19:53
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	20.903.036/0001-92 A N Q GONCALVES JUNIOR
Marca:	AÇOAMBIENTE

Item:	0057
Descrição:	CADEIRA PLASTICA E EM LONGARINA PARA RECEPÇÃO COM 03 LUGARES
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	389,9600
Valor Final:	354,1200
Valor Total:	3.541,2000
Adjudicado em :	04/04/2018 - 10:19:58
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	20.903.036/0001-92 A N Q GONCALVES JUNIOR
Marca:	FRISOKAR

Item:	0058
Descrição:	MESA PARA SECRETARIA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	396,3000
Valor Final:	370,0000
Valor Total:	740,0000
Adjudicado em :	04/04/2018 - 10:20:02
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	08.321.484/0001-82 ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Marca:	PLATA MOVEIS-POP

Item:	0059
Descrição:	CADEIRA TIPO SECRETARIA COM BASE GIRATÓRIA
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	209,2600
Valor Final:	195,0000
Valor Total:	3.510,0000
Adjudicado em :	04/04/2018 - 10:20:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	20.903.036/0001-92 A N Q GONCALVES JUNIOR
Marca:	FRISOKAR

Item:	0060
Descrição:	PROJETOR COM CONEXÃO USB /CGA/HDMI/S-VIDEO/AUDIO/ZOOM DIGITAL
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.366,3300
Valor Final:	1.703,0000
Valor Total:	3.406,0000
Adjudicado em :	04/04/2018 - 10:20:18
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.075.106/0001-00 MARILICE KEIL 01996442090
Marca:	TOMATE/MPR2002

Item:	0062
Descrição:	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRFÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	564,0000
Valor Final:	560,0000
Valor Total:	560,0000
Adjudicado em :	04/04/2018 - 10:20:45
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	08.321.484/0001-82 ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Marca:	ESMALTEC - EGC35B

Item:	0063
Descrição:	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 300W
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	749,3000
Valor Final:	740,0000
Valor Total:	740,0000
Adjudicado em :	04/04/2018 - 10:20:49
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	08.321.484/0001-82 ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Marca:	ONEAL - OCM3910

Item:	0066
Descrição:	SWITCH 24 PORTAS 10/100 (AÇO / RACK)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	231,6300
Valor Final:	231,0000
Valor Total:	231,0000

Adjudicado em :	04/04/2018 - 10:20:54
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	08.321.484/0001-82 ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Marca:	MULTLASER RE124

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

LUCIANO SILVA SANTOS
Autoridade Competente
Ordenador

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:AF55AC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0002
Descrição:	APAGADOR QUADRO BRANCO / EMBALAGEM INDIVIDUAL
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,9000
Valor Final:	4,9000
Valor Total:	49,0000
Situação:	**Homologado**em 04/04/201810:58:39 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME
Marca:	BRW/AG0101

Item:	0005
Descrição:	BARBANTE 100% ALGODÃO TRANÇADO COM NO MINIMO 100 METROS
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	4,9500
Valor Final:	4,9500
Valor Total:	49,5000
Situação:	**Homologado**em 04/04/201810:58:12 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	LAZARO BEZERRA SOARES
Marca:	EUROROMA

Item:	0007
Descrição:	BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4X3X0,9CM
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4500
Valor Final:	0,4400
Valor Total:	440,0000
Situação:	**Homologado**em 04/04/201810:58:39 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME
Marca:	Leo & leo/4420

Item:	0008
Descrição:	CADERNO BROCHURA FORMATO 140X202MM COM 96 FOLHAS
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,2500
Valor Final:	2,2500
Valor Total:	2.250,0000
Situação:	**Homologado**em 04/04/201810:58:12 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	LAZARO BEZERRA SOARES
Marca:	JANDAIA

Item:	0010
Descrição:	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA NA COR AZUL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5900
Valor Final:	0,5800
Valor Total:	580,0000
Situação:	**Homologado**em 04/04/201810:58:39 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME
Marca:	compactor

Item:	0011
Descrição:	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA NA COR PRETA
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5900

Valor Final:	0,5800
Valor Total:	290,0000
Situação:	**Homologado**em 04/04/201810:58:39 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME
Marca:	compactor

Item:	0014
Descrição:	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	1,6500
Valor Final:	1,6500
Valor Total:	33,0000
Situação:	**Homologado**em 04/04/201810:58:39 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME
Marca:	Rafa

Item:	0015
Descrição:	COLA EM BASTÃO 20G PARA USO EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,1300
Valor Final:	3,1300
Valor Total:	156,5000
Situação:	**Homologado**em 04/04/201810:58:12 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	LAZARO BEZERRA SOARES
Marca:	LEONORA

Item:	0016
Descrição:	COLA GLITER CAIXA COM 6X25G CORES
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	9,5200
Valor Final:	9,5100
Valor Total:	142,6500
Situação:	**Homologado**em 04/04/201810:58:39 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME
Marca:	BRW/CO0625

Item:	0017
Descrição:	COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GRAMAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3000
Valor Final:	1,3000
Valor Total:	260,0000
Situação:	**Homologado**em 04/04/201810:58:39 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME
Marca:	BRWCO5490

Item:	0018
Descrição:	COLA LIQUIDA PARA E.V.A. ACONDICINADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Tubo
Valor Referência:	3,9000
Valor Final:	3,9000
Valor Total:	156,0000
Situação:	**Homologado**em 04/04/201810:58:12 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	LAZARO BEZERRA SOARES
Marca:	FRAMA

Item:	0021
Descrição:	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML A BASE DE AGUA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3900
Valor Final:	1,3900
Valor Total:	69,5000
Situação:	**Homologado**em 04/04/201810:58:39 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME
Marca:	BRW/CR1218

Item:	0023
Descrição:	ELÁSTICO, SUPER AMARELO PACOTE COM 100 G. COM 200 LIGAS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,8500
Valor Final:	6,8500
Valor Total:	137,0000
Situação:	**Homologado**em 04/04/201810:58:12 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	LAZARO BEZERRA SOARES
Marca:	PREMIER

Item:	0025
Descrição:	ESTILETE PEQUENO CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 9MM E TRAVA DE SEGURANÇA

Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,8900
Valor Final:	0,8900
Valor Total:	44,5000
Situação:	**Homologado**em 04/04/201810:58:39 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME
Marca:	BRW/ES0901

Item:	0026
Descrição:	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO TIPO ESPATULA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,9500
Valor Final:	1,9500
Valor Total:	39,0000
Situação:	**Homologado**em 04/04/201810:58:39 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME
Marca:	BRW/EX0001

Item:	0027
Descrição:	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45X45M
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	3,1000
Valor Final:	3,0900
Valor Total:	618,0000
Situação:	**Homologado**em 04/04/201810:58:39 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME
Marca:	BRW/FT4545

Item:	0028
Descrição:	FITA ADESIVA TRANSPARENTE. TAMANHO 25X50M
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	3,8800
Valor Final:	3,8800
Valor Total:	388,0000
Situação:	**Homologado**em 04/04/201810:58:12 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	LAZARO BEZERRA SOARES
Marca:	SUPERFITAS

Item:	0033
Descrição:	GRAMPEADOR MEDIO COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MINIMO 13CM, PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,7900
Valor Final:	13,8600
Valor Total:	415,8000
Situação:	**Homologado**em 04/04/201810:58:12 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	LAZARO BEZERRA SOARES
Marca:	CAVIA

Item:	0035
Descrição:	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2 EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADOE APONTADO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3400
Valor Final:	0,3400
Valor Total:	340,0000
Situação:	**Homologado**em 04/04/201810:58:12 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	LAZARO BEZERRA SOARES
Marca:	MULTICOLOR

Item:	0037
Descrição:	MARCA TEXTO COM PONTAS CHANFRADAS E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,4000
Valor Final:	1,1500
Valor Total:	34,5000
Situação:	**Homologado**em 04/04/201810:58:39 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME
Marca:	BRW

Item:	0039
Descrição:	PAPEL OFICIO 75G/M2 A4 - BRANCO - RESMA C/ 500 FOLHAS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Resma
Valor Referência:	22,7000
Valor Final:	22,5100
Valor Total:	1.125,5000
Situação:	**Homologado**em 04/04/201810:57:46 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Famaha Com de Material de Informatica Ltda
Marca:	Suzano Report

Item:	0040
Descrição:	PASTA PLÁSTICA COM ELASTICO CORES VARIADAS PARA PAPEL OFICIO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,5500
Valor Final:	1,5500
Valor Total:	1.550,0000
Situação:	**Homologado**em 04/04/201810:58:39 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME
Marca:	Polibras/1602

Item:	0042
Descrição:	PINCEL ATOMICO COM PONTA CHANFRADAS COM TRAÇAS MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA / CORES VARIADAS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,9900
Valor Final:	1,9800
Valor Total:	396,0000
Situação:	**Homologado**em 04/04/201810:58:39 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME
Marca:	BRW

Item:	0044
Descrição:	PISTOLA ELETRICA PARA COLA QUENTE GRANDE
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,8000
Valor Final:	19,8000
Valor Total:	198,0000
Situação:	**Homologado**em 04/04/201810:58:12 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	LAZARO BEZERRA SOARES
Marca:	MAKE MAIS

Item:	0045
Descrição:	PISTOLA ELETRICA PARA COLA PEQUENA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,8100
Valor Final:	13,8100
Valor Total:	138,1000
Situação:	**Homologado**em 04/04/201810:58:12 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	LAZARO BEZERRA SOARES
Marca:	MAKE MAIS

Item:	0046
Descrição:	PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDEDOR METALICO TAMANHO OFICIO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,8100
Valor Final:	16,8100
Valor Total:	840,5000
Situação:	**Homologado**em 04/04/201810:58:12 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	LAZARO BEZERRA SOARES
Marca:	WALEU

Item:	0047
Descrição:	QUADRO BRANCO TAMANHO 200X120 COM ESTRUTURA EM ALUMINIO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	158,9000
Valor Final:	158,0000
Valor Total:	316,0000
Situação:	**Homologado**em 04/04/201810:59:00 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	A N Q GONCALVES JUNIOR
Marca:	AÇOAMBIENTE

Item:	0048
Descrição:	RÉGUA MILIMETRADA CRISTAL TAMANHO 30 CM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6200
Valor Final:	0,6200
Valor Total:	124,0000
Situação:	**Homologado**em 04/04/201810:58:12 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	LAZARO BEZERRA SOARES
Marca:	WALEU

Item:	0050
Descrição:	TESOURA P/ SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS DE AÇO TAMANHO 21 CM
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,6400
Valor Final:	5,9800
Valor Total:	897,0000
Situação:	**Homologado**em 04/04/201810:58:39 Por: LUCIANO SILVA SANTOS

Nome da Empresa:	AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME
Marca:	BRW/TE2101

Item:	0052
Descrição:	NOTEBOOK CORE L5, 4GB, 1TB, CD/DVD WIRELESS
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.042,0000
Valor Final:	3.620,1200
Valor Total:	7.240,2400
Situação:	**Homologado**em 04/04/201810:59:00 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	A N Q GONCALVES JUNIOR
Marca:	POSITIVO

Item:	0053
Descrição:	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIA DE ATÉ 21 PPM, RESOLUÇÃO DE 2400X600 DPI, CONEXÃO USB 2.0, WIRELESS E ETHERNET, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM) DE 20PPM, RESOLUÇÃO DE 2400 X 600 DPI, BAND
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.228,9600
Valor Final:	1.848,5000
Valor Total:	1.848,5000
Situação:	**Homologado**em 04/04/201810:59:50 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Marca:	brother - 1617NW

Item:	0055
Descrição:	TELA PARA PROJEÇÃO COM TRIPÉ, 1,80M X 1,80M, ALTURA MAXIMA DO TRIPÉ 3,10M.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	737,5700
Valor Final:	660,0000
Valor Total:	1.320,0000
Situação:	**Homologado**em 04/04/201810:59:50 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Marca:	TES - 1.80

Item:	0056
Descrição:	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA COMPUTADOR
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	174,5300
Valor Final:	173,0000
Valor Total:	2.422,0000
Situação:	**Homologado**em 04/04/201810:59:00 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	A N Q GONCALVES JUNIOR
Marca:	AÇOAMBIENTE

Item:	0057
Descrição:	CADEIRA PLASTICA E EM LONGARINA PARA RECEPÇÃO COM 03 LUGARES
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	389,9600
Valor Final:	354,1200
Valor Total:	3.541,2000
Situação:	**Homologado**em 04/04/201810:59:00 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	A N Q GONCALVES JUNIOR
Marca:	FRISOKAR

Item:	0058
Descrição:	MESA PARA SECRETARIA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	396,3000
Valor Final:	370,0000
Valor Total:	740,0000
Situação:	**Homologado**em 04/04/201810:59:50 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Marca:	PLATA MOVEIS-POP

Item:	0059
Descrição:	CADEIRA TIPO SECRETARIA COM BASE GIRATÓRIA
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	209,2600
Valor Final:	195,0000
Valor Total:	3.510,0000
Situação:	**Homologado**em 04/04/201810:59:00 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	A N Q GONCALVES JUNIOR
Marca:	FRISOKAR

Item:	0060
Descrição:	PROJETOR COM CONEXÃO USB /CGA/HDMI/S-VIDEO/AUDIO/ZOOM DIGITAL
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	2.366,3300
Valor Final:	1.703,0000
Valor Total:	3.406,0000
Situação:	**Homologado**em 04/04/201811:00:13 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARILICE KEIL 01996442090
Marca:	TOMATE/MPR2002

Item:	0062
Descrição:	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRFÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	564,0000
Valor Final:	560,0000
Valor Total:	560,0000
Situação:	**Homologado**em 04/04/201810:59:50 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Marca:	ESMALTEC - EGC35B

Item:	0063
Descrição:	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 300W
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	749,3000
Valor Final:	740,0000
Valor Total:	740,0000
Situação:	**Homologado**em 04/04/201810:59:50 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Marca:	ONEAL - OCM3910

Item:	0066
Descrição:	SWITCH 24 PORTAS 10/100 (AÇO / RACK)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	231,6300
Valor Final:	231,0000
Valor Total:	231,0000
Situação:	**Homologado**em 04/04/201810:59:50 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Marca:	MULTLASER RE124

LUCIANO SILVA SANTOS
Autoridade Competente
Ordenador

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:6D0EB250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

Às **10:00** do dia **12/03/2018**, reuniu-se o Pregoeiro(a)Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contida sem Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS COM O OBJETO DE: IMPLANTAR E IMPLEMENTAR O PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE, NA MODALIDADE COMPLEMENTAR, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**
Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais tramites do processo, até sua fase de homologação.

Datas Relevantes				
Publicado	**Inicio de Propostas**	**Limite de Impugnação**	**Final de Propostas**	**Inicio da Sessão**
22/02/2018 15:14	28/02/2018 08:00	08/03/2018 08:00	12/03/2018 09:50	12/03/2018 10:00

Itens Licitados					
Código	**Produto**	**V. Referência**	**Qtde**	**Unidade**	**Situação**
0001	Agulha de Mão Nº 14 Para Costura Pct/10	4,80	120	UN	Deserto
0002	Apagador Quadro Branco / Embalagem Individual	4,90	10	UN	Homologado
0003	Apontador Simples Retangular Com No Minimo 2,5x2x1,5cm	0,21	1.000	UN	Deserto
0004	Banner Cor 4x0 Cores. Material Lona. Acab. Com Ilhos/m²	49,93	100	M	Deserto
0005	Barbante 100% Algodão Trançado Com No Minimo 100 Metros	4,95	10	RL	Homologado
0006	Bastidor Plástico Fino Com Regulador Nº16	2,17	120	UN	Deserto
0007	Borracha Branca Tamanho Aproximado 4x3x0,9cm	0,45	1.000	UN	Homologado
0008	Caderno Brochura Formato 140x202mm Com 96 Folhas	2,25	1.000	UN	Homologado
0009	Caderno Desenho Com Espiral Com No Minimo 40 Folhas	2,95	200	UN	Deserto
0010	Caneta Esferográfica Escrita Media Na Cor Azul	0,59	1.000	UN	Homologado
0011	Caneta Esferográfica Escrita Media Na Cor Preta	0,59	500	UN	Homologado
0012	Cartolina Comum Tamanho 500x660 Cores Variadas	0,45	720	FLH	Deserto
0013	Cartolina Guache Decorada	3,40	200	FLH	Deserto
0014	Clips Galvanizado tamanho 2/0 Com 100 Unidades	1,65	20	CX	Homologado
0015	Cola Em Bastão 20g Para Uso Em Papeis, Com Sistema de Rolagem	3,13	50	UN	Homologado
0016	Cola Gliter Caixa Com 6x25g Cores	9,52	15	CX	Homologado
0017	Cola Líquida Branca 90 Gramas, Acondicionada Em Embalagem Plastica	1,30	200	UN	Homologado

0018	Cola Liquida Para E.V.A. acondicinada Em Embalagem Plástica Com 90g	3,90	40	TUB	Homologado
0019	Cola Para Tecido	2,93	40	UN	Deserto
0020	Colchonete, Com As Seguintes Especificações: - Revestido Em Courvin Reforçado, Espessura Mínima de 0,3 Mm, Impermeável; - Cor Azul Royal; - Espuma Flexível 100% Poliuretano D23; - Zíper Na Cabeceira, Ilhós Nas Laterais; - Medidas: 130 Cm X 65 Cm X 7 Cm (c	86,59	30	UN	Deserto
0021	Corretivo Líquido 18ml A Base de Agua	1,39	50	UN	Homologado
0022	Crachá, Papel Branco, 12cm X 10cm, Colorido, Gramatura 180g, Com Cordão	0,54	1.120	UN	Deserto
0023	Elástico, Super Amarelo Pacote Com 100 G. Com 200 Ligas	6,85	20	PC	Homologado
0024	Emborrachado Em Eva Tamanho 90x180 Em Rolo Com Proteção Plastica	19,90	100	RL	Deserto
0025	Estilete Pequeno Corpo Plástico Com Lamina de 9mm e Trava de Segurança	0,89	50	UN	Homologado
0026	Extrator de Grampo Galvanizado Tipo Espatula	1,95	20	UN	Homologado
0027	Fita Adesiva Transparente Tamanho 45x45m	3,10	200	RL	Homologado
0028	Fita Adesiva Transparente. Tamanho 25x50m	3,88	100	RL	Homologado
0029	Fita Decorativa (cetim) Diversas Cores 16x50	4,90	120	RL	Deserto
0030	Folder Em Papel Branco, A4, Duas Dobras Colorido, Frente e Verso 120g	0,19	2.000	UN	Deserto
0031	Folheto - 21x15cm, 4x4, Cores, Em Couche Liso, 115g	0,14	5.000	UN	Deserto
0032	Gaveteiro Cm Chave 5 Gavetas Para Documentos	440,00	6	UN	Deserto
0033	Grampeador Medio Com Base Antiderrapante Com No Minimo 13cm, Para Grampear Até 20 Folhas	16,79	30	UN	Homologado
0034	Lápis Em Madeira de Cor Em Embalagem C/ 48 Cores. Acondicionado Em Caixa de Papelão	49,00	200	CX	Deserto
0035	Lápis Grafite Preto Nº 2 Em Madeira Maciça Sextavadoe Apontado	0,34	1.000	UN	Homologado
0036	Linha Meada Para Bordar Diversas Cores Caixa C/ 72 Unidades	131,03	10	UN	Deserto
0037	Marca Texto Com Pontas Chanfradas e Traços Marcantes Cores Variadas	1,40	30	UN	Homologado
0038	Papel Camurça Tamanho 40x60 Cores Variadas	0,59	150	UN	Deserto
0039	Papel Oficio 75g/m2 A4 - Branco - Resma C/ 500 Folhas	22,70	50	RM	Homologado
0040	Pasta Plástica Com Elastico Cores Variadas Para Papel Oficio	1,55	1.000	UN	Homologado
0041	Pasta Suspensa Plastificada Com Grampos Cores Diversas	3,10	50	UN	Deserto
0042	Pincel Atomico Com Ponta Chanfradas Com Traças Marcantes Com Corpo Roliço e Tampa da Cor da Tinta / Cores Variadas	1,99	200	UN	Homologado
0043	Pincel Chato Para Trabalhos Diversos - Número 4 Redondo	1,65	120	UN	Deserto
0044	Pistola Eletrica Para Cola Quente Grande	19,80	10	UN	Homologado
0045	Pistola Eletrica Para Cola Pequena	13,81	10	UN	Homologado
0046	Prancheta Em Acrilico Com Prendedor Metalico Tamanho Oficio	16,81	50	UN	Homologado
0047	Quadro Branco Tamanho 200x120 Com Estrutura Em Aluminio	158,90	2	UN	Homologado
0048	Régua Milimetrada Cristal Tamanho 30 Cm	0,62	200	UN	Homologado
0049	Tecido Algodão Cru Para Artesanato Em Geral, Decoração, Confecção de Roupas (1,00m X 1,50 Cm)	14,83	240	M	Deserto
0050	Tesoura P/ Serviços Gerais Com Laminas de Aço Tamanho 21 Cm	6,64	150	UN	Homologado
0051	Tinta Para Tecidos Pote Com 250ml (cores Diversas)	13,45	400	UN	Deserto
0052	Notebook Core L5, 4gb, 1tb, Cd/dvd Wireless	4.042,00	2	UN	Homologado
0053	Impressora Multifuncional (impressora, Copiadora e Scanner), Velocidade de Impressão e Cópia de Até 21 Ppm, Resolução de 2400x600 Dpi, Conexão Usb 2.0, Wireless e Ethernet, Velocidade de Impressão Em Preto (ppm) de 20ppm, Resolução de 2400 X 600 Dpi, Band	2.228,96	1	UN	Homologado
0054	Computador Com Monitor Led 19,5" Intel® Core™ I5 8gb Hd 1tb, Mouse/teclado/caixa de Som/windows 10	2.079,00	14	UN	Fracassado
0055	Tela Para Projeção Com Tripé, 1,80m X 1,80m, Altura Maxima do Tripé 3,10m.	737,57	2	UN	Homologado
0056	Estação de Trabalho Para Computador	174,53	14	UN	Homologado
0057	Cadeira Plastica e Em Longarina Para Recepção Com 03 Lugares	389,96	10	UN	Homologado
0058	Mesa Para Secretaria	396,30	2	UN	Homologado
0059	Cadeira Tipo Secretaria Com Base Giratória	209,26	18	UN	Homologado
0060	Projetor Com Conexão Usb /cga/hdmi/s-Video/audio/zoom Digital	2.366,33	2	UN	Homologado
0061	Smart Tv Led 43" Full Hd Com Conversor Digital/wifi/hdmi/usb/	1.467,37	1	UN	Fracassado
0062	Bebedouro de Coluna Para Garrfão de Água de 20 Litros	564,00	1	UN	Homologado
0063	Caixa de Som Amplificada 300w	749,30	1	UN	Homologado
0064	Roteador 750 Mbps Wireless Dual Band Ac750	116,50	1	UN	Fracassado
0065	Microfone Sem Fio Dupla Frequencia 1: 686.1mhz / 690.3mhz	270,60	1	UN	Deserto
0066	Switch 24 Portas 10/100 (aço / Rack)	231,63	1	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
22/02/2018	EditalPregaoEletronicoNa0012018ProgramaEstaaaoJuventudePropostaSiconvNa0791992017

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Marca	Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001 *	AGULHA DE MÃO Nº 14 PARA COSTURA PCT/10				0,00	0,00
0002	APAGADOR QUADRO BRANCO / EMBALAGEM INDIVIDUAL	AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME	BRW/AG0101	BRW	4,90	49,00
0003 *	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MINIMO 2,5X2X1,5CM				0,00	0,00
0004 *	BANNER COR 4X0 CORES. MATERIAL LONA. ACAB. COM ILHOS/M²				0,00	0,00
0005	BARBANTE 100% ALGODÃO TRANÇADO COM NO MINIMO 100 METROS	LAZARO BEZERRA SOARES	EUROROMA	EUROROMA	4,95	49,50
0006 *	BASTIDOR PLÁSTICO FINO COM REGULADOR Nº16				0,00	0,00
0007	BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4X3X0,9CM	AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME	Leo & leo/4420	Leonora	0,44	440,00
0008	CADERNO BROCHURA FORMATO 140X202MM COM 96 FOLHAS	LAZARO BEZERRA SOARES	JANDAIA	JANDAIA	2,25	2.250,00
0009 *	CADERNO DESENHO COM ESPIRAL COM NO MINIMO 40 FOLHAS				0,00	0,00

0010	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA NA COR AZUL	AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME	compactor	compactor	0,58	580,00
0011	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA NA COR PRETA	AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME	compactor	compactor	0,58	290,00
0012 *	CARTOLINA COMUM TAMANHO 500X660 CORES VARIADAS				0,00	0,00
0013 *	CARTOLINA GUACHE DECORADA				0,00	0,00
0014	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES	AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME	Rafa	Rafa	1,65	33,00
0015	COLA EM BASTÃO 20G PARA USO EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM	LAZARO BEZERRA SOARES	LEONORA	LEONORA	3,13	156,50
0016	COLA GLITER CAIXA COM 6X25G CORES	AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME	BRW/CO0625	BRW	9,51	142,65
0017	COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GRAMAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA	AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME	BRWCO5490	BRW	1,30	260,00
0018	COLA LIQUIDA PARA E.V.A. ACONDICINADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G	LAZARO BEZERRA SOARES	FRAMA	FRAMA	3,90	156,00
0019 *	COLA PARA TECIDO				0,00	0,00
0020 *	COLCHONETE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - REVESTIDO EM COURVIN REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,3 MM, IMPERMEÁVEL; - COR AZUL ROYAL; - ESPUMA FLEXÍVEL 100% POLIURETANO D23; - ZÍPER NA CABECEIRA, ILHÓS NAS LATERAIS; - MEDIDAS: 130 CM X 65 CM X 7 CM (C				0,00	0,00
0021	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML A BASE DE AGUA	AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME	BRW/CR1218	BRW	1,39	69,50
0022 *	CRACHÁ, PAPEL BRANCO, 12CM X 10CM, COLORIDO, GRAMATURA 180G, COM CORDÃO				0,00	0,00
0023	ELÁSTICO, SUPER AMARELO PACOTE COM 100 G. COM 200 LIGAS	LAZARO BEZERRA SOARES	PREMIER	PREMIER	6,85	137,00
0024 *	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLASTICA				0,00	0,00
0025	ESTILETE PEQUENO CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 9MM E TRAVA DE SEGURANÇA	AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME	BRW/ES0901	BRW	0,89	44,50
0026	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO TIPO ESPATULA	AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME	BRW/EX0001	BRW	1,95	39,00
0027	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45X45M	AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME	BRW/FT4545	BRW	3,09	618,00
0028	FITA ADESIVA TRANSPARENTE. TAMANHO 25X50M	LAZARO BEZERRA SOARES	SUPERFITAS	SUPERFITAS	3,88	388,00
0029 *	FITA DECORATIVA (CETIM) DIVERSAS CORES 16X50				0,00	0,00
0030 *	FOLDER EM PAPEL BRANCO, A4, DUAS DOBRAS COLORIDO, FRENTE E VERSO 120G				0,00	0,00
0031 *	FOLHETO - 21X15CM, 4X4, CORES, EM COUCHE LISO, 115G				0,00	0,00
0032 *	GAVETEIRO CM CHAVE 5 GAVETAS PARA DOCUMENTOS				0,00	0,00
0033	GRAMPEADOR MEDIO COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MINIMO 13CM, PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS	LAZARO BEZERRA SOARES	CAVIA	CAVIA	13,86	415,80
0034 *	LÁPIS EM MADEIRA DE COR EM EMBALAGEM C/ 48 CORES. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO				0,00	0,00
0035	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2 EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADOE APONTADO	LAZARO BEZERRA SOARES	MULTICOLOR	MULTICOLOR	0,34	340,00
0036 *	LINHA MEADA PARA BORDAR DIVERSAS CORES CAIXA C/ 72 UNIDADES				0,00	0,00
0037	MARCA TEXTO COM PONTAS CHANFRADAS E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS	AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME	BRW	BRW	1,15	34,50
0038 *	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS				0,00	0,00
0039	PAPEL OFICIO 75G/M2 A4 - BRANCO - RESMA C/ 500 FOLHAS	Famaha Com de Material de Informatica Ltda	Suzano Report	Suzano	22,51	1.125,50
0040	PASTA PLÁSTICA COM ELASTICO CORES VARIADAS PARA PAPEL OFICIO	AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME	Polibras/1602	polibras	1,55	1.550,00
0041 *	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA COM GRAMPOS CORES DIVERSAS				0,00	0,00
0042	PINCEL ATOMICO COM PONTA CHANFRADAS COM TRAÇAS MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA / CORES VARIADAS	AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME	BRW	BRW	1,98	396,00
0043 *	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS DIVERSOS - NÚMERO 4 REDONDO				0,00	0,00
0044	PISTOLA ELETRICA PARA COLA QUENTE GRANDE	LAZARO BEZERRA SOARES	MAKE MAIS	MAKE MAIS	19,80	198,00
0045	PISTOLA ELETRICA PARA COLA PEQUENA	LAZARO BEZERRA SOARES	MAKE MAIS	MAKE MAIS	13,81	138,10
0046	PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDEDOR METALICO TAMANHO OFICIO	LAZARO BEZERRA SOARES	WALEU	WALEU	16,81	840,50
0047	QUADRO BRANCO TAMANHO 200X120 COM ESTRUTURA EM	A N Q GONCALVES JUNIOR	AÇOAMBIENTE	AÇOAMBIENTE	158,00	316,00

	ALUMINIO					
0048	RÉGUA MILIMETRADA CRISTAL TAMANHO 30 CM	LAZARO BEZERRA SOARES	WALEU	WALEU	0,62	124,00
0049 *	TECIDO ALGODÃO CRU PARA ARTESANATO EM GERAL, DECORAÇÃO, CONFECÇÃO DE ROUPAS (1,00M X 1,50 CM)				0,00	0,00
0050	TESOURA P/ SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS DE AÇO TAMANHO 21 CM	AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME	BRW/TE2101	BRW	5,98	897,00
0051 *	TINTA PARA TECIDOS POTE COM 250ML (CORES DIVERSAS)				0,00	0,00
0052	NOTEBOOK CORE L5, 4GB, 1TB, CD/DVD WIRELESS	A N Q GONCALVES JUNIOR	POSITIVO	POSITIVO	3.620,12	7.240,24
0053	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIA DE ATÉ 21 PPM, RESOLUÇÃO DE 2400X600 DPI, CONEXÃO USB 2.0, WIRELESS E ETHERNET, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM) DE 20PPM, RESOLUÇÃO DE 2400 X 600 DPI, BAND	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP	brother - 1617NW	brrother	1.848,50	1.848,50
0054 *	COMPUTADOR COM MONITOR LED 19,5" INTEL® CORE™ I5 8GB HD 1TB, MOUSE/TECLADO/CAIXA DE SOM/WINDOWS 10				0,00	0,00
0055	TELA PARA PROJEÇÃO COM TRIPÉ, 1,80M X 1,80M, ALTURA MAXIMA DO TRIPÉ 3,10M.	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP	TES - 1.80	TES	660,00	1.320,00
0056	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA COMPUTADOR	A N Q GONCALVES JUNIOR	AÇOAMBIENTE	AÇOAMBIENTE	173,00	2.422,00
0057	CADEIRA PLASTICA E EM LONGARINA PARA RECEPÇÃO COM 03 LUGARES	A N Q GONCALVES JUNIOR	FRISOKAR	FRISOKAR	354,12	3.541,20
0058	MESA PARA SECRETARIA	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP	PLATA MOVEIS-POP	PLATTA MOVEIS	370,00	740,00
0059	CADEIRA TIPO SECRETARIA COM BASE GIRATÓRIA	A N Q GONCALVES JUNIOR	FRISOKAR	FRISOKAR	195,00	3.510,00
0060	PROJETOR COM CONEXÃO USB /CGA/HDMI/S-VIDEO/AUDIO/ZOOM DIGITAL	MARILICE KEIL 01996442090	TOMATE/MPR2002	TOMATE PROJETORES	1.703,00	3.406,00
0061 *	SMART TV LED 43" FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL/WIFI/HDMI/USB/				0,00	0,00
0062	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRFÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP	ESMALTEC - EGC35B	ESMALTEC	560,00	560,00
0063	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 300W	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP	ONEAL - OCM3910	ONEAL	740,00	740,00
0064 *	ROTEADOR 750 MBPS WIRELESS DUAL BAND AC750				0,00	0,00
0065 *	MICROFONE SEM FIO DUPLA FREQUENCIA 1: 686.1MHZ / 690.3MHZ				0,00	0,00
0066	SWITCH 24 PORTAS 10/100 (AÇO / RACK)	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP	MULTLASER RE124	MULTLASER	231,00	231,00

Itens marcados com "*" estão cancelados.

Propostas Enviadas

0001 - AGULHA DE MÃO Nº 14 PARA COSTURA PCT/10

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
Deserto					

0002 - APAGADOR QUADRO BRANCO / EMBALAGEM INDIVIDUAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME	27.208.405/0001-76	08/03/2018 - 18:21:51	BRW/AG0101	4,90	Sim
LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	10/03/2018 - 11:18:41	CARBRINK	10,00	Sim

0003 - APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MINIMO 2,5X2X1,5CM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
Deserto					

0004 - BANNER COR 4X0 CORES. MATERIAL LONA. ACAB. COM ILHOS/M²

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
Deserto					

0005 - BARBANTE 100% ALGODÃO TRANÇADO COM NO MINIMO 100 METROS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	10/03/2018 - 11:19:15	EUROROMA	10,00	Sim

0006 - BASTIDOR PLÁSTICO FINO COM REGULADOR Nº16

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
Deserto					

0007 - BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4X3X0,9CM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME	27.208.405/0001-76	08/03/2018 - 18:27:28	Leo & leo/4420	0,45	Sim
LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	10/03/2018 - 11:19:41	REDBOR	0,45	Sim

0008 - CADERNO BROCHURA FORMATO 140X202MM COM 96 FOLHAS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	10/03/2018 - 11:20:24	JANDAIA	2,25	Sim

0009 - CADERNO DESENHO COM ESPIRAL COM NO MINIMO 40 FOLHAS					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
Deserto					

0010 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA NA COR AZUL					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	10/03/2018 - 11:20:58	COMPACTOR	0,59	Sim
AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME	27.208.405/0001-76	10/03/2018 - 11:29:39	compactor	0,59	Sim

0011 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA NA COR PRETA					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	10/03/2018 - 11:21:23	COMPACTOR	0,59	Sim
AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME	27.208.405/0001-76	10/03/2018 - 11:30:50	compactor	0,59	Sim

0012 - CARTOLINA COMUM TAMANHO 500X660 CORES VARIADAS					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
Deserto					

0013 - CARTOLINA GUACHE DECORADA					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
Deserto					

0014 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME	27.208.405/0001-76	08/03/2018 - 17:46:16	Rafa	1,65	Sim
LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	10/03/2018 - 11:21:52	POLY	30,00	Sim

0015 - COLA EM BASTÃO 20G PARA USO EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	10/03/2018 - 11:22:20	LEONORA	3,13	Sim

0016 - COLA GLITER CAIXA COM 6X25G CORES					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME	27.208.405/0001-76	08/03/2018 - 18:33:24	BRW/CO0625	9,52	Sim
LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	10/03/2018 - 11:22:38	MARIPEL	9,52	Sim

0017 - COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GRAMAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME	27.208.405/0001-76	08/03/2018 - 18:35:54	BRWCO5490	1,30	Sim

0018 - COLA LIQUIDA PARA E.V.A. ACONDICINADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	10/03/2018 - 11:22:56	FRAMA	3,90	Sim

0019 - COLA PARA TECIDO					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
Deserto					

0020 - COLCHONETE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - REVESTIDO EM COURVIN REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,3 MM, IMPERMEÁVEL; - COR AZUL ROYAL; - ESPUMA FLEXÍVEL 100% POLIURETANO D23; - ZÍPER NA CABECEIRA, ILHÓS NAS LATERAIS; - MEDIDAS: 130 CM X 65 CM X 7 CM (C					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
Deserto					

0021 - CORRETIVO LÍQUIDO 18ML A BASE DE AGUA					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME	27.208.405/0001-76	08/03/2018 - 18:37:28	BRW/CR1218	1,39	Sim
LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	10/03/2018 - 11:23:28	FRAMA	10,00	Sim

0022 - CRACHÁ, PAPEL BRANCO, 12CM X 10CM, COLORIDO, GRAMATURA 180G, COM CORDÃO					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
Deserto					

0023 - ELÁSTICO, SUPER AMARELO PACOTE COM 100 G. COM 200 LIGAS					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	10/03/2018 - 11:23:55	PREMIER	6,85	Sim

0024 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLASTICA					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
Deserto					

0025 - ESTILETE PEQUENO CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 9MM E TRAVA DE SEGURANÇA					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME	27.208.405/0001-76	08/03/2018 - 18:38:37	BRW/ES0901	0,89	Sim
LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	10/03/2018 - 11:24:28	BRW	10,00	Sim

0026 - EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO TIPO ESPATULA					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME	27.208.405/0001-76	08/03/2018 - 18:39:57	BRW/EX0001	1,95	Sim
LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	10/03/2018 - 11:24:44	CAVIA	10,00	Sim

0027 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45X45M					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME	27.208.405/0001-76	08/03/2018 - 18:42:31	BRW/FT4545	3,10	Sim
LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	10/03/2018 - 11:25:01	SUPERFITAS	3,10	Sim

0028 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE. TAMANHO 25X50M					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	10/03/2018 - 11:25:30	SUPERFITAS	3,88	Sim

0029 - FITA DECORATIVA (CETIM) DIVERSAS CORES 16X50					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
Deserto					

0030 - FOLDER EM PAPEL BRANCO, A4, DUAS DOBRAS COLORIDO, FRENTE E VERSO 120G					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
Deserto					

0031 - FOLHETO - 21X15CM, 4X4, CORES, EM COUCHE LISO, 115G					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
Deserto					

0032 - GAVETEIRO CM CHAVE 5 GAVETAS PARA DOCUMENTOS					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
Deserto					

0033 - GRAMPEADOR MEDIO COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MINIMO 13CM, PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME	27.208.405/0001-76	08/03/2018 - 17:20:27	BRW/GP2000	16,79	Sim
LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	10/03/2018 - 11:25:59	CAVIA	16,79	Sim

0034 - LÁPIS EM MADEIRA DE COR EM EMBALAGEM C/ 48 CORES. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
Deserto					

0035 - LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2 EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADOE APONTADO					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	10/03/2018 - 11:26:31	MULTICOLOR	0,34	Sim

0036 - LINHA MEADA PARA BORDAR DIVERSAS CORES CAIXA C/ 72 UNIDADES					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
Deserto					

0037 - MARCA TEXTO COM PONTAS CHANFRADAS E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME	27.208.405/0001-76	08/03/2018 - 17:41:35	BRW	1,40	Sim
LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	10/03/2018 - 11:27:01	BRW	10,00	Sim

0038 - PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
Deserto					

0039 - PAPEL OFICIO 75G/M2 A4 - BRANCO - RESMA C/ 500 FOLHAS					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME	27.208.405/0001-76	08/03/2018 - 17:23:06	Rino	22,70	Sim
Famaha Com de Material de Informatica Ltda	07.734.851/0001-07	09/03/2018 - 17:57:18	Suzano Report	48,00	Sim

0040 - PASTA PLÁSTICA COM ELASTICO CORES VARIADAS PARA PAPEL OFICIO					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME	27.208.405/0001-76	08/03/2018 - 18:46:19	Polibras/1602	1,55	Sim

0041 - PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA COM GRAMPOS CORES DIVERSAS					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
Deserto					

0042 - PINCEL ATOMICO COM PONTA CHANFRADAS COM TRAÇAS MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA / CORES VARIADAS					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME	27.208.405/0001-76	08/03/2018 - 18:50:59	BRW	1,99	Sim
LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	10/03/2018 - 11:29:26	BRW	1,99	Sim

0043 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS DIVERSOS - NÚMERO 4 REDONDO					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
Deserto					

0044 - PISTOLA ELETRICA PARA COLA QUENTE GRANDE					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	10/03/2018 - 11:29:55	MAKE MAIS	19,80	Sim

0045 - PISTOLA ELETRICA PARA COLA PEQUENA					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	10/03/2018 - 11:30:18	MAKE MAIS	13,81	Sim

0046 - PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDEDOR METALICO TAMANHO OFICIO					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	10/03/2018 - 11:30:34	WALEU	16,81	Sim

0047 - QUADRO BRANCO TAMANHO 200X120 COM ESTRUTURA EM ALUMINIO					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
A N Q GONCALVES JUNIOR	20.903.036/0001-92	09/03/2018 - 17:33:34	AÇOAMBIENTE	158,00	Sim

0048 - RÉGUA MILIMETRADA CRISTAL TAMANHO 30 CM					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	10/03/2018 - 11:30:56	WALEU	0,62	Sim

0049 - TECIDO ALGODÃO CRU PARA ARTESANATO EM GERAL, DECORAÇÃO, CONFECÇÃO DE ROUPAS (1,00M X 1,50 CM)					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
Deserto					

0050 - TESOURA P/ SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS DE AÇO TAMANHO 21 CM					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME	27.208.405/0001-76	08/03/2018 - 17:26:24	BRW/TE2101	6,64	Sim
LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	10/03/2018 - 11:31:50	BRW (CABO PLÁSTICO)	6,64	Sim

0051 - TINTA PARA TECIDOS POTE COM 250ML (CORES DIVERSAS)					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
Deserto					

0052 - NOTEBOOK CORE I.5, 4GB, 1TB, CD/DVD WIRELESS					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
Jairo Antonio Zanatta	03.843.541/0001-70	02/03/2018 - 10:27:44	ACER	4.042,00	Sim
A N Q GONCALVES JUNIOR	20.903.036/0001-92	09/03/2018 - 17:35:12	POSITIVO	4.040,00	Sim
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP	08.321.484/0001-82	10/03/2018 - 09:29:58	positivo - master N140i	4.000,00	Sim

0053 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIA DE ATÉ 21 PPM, RESOLUÇÃO DE 2400X600 DPI, CONEXÃO USB 2.0, WIRELESS E ETHERNET, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM) DE 20PPM, RESOLUÇÃO DE 2400 X 600 DPI, BAND					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
A N Q GONCALVES JUNIOR	20.903.036/0001-92	09/03/2018 - 17:53:33	BROTHER	2.200,00	Sim
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP	08.321.484/0001-82	10/03/2018 - 09:32:20	brother - 1617NW	2.200,00	Sim

0054 - COMPUTADOR COM MONITOR LED 19,5" INTEL® CORE™ I5 8GB HD 1TB, MOUSE/TECLADO/CAIXA DE SOM/WINDOWS 10					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
A N Q GONCALVES JUNIOR	20.903.036/0001-92	09/03/2018 - 17:40:54	POSITIVO	2.180,00	Sim
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP	08.321.484/0001-82	10/03/2018 - 09:34:00	positivo - master C100/ monitor: AOC	2.160,00	Sim
Preview Industria e Comercio de Equipmanetos eletronicos Eireli - ME	02.544.606/0001-13	12/03/2018 - 09:01:58	ROMAZE	2.500,00	Sim

0055 - TELA PARA PROJEÇÃO COM TRIPÉ, 1,80M X 1,80M, ALTURA MAXIMA DO TRIPÉ 3,10M.					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
A N Q GONCALVES JUNIOR	20.903.036/0001-92	09/03/2018 - 17:48:56	NARDELLI	730,00	Sim
Famaha Com de Material de Informatica Ltda	07.734.851/0001-07	09/03/2018 - 17:58:38	Nardelli	893,00	Sim
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP	08.321.484/0001-82	10/03/2018 - 09:34:50	TES - 1.80	700,00	Sim

0056 - ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA COMPUTADOR					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
A N Q GONCALVES JUNIOR	20.903.036/0001-92	09/03/2018 - 17:48:17	AÇOAMBIENTE	173,00	Sim
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP	08.321.484/0001-82	10/03/2018 - 09:35:45	PLATA MOVEIS - POP	259,00	Sim

0057 - CADEIRA PLASTICA E EM LONGARINA PARA RECEPÇÃO COM 03 LUGARES					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
A N Q GONCALVES JUNIOR	20.903.036/0001-92	09/03/2018 - 17:54:12	FRISOKAR	380,00	Sim
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP	08.321.484/0001-82	10/03/2018 - 09:38:11	PLAXMETAL- ERGOPLAX	380,00	Sim

0058 - MESA PARA SECRETARIA					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
A N Q GONCALVES JUNIOR	20.903.036/0001-92	09/03/2018 - 17:45:06	AÇOAMBIENTE	390,00	Sim
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP	08.321.484/0001-82	10/03/2018 - 09:39:07	PLATA MOVEIS-POP	380,00	Sim

0059 - CADEIRA TIPO SECRETARIA COM BASE GIRATÓRIA					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
A N Q GONCALVES JUNIOR	20.903.036/0001-92	09/03/2018 - 17:46:20	FRISOKAR	209,00	Sim
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP	08.321.484/0001-82	10/03/2018 - 09:40:03	MARTIFLEX - SEC/GIRA	209,00	Sim

0060 - PROJETOR COM CONEXÃO USB /CGA/HDMI/S-VIDEO/AUDIO/ZOOM DIGITAL					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
MARILICE KEIL 01996442090	27.075.106/0001-00	09/03/2018 - 11:10:00	TOMATE/MPR2002	2.366,00	Sim
A N Q GONCALVES JUNIOR	20.903.036/0001-92	09/03/2018 - 17:47:23	BENQ	2.360,00	Sim
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP	08.321.484/0001-82	10/03/2018 - 09:40:48	BENQ - MS531	2.350,00	Sim

0061 - SMART TV LED 43" FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL/WIFI/HDMI/USB/					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
A N Q GONCALVES JUNIOR	20.903.036/0001-92	09/03/2018 - 17:55:17	PHILCO	1.800,00	Sim
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP	08.321.484/0001-82	10/03/2018 - 09:41:41	AOC - LE43S5970	1.820,00	Sim

0062 - BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRFÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
A N Q GONCALVES JUNIOR	20.903.036/0001-92	09/03/2018 - 17:56:13	ESMALTEC	564,00	Sim
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP	08.321.484/0001-82	10/03/2018 - 09:42:29	ESMALTEC - EGC35B	560,00	Sim

0063 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 300W					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
A N Q GONCALVES JUNIOR	20.903.036/0001-92	09/03/2018 - 17:56:55	MAXPRINTER	749,00	Sim
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP	08.321.484/0001-82	10/03/2018 - 09:43:44	ONEAL - OCM3910	749,00	Sim

0064 - ROTEADOR 750 MBPS WIRELESS DUAL BAND AC750					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP	08.321.484/0001-82	10/03/2018 - 09:44:31	TP LINK - C20	169,00	Sim

0065 - MICROFONE SEM FIO DUPLA FREQUENCIA 1: 686.1MHZ / 690.3MHZ					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
Deserto					

0066 - SWITCH 24 PORTAS 10/100 (AÇO / RACK)					
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Data**	**Marca**	**Valor**	**LC 123/2006**
A N Q GONCALVES JUNIOR	20.903.036/0001-92	09/03/2018 - 17:57:52	DLINK	231,00	Sim
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP	08.321.484/0001-82	10/03/2018 - 09:48:54	MULTLASER RE124	231,00	Sim

Lances Enviados

0002 - APAGADOR QUADRO BRANCO / EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Data	**Valor**	**CNPJ**	**Situação**
08/03/2018 - 18:21:51	4,90 (proposta)	27.208.405/0001-76	Válido
10/03/2018 - 11:18:41	10,00 (proposta)	06.088.333/0001-09	Válido

0005 - BARBANTE 100% ALGODÃO TRANÇADO COM NO MINIMO 100 METROS			
Data	**Valor**	**CNPJ**	**Situação**
10/03/2018 - 11:19:15	10,00 (proposta)	06.088.333/0001-09	Válido
12/03/2018 - 10:48:04	4,95	06.088.333/0001-09	Válido

0007 - BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4X3X0,9CM			
Data	**Valor**	**CNPJ**	**Situação**
08/03/2018 - 18:27:28	0,45 (proposta)	27.208.405/0001-76	Válido
10/03/2018 - 11:19:41	0,45 (proposta)	06.088.333/0001-09	Válido
12/03/2018 - 10:09:48	0,44	27.208.405/0001-76	Válido

0008 - CADERNO BROCHURA FORMATO 140X202MM COM 96 FOLHAS			
Data	**Valor**	**CNPJ**	**Situação**
10/03/2018 - 11:20:24	2,25 (proposta)	06.088.333/0001-09	Válido

0010 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA NA COR AZUL			
Data	**Valor**	**CNPJ**	**Situação**
10/03/2018 - 11:20:58	0,59 (proposta)	06.088.333/0001-09	Válido
10/03/2018 - 11:29:39	0,59 (proposta)	27.208.405/0001-76	Válido
12/03/2018 - 10:10:07	0,58	27.208.405/0001-76	Válido

0011 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA NA COR PRETA			
Data	**Valor**	**CNPJ**	**Situação**
10/03/2018 - 11:21:23	0,59 (proposta)	06.088.333/0001-09	Válido
10/03/2018 - 11:30:50	0,59 (proposta)	27.208.405/0001-76	Válido
12/03/2018 - 10:11:30	0,58	27.208.405/0001-76	Válido

0014 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES			
Data	**Valor**	**CNPJ**	**Situação**
08/03/2018 - 17:46:16	1,65 (proposta)	27.208.405/0001-76	Válido
10/03/2018 - 11:21:52	30,00 (proposta)	06.088.333/0001-09	Válido

0015 - COLA EM BASTÃO 20G PARA USO EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM			
Data	**Valor**	**CNPJ**	**Situação**
10/03/2018 - 11:22:20	3,13 (proposta)	06.088.333/0001-09	Válido

0016 - COLA GLITER CAIXA COM 6X25G CORES			
Data	**Valor**	**CNPJ**	**Situação**
08/03/2018 - 18:33:24	9,52 (proposta)	27.208.405/0001-76	Válido
10/03/2018 - 11:22:38	9,52 (proposta)	06.088.333/0001-09	Válido
12/03/2018 - 10:10:34	9,51	27.208.405/0001-76	Válido

0017 - COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GRAMAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA			
Data	**Valor**	**CNPJ**	**Situação**
08/03/2018 - 18:35:54	1,30 (proposta)	27.208.405/0001-76	Válido

0018 - COLA LIQUIDA PARA E.V.A. ACONDICINADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G			
Data	**Valor**	**CNPJ**	**Situação**
10/03/2018 - 11:22:56	3,90 (proposta)	06.088.333/0001-09	Válido

0021 - CORRETIVO LÍQUIDO 18ML A BASE DE AGUA			
Data	**Valor**	**CNPJ**	**Situação**
08/03/2018 - 18:37:28	1,39 (proposta)	27.208.405/0001-76	Válido

10/03/2018 - 11:23:28	10,00 (proposta)	06.088.333/0001-09	Válido

0023 - ELÁSTICO, SUPER AMARELO PACOTE COM 100 G. COM 200 LIGAS			
Data	**Valor**	**CNPJ**	**Situação**
10/03/2018 - 11:23:55	6,85 (proposta)	06.088.333/0001-09	Válido

0025 - ESTILETE PEQUENO CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 9MM E TRAVA DE SEGURANÇA			
Data	**Valor**	**CNPJ**	**Situação**
08/03/2018 - 18:38:37	0,89 (proposta)	27.208.405/0001-76	Válido
10/03/2018 - 11:24:28	10,00 (proposta)	06.088.333/0001-09	Válido

0026 - EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO TIPO ESPATULA			
Data	**Valor**	**CNPJ**	**Situação**
08/03/2018 - 18:39:57	1,95 (proposta)	27.208.405/0001-76	Válido
10/03/2018 - 11:24:44	10,00 (proposta)	06.088.333/0001-09	Válido

0027 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45X45M			
Data	**Valor**	**CNPJ**	**Situação**
08/03/2018 - 18:42:31	3,10 (proposta)	27.208.405/0001-76	Válido
10/03/2018 - 11:25:01	3,10 (proposta)	06.088.333/0001-09	Válido
12/03/2018 - 10:20:16	3,09	27.208.405/0001-76	Válido

0028 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE. TAMANHO 25X50M			
Data	**Valor**	**CNPJ**	**Situação**
10/03/2018 - 11:25:30	3,88 (proposta)	06.088.333/0001-09	Válido

0033 - GRAMPEADOR MEDIO COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MINIMO 13CM, PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS			
Data	**Valor**	**CNPJ**	**Situação**
08/03/2018 - 17:20:27	16,79 (proposta)	27.208.405/0001-76	Válido
10/03/2018 - 11:25:59	16,79 (proposta)	06.088.333/0001-09	Válido
12/03/2018 - 10:23:25	16,78	27.208.405/0001-76	Válido
12/03/2018 - 10:55:39	13,86	06.088.333/0001-09	Válido

0035 - LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2 EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADOE APONTADO			
Data	**Valor**	**CNPJ**	**Situação**
10/03/2018 - 11:26:31	0,34 (proposta)	06.088.333/0001-09	Válido

0037 - MARCA TEXTO COM PONTAS CHANFRADAS E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS			
Data	**Valor**	**CNPJ**	**Situação**
08/03/2018 - 17:41:35	1,40 (proposta)	27.208.405/0001-76	Válido
10/03/2018 - 11:27:01	10,00 (proposta)	06.088.333/0001-09	Válido
12/03/2018 - 10:57:04	1,16	06.088.333/0001-09	Válido
12/03/2018 - 11:01:18	1,15	27.208.405/0001-76	Válido

0039 - PAPEL OFICIO 75G/M2 A4 - BRANCO - RESMA C/ 500 FOLHAS			
Data	**Valor**	**CNPJ**	**Situação**
08/03/2018 - 17:23:06	22,70 (proposta)	27.208.405/0001-76	Válido
09/03/2018 - 17:57:18	48,00 (proposta)	07.734.851/0001-07	Válido
12/03/2018 - 10:26:39	22,69	07.734.851/0001-07	Válido
12/03/2018 - 10:29:50	22,68	27.208.405/0001-76	Válido
12/03/2018 - 10:32:27	22,67	07.734.851/0001-07	Válido
12/03/2018 - 10:52:37	22,66	27.208.405/0001-76	Válido
12/03/2018 - 10:53:02	22,65	07.734.851/0001-07	Válido
12/03/2018 - 10:53:23	22,64	27.208.405/0001-76	Válido
12/03/2018 - 10:53:37	22,63	07.734.851/0001-07	Válido
12/03/2018 - 10:53:51	22,62	27.208.405/0001-76	Válido
12/03/2018 - 10:54:09	22,61	07.734.851/0001-07	Válido
12/03/2018 - 10:54:15	22,60	27.208.405/0001-76	Válido
12/03/2018 - 10:54:29	22,59	07.734.851/0001-07	Válido
12/03/2018 - 10:54:40	22,58	27.208.405/0001-76	Válido
12/03/2018 - 10:54:49	22,57	07.734.851/0001-07	Válido
12/03/2018 - 10:54:59	22,56	27.208.405/0001-76	Válido
12/03/2018 - 10:55:09	22,55	07.734.851/0001-07	Válido
12/03/2018 - 10:55:18	22,54	27.208.405/0001-76	Válido
12/03/2018 - 10:55:28	22,53	07.734.851/0001-07	Válido
12/03/2018 - 10:55:38	22,52	27.208.405/0001-76	Válido
12/03/2018 - 10:55:59	22,51	07.734.851/0001-07	Válido

0040 - PASTA PLÁSTICA COM ELASTICO CORES VARIADAS PARA PAPEL OFICIO			
Data	**Valor**	**CNPJ**	**Situação**
08/03/2018 - 18:46:19	1,55 (proposta)	27.208.405/0001-76	Válido

0042 - PINCEL ATOMICO COM PONTA CHANFRADAS COM TRAÇAS MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA / CORES VARIADAS			
Data	**Valor**	**CNPJ**	**Situação**
08/03/2018 - 18:50:59	1,99 (proposta)	27.208.405/0001-76	Válido
10/03/2018 - 11:29:26	1,99 (proposta)	06.088.333/0001-09	Válido
12/03/2018 - 10:24:02	1,98	27.208.405/0001-76	Válido

0044 - PISTOLA ELETRICA PARA COLA QUENTE GRANDE			
Data	**Valor**	**CNPJ**	**Situação**
10/03/2018 - 11:29:55	19,80 (proposta)	06.088.333/0001-09	Válido

0045 - PISTOLA ELETRICA PARA COLA PEQUENA			
Data	**Valor**	**CNPJ**	**Situação**
10/03/2018 - 11:30:18	13,81 (proposta)	06.088.333/0001-09	Válido

0046 - PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDEDOR METALICO TAMANHO OFICIO			
Data	**Valor**	**CNPJ**	**Situação**
10/03/2018 - 11:30:34	16,81 (proposta)	06.088.333/0001-09	Válido

0047 - QUADRO BRANCO TAMANHO 200X120 COM ESTRUTURA EM ALUMINIO			
Data	**Valor**	**CNPJ**	**Situação**
09/03/2018 - 17:33:34	158,00 (proposta)	20.903.036/0001-92	Válido

0048 - RÉGUA MILIMETRADA CRISTAL TAMANHO 30 CM			
Data	**Valor**	**CNPJ**	**Situação**
10/03/2018 - 11:30:56	0,62 (proposta)	06.088.333/0001-09	Válido

0050 - TESOURA P/ SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS DE AÇO TAMANHO 21 CM			
Data	**Valor**	**CNPJ**	**Situação**
08/03/2018 - 17:26:24	6,64 (proposta)	27.208.405/0001-76	Válido
10/03/2018 - 11:31:50	6,64 (proposta)	06.088.333/0001-09	Válido
12/03/2018 - 10:25:24	6,63	27.208.405/0001-76	Válido
12/03/2018 - 10:55:23	5,99	06.088.333/0001-09	Válido
12/03/2018 - 11:01:34	5,98	27.208.405/0001-76	Válido

0052 - NOTEBOOK CORE L5, 4GB, 1TB, CD/DVD WIRELESS			
Data	**Valor**	**CNPJ**	**Situação**
02/03/2018 - 10:27:44	4.042,00 (proposta)	03.843.541/0001-70	Válido
09/03/2018 - 17:35:12	4.040,00 (proposta)	20.903.036/0001-92	Válido
10/03/2018 - 09:29:58	4.000,00 (proposta)	08.321.484/0001-82	Válido
12/03/2018 - 10:25:45	3.999,00	03.843.541/0001-70	Válido
12/03/2018 - 10:27:25	3.900,00	08.321.484/0001-82	Válido
12/03/2018 - 10:32:44	3.895,00	20.903.036/0001-92	Válido
12/03/2018 - 10:35:20	3.894,00	03.843.541/0001-70	Válido
12/03/2018 - 10:38:51	3.890,00	20.903.036/0001-92	Válido
12/03/2018 - 10:40:56	3.889,12	20.903.036/0001-92	Válido
12/03/2018 - 10:41:24	3.889,00	03.843.541/0001-70	Válido
12/03/2018 - 10:41:50	3.880,12	20.903.036/0001-92	Válido
12/03/2018 - 10:42:07	3.879,00	03.843.541/0001-70	Válido
12/03/2018 - 10:42:36	3.870,12	20.903.036/0001-92	Válido
12/03/2018 - 10:42:52	3.870,00	03.843.541/0001-70	Válido
12/03/2018 - 10:42:59	3.860,00	08.321.484/0001-82	Válido
12/03/2018 - 10:43:08	3.850,12	20.903.036/0001-92	Válido
12/03/2018 - 10:43:27	3.845,00	03.843.541/0001-70	Válido
12/03/2018 - 10:44:01	3.840,12	20.903.036/0001-92	Válido
12/03/2018 - 10:44:24	3.840,00	03.843.541/0001-70	Válido
12/03/2018 - 10:44:37	3.830,12	20.903.036/0001-92	Válido
12/03/2018 - 10:45:12	3.830,00	03.843.541/0001-70	Válido
12/03/2018 - 10:45:24	3.820,12	20.903.036/0001-92	Válido
12/03/2018 - 10:45:55	3.820,00	08.321.484/0001-82	Válido
12/03/2018 - 10:46:19	3.810,00	20.903.036/0001-92	Válido
12/03/2018 - 10:46:29	3.809,12	20.903.036/0001-92	Válido
12/03/2018 - 10:47:10	3.809,00	03.843.541/0001-70	Válido
12/03/2018 - 10:47:47	3.800,00	20.903.036/0001-92	Válido
12/03/2018 - 10:48:06	3.799,00	03.843.541/0001-70	Válido
12/03/2018 - 10:48:25	3.750,12	20.903.036/0001-92	Válido
12/03/2018 - 10:48:44	3.749,00	03.843.541/0001-70	Válido
12/03/2018 - 10:48:56	3.740,12	20.903.036/0001-92	Válido
12/03/2018 - 10:49:23	3.740,00	03.843.541/0001-70	Válido
12/03/2018 - 10:49:42	3.730,12	20.903.036/0001-92	Válido
12/03/2018 - 10:50:27	3.730,00	03.843.541/0001-70	Válido
12/03/2018 - 10:50:40	3.700,12	20.903.036/0001-92	Válido
12/03/2018 - 10:51:02	3.700,00	03.843.541/0001-70	Válido
12/03/2018 - 10:51:15	3.699,12	20.903.036/0001-92	Válido
12/03/2018 - 10:51:32	3.697,00	03.843.541/0001-70	Válido
12/03/2018 - 10:51:49	3.690,12	20.903.036/0001-92	Válido
12/03/2018 - 10:52:40	3.690,00	03.843.541/0001-70	Válido
12/03/2018 - 10:52:58	3.650,12	20.903.036/0001-92	Válido
12/03/2018 - 10:53:53	3.650,00	03.843.541/0001-70	Válido
12/03/2018 - 10:54:04	3.640,12	20.903.036/0001-92	Válido
12/03/2018 - 10:54:52	3.640,00	03.843.541/0001-70	Válido
12/03/2018 - 10:55:07	3.620,12	20.903.036/0001-92	Válido

0053 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIA DE ATÉ 21 PPM, RESOLUÇÃO DE 2400X600 DPI, CONEXÃO USB 2.0, WIRELESS E ETHERNET, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM) DE 20PPM, RESOLUÇÃO DE 2400 X 600 DPI, BAND			
Data	**Valor**	**CNPJ**	**Situação**
09/03/2018 - 17:53:33	2.200,00 (proposta)	20.903.036/0001-92	Válido
10/03/2018 - 09:32:20	2.200,00 (proposta)	08.321.484/0001-82	Válido
12/03/2018 - 10:27:48	2.100,00	08.321.484/0001-82	Válido
12/03/2018 - 10:33:00	2.090,00	20.903.036/0001-92	Válido
12/03/2018 - 10:43:30	2.000,00	08.321.484/0001-82	Válido
12/03/2018 - 10:44:29	1.990,12	20.903.036/0001-92	Válido
12/03/2018 - 10:46:08	1.980,00	08.321.484/0001-82	Válido
12/03/2018 - 10:47:58	1.970,12	20.903.036/0001-92	Válido
12/03/2018 - 10:48:14	1.960,00	08.321.484/0001-82	Válido
12/03/2018 - 10:48:48	1.950,12	20.903.036/0001-92	Válido
12/03/2018 - 10:49:17	1.900,00	08.321.484/0001-82	Válido

12/03/2018 - 10:49:55	1.899,12	20.903.036/0001-92	Válido
12/03/2018 - 10:50:21	1.880,00	08.321.484/0001-82	Válido
12/03/2018 - 10:51:40	1.870,12	20.903.036/0001-92	Válido
12/03/2018 - 10:51:56	1.869,00	08.321.484/0001-82	Válido
12/03/2018 - 10:53:33	1.868,12	20.903.036/0001-92	Válido
12/03/2018 - 10:53:44	1.860,00	08.321.484/0001-82	Válido
12/03/2018 - 10:54:18	1.850,12	20.903.036/0001-92	Válido
12/03/2018 - 10:54:31	1.850,00	08.321.484/0001-82	Válido
12/03/2018 - 10:54:58	1.849,12	20.903.036/0001-92	Válido
12/03/2018 - 10:56:19	1.849,50	08.321.484/0001-82	Válido
12/03/2018 - 10:57:02	1.848,50	08.321.484/0001-82	Válido

0054 - COMPUTADOR COM MONITOR LED 19,5" INTEL® CORE™ I5 8GB HD 1TB, MOUSE/TECLADO/CAIXA DE SOM/WINDOWS 10

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2018 - 17:40:54	2.180,00 (proposta)	20.903.036/0001-92	Cancelado - PREÇO ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA 14/03/2018 12:02:06
10/03/2018 - 09:34:00	2.160,00 (proposta)	08.321.484/0001-82	Cancelado - PREÇO ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA 14/03/2018 12:01:56
12/03/2018 - 09:01:58	2.500,00 (proposta)	02.544.606/0001-13	Cancelado - PREÇO ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA 14/03/2018 12:02:14

0055 - TELA PARA PROJEÇÃO COM TRIPÉ, 1,80M X 1,80M, ALTURA MAXIMA DO TRIPÉ 3,10M.

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2018 - 17:48:56	730,00 (proposta)	20.903.036/0001-92	Válido
09/03/2018 - 17:58:38	893,00 (proposta)	07.734.851/0001-07	Válido
10/03/2018 - 09:34:50	700,00 (proposta)	08.321.484/0001-82	Válido
12/03/2018 - 10:33:56	699,00	20.903.036/0001-92	Válido
12/03/2018 - 10:43:47	690,00	08.321.484/0001-82	Válido
12/03/2018 - 10:59:16	689,00	07.734.851/0001-07	Válido
12/03/2018 - 10:59:46	685,00	07.734.851/0001-07	Válido
12/03/2018 - 11:04:55	680,00	08.321.484/0001-82	Válido
12/03/2018 - 11:05:14	679,00	07.734.851/0001-07	Válido
12/03/2018 - 11:05:52	660,00	08.321.484/0001-82	Válido

0056 - ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA COMPUTADOR

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2018 - 17:48:17	173,00 (proposta)	20.903.036/0001-92	Válido
10/03/2018 - 09:35:45	259,00 (proposta)	08.321.484/0001-82	Válido

0057 - CADEIRA PLASTICA E EM LONGARINA PARA RECEPÇÃO COM 03 LUGARES

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2018 - 17:54:12	380,00 (proposta)	20.903.036/0001-92	Válido
10/03/2018 - 09:38:11	380,00 (proposta)	08.321.484/0001-82	Válido
12/03/2018 - 10:28:57	376,00	08.321.484/0001-82	Válido
12/03/2018 - 10:34:15	370,00	20.903.036/0001-92	Válido
12/03/2018 - 10:44:08	360,00	08.321.484/0001-82	Válido
12/03/2018 - 10:44:54	355,12	20.903.036/0001-92	Válido
12/03/2018 - 11:00:30	355,00	08.321.484/0001-82	Válido
12/03/2018 - 11:04:56	354,12	20.903.036/0001-92	Válido

0058 - MESA PARA SECRETARIA

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2018 - 17:45:06	390,00 (proposta)	20.903.036/0001-92	Válido
10/03/2018 - 09:39:07	380,00 (proposta)	08.321.484/0001-82	Válido
12/03/2018 - 10:43:41	379,12	20.903.036/0001-92	Válido
12/03/2018 - 10:44:27	370,00	08.321.484/0001-82	Válido

0059 - CADEIRA TIPO SECRETARIA COM BASE GIRATÓRIA

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2018 - 17:46:20	209,00 (proposta)	20.903.036/0001-92	Válido
10/03/2018 - 09:40:03	209,00 (proposta)	08.321.484/0001-82	Válido
12/03/2018 - 10:28:35	205,00	08.321.484/0001-82	Válido
12/03/2018 - 10:42:56	200,12	20.903.036/0001-92	Válido
12/03/2018 - 10:44:41	199,00	08.321.484/0001-82	Válido
12/03/2018 - 10:45:45	195,00	20.903.036/0001-92	Válido

0060 - PROJETOR COM CONEXÃO USB /CGA/HDMI/S-VIDEO/AUDIO/ZOOM DIGITAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2018 - 11:10:00	2.366,00 (proposta)	27.075.106/0001-00	Válido
09/03/2018 - 17:47:23	2.360,00 (proposta)	20.903.036/0001-92	Válido
10/03/2018 - 09:40:48	2.350,00 (proposta)	08.321.484/0001-82	Válido
12/03/2018 - 10:41:39	2.349,00	27.075.106/0001-00	Válido
12/03/2018 - 10:44:57	2.300,00	08.321.484/0001-82	Válido
12/03/2018 - 10:45:07	2.290,00	27.075.106/0001-00	Válido
12/03/2018 - 10:45:16	2.250,12	20.903.036/0001-92	Válido
12/03/2018 - 10:45:22	2.200,00	27.075.106/0001-00	Válido
12/03/2018 - 10:46:06	2.199,12	20.903.036/0001-92	Válido
12/03/2018 - 10:46:19	2.190,00	27.075.106/0001-00	Válido
12/03/2018 - 10:46:22	2.180,00	08.321.484/0001-82	Válido
12/03/2018 - 10:46:30	2.150,00	27.075.106/0001-00	Válido
12/03/2018 - 10:47:21	2.100,00	08.321.484/0001-82	Válido
12/03/2018 - 10:47:25	2.050,00	27.075.106/0001-00	Válido
12/03/2018 - 10:47:25	2.140,12	20.903.036/0001-92	Válido
12/03/2018 - 10:47:37	2.049,12	20.903.036/0001-92	Válido
12/03/2018 - 10:47:44	2.020,00	27.075.106/0001-00	Válido
12/03/2018 - 10:48:00	2.000,00	08.321.484/0001-82	Válido

12/03/2018 - 10:48:05	1.950,00	27.075.106/0001-00	Válido
12/03/2018 - 10:48:17	2.010,12	20.903.036/0001-92	Válido
12/03/2018 - 10:48:35	1.940,00	08.321.484/0001-82	Válido
12/03/2018 - 10:48:39	1.920,00	27.075.106/0001-00	Válido
12/03/2018 - 10:49:05	1.900,00	08.321.484/0001-82	Válido
12/03/2018 - 10:49:10	1.850,00	27.075.106/0001-00	Válido
12/03/2018 - 10:49:40	1.840,00	08.321.484/0001-82	Válido
12/03/2018 - 10:49:49	1.820,00	27.075.106/0001-00	Válido
12/03/2018 - 10:50:08	1.810,00	08.321.484/0001-82	Válido
12/03/2018 - 10:50:13	1.809,00	27.075.106/0001-00	Válido
12/03/2018 - 10:50:20	1.810,12	20.903.036/0001-92	Válido
12/03/2018 - 10:50:55	1.799,00	08.321.484/0001-82	Válido
12/03/2018 - 10:50:55	1.805,12	20.903.036/0001-92	Válido
12/03/2018 - 10:51:00	1.790,00	27.075.106/0001-00	Válido
12/03/2018 - 10:51:42	1.780,00	08.321.484/0001-82	Válido
12/03/2018 - 10:51:52	1.770,00	27.075.106/0001-00	Válido
12/03/2018 - 10:52:18	1.760,00	08.321.484/0001-82	Válido
12/03/2018 - 10:52:22	1.750,00	27.075.106/0001-00	Válido
12/03/2018 - 10:52:36	1.749,12	20.903.036/0001-92	Válido
12/03/2018 - 10:52:44	1.749,00	27.075.106/0001-00	Válido
12/03/2018 - 10:52:49	1.740,00	08.321.484/0001-82	Válido
12/03/2018 - 10:52:54	1.730,00	27.075.106/0001-00	Válido
12/03/2018 - 10:53:21	1.720,00	08.321.484/0001-82	Válido
12/03/2018 - 10:53:27	1.710,00	27.075.106/0001-00	Válido
12/03/2018 - 10:53:45	1.709,12	20.903.036/0001-92	Válido
12/03/2018 - 10:53:51	1.709,00	27.075.106/0001-00	Válido
12/03/2018 - 10:58:17	1.705,12	20.903.036/0001-92	Válido
12/03/2018 - 10:58:32	1.705,00	27.075.106/0001-00	Válido
12/03/2018 - 11:00:20	1.703,12	20.903.036/0001-92	Válido
12/03/2018 - 11:00:27	1.703,00	27.075.106/0001-00	Válido

0061 - SMART TV LED 43" FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL/WIFI/HDMI/USB/

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2018 - 17:55:17	1.800,00 (proposta)	20.903.036/0001-92	Cancelado - PREÇO ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA 14/03/2018 12:03:08
10/03/2018 - 09:41:41	1.820,00 (proposta)	08.321.484/0001-82	Cancelado - PREÇO ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA 14/03/2018 12:03:15
12/03/2018 - 11:41:10	1.795,00	20.903.036/0001-92	Cancelado - PREÇO ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA 14/03/2018 12:03:08
12/03/2018 - 13:26:31	1.780,00	20.903.036/0001-92	Cancelado - PREÇO ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA 14/03/2018 12:03:08

0062 - BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRFÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2018 - 17:56:13	564,00 (proposta)	20.903.036/0001-92	Válido
10/03/2018 - 09:42:29	560,00 (proposta)	08.321.484/0001-82	Válido

0063 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 300W

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2018 - 17:56:55	749,00 (proposta)	20.903.036/0001-92	Válido
10/03/2018 - 09:43:44	749,00 (proposta)	08.321.484/0001-82	Válido
12/03/2018 - 10:29:46	740,00	08.321.484/0001-82	Válido

0064 - ROTEADOR 750 MBPS WIRELESS DUAL BAND AC750

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2018 - 09:44:31	169,00 (proposta)	08.321.484/0001-82	Cancelado - PREÇO ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA 14/03/2018 12:03:37

0066 - SWITCH 24 PORTAS 10/100 (AÇO / RACK)

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2018 - 17:57:52	231,00 (proposta)	20.903.036/0001-92	Válido
10/03/2018 - 09:48:54	231,00 (proposta)	08.321.484/0001-82	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado Por	Arquivo
0002	14/03/2018 - 12:27	27.208.405/0001-76	Documentos Anexos
0007	14/03/2018 - 12:32	27.208.405/0001-76	Documentos Anexos
0010	14/03/2018 - 12:44	27.208.405/0001-76	Documentos Anexos
0011	14/03/2018 - 12:46	27.208.405/0001-76	Documentos Anexos
0014	14/03/2018 - 12:49	27.208.405/0001-76	Documentos Anexos
0016	14/03/2018 - 12:51	27.208.405/0001-76	Documentos Anexos
0017	14/03/2018 - 13:09	27.208.405/0001-76	Documentos Anexos
0021	14/03/2018 - 13:11	27.208.405/0001-76	Documentos Anexos
0025	14/03/2018 - 13:14	27.208.405/0001-76	Documentos Anexos
0026	14/03/2018 - 13:16	27.208.405/0001-76	Documentos Anexos
0027	14/03/2018 - 13:18	27.208.405/0001-76	Documentos Anexos
0037	14/03/2018 - 13:21	27.208.405/0001-76	Documentos Anexos
0039	13/03/2018 - 08:32	07.734.851/0001-07	Anexo Famaha
0039	15/03/2018 - 11:29	07.734.851/0001-07	Anexo Famaha
0040	14/03/2018 - 13:30	27.208.405/0001-76	Documentos Anexos
0042	14/03/2018 - 13:32	27.208.405/0001-76	Documentos Anexos
0047	14/03/2018 - 10:44	20.903.036/0001-92	Proposta
0050	14/03/2018 - 13:36	27.208.405/0001-76	DocumentosAnexos
0052	14/03/2018 - 10:44	20.903.036/0001-92	Proposta
0056	14/03/2018 - 10:46	20.903.036/0001-92	Proposta
0057	14/03/2018 - 10:46	20.903.036/0001-92	Proposta
0059	14/03/2018 - 10:47	20.903.036/0001-92	Proposta

0060	12/03/2018 - 13:25	27.075.106/0001-00	2CertidaoEstadualValidade30042018
0060	13/03/2018 - 08:09	27.075.106/0001-00	Proposta Lagoa Novarn
0060	27/03/2018 - 17:19	27.075.106/0001-00	Documentosmarilicekeilmepe012018

Inabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
14/03/2018 - 12:01:56	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP	08.321.484/0001-82	Item 0054 - COMPUTADOR COM MONITOR LED 19,5" INTEL® CORE™ I5 8GB HD 1TB, MOUSE/TECLADO/CAIXA DE SOM/WINDOWS 10
Desclassificação: PREÇO ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA			
14/03/2018 - 12:02:06	A N Q GONCALVES JUNIOR	20.903.036/0001-92	Item 0054 - COMPUTADOR COM MONITOR LED 19,5" INTEL® CORE™ I5 8GB HD 1TB, MOUSE/TECLADO/CAIXA DE SOM/WINDOWS 10
Desclassificação: PREÇO ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA			
14/03/2018 - 12:02:14	Preview Industria e Comercio de Equipmanetos eletronicos Eireli - ME	02.544.606/0001-13	Item 0054 - COMPUTADOR COM MONITOR LED 19,5" INTEL® CORE™ I5 8GB HD 1TB, MOUSE/TECLADO/CAIXA DE SOM/WINDOWS 10
Desclassificação: PREÇO ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA			
14/03/2018 - 12:03:08	A N Q GONCALVES JUNIOR	20.903.036/0001-92	Item 0061 - SMART TV LED 43" FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL/WIFI/HDMI/USB/
Desclassificação: PREÇO ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA			
14/03/2018 - 12:03:15	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP	08.321.484/0001-82	Item 0061 - SMART TV LED 43" FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL/WIFI/HDMI/USB/
Desclassificação: PREÇO ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA			
14/03/2018 - 12:03:37	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP	08.321.484/0001-82	Item 0064 - ROTEADOR 750 MBPS WIRELESS DUAL BAND AC750
Desclassificação: PREÇO ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA			

Intenções de Recurso, Recursos e Contra-Razões
Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contra-Razão
04/04/2018 - 09:10	-	-

Chat

Data	Apelido	Frase
12/03/2018 - 10:00:44	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
12/03/2018 - 10:01:16	Sistema	O item 0001 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:01:16	Sistema	O item 0003 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:01:16	Sistema	O item 0004 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:01:16	Sistema	O item 0006 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:01:16	Sistema	O item 0009 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:01:16	Sistema	O item 0012 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:01:16	Sistema	O item 0013 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:01:16	Sistema	O item 0019 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:01:16	Sistema	O item 0020 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:01:16	Sistema	O item 0022 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:01:16	Sistema	O item 0024 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:01:16	Sistema	O item 0029 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:01:16	Sistema	O item 0030 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:01:16	Sistema	O item 0031 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:01:16	Sistema	O item 0032 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:01:16	Sistema	O item 0034 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:01:16	Sistema	O item 0036 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:01:16	Sistema	O item 0038 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:01:16	Sistema	O item 0041 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:01:16	Sistema	O item 0043 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:01:16	Sistema	O item 0049 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:01:16	Sistema	O item 0051 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:01:16	Sistema	O item 0065 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:01:16	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
12/03/2018 - 10:03:10	Pregoeiro	BOM DIA LICITANTES MEU NOME É ALDRIN E SOU O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.
12/03/2018 - 10:03:19	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:03:19	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/03/2018 - 10:03:20	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:03:20	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/03/2018 - 10:03:21	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:03:21	Sistema	O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/03/2018 - 10:03:25	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:03:25	Sistema	O item 0008 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/03/2018 - 10:03:27	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:03:27	Sistema	O item 0010 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/03/2018 - 10:05:34	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:05:34	Sistema	O item 0011 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/03/2018 - 10:05:36	Sistema	O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:05:36	Sistema	O item 0014 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/03/2018 - 10:05:38	Sistema	O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:05:38	Sistema	O item 0015 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/03/2018 - 10:05:41	Sistema	O item 0016 foi aberto pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:05:41	Sistema	O item 0016 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/03/2018 - 10:05:46	Sistema	O item 0017 foi aberto pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:05:46	Sistema	O item 0017 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/03/2018 - 10:05:48	Sistema	O item 0018 foi aberto pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:05:48	Sistema	O item 0018 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/03/2018 - 10:06:37	Sistema	O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:06:37	Sistema	O item 0021 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/03/2018 - 10:06:39	Sistema	O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:06:39	Sistema	O item 0023 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/03/2018 - 10:06:40	Sistema	O item 0025 foi aberto pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:06:40	Sistema	O item 0025 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/03/2018 - 10:06:43	Sistema	O item 0026 foi aberto pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:06:43	Sistema	O item 0026 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/03/2018 - 10:06:44	Sistema	O item 0027 foi aberto pelo pregoeiro.

12/03/2018 - 10:06:44	Sistema	O item 0027 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/03/2018 - 10:06:45	Sistema	O item 0028 foi aberto pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:06:45	Sistema	O item 0028 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/03/2018 - 10:07:22	Sistema	O item 0002 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
12/03/2018 - 10:07:47	Sistema	O item 0007 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
12/03/2018 - 10:07:57	Sistema	O item 0008 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
12/03/2018 - 10:08:15	Sistema	O item 0010 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
12/03/2018 - 10:09:48	Pregoeiro	O ITEM 10 ESTAR ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA
12/03/2018 - 10:12:18	Sistema	O item 0011 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
12/03/2018 - 10:12:25	Sistema	O item 0014 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
12/03/2018 - 10:12:30	Sistema	O item 0015 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
12/03/2018 - 10:12:37	Sistema	O item 0016 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
12/03/2018 - 10:12:43	Sistema	O item 0017 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
12/03/2018 - 10:12:52	Sistema	O item 0018 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
12/03/2018 - 10:16:37	Sistema	O item 0016 foi encerrado.
12/03/2018 - 10:19:49	Sistema	O item 0017 foi encerrado.
12/03/2018 - 10:19:55	Sistema	O item 0021 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
12/03/2018 - 10:20:00	Sistema	O item 0023 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
12/03/2018 - 10:20:06	Sistema	O item 0025 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
12/03/2018 - 10:20:11	Sistema	O item 0026 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
12/03/2018 - 10:20:20	Sistema	O item 0027 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
12/03/2018 - 10:20:26	Sistema	O item 0028 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
12/03/2018 - 10:20:34	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
12/03/2018 - 10:21:24	Pregoeiro	O ITEM 10 ESTAR ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA
12/03/2018 - 10:22:25	Sistema	O item 0033 foi aberto pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:22:25	Sistema	O item 0033 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/03/2018 - 10:22:27	Sistema	O item 0035 foi aberto pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:22:27	Sistema	O item 0035 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/03/2018 - 10:22:38	Sistema	O item 0037 foi aberto pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:22:38	Sistema	O item 0037 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/03/2018 - 10:22:41	Sistema	O item 0039 foi aberto pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:22:41	Sistema	O item 0039 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/03/2018 - 10:22:44	Sistema	O item 0040 foi aberto pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:22:44	Sistema	O item 0040 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/03/2018 - 10:22:58	Sistema	O item 0042 foi aberto pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:22:58	Sistema	O item 0042 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/03/2018 - 10:23:04	Sistema	O item 0044 foi aberto pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:23:04	Sistema	O item 0044 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/03/2018 - 10:23:07	Sistema	O item 0045 foi aberto pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:23:07	Sistema	O item 0045 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/03/2018 - 10:23:08	Sistema	O item 0026 foi encerrado.
12/03/2018 - 10:23:13	Sistema	O item 0046 foi aberto pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:23:13	Sistema	O item 0046 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/03/2018 - 10:23:16	Sistema	O item 0047 foi aberto pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:23:16	Sistema	O item 0047 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/03/2018 - 10:23:23	Sistema	O item 0048 foi aberto pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:23:23	Sistema	O item 0048 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/03/2018 - 10:23:26	Sistema	O item 0050 foi aberto pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:23:26	Sistema	O item 0050 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/03/2018 - 10:24:20	Sistema	O item 0027 foi encerrado.
12/03/2018 - 10:24:47	Sistema	O item 0052 foi aberto pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:24:47	Sistema	O item 0052 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/03/2018 - 10:24:52	Sistema	O item 0053 foi aberto pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:24:52	Sistema	O item 0053 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/03/2018 - 10:25:00	Sistema	O item 0054 foi aberto pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:25:00	Sistema	O item 0054 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/03/2018 - 10:25:04	Sistema	O item 0056 foi aberto pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:25:04	Sistema	O item 0056 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/03/2018 - 10:25:05	Sistema	O item 0055 foi aberto pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:25:05	Sistema	O item 0055 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/03/2018 - 10:25:08	Sistema	O item 0058 foi aberto pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:25:08	Sistema	O item 0058 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/03/2018 - 10:25:09	Sistema	O item 0059 foi aberto pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:25:09	Sistema	O item 0059 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/03/2018 - 10:25:09	Sistema	O item 0057 foi aberto pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:25:09	Sistema	O item 0057 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/03/2018 - 10:25:11	Sistema	O item 0060 foi aberto pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:25:11	Sistema	O item 0060 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/03/2018 - 10:25:59	Sistema	O item 0061 foi aberto pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:25:59	Sistema	O item 0061 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/03/2018 - 10:26:03	Sistema	O item 0062 foi aberto pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:26:03	Sistema	O item 0062 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/03/2018 - 10:26:09	Sistema	O item 0063 foi aberto pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:26:09	Sistema	O item 0063 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/03/2018 - 10:26:10	Sistema	O item 0064 foi aberto pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:26:10	Sistema	O item 0064 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/03/2018 - 10:26:12	Sistema	O item 0066 foi aberto pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:26:12	Sistema	O item 0066 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/03/2018 - 10:26:17	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
12/03/2018 - 10:26:32	Sistema	O item 0028 foi encerrado.
12/03/2018 - 10:29:17	Sistema	O item 0018 foi encerrado.
12/03/2018 - 10:31:07	Pregoeiro	TODOS OS ITENS ESTÃO ABERTOS PARA LANCES!
12/03/2018 - 10:31:14	Sistema	O item 0023 foi encerrado.
12/03/2018 - 10:32:11	Sistema	O item 0021 foi encerrado.
12/03/2018 - 10:32:15	Sistema	O item 0005 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
12/03/2018 - 10:33:04	Pregoeiro	O ITEM 05 ESTAR ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA
12/03/2018 - 10:33:26	Sistema	O item 0025 foi encerrado.
12/03/2018 - 10:33:52	Pregoeiro	O ITEM 05 ESTAR ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA
12/03/2018 - 10:33:53	Sistema	O item 0011 foi encerrado.

12/03/2018 - 10:33:59	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
12/03/2018 - 10:34:08	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
12/03/2018 - 10:34:48	Pregoeiro	O ITEM 05 ESTAR ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA
12/03/2018 - 10:35:45	Sistema	O item 0005 foi suspenso pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:36:01	Sistema	O item 0005 foi reaberto pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:37:53	Sistema	O item 0052 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
12/03/2018 - 10:38:00	Sistema	O item 0053 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
12/03/2018 - 10:38:23	Sistema	O item 0055 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
12/03/2018 - 10:38:51	Sistema	O item 0056 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
12/03/2018 - 10:38:57	Sistema	O item 0057 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
12/03/2018 - 10:39:06	Sistema	O item 0058 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
12/03/2018 - 10:39:19	Sistema	O item 0059 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
12/03/2018 - 10:39:30	Sistema	O item 0060 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
12/03/2018 - 10:39:53	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
12/03/2018 - 10:40:09	Sistema	O item 0062 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
12/03/2018 - 10:40:17	Sistema	O item 0015 foi encerrado.
12/03/2018 - 10:40:24	Sistema	O item 0066 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
12/03/2018 - 10:41:05	Sistema	O item 0005 foi suspenso pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:41:20	Sistema	O item 0005 foi reaberto pelo pregoeiro.
12/03/2018 - 10:42:54	Sistema	O item 0035 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
12/03/2018 - 10:46:05	Sistema	O item 0005 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
12/03/2018 - 10:46:10	Sistema	O item 0005 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
12/03/2018 - 10:46:11	Sistema	O item 0058 foi encerrado.
12/03/2018 - 10:46:59	Sistema	O item 0056 foi encerrado.
12/03/2018 - 10:47:56	Sistema	O item 0035 foi encerrado.
12/03/2018 - 10:48:30	Sistema	O item 0059 foi encerrado.
12/03/2018 - 10:48:58	Pregoeiro	O VALOR DE REFERÊNCIA DO ITEM 005 É DE R$ 4,95 ALGUM LICITANTE CONSEGUE OFERTAR ESSE VALOR?
12/03/2018 - 10:49:29	Sistema	O item 0033 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
12/03/2018 - 10:49:35	Sistema	O item 0037 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
12/03/2018 - 10:49:42	Sistema	O item 0039 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
12/03/2018 - 10:49:50	Sistema	O item 0040 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
12/03/2018 - 10:50:06	Sistema	O item 0042 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
12/03/2018 - 10:50:12	Sistema	O item 0044 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
12/03/2018 - 10:50:17	Sistema	O item 0045 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
12/03/2018 - 10:50:23	Sistema	O item 0046 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
12/03/2018 - 10:50:29	Sistema	O item 0047 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
12/03/2018 - 10:50:34	Sistema	O item 0048 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
12/03/2018 - 10:50:40	Sistema	O item 0050 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
12/03/2018 - 10:52:25	Pregoeiro	O ITEM 054 ESTAR ACIMA DO NOSSO VALOR DE REFERÊNCIA QUE É DE R$ 2.079,00
12/03/2018 - 10:53:18	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
12/03/2018 - 10:53:21	Sistema	O item 0046 foi encerrado.
12/03/2018 - 10:54:10	Pregoeiro	O ITEM 61 ESTAR ACIMA DO NOSSO VALOR DE REFERÊNCIA QUE É DE R$ 1.467,37
12/03/2018 - 10:55:18	Sistema	O item 0045 foi encerrado.
12/03/2018 - 10:55:30	Sistema	O item 0062 foi encerrado.
12/03/2018 - 10:56:24	Sistema	O item 0052 foi encerrado.
12/03/2018 - 10:57:36	Sistema	O item 0033 foi encerrado.
12/03/2018 - 10:57:51	Pregoeiro	O ITEM 054 ESTAR ACIMA DO NOSSO VALOR DE REFERÊNCIA QUE É DE R$ 2.079,00
12/03/2018 - 10:57:51	Sistema	O item 0039 foi encerrado.
12/03/2018 - 11:00:15	Sistema	O item 0063 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
12/03/2018 - 11:02:06	Pregoeiro	OS ITENS 54; 61 E 64 ESTÃO ACIMA DO NOSSO VALOR DE REFERÊNCIA
12/03/2018 - 11:03:45	Sistema	O item 0047 foi encerrado.
12/03/2018 - 11:05:12	Sistema	O item 0060 foi encerrado.
12/03/2018 - 11:06:09	Sistema	O item 0055 foi encerrado.
12/03/2018 - 11:09:48	Sistema	O item 0057 foi encerrado.
12/03/2018 - 11:09:51	Sistema	O item 0053 foi encerrado.
12/03/2018 - 11:10:15	Sistema	O item 0066 foi encerrado em situação de empate.
12/03/2018 - 11:10:42	Sistema	O item 0044 foi encerrado.
12/03/2018 - 11:11:24	Sistema	O item 0040 foi encerrado.
12/03/2018 - 11:14:13	Sistema	O item 0037 foi encerrado.
12/03/2018 - 11:19:49	Sistema	O item 0063 foi encerrado.
12/03/2018 - 11:21:25	Sistema	O item 0048 foi encerrado.
12/03/2018 - 11:21:58	Sistema	O item 0042 foi encerrado.
12/03/2018 - 11:23:17	Sistema	O item 0054 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 5 minutos.
12/03/2018 - 11:23:37	Sistema	O item 0050 foi encerrado.
12/03/2018 - 11:23:50	Sistema	O item 0061 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 5 minutos.
12/03/2018 - 11:24:04	Sistema	O item 0064 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 5 minutos.
12/03/2018 - 11:33:23	Sistema	O item 0054 foi encerrado.
12/03/2018 - 11:37:54	Pregoeiro	OS ITENS 61 E 64 ESTÃO ACIMA DO NOSSO VALOR DE REFERÊNCIA
12/03/2018 - 11:48:38	Sistema	O item 0064 foi encerrado.
12/03/2018 - 11:57:42	Sistema	O item 0061 foi encerrado.
12/03/2018 - 12:28:51	Sistema	A data da sessão de desempate do item 0066 foi definida pelo pregoeiro para 12/03/2018 às 13:00.
12/03/2018 - 12:29:13	Sistema	A data da sessão de desempate do item 0066 foi definida pelo pregoeiro para 12/03/2018 às 13:00.
12/03/2018 - 13:04:15	Sistema	O vencedor do sorteio de desempate do item 0066 foi Aldo Fabrizio Dutra Dantas.
12/03/2018 - 13:04:17	Sistema	O item 0066 foi encerrado.
12/03/2018 - 13:05:45	Sistema	O item 0002 teve como vencedor AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME - ME com valor unitário de R$ 4,90 e marca BRW/AG0101.
12/03/2018 - 13:05:45	Sistema	O item 0005 teve como vencedor LAZARO BEZERRA SOARES - ME com valor unitário de R$ 4,95 e marca EUROROMA.
12/03/2018 - 13:05:45	Sistema	O item 0007 teve como vencedor AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME - ME com valor unitário de R$ 0,44 e marca Leo & leo/4420.
12/03/2018 - 13:05:45	Sistema	O item 0008 teve como vencedor LAZARO BEZERRA SOARES - ME com valor unitário de R$ 2,25 e marca JANDAIA.
12/03/2018 - 13:05:45	Sistema	O item 0010 teve como vencedor AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME - ME com valor unitário de R$ 0,58 e marca compactor.
12/03/2018 - 13:05:45	Sistema	O item 0011 teve como vencedor AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME - ME com valor unitário de R$ 0,58 e marca compactor.
12/03/2018 - 13:05:45	Sistema	O item 0014 teve como vencedor AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME - ME com valor unitário de R$ 1,65 e marca Rafa.
12/03/2018 - 13:05:45	Sistema	O item 0015 teve como vencedor LAZARO BEZERRA SOARES - ME com valor unitário de R$ 3,13 e marca LEONORA.
12/03/2018 - 13:05:45	Sistema	O item 0016 teve como vencedor AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME - ME com valor unitário de R$ 9,51 e marca BRW/CO0625.
12/03/2018 - 13:05:45	Sistema	O item 0017 teve como vencedor AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME - ME com valor unitário de R$ 1,30 e marca

		BRWCO5490.
12/03/2018 - 13:05:45	Sistema	O item 0018 teve como vencedor LAZARO BEZERRA SOARES - ME com valor unitário de R$ 3,90 e marca FRAMA.
12/03/2018 - 13:05:45	Sistema	O item 0021 teve como vencedor AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME - ME com valor unitário de R$ 1,39 e marca BRW/CR1218.
12/03/2018 - 13:05:45	Sistema	O item 0023 teve como vencedor LAZARO BEZERRA SOARES - ME com valor unitário de R$ 6,85 e marca PREMIER.
12/03/2018 - 13:05:45	Sistema	O item 0025 teve como vencedor AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME - ME com valor unitário de R$ 0,89 e marca BRW/ES0901.
12/03/2018 - 13:05:45	Sistema	O item 0026 teve como vencedor AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME - ME com valor unitário de R$ 1,95 e marca BRW/EX0001.
12/03/2018 - 13:05:45	Sistema	O item 0027 teve como vencedor AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME - ME com valor unitário de R$ 3,09 e marca BRW/FT4545.
12/03/2018 - 13:05:45	Sistema	O item 0028 teve como vencedor LAZARO BEZERRA SOARES - ME com valor unitário de R$ 3,88 e marca SUPERFITAS.
12/03/2018 - 13:05:45	Sistema	O item 0033 teve como vencedor LAZARO BEZERRA SOARES - ME com valor unitário de R$ 13,86 e marca CAVIA.
12/03/2018 - 13:05:45	Sistema	O item 0035 teve como vencedor LAZARO BEZERRA SOARES - ME com valor unitário de R$ 0,34 e marca MULTICOLOR.
12/03/2018 - 13:05:45	Sistema	O item 0037 teve como vencedor AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME - ME com valor unitário de R$ 1,15 e marca BRW.
12/03/2018 - 13:05:45	Sistema	O item 0039 teve como vencedor Famaha Com de Material de Informatica Ltda - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 22,51 e marca Suzano Report.
12/03/2018 - 13:05:45	Sistema	O item 0040 teve como vencedor AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME - ME com valor unitário de R$ 1,55 e marca Polibras/1602.
12/03/2018 - 13:05:45	Sistema	O item 0042 teve como vencedor AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME - ME com valor unitário de R$ 1,98 e marca BRW.
12/03/2018 - 13:05:45	Sistema	O item 0044 teve como vencedor LAZARO BEZERRA SOARES - ME com valor unitário de R$ 19,80 e marca MAKE MAIS.
12/03/2018 - 13:05:45	Sistema	O item 0045 teve como vencedor LAZARO BEZERRA SOARES - ME com valor unitário de R$ 13,81 e marca MAKE MAIS.
12/03/2018 - 13:05:45	Sistema	O item 0046 teve como vencedor LAZARO BEZERRA SOARES - ME com valor unitário de R$ 16,81 e marca WALEU.
12/03/2018 - 13:05:45	Sistema	O item 0047 teve como vencedor A N Q GONCALVES JUNIOR - ME com valor unitário de R$ 158,00 e marca AÇOAMBIENTE.
12/03/2018 - 13:05:45	Sistema	O item 0048 teve como vencedor LAZARO BEZERRA SOARES - ME com valor unitário de R$ 0,62 e marca WALEU.
12/03/2018 - 13:05:45	Sistema	O item 0050 teve como vencedor AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME - ME com valor unitário de R$ 5,98 e marca BRW/TE2101.
12/03/2018 - 13:05:45	Sistema	O item 0052 teve como vencedor A N Q GONCALVES JUNIOR - ME com valor unitário de R$ 3.620,12 e marca POSITIVO.
12/03/2018 - 13:05:45	Sistema	O item 0053 teve como vencedor Aldo Fabrizio Dutra Dantas - EPP com valor unitário de R$ 1.848,50 e marca brother - 1617NW.
12/03/2018 - 13:05:45	Sistema	O item 0054 teve como vencedor Aldo Fabrizio Dutra Dantas - EPP com valor unitário de R$ 2.160,00 e marca positivo - master C100/ monitor: AOC.
12/03/2018 - 13:05:45	Sistema	O item 0055 teve como vencedor Aldo Fabrizio Dutra Dantas - EPP com valor unitário de R$ 660,00 e marca TES - 1.80.
12/03/2018 - 13:05:45	Sistema	O item 0056 teve como vencedor A N Q GONCALVES JUNIOR - ME com valor unitário de R$ 173,00 e marca AÇOAMBIENTE.
12/03/2018 - 13:05:45	Sistema	O item 0057 teve como vencedor A N Q GONCALVES JUNIOR - ME com valor unitário de R$ 354,12 e marca FRISOKAR.
12/03/2018 - 13:05:45	Sistema	O item 0058 teve como vencedor Aldo Fabrizio Dutra Dantas - EPP com valor unitário de R$ 370,00 e marca PLATA MOVEIS-POP.
12/03/2018 - 13:05:45	Sistema	O item 0059 teve como vencedor A N Q GONCALVES JUNIOR - ME com valor unitário de R$ 195,00 e marca FRISOKAR.
12/03/2018 - 13:05:45	Sistema	O item 0060 teve como vencedor MARILICE KEIL 01996442090 - MEI com valor unitário de R$ 1.703,00 e marca TOMATE/MPR2002.
12/03/2018 - 13:05:45	Sistema	O item 0061 teve como vencedor A N Q GONCALVES JUNIOR - ME com valor unitário de R$ 1.795,00 e marca PHILCO.
12/03/2018 - 13:05:45	Sistema	O item 0062 teve como vencedor Aldo Fabrizio Dutra Dantas - EPP com valor unitário de R$ 560,00 e marca ESMALTEC - EGC35B.
12/03/2018 - 13:05:45	Sistema	O item 0063 teve como vencedor Aldo Fabrizio Dutra Dantas - EPP com valor unitário de R$ 740,00 e marca ONEAL - OCM3910.
12/03/2018 - 13:05:45	Sistema	O item 0064 teve como vencedor Aldo Fabrizio Dutra Dantas - EPP com valor unitário de R$ 169,00 e marca TP LINK - C20.
12/03/2018 - 13:05:45	Sistema	O item 0066 teve como vencedor Aldo Fabrizio Dutra Dantas - EPP com valor unitário de R$ 231,00 e marca MULTLASER RE124.
12/03/2018 - 13:06:18	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0002.
12/03/2018 - 13:06:39	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0005.
12/03/2018 - 13:06:54	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0007.
12/03/2018 - 13:07:01	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0008.
12/03/2018 - 13:07:21	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0010.
12/03/2018 - 13:07:51	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0011.
12/03/2018 - 13:07:58	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0014.
12/03/2018 - 13:08:07	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0015.
12/03/2018 - 13:08:16	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0016.
12/03/2018 - 13:08:24	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0017.
12/03/2018 - 13:08:48	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0018.
12/03/2018 - 13:09:04	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0021.
12/03/2018 - 13:09:14	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0023.
12/03/2018 - 13:09:26	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0025.
12/03/2018 - 13:09:34	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0026.
12/03/2018 - 13:09:45	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0027.
12/03/2018 - 13:09:56	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0028.
12/03/2018 - 13:10:14	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0033.
12/03/2018 - 13:10:36	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0035.
12/03/2018 - 13:10:45	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0037.
12/03/2018 - 13:11:08	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0039.
12/03/2018 - 13:11:24	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0040.
12/03/2018 - 13:11:43	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0042.
12/03/2018 - 13:11:50	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0044.
12/03/2018 - 13:12:01	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0045.
12/03/2018 - 13:12:15	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0046.
12/03/2018 - 13:12:33	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0047.
12/03/2018 - 13:12:41	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0048.
12/03/2018 - 13:12:48	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0050.
12/03/2018 - 13:13:06	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0052.
12/03/2018 - 13:13:23	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0053.
12/03/2018 - 13:13:57	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0055.
12/03/2018 - 13:14:12	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0056.
12/03/2018 - 13:14:21	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0057.
12/03/2018 - 13:14:29	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0058.
12/03/2018 - 13:14:39	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0059.
12/03/2018 - 13:14:59	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0060.
12/03/2018 - 13:15:29	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0062.
12/03/2018 - 13:15:49	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0066.
12/03/2018 - 13:16:16	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0063.
12/03/2018 - 13:17:19	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0061.
12/03/2018 - 13:17:31	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0064.
12/03/2018 - 13:17:55	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0054.
12/03/2018 - 13:24:37	Pregoeiro	ABERTA NEGOCIAÇÃO DE VALOR PARA OS ITENS 54; 61 E 64, SENHORES LICITANTES VEJAM A POSSIBILIDADES DE BAIXAR OS PREÇOS DESSES ITENS, SE NÃO CONSIDERAREI FRACASSADOS

12/03/2018 - 13:26:31	Sistema	O item 0061 recebeu um lance negociado no valor de R$ 1.780,00.
12/03/2018 - 13:29:16	Pregoeiro	ITEM 61 O NOSSO VALOR DE REFERÊNCIA É R$1.467,37
12/03/2018 - 13:30:53	Pregoeiro	VOU AGUARDAR ATÉ AS 14H:30M PARA NEGOCIAÇÃO.
12/03/2018 - 13:33:43	F. A N Q GONCALVES JUNIOR	Boa tarde, Sr. Pregoeiro, infelizmente não tenho como chegar ao valor de referência do edital já estou no meu limite
12/03/2018 - 18:23:36	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0060.
12/03/2018 - 18:39:07	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0054.
14/03/2018 - 11:59:24	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0039.
14/03/2018 - 12:00:03	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0047.
14/03/2018 - 12:00:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0052.
14/03/2018 - 12:01:56	Sistema	O fornecedor Aldo Fabrizio Dutra Dantas foi desclassificado para o item 0054 pelo pregoeiro.
14/03/2018 - 12:01:56	Sistema	Motivo: PREÇO ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA
14/03/2018 - 12:01:56	Sistema	O item 0054 tem como novo vencedor A N Q GONCALVES JUNIOR com valor unitário de R$ 2.180,00 e marca POSITIVO.
14/03/2018 - 12:02:06	Sistema	O fornecedor A N Q GONCALVES JUNIOR foi desclassificado para o item 0054 pelo pregoeiro.
14/03/2018 - 12:02:06	Sistema	Motivo: PREÇO ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA
14/03/2018 - 12:02:06	Sistema	O item 0054 tem como novo vencedor Preview Industria e Comercio de Equipmanetos eletronicos Eireli - ME com valor unitário de R$ 2.500,00 e marca ROMAZE.
14/03/2018 - 12:02:14	Sistema	O fornecedor Preview Industria e Comercio de Equipmanetos eletronicos Eireli - ME foi desclassificado para o item 0054 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
14/03/2018 - 12:02:14	Sistema	Motivo: PREÇO ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA
14/03/2018 - 12:02:27	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0056.
14/03/2018 - 12:02:34	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0057.
14/03/2018 - 12:02:41	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0059.
14/03/2018 - 12:02:46	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0060.
14/03/2018 - 12:02:59	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0061.
14/03/2018 - 12:03:08	Sistema	O fornecedor A N Q GONCALVES JUNIOR foi desclassificado para o item 0061 pelo pregoeiro.
14/03/2018 - 12:03:08	Sistema	Motivo: PREÇO ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA
14/03/2018 - 12:03:08	Sistema	O item 0061 tem como novo vencedor Aldo Fabrizio Dutra Dantas com valor unitário de R$ 1.820,00 e marca AOC - LE43S5970.
14/03/2018 - 12:03:15	Sistema	O fornecedor Aldo Fabrizio Dutra Dantas foi desclassificado para o item 0061 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
14/03/2018 - 12:03:15	Sistema	Motivo: PREÇO ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA
14/03/2018 - 12:03:26	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0064.
14/03/2018 - 12:03:37	Sistema	O fornecedor Aldo Fabrizio Dutra Dantas foi desclassificado para o item 0064 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
14/03/2018 - 12:03:37	Sistema	Motivo: PREÇO ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA
14/03/2018 - 12:06:00	Pregoeiro	BOA TARDE PEÇO A TODOS OS LICITANTES GANHADORES QUE AGILIZEM A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PODERMOS DAR ANDAMENTO NOS CONTRATOS. SE POSSÍVEL ADIANTEM PELO E-MAIL: cpl.pmlagoanova@gmail.com
15/03/2018 - 16:41:39	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0053.
15/03/2018 - 16:42:04	Sistema	Para o item 0053 foi habilitado o fornecedor Aldo Fabrizio Dutra Dantas.
15/03/2018 - 16:42:04	Sistema	Para o item 0055 foi habilitado o fornecedor Aldo Fabrizio Dutra Dantas.
15/03/2018 - 16:42:04	Sistema	Para o item 0058 foi habilitado o fornecedor Aldo Fabrizio Dutra Dantas.
15/03/2018 - 16:42:04	Sistema	Para o item 0062 foi habilitado o fornecedor Aldo Fabrizio Dutra Dantas.
15/03/2018 - 16:42:04	Sistema	Para o item 0063 foi habilitado o fornecedor Aldo Fabrizio Dutra Dantas.
15/03/2018 - 16:42:04	Sistema	Para o item 0066 foi habilitado o fornecedor Aldo Fabrizio Dutra Dantas.
15/03/2018 - 17:54:51	Sistema	Para o item 0039 foi habilitado o fornecedor Famaha Com de Material de Informatica Ltda.
19/03/2018 - 08:39:40	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0047.
19/03/2018 - 08:41:11	Sistema	Para o item 0052 foi habilitado o fornecedor A N Q GONCALVES JUNIOR.
19/03/2018 - 08:41:11	Sistema	Para o item 0047 foi habilitado o fornecedor A N Q GONCALVES JUNIOR.
19/03/2018 - 08:41:11	Sistema	Para o item 0056 foi habilitado o fornecedor A N Q GONCALVES JUNIOR.
19/03/2018 - 08:41:11	Sistema	Para o item 0057 foi habilitado o fornecedor A N Q GONCALVES JUNIOR.
19/03/2018 - 08:41:11	Sistema	Para o item 0059 foi habilitado o fornecedor A N Q GONCALVES JUNIOR.
19/03/2018 - 09:38:02	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0060.
19/03/2018 - 16:48:06	Sistema	Para o item 0050 foi habilitado o fornecedor AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME.
19/03/2018 - 16:48:06	Sistema	Para o item 0042 foi habilitado o fornecedor AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME.
19/03/2018 - 16:48:06	Sistema	Para o item 0040 foi habilitado o fornecedor AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME.
19/03/2018 - 16:48:06	Sistema	Para o item 0037 foi habilitado o fornecedor AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME.
19/03/2018 - 16:48:06	Sistema	Para o item 0027 foi habilitado o fornecedor AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME.
19/03/2018 - 16:48:06	Sistema	Para o item 0026 foi habilitado o fornecedor AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME.
19/03/2018 - 16:48:06	Sistema	Para o item 0025 foi habilitado o fornecedor AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME.
19/03/2018 - 16:48:06	Sistema	Para o item 0021 foi habilitado o fornecedor AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME.
19/03/2018 - 16:48:06	Sistema	Para o item 0017 foi habilitado o fornecedor AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME.
19/03/2018 - 16:48:06	Sistema	Para o item 0016 foi habilitado o fornecedor AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME.
19/03/2018 - 16:48:06	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado o fornecedor AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME.
19/03/2018 - 16:48:06	Sistema	Para o item 0011 foi habilitado o fornecedor AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME.
19/03/2018 - 16:48:06	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado o fornecedor AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME.
19/03/2018 - 16:48:06	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado o fornecedor AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME.
19/03/2018 - 16:48:06	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado o fornecedor AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME.
27/03/2018 - 14:00:07	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0005.
27/03/2018 - 14:01:35	Sistema	Para o item 0048 foi habilitado o fornecedor LAZARO BEZERRA SOARES.
27/03/2018 - 14:01:35	Sistema	Para o item 0046 foi habilitado o fornecedor LAZARO BEZERRA SOARES.
27/03/2018 - 14:01:35	Sistema	Para o item 0045 foi habilitado o fornecedor LAZARO BEZERRA SOARES.
27/03/2018 - 14:01:35	Sistema	Para o item 0044 foi habilitado o fornecedor LAZARO BEZERRA SOARES.
27/03/2018 - 14:01:35	Sistema	Para o item 0035 foi habilitado o fornecedor LAZARO BEZERRA SOARES.
27/03/2018 - 14:01:35	Sistema	Para o item 0033 foi habilitado o fornecedor LAZARO BEZERRA SOARES.
27/03/2018 - 14:01:35	Sistema	Para o item 0028 foi habilitado o fornecedor LAZARO BEZERRA SOARES.
27/03/2018 - 14:01:35	Sistema	Para o item 0023 foi habilitado o fornecedor LAZARO BEZERRA SOARES.
27/03/2018 - 14:01:35	Sistema	Para o item 0018 foi habilitado o fornecedor LAZARO BEZERRA SOARES.
27/03/2018 - 14:01:35	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado o fornecedor LAZARO BEZERRA SOARES.
27/03/2018 - 14:01:35	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado o fornecedor LAZARO BEZERRA SOARES.
27/03/2018 - 14:01:35	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado o fornecedor LAZARO BEZERRA SOARES.
27/03/2018 - 14:28:00	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0060.
04/04/2018 - 08:33:34	Sistema	Para o item 0060 foi habilitado o fornecedor MARILICE KEIL 01996442090.
04/04/2018 - 08:40:12	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 04/04/2018 às 09:10.
04/04/2018 - 09:21:09	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
04/04/2018 - 10:13:17	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0008.
04/04/2018 - 10:13:47	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0015.
04/04/2018 - 10:14:06	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0018.
04/04/2018 - 10:14:24	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0023.
04/04/2018 - 10:14:44	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0028.
04/04/2018 - 10:15:05	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0033.

04/04/2018 - 10:15:31	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0035.
04/04/2018 - 10:16:14	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0044.
04/04/2018 - 10:16:18	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0045.
04/04/2018 - 10:16:24	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0046.
04/04/2018 - 10:17:01	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0048.
04/04/2018 - 10:18:58	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0052.
04/04/2018 - 10:19:03	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0055.
04/04/2018 - 10:19:10	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0056.
04/04/2018 - 10:19:15	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0057.
04/04/2018 - 10:19:23	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0058.
04/04/2018 - 10:19:31	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0059.
04/04/2018 - 10:20:30	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0062.
04/04/2018 - 10:20:34	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0063.
04/04/2018 - 10:20:39	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0066.

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro **Vencedores** e foi concedido o prazo de intenção de recurso.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro, ordenador(a)e equipe de apoio.

Esta ata foi gerada em 04/04/2018 às 11:08.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro(a)

LUCIANO SILVA SANTOS
Autoridade Competente
Ordenador

JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO
Apoio

JARLENE GUILHERME DA SILVA MEDEIROS
Apoio

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:8588E4BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ARP 003-2018 DO PP 005-2018 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - ME – CNPJ: 11.886.312/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003-2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 005-2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 4837-2017

VALIDADE: 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, atráves da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS - de Lajes/RN, doravante denominada Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo**, Brasileira, Solteira, Enfermeira, Residente e Domiciliada nesta cidade de Lajes/RN, portadora da Cédula de Identidade RG N° 2.242.690 e inscrita no CPF sob N° 050.923.764.90, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - ME – CNPJ: 11.886.312/0001-60**, com sede na Rua dos Colibris, nº 33, Conjunto Alameda Potiguar – São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA – CPF: 555.180.444-53, brasileiro, casado, portador de RG nº 000.880.609 - SSP/RN e CPF nº 555.180.444-53, residente na Rua Dr. Manoel Dantas, nº 485 - Petropólis, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 085/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 03 de abril de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO",** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 04/04/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO
3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Lajes/RN, como órgão gerenciador.

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.
3.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
3.4. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
3.5. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ 42.801,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e um reais), reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Calça em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em serigrafia na perna do lado direito. Tamanho: P, M ,G, GG e XG Adulto.	Unid	48	R$ 45,00	R$ 2.160,00
2	Calças jeans básica, na cor azul tradicional, lavada e amaciada industrialmente, bolso frontal interno e dorsal externo, ziper de metal, composição 76% algodão e 24% elastano, 260g/m². Sendo, Masculina, tamanhos variados do 34 ao 60.	Unid	15	R$ 85,00	R$ 1.275,00
3	Calça com elástico de 40 cm na cintura e cadarço de algodão em tecido brim 100% algodão, na cor a combinar com detalhes. - Tamanho M, G, GG - Camisa manga longa em brim 100% algodão, modelo gola V, na cor a combinar com detalhes, com logomarca frente e costa. - tamanho M, G, GG..	Conj	12	R$ 130,00	R$ 1.560,00
4	Touca em tecido brim de algodão com tule, na cor branca.	Unid	18	R$ 25,00	R$ 450,00
5	Bolsas confeccionadas padrão funasa em tecido de lona n°10, 100% algodão na cor amarela a tira-colo regulável na altura e com alças na parte posterior para uso como mochila. Dimensões de 64cm de altura com a aba aberta, 31cm com aba fechada, 20cm de fundo, com foles laterais, 04 divisões internas, costuras com reforço - aba do tecido voltada para o interior da costura, sem apresentar continuidade, planas para evitar enrugamento, debruadas com cadarço em polipropileno e de cantos arredondados. Aba de fechamento: formada por prolongamento da parte superior com dobras em cadarço polipropileno, largura de 50mm. Bolso interno sem lapela, com altura de 44cm e 25mm de fundo, localizado na aba superior da bolsa, sob a aba de fechamento. Alça da bolsa com cadarço em polipropileno e regulagem através dos passadores em ferro cromado (resistente e para evitar corte da alça) e fixado a bolsa com costuras em 'x', com ombreiras em nylon preto. Compostas ainda de 04 divisórias e duas bolsas sanfonadas em cada lateral para comportar dosadores. Bolsa com visor para identificação do agente de campo na parte frontal e com logomarca da prefeitura em serigrafia.	Unid	40	R$ 99,00	R$ 3.960,00
6	Colete em brim 100% algodão com 4 bolsos frontais, com elástico na parte de trás, na cor a combinar, com logomarca.	Unid	27	R$ 78,00	R$ 2.106,00
7	Camisa gola pólo manga curta, em malha pique, com logomarca frente e costa, cor a combinar, 1ª linha, livre de encolhimento, com pesponto duplo, punho de qualidade, resistente ao uso e a lavagem, sem defeitos que comprometam sua apresentação, devem ser montadas corretamente, as costuras não podem deixar pontas, dobras, franzidos, torções, ponto falhado, rompido ou solto. Devem ser confeccionadas nos tamanhos: P, M, G, GG, EXG.	Unid	42	R$ 48,00	R$ 2.016,00
8	Camisa gola pólo baby look, em malha PV, poliéster com viscose, com logomarca frente e costa, cor a combinar, 1ª linha, livre de encolhimento, com pesponto duplo, punho de qualidade, resistente ao uso e a lavagem, sem defeitos que comprometam sua apresentação, devem ser montadas corretamente, as costuras não podem deixar pontas, dobras, franzidos, torções, ponto falhado, rompido ou solto. Devem ser confeccionadas nos tamanhos: P, M, G, GG, EXG.	Unid	14	R$ 45,00	R$ 630,00
9	Camiseta manga longa, em malha PV, poliéster com viscose, com logomarca frente e costa, cor a combinar, 1ª linha, livre de encolhimento, com pesponto duplo, punho de qualidade, resistente ao uso e a lavagem, sem defeitos que comprometam sua apresentação, devem ser montadas corretamente, as costuras não podem deixar pontas, dobras, franzidos, torções, ponto falhado, rompido ou solto. Devem ser confeccionadas nos tamanhos: P, M, G, GG, EXG.	Unid	54	R$ 45,00	R$ 2.430,00
10	Camiseta manga longa gola V, em malha PV, poliéster com viscose, com logomarca frente e costa, cor a combinar, 1ª linha, livre de encolhimento, com pesponto duplo, punho de qualidade, resistente ao uso e a lavagem, sem defeitos que comprometam sua apresentação, devem ser montadas corretamente, as costuras não podem deixar pontas, dobras, franzidos, torções, ponto falhado, rompido ou solto. Devem ser confeccionadas nos tamanhos: P, M, G, GG, EXG.	Unid	24	R$ 45,00	R$ 1.080,00
11	Sapato branco fechado confortável, solado antiderrapante	Par	7	R$ 100,00	R$ 700,00
12	Botas, calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha d montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto e resistente a óleo combustível, para uso eletricista. Tamanhos: 36 ao 45	Par	15	R$ 94,00	R$ 1.410,00
13	Tênis em poliéster para Agente Comunitário de Saúde estilo jogging com cadarço; cabedal em tecido poliéster na cor preta, com detalhes em couro sintético em até duas cores; unissex; solado em borracha antiderrapante na cor preta, com sistema de amortecimento no calcanhar, palmilha anatômica em EVA coberta com tecido em poliéster, forro em tecido de poliéster com espuma. Tamanhos variando entre 33 ao 43.	Par	24	R$ 95,00	R$ 2.280,00
14	Viseiras confeccionada em brim 100% algodão.	Unid	30	R$ 25,00	R$ 750,00
15	Jaleco manga longa em microfibra na cor branco, com três bolsos frontais, com logomarca bordada no bolso. (Médicos, Enfermeiros, Dentistas, Atendentes dentistas, Técnico de enfermagem.)	Unid	38	R$ 63,00	R$ 2.394,00
16	Camiseta manga curta, em malha PV, poliéster com viscose, com logomarca frente e costa, cor a combinar, 1ª linha, livre de encolhimento, com pesponto duplo, punho de qualidade, resistente ao uso e a lavagem, sem defeitos que comprometam sua apresentação, devem ser montadas corretamente, as costuras não podem deixar pontas, dobras, franzidos, torções, ponto falhado, rompido ou solto. Devem ser confeccionadas nos tamanhos: P, M, G, GG, EXG.	Unid	800	R$ 22,00	R$ 17.600,00
VALOR TOTAL					**R$ 42.801,00**

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - O pagamento sera efetuado conforme o valor e data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em cinco dias úteis contando do recebimento das faturas de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Muicipal de planejamento e Finanças, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes á regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Administrativo nº 4837/2017 - Pregão Presencial 005/2018.
4.4 - O faturamento da despesa será para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - inscrita no CNPJ Nº 11955493000130, com sede na Pça Monsenhor Vicente de Paula, 660 - Lajes - RN.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Lajes/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado pelo fornecedor, na sede do Município de Lajes/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lajes/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Lajes/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 005/2018 e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes / RN, 04 de abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES	***SÂMARA BRIDGET MONTEIRO DE FIGUEIREDO***
Prefeito	CPF: 050.923.764.90
	Secretaria Mun. de Saúde

Maria de Fatima Araújo Silva - ME
CNPJ: 11.886.312/0001-60
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 555.180.444-53
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:01593BEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PRIMARIO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)

RREO - ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES (I)	14.255.847,95	2.100.766,78
Receita tributária	151.500,00	24.735,89
IPTU	25.000,00	0,00
ISS	50.000,00	0,00
ITBI	10.000,00	0,00
IRRF	55.000,00	24.735,89
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	11.500,00	0,00
Contribuições	185.000,00	0,00
Receita patrimonial	39.000,00	0,00
Aplicações financeiras (II)	39.000,00	0,00
Transferências correntes	13.855.820,00	2.076.030,89
Cota-parte do FPM	5.948.000,00	1.284.500,06
Cota-parte do ICMS	1.300.000,00	192.264,23
Cota-parte do IPVA	110.000,00	3.016,45
Cota Parte do ITR	13.900,00	0,00
Transferências da LC 87/96	2.000,00	239,80
Transferências da LC 61/89	2.020,00	176,52
Transferências do Fundeb	2.977.000,00	463.308,94
Outras transferências correntes	3.502.900,00	132.524,89
Demais receitas correntes	24.527,95	0,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	24.527,95	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	14.216.847,95	2.100.766,78
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.857.954,70	73,61
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	9.000,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	9.000,00	0,00
Transferências de capital	1.848.954,70	73,61
Convênios	500.000,00	0,00
Outras transferências de capital	1.348.954,70	73,61
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
ECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI)= (V - VI -VII -VIII -IX - X)	1.848.954,70	73,61
ECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)= (IV + XI)	16.065.802,65	2.100.840,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGO	LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.199.233,36	7.505.440,27	1.740.126,90	1.657.323,13	271.127,85	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	7.814.068,32	6.317.863,22	1.200.909,61	1.199.253,76	1.247,52	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	7.335.165,04	1.187.577,05	539.217,29	458.069,37	269.880,33	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII - XIV)	15.149.233,36	7.505.440,27	1.740.126,90	1.657.323,13	271.127,85	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.698.061,51	204.010,10	52.026,57	52.026,57	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.368.061,51	4.010,10	4.010,10	4.010,10	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integraslizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	250.000,00	200.000,00	48.016,47	48.016,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX -	1.448.061,51	4.010,10	4.010,10	4.010,10	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI	16.807.294,87	7.509.450,37	1.744.137,00	1.661.333,23	271.127,85	0,00	0,00

+ XXII)						
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI	356.703,39					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2018
		VALOR CORRENTE
JUROS E ENCARGOS ATIVOS	-	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS	-	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXVII)+(XXV - XXVI)	-	356.703,39
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE	-	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO	ATÉ O BIMESTRE
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	0,00
(-)Restos a pagar processados (XXX)	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA XXXI=XXVIII-XXIX	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXVII)+(XXV - XXVI)	0,00	356.703,39
AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE/2018	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha XXXVI=XXXII-XXXIII-IX-XXXIV-XXXV	-	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha XXXVII=XXXVI-(XXV-XXVI)	-	0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 29/03/2018 - HORA DA EMISSÃO: 12:02:28		

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

FELIPE ALBURQUERQUE DE BULHOES
Contabilista
CRC 007772/O-6

JOSIVALDO RODRIGUES FELIX
Secretário Municipal de Finanças

UBIRATAN BATISTA DA SILVA
Controlador

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:CD14F71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO NOMINAL

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)
RREO - ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III)	R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES (I)	14.255.847,95	2.100.766,78
Receita tributária	151.500,00	24.735,89
IPTU	25.000,00	0,00
ISS	50.000,00	0,00
ITBI	10.000,00	0,00
IRRF	55.000,00	24.735,89
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	11.500,00	0,00
Contribuições	185.000,00	0,00
Receita patrimonial	39.000,00	0,00
Aplicações financeiras (II)	39.000,00	0,00
Transferências correntes	13.855.820,00	2.076.030,89
Cota-parte do FPM	5.948.000,00	1.284.500,06
Cota-parte do ICMS	1.300.000,00	192.264,23
Cota-parte do IPVA	110.000,00	3.016,45
Cota Parte do ITR	13.900,00	0,00
Transferências da LC 87/96	2.000,00	239,80
Transferências da LC 61/89	2.020,00	176,52
Transferências do Fundeb	2.977.000,00	463.308,94
Outras transferências correntes	3.502.900,00	132.524,89

Demais receitas correntes	24.527,95	0,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	24.527,95	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	14.216.847,95	2.100.766,78
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.857.954,70	73,61
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	9.000,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	9.000,00	0,00
Transferências de capital	1.848.954,70	73,61
Convênios	500.000,00	0,00
Outras transferências de capital	1.348.954,70	73,61
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI)= (V - VI -VII -VIII -IX - X)	1.848.954,70	73,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)= (IV + XI)	16.065.802,65	2.100.840,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGO	LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.199.233,36	7.505.440,27	1.740.126,90	1.657.323,13	271.127,85	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	7.814.068,32	6.317.863,22	1.200.909,61	1.199.253,76	1.247,52	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	7.335.165,04	1.187.577,05	539.217,29	458.069,37	269.880,33	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII - XIV)	15.149.233,36	7.505.440,27	1.740.126,90	1.657.323,13	271.127,85	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.698.061,51	204.010,10	52.026,57	52.026,57	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.368.061,51	4.010,10	4.010,10	4.010,10	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integraslizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	250.000,00	200.000,00	48.016,47	48.016,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX -	1.448.061,51	4.010,10	4.010,10	4.010,10	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	16.807.294,87	7.509.450,37	1.744.137,00	1.661.333,23	271.127,85	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI			356.703,39				

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2018
		VALOR CORRENTE
JUROS E ENCARGOS ATIVOS	-	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS	-	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXVII)+(XXV - XXVI)	-	356.703,39
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE	-	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO	ATÉ O BIMESTRE
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	0,00
(-)Restos a pagar processados (XXX)	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA XXXI=XXVIII-XXIX	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXVII)+(XXV - XXVI)	0,00	356.703,39
AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE/2018	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha XXXVI=XXXII-XXXIII-IX-XXXIV-XXXV	-	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha XXXVII=XXXVI-(XXV-XXVI)	-	0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO	ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit finenceiro utilizado para abertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 29/03/2018 - HORA DA EMISSÃO: 12:02:28		

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

FELIPE ALBURQUERQUE DE BULHOES
Contabilista
CRC 007772/O-6

JOSIVALDO RODRIGUES FELIX
Secretário Municipal De Finanças

UBIRATAN BATISTA DA SILVA
Controlador

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:B3D22C54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
RREO 2018/1º BIM - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PILÕES - RN, Sexta-Feira, 30 de Março de 2018.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS				Saldo a Realizar
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
RECEITA(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	21.497.093,00	21.497.093,00	2.345.071,56	10,91	2.345.071,56	10,91	19.152.021,44
Receitas Correntes	17.380.093,00	17.380.093,00	2.103.661,56	12,10	2.103.661,56	12,10	15.276.431,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	245.980,00	245.980,00	45.359,94	18,44	45.359,94	18,44	200.620,06
Impostos	237.196,00	237.196,00	44.924,04	18,94	44.924,04	18,94	192.271,96
Taxas	8.784,00	8.784,00	435,90	4,96	435,90	4,96	8.348,10
Contribuição de Melhoria							
Contribuições							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
Receita Patrimonial	70.660,00	70.660,00	6.989,15	9,89	6.989,15	9,89	63.670,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	70.660,00	70.660,00	6.989,15	9,89	6.989,15	9,89	63.670,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
Receita Agropecuária							
Receita Industrial							
Receita de Serviços	320,00	320,00					320,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	320,00	320,00					320,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS				Saldo a Realizar
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
Transferências Correntes	17.062.133,00	17.062.133,00	2.051.312,47	12,02	2.051.312,47	12,02	15.010.820,53
Transferências da União e de suas Entidades	14.601.257,00	14.601.257,00	1.540.207,34	10,55	1.540.207,34	10,55	13.061.049,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	606.547,00	606.547,00	218.202,56	35,97	218.202,56	35,97	388.344,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.854.329,00	1.854.329,00	292.902,57	15,80	292.902,57	15,80	1.561.426,43
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
Receitas de Capital	4.117.000,00	4.117.000,00	241.410,00	5,86	241.410,00	5,86	3.875.590,00
Operações de Crédito							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Alienação de Bens							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS				Saldo a Realizar
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
Alienação de Bens Intangíveis							
Amortização de Empréstimos							
Transferências de Capital	4.117.000,00	4.117.000,00	241.410,00	5,86	241.410,00	5,86	3.875.590,00

Transferências da União e de suas Entidades	4.117.000,00	4.117.000,00	241.410,00	5,86	241.410,00	5,86	3.875.590,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
Outras Receitas de Capital							
Integralização de Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	21.497.093,00	21.497.093,00	2.345.071,56	10,91	2.345.071,56	10,91	19.152.021,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III + IV)	21.497.093,00	21.497.093,00	2.345.071,56	10,91	2.345.071,56	10,91	19.152.021,44
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII)=(V + VI)	21.497.093,00	21.497.093,00	2.345.071,56	10,91	2.345.071,56	10,91	19.152.021,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a pagar não processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.497.093,00	21.497.093,00	2.084.537,87	2.084.537,87	19.412.555,13	2.074.537,87	2.074.537,87	19.422.555,13	2.036.618,46	
DESPESAS CORRENTES	14.874.370,00	15.100.011,96	1.578.342,92	1.578.342,92	13.521.669,04	1.568.342,92	1.568.342,92	13.531.669,04	1.530.423,51	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.705.890,00	8.711.879,45	1.054.514,33	1.054.514,33	7.657.365,12	1.054.514,33	1.054.514,33	7.657.365,12	1.023.560,33	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	65.000,00	65.000,00			65.000,00			65.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.103.480,00	6.323.132,51	523.828,59	523.828,59	5.799.303,92	513.828,59	513.828,59	5.809.303,92	506.863,18	
DESPESAS DE CAPITAL	6.520.723,00	6.295.081,04	506.194,95	506.194,95	5.788.886,09	506.194,95	506.194,95	5.788.886,09	506.194,95	
INVESTIMENTOS	6.190.723,00	5.965.081,04	506.194,95	506.194,95	5.458.886,09	506.194,95	506.194,95	5.458.886,09	506.194,95	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	330.000,00	330.000,00			330.000,00			330.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.000,00	102.000,00			102.000,00			102.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.497.093,00	21.497.093,00	2.084.537,87	2.084.537,87	19.412.555,13	2.074.537,87	2.074.537,87	19.422.555,13	2.036.618,46	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.497.093,00	21.497.093,00	2.084.537,87	2.084.537,87	19.412.555,13	2.074.537,87	2.074.537,87	19.422.555,13	2.036.618,46	
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.533,69		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.497.093,00	21.497.093,00	2.084.537,87	2.355.071,56	19.142.021,44	2.074.537,87	2.345.071,56	19.152.021,44	2.036.618,46	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
NOTA EXPLICATIVA										
Fonte: Balancetes Mensais										
Fonte: Balancetes Mensais										

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:D9FDBDA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PMRG - RREO - 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 8ª Edição							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO(a-c)
			No Bimestre(b)	%(b/a)	Até o Bimestre(c)	%(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.323.433,00	31.323.433,00	2.409.892,31	7,69%	2.409.892,31	7,69%	28.913.540,69
RECEITAS CORRENTES	21.133.945,00	21.133.945,00	2.409.892,31	11,40%	2.409.892,31	11,40%	18.724.052,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	659.470,00	659.470,00	41.654,82	6,32%	41.654,82	6,32%	617.815,18

Impostos	607.130,00	607.130,00	38.947,82	6,42%	38.947,82	6,42%	568.182,18
Taxas	52.340,00	52.340,00	2.707,00	5,17%	2.707,00	5,17%	49.633,00
Contribuição de Melhoria	-	-	-		-		-
CONTRIBUIÇÕES	702.849,00	702.849,00	3.921,64	0,56%	3.921,64	0,56%	698.927,36
Contribuições Sociais	697.849,00	697.849,00	-	0,00%	-	0,00%	697.849,00
Contribuições Econômicas	-	-	-		-		-
Contrib. Entidades Priv.de Serv.Social e de Formação Prof.	-	-	-		-		-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.000,00	5.000,00	3.921,64	78,43%	3.921,64	78,43%	1.078,36
RECEITA PATRIMONIAL	116.062,00	116.062,00	1.289,73	1,11%	1.289,73	1,11%	114.772,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-		-		-
Valores Mobiliários	55.000,00	55.000,00	1.289,73	2,34%	1.289,73	2,34%	53.710,27
Delegação de Serv. Púb. Med. Conc., Perm., Autor. ou Licença	-	-	-		-		-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-		-		-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-		-		-
Cessão de Direitos	-	-	-		-		-
Demais Receitas Patrimoniais	61.062,00	61.062,00	-	0,00%	-	0,00%	61.062,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-		-		-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-		-		-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-		-		-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-		-		-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-		-		-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-		-		-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-		-		-
Outros Serviços	-	-	-		-		-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.442.695,00	19.442.695,00	2.362.525,30	12,15%	2.362.525,30	12,15%	17.080.169,70
Transferências da União e de suas Entidades	13.521.221,00	13.521.221,00	1.573.611,63	11,64%	1.573.611,63	11,64%	11.947.609,37
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	1.642.176,00	1.642.176,00	213.047,28	12,97%	213.047,28	12,97%	1.429.128,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-		-		-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.279.298,00	4.279.298,00	575.866,39	13,46%	575.866,39	13,46%	3.703.431,61
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-		-		-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	212.869,00	212.869,00	500,82	0,24%	500,82	0,24%	212.368,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-		-		-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00	500,82	1,43%	500,82	1,43%	34.499,18
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-		-		-
Demais Receitas Correntes	177.869,00	177.869,00	-	0,00%	-	0,00%	177.869,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.189.488,00	10.189.488,00	-	0,00%	-	0,00%	10.189.488,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	261.693,00	261.693,00	-	0,00%	-	0,00%	261.693,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	261.693,00	261.693,00	-	0,00%	-	0,00%	261.693,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-		-		-
ALIENAÇÃO DE BENS	165.739,00	165.739,00	-	0,00%	-	0,00%	165.739,00
Alienação de Bens Móveis	122.124,00	122.124,00	-	0,00%	-	0,00%	122.124,00
Alienação de Bens Imóveis	43.615,00	43.615,00	-	0,00%	-	0,00%	43.615,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-		-		-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-		-		-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.543.979,00	9.543.979,00	-	0,00%	-	0,00%	9.543.979,00
Transferências da União e de suas Entidades	7.998.282,00	7.998.282,00	-	0,00%	-	0,00%	7.998.282,00
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	1.545.697,00	1.545.697,00	-	0,00%	-	0,00%	1.545.697,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-		-		-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-		-		-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	218.077,00	218.077,00	-	0,00%	-	0,00%	218.077,00
Integralização do Capital Social	-	-	-		-		-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-		-		-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-		-		-
Demais Receitas de Capital	218.077,00	218.077,00	-	0,00%	-	0,00%	218.077,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.323.433,00	31.323.433,00	2.409.892,31	7,69%	2.409.892,31	7,69%	28.913.540,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	31.323.433,00	31.323.433,00	2.409.892,31	7,69%	2.409.892,31	7,69%	28.913.540,69
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-		-		-
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.323.433,00	31.323.433,00	2.409.892,31	7,69%	2.409.892,31	7,69%	28.913.540,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-		-		-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-		-		-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		-	-		-		-
Reabertura de Créditos Adicionais		-	-		-		-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE(j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(k)
			No Bimestre	Até o Bimestre(f)		No Bimestre	Até o Bimestre(h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.323.433,00	31.323.433,00	2.964.670,56	2.964.670,56	28.358.762,44	2.361.393,74	2.361.393,74	28.962.039,26	2.355.852,74	
DESPESAS CORRENTES	20.844.873,00	20.931.805,97	2.964.670,56	2.964.670,56	17.967.135,41	2.361.393,74	2.361.393,74	18.570.412,23	2.355.852,74	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.055.809,00	10.100.273,56	1.210.617,82	1.210.617,82	8.889.655,74	1.210.617,82	1.210.617,82	8.889.655,74	1.210.617,82	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	36.457,00	36.457,00	-	-	36.457,00	-	-	36.457,00	-	

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.752.607,00	10.795.075,41	1.754.052,74	1.754.052,74	9.041.022,67	1.150.775,92	1.150.775,92	9.644.299,49	1.145.234,92	
DESPESAS DE CAPITAL	10.111.488,00	10.024.555,03	-	-	10.024.555,03	-	-	10.024.555,03	-	
INVESTIMENTOS	9.842.460,00	9.755.527,03	-	-	9.755.527,03	-	-	9.755.527,03	-	
INVERSÕES FINANCEIRAS	76.865,00	76.865,00	-	-	76.865,00	-	-	76.865,00	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	192.163,00	192.163,00	-	-	192.163,00	-	-	192.163,00	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	367.072,00	367.072,00			367.072,00			367.072,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-		-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.323.433,00	31.323.433,00	2.964.670,56	2.964.670,56	28.358.762,44	2.361.393,74	2.361.393,74	28.962.039,26	2.355.852,74	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-		-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-		-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-		-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	31.323.433,00	31.323.433,00	2.964.670,56	2.964.670,56	28.358.762,44	2.361.393,74	2.361.393,74	28.962.039,26	2.355.852,74	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-		-			48.498,57		48.498,57	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.323.433,00	31.323.433,00	2.964.670,56	2.964.670,56		2.361.393,74	2.409.892,31		2.404.351,31	
RESERVA DO RPPS	-	-			-			-		

FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS. Emissão: 03/04/2018, às 08:17:26.

NOTA:

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa coluna será apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(e) = (a-d)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1(f)
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre(d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.323.433,00	31.323.433,00	2.964.670,56	2.964.670,56	100,00	28.358.762,44	2.361.393,74	2.361.393,74	100,00	28.962.039,26	
LEGISLATIVA	998.000,00	998.000,00	695.593,92	695.593,92	23,46	302.406,08	114.466,16	114.466,16	4,85	883.533,84	
Ação Legislativa	998.000,00	998.000,00	695.593,92	695.593,92	23,46	302.406,08	114.466,16	114.466,16	4,85	883.533,84	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	3.195.219,00	3.195.219,00	163.685,14	163.685,14	5,52	3.031.533,86	163.015,88	163.015,88	6,90	3.032.203,12	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	2.267.636,00	2.267.636,00	133.080,57	133.080,57	4,49	2.134.555,43	132.411,31	132.411,31	5,61	2.135.224,69	
Administração Financeira	927.583,00	927.583,00	30.604,57	30.604,57	1,03	896.978,43	30.604,57	30.604,57	1,30	896.978,43	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.523.546,00	1.523.546,00	35.618,88	35.618,88	1,20	1.487.927,12	34.298,88	34.298,88	1,45	1.489.247,12	
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência Comunitária	1.523.546,00	1.523.546,00	35.618,88	35.618,88	1,20	1.487.927,12	34.298,88	34.298,88	1,45	1.489.247,12	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.106.294,00	1.106.294,00	204.673,22	204.673,22	6,90	901.620,78	204.673,22	204.673,22	8,67	901.620,78	
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário	1.106.294,00	1.106.294,00	204.673,22	204.673,22	6,90	901.620,78	204.673,22	204.673,22	8,67	901.620,78	
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SAÚDE	5.801.093,00	5.801.093,00	861.407,37	861.407,37	29,06	4.939.685,63	846.988,57	846.988,57	35,87	4.954.104,43	
Atenção Básica	698.759,00	737.082,06	86.457,60	86.457,60	2,92	650.624,46	86.457,60	86.457,60	3,66	650.624,46	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.258.494,00	1.296.294,00	622.697,81	622.697,81	21,00	673.596,19	612.681,81	612.681,81	25,95	683.612,19	
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Epidemiológica	85.311,00	85.311,00	-	-	-	85.311,00	-	-	-	85.311,00	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	3.758.529,00	3.682.405,94	152.251,96	152.251,96	5,14	3.530.153,98	147.849,16	147.849,16	6,26	3.534.556,78	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
EDUCAÇÃO	10.084.316,00	10.084.316,00	721.774,68	721.774,68	24,35	9.362.541,32	717.808,68	717.808,68	30,40	9.366.507,32	
Ensino Fundamental	8.755.440,00	8.755.440,00	721.774,68	721.774,68	24,35	8.033.665,32	717.808,68	717.808,68	30,40	8.037.631,32	
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Infantil	1.328.876,00	1.328.876,00	-	-	-	1.328.876,00	-	-	-	1.328.876,00	
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CULTURA	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00	
Difusão Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
URBANISMO	2.520.714,00	2.520.714,00	237.079,41	237.079,41	8,00	2.283.634,59	235.304,41	235.304,41	9,96	2.285.409,59	
Infra-Estrutura Urbana	2.460.714,00	2.460.714,00	237.079,41	237.079,41	8,00	2.223.634,59	235.304,41	235.304,41	9,96	2.225.409,59	
Serviços Urbanos	60.000,00	60.000,00	-	-	-	60.000,00	-	-	-	60.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
HABITAÇÃO	250.000,00	250.000,00	-	-	-	250.000,00	-	-	-	250.000,00	
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Urbana	250.000,00	250.000,00	-	-	-	250.000,00	-	-	-	250.000,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SANEAMENTO	3.200.000,00	3.200.000,00	-	-	-	3.200.000,00	-	-	-	3.200.000,00	
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Urbano	3.200.000,00	3.200.000,00	-	-	-	3.200.000,00	-	-	-	3.200.000,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Hídricos	100.000,00	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00	
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AGRICULTURA	1.498.218,00	1.498.218,00	42.337,94	42.337,94	1,43	1.455.880,06	42.337,94	42.337,94	1,79	1.455.880,06	
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Extensão Rural	1.498.218,00	1.498.218,00	42.337,94	42.337,94	1,43	1.455.880,06	42.337,94	42.337,94	1,79	1.455.880,06	
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Alcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSPORTE	170.000,00	170.000,00	-	-	-	170.000,00	-	-	-	170.000,00	
Transporte Áereo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Rodoviário	170.000,00	170.000,00	-	-	-	170.000,00	-	-	-	170.000,00	
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPORTO E LAZER	488.961,00	488.961,00	2.500,00	2.500,00	0,08	486.461,00	2.500,00	2.500,00	0,11	486.461,00	
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto Comunitário	488.961,00	488.961,00	2.500,00	2.500,00	0,08	486.461,00	2.500,00	2.500,00	0,11	486.461,00	
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	367.072,00	367.072,00	-	-		367.072,00	-	-		367.072,00	
RESERVA DO RPPS	-	-									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	31.323.433,00	31.323.433,00	2.964.670,56	2.964.670,56	100,00	28.358.762,44	2.361.393,74	2.361.393,74	100,00	28.962.039,26	
FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.											

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2017 A FEVEREIRO/2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) / MDF 8ª Edição							Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET
RECEITAS CORRENTES (I)	1.034.719,24	1.114.849,19	1.264.615,78	1.207.132,34	1.328.308,17	1.419.210,33	1.107.180,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.625,75	18.221,38	17.851,20	16.418,69	18.490,20	26.016,64	15.775,35
IPTU	-	499,75	336,00	245,00	90,00	160,00	162,00
ISS	6.566,11	6.374,94	5.796,92	4.958,11	6.266,68	13.275,63	2.518,31
ITBI	-	-	-	-	45,00	-	-
IRRF	7.432,64	10.876,58	11.530,28	11.096,97	11.963,52	11.244,17	11.869,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	627,00	470,11	188,00	118,61	125,00	1.336,84	1.225,90
Contribuições	80,00	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	4.604,38	3.239,18	2.463,54	1.799,47	1.732,92	1.602,82	1.765,07
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	4.604,38	3.239,18	2.463,54	1.799,47	1.732,92	1.602,82	1.765,07
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.015.409,11	1.093.388,63	1.244.301,04	1.188.914,18	1.308.077,20	1.381.555,43	1.089.639,89
Cota-Parte do FPM	529.250,95	637.657,40	723.312,26	666.688,29	860.797,23	583.957,87	490.327,93
Cota-Parte do ICMS	116.119,33	105.450,12	129.387,36	100.455,42	109.443,84	127.572,93	112.785,48
Cota-Parte do IPVA	6.466,04	6.765,75	7.985,54	6.147,74	7.642,96	3.134,90	4.065,83
Cota-Parte do ITR	70,31	66,30	19,98	49,00	-	-	150,22
Transferências da LC 87/1996	163,89	163,89	163,89	163,89	163,89	163,89	163,89
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	242.071,67	250.931,70	283.339,34	274.886,74	233.104,67	270.482,39	223.690,31
Outras Transferências Correntes	650.517,87	730.010,87	823.404,93	807.211,39	957.721,84	980.201,32	748.784,16
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	7,85	10.035,44	-
DEDUÇÕES (II)	134.561,08	158.013,73	180.030,05	162.817,10	134.919,35	152.126,47	129.120,30
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	129.120,83	148.667,50	170.576,63	153.471,29	124.901,45	142.338,85	120.685,45
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	5.440,25	9.346,23	9.453,42	9.345,81	10.017,90	9.787,62	8.434,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	900.158,16	956.835,46	1.084.585,73	1.044.315,24	1.193.388,82	1.267.083,86	978.060,01

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL(ÚLTIMOS12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA2018
	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.110.668,45	1.138.659,98	1.855.836,30	1.282.724,93	1.499.622,23	15.363.527,25	23.454.763,00
Receita Tributária	21.762,59	14.540,10	26.171,61	16.582,17	25.072,65	231.528,33	659.470,00
IPTU	-	-	-	-	-	1.492,75	49.722,00
ISS	3.305,61	2.353,51	6.903,06	1.861,89	8.916,25	69.097,02	174.462,00
ITBI	4.170,12	-	-	-	-	4.215,12	26.170,00
IRRF	12.143,74	11.214,70	17.190,11	13.940,28	14.229,40	144.731,53	356.776,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.143,12	971,89	2.078,44	780,00	1.927,00	11.991,91	52.340,00
Receita de Contribuições	-	-	-	1.816,67	2.104,97	4.001,64	702.849,00
Receita Patrimonial	1.358,49	970,84	911,73	777,94	511,79	21.738,17	116.062,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	777,94	511,79	1.289,73	55.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.358,49	970,84	911,73	-	-	20.448,44	61.062,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.087.547,37	1.123.149,04	1.828.752,96	1.263.548,15	1.471.432,00	15.095.715,00	21.763.513,00
Cota-Parte do FPM	555.681,50	571.557,33	1.099.708,44	695.885,31	909.739,72	8.324.564,23	10.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	111.856,36	132.332,54	124.281,24	153.263,21	103.050,76	1.425.998,59	1.010.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.006,81	1.700,50	996,59	1.225,44	2.210,34	50.348,44	46.760,00
Cota-Parte do ITR	425,53	272,70	82,82	16,03	-	1.152,89	9.990,00
Transferências da LC 87/1996	163,89	163,89	163,89	159,81	159,81	1.958,52	28.440,00
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	93,33	95,21	188,54	8.900,00
Transferências do FUNDEB	237.110,92	260.696,96	293.075,86	277.140,04	298.726,35	3.145.256,95	4.279.298,00
Outras Transferências Correntes	735.983,86	727.982,45	1.410.152,56	831.650,29	1.067.189,53	10.470.811,07	16.380.125,00
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	500,82	10.544,11	212.869,00
DEDUÇÕES (II)	143.605,75	150.618,60	192.780,27	181.804,49	215.515,61	1.935.912,80	2.320.818,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	133.625,39	140.865,22	177.795,57	169.864,82	202.590,03	1.814.503,03	2.320.818,00
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	9.980,36	9.753,38	14.984,70	11.939,67	12.925,58	121.409,77	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	967.062,70	988.041,38	1.663.056,03	1.100.920,44	1.284.106,62	13.427.614,45	21.133.945,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 8ª Edição				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
1- RECEITA DE IMPOSTOS	607.130,00	607.130,00	38.947,82	6,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	49.722,00	49.722,00		
1.1.1- IPTU	49.722,00	49.722,00		
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	26.170,00	26.170,00		
1.2.1- ITBI	26.170,00	26.170,00		
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	174.462,00	174.462,00	10.778,14	6,18
1.3.1- ISS	174.462,00	174.462,00	10.778,14	6,18
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	356.776,00	356.776,00	28.169,68	7,90
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1- ITR				
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.604.090,00	11.604.090,00	1.865.898,97	16,08
2.1- Cota-Parte FPM	10.500.000,00	10.500.000,00	1.605.625,03	15,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.500.000,00	10.500.000,00	1.605.625,03	15,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2- Cota-Parte ICMS	1.010.000,00	1.010.000,00	256.313,97	25,38
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	28.440,00	28.440,00	319,62	1,12
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	8.900,00	8.900,00	188,54	2,12
2.5- Cota-Parte ITR	9.990,00	9.990,00	16,03	0,16
2.6- Cota-Parte IPVA	46.760,00	46.760,00	3.435,78	7,35
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.211.220,00	12.211.220,00	1.904.846,79	15,60

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	681.438,00	681.441,62	29.430,01	4,32
5.1- Transferências do Salário-Educação	197.205,00	197.205,00	29.426,39	14,92
5.2- Transferências Diretas - PDDE	10.500,00	10.500,00		
5.3- Transferências Diretas - PNAE	164.594,00	164.594,00		
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	30.000,00	30.000,00		
5.5- Outras Transferências do FNDE	279.139,00	279.139,00		
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		3,62	3,62	100,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00	100.754,34	754,34	0,75
6.1- Transferências de Convênios	100.000,00	100.000,00		
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		754,34	754,34	100,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	781.438,00	782.195,96	30.184,35	3,86

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.320.818,00	2.320.818,00	372.454,85	16,05
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.100.000,00	2.100.000,00	321.124,97	15,29
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	202.000,00	202.000,00	51.262,76	25,38
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.688,00	5.688,00	63,92	1,12
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.780,00	1.780,00		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.998,00	1.998,00	3,20	0,16
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	9.352,00	9.352,00		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.279.298,00	4.279.298,00	575.866,39	13,46
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.279.298,00	4.279.298,00	575.866,39	13,46
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.958.480,00	1.958.480,00	203.411,54	10,39
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.965.300,00	3.003.384,13	542.075,07	18,05	542.075,07	100,00	
13.1- Com Educação Infantil							
13.2- Com Ensino Fundamental	2.965.300,00	3.003.384,13	542.075,07	18,05	542.075,07	100,00	
14- OUTRAS DESPESAS	1.313.998,00	1.346.658,60	106.965,42	7,94	106.965,42	100,00	
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental	1.313.998,00	1.346.658,60	106.965,42	7,94	106.965,42	100,00	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.279.298,00	4.350.042,73	649.040,49	14,92	649.040,49	100,00	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	649.040,49
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	94,13
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	18,57
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-12,70
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1 - Creche							
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							

22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2 - Pré-escola							
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.583.753,00	4.654.497,73	649.040,49	13,94	649.040,49	100,00	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.279.298,00	4.350.042,73	649.040,49	14,92	649.040,49	100,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	304.455,00	304.455,00					
24- ENSINO MÉDIO							
25- ENSINO SUPERIOR							
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27- OUTRAS							
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.583.753,00	4.654.497,73	649.040,49	13,94	649.040,49	100,00	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	203.411,54
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIB. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	203.411,54
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	445.628,95
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x 100) %	23,39

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.500.563,00	5.429.818,27	72.734,19	1,34	68.768,19	94,55	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	5.500.563,00	5.429.818,27	72.734,19	1,34	68.768,19	94,55	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	10.084.316,00	10.084.316,00	721.774,68	7,16	717.808,68	99,45	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	904,50	78,74
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	802.423,41	29.430,08
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	783.357,71	29.032,20
48.1 Orçamento do Exercício	750.727,47	29.032,20
48.2 Restos a Pagar	32.630,24	-
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	19.970,20	476,62
51- (+) Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	19.970,20	476,62

FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS. Emissão: 03/04/2018, às 08:26:55.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) / MDF 8ª Edição				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE INICIAL ATUALIZADA	PREVISÃO	PREVISÃO(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	607.130,00	607.130,00	38.947,82	6,42%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	49.722,00	49.722,00	-	0,00%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	26.170,00	26.170,00	-	0,00%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	174.462,00	174.462,00	10.778,14	6,18%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	356.776,00	356.776,00	28.169,68	7,90%
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	-	-	-	
Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.283.272,00	9.283.272,00	1.493.444,12	16,09%
Cota-Parte FPM	8.400.000,00	8.400.000,00	1.284.500,06	15,29%
Cota-Parte ITR	7.992,00	7.992,00	12,83	0,16%
Cota-Parte IPVA	37.408,00	37.408,00	3.435,78	9,18%
Cota-Parte ICMS	808.000,00	808.000,00	205.051,21	25,38%
Cota-Parte IPI-Exportação	7.120,00	7.120,00	188,54	2,65%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	22.752,00	22.752,00	255,70	1,12%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	22.752,00	22.752,00	255,70	1,12%
Outras	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I + II	9.890.402,00	9.890.402,00	1.532.391,94	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(d)	%(d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.788.449,00	1.788.449,00	222.502,15	12,44%
Provenientes da União	1.738.449,00	1.738.449,00	222.502,15	12,80%

Provenientes dos Estados	50.000,00	50.000,00	-	0,00%
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	
Outras Receitas do SUS	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.788.449,00	1.788.449,00	222.502,15	

DESPESAS COM SAÚDE(Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre(f)	%(f/e) x 100	Até o Bimestre(g)	%(g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.979.170,00	5.055.293,06	861.407,37		846.988,57		
Pessoal e Encargos Sociais	1.933.337,00	1.967.046,25	211.462,01		211.462,01		
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-		-		
Outras Despesas Correntes	3.045.833,00	3.088.246,81	649.945,36		635.526,56		
DESPESAS DE CAPITAL	821.923,00	745.799,94	-		-		
Investimentos	821.923,00	745.799,94	-		-		
Inversões Financeiras	-	-	-		-		
Amortização da Dívida	-	-	-		-		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.801.093,00	5.801.093,00	861.407,37		846.988,57		
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre(h)	%(h/IVf)x100	Até o Bimestre(i)	%(i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-		-		
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-		-		
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.788.449,00	1.788.449,00	307.033,69		302.630,89		
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.788.449,00	1.788.449,00	307.033,69		302.630,89		
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-		-		
Outros Recursos	-	-	-		-		
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-		-		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE							
FINANCEIRA1	-	-	-		-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	-	-	-		-		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	-	-	-		-		
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.788.449,00	1.788.449,00	307.033,69		302.630,89		
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.012.644,00	4.012.644,00	554.373,68		544.357,68		
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5							35,52
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6							314.498,89

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
...					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>			
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>			
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE(Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre(l)	%(l/total l) x100	Até o Bimestre(m)	%(m/total m) x 100	
Atenção Básica	698.759,00	737.082,06	86.457,60		86.457,60		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.258.494,00	1.296.294,00	622.697,81		612.681,81		
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-		-		
Vigilância Sanitária	-	-	-		-		
Vigilância Epidemiológica	85.311,00	85.311,00	-		-		
Alimentação e Nutrição	-	-	-		-		
Outras Subfunções	3.758.529,00	3.682.405,94	152.251,96		147.849,16		
TOTAL	5.801.093,00	5.801.093,00	861.407,37		846.988,57		

FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS. Emissão: 03/04/2018, às 08:27:38.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão coma coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "totalj".

3 O valor apresentado na intercessão coma coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				31.323.433,00
Previsão Atualizada				31.323.433,00
Receitas Realizadas			2.409.892,31	2.409.892,31
Déficit Orçamentário			-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial				31.323.433,00
Créditos Adicionais				-
Dotação Atualizada				31.323.433,00
Despesas Empenhadas			2.964.670,56	2.964.670,56
Despesas Liquidadas			2.361.393,74	2.361.393,74
Superávit Orçamentário				48.498,57
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			2.964.670,56	2.964.670,56
Despesas Liquidadas			2.361.393,74	2.361.393,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				13.427.614,45
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta(b/a)
Resultado Nominal		-	-	0%
Resultado Primário		-	-	0%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		445.628,95	25%	23,39%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		542.075,07	60%	94,13%
Complementação da União ao FUNDEB			R$4.500.000,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual: % Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		544.357,68	15%	35,52%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)				
FONTE:				

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:18406178

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260301/2018 – DISP

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 260301/2018 – DISP

A Câmara de Vereadores do Município de Riacho da Cruz/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 260301/2018 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de materiais de expediente destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em favor de D. F. DE S. SILVA (04.599.190/0001-66), conforme abaixo descrito:

191 - D. F. DE S. SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	366 - BORRACHA BICOLOR (AZUL VERMELHA) para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm.	UN	100	0,50	50,00
2	485 - PAPEL A-4 - PESO 40 - DIMENSÕES 210 X 297 MM Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 120 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	RES	10	25,00	250,00
3	379 - LAPIS GRAFITE Revestido em madeira, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante. Contendo 50	CX.	10	13,00	130,00
4	427 - EMBORRACHADO EVA Folha em EVA 600x400x2mm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário,azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão,vermelho, bordeaux, marrom, laranja,roxo, lima, creme, branco, preto,rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	FL	50	1,40	70,00
5	464 - TESOURA 21 CM Tesoura uso geral 21 cm	UN	2	21,25	42,50
6	457 - LAPIS PILOTO	UN	8	2,50	20,00
7	486 - PAPEL A-4 DIMENSÕES 210 X 297 MM Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 (dez) resmas de 500 (quinhentas folhas)cada, contendo a marca do fabricante.	CX.	2	220,00	440,00
8	6119 - EMBORRACHADO EVA COM GLITTER	UN	10	6,40	64,00
9	454 - CARTOLINA COMUM ESCOLAR Cartolina comum 55x70 GM/2 180 - Cores: diversas	UN	20	0,45	9,00
10	866 - CARTOLINA DUPLA FACE COLORSET TAMANHO 48x66, CORES VARIADAS	UN	30	0,75	22,50
11	455 - CARTOLINA GUACHE Tamanho 48x66cm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário,azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão,vermelho, bordeaux, marrom, laranja,roxo, lima, creme, branco, preto,rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	UN	20	1,20	24,00
12	378 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 38MM X 50M Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 38mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	RL	2	39,00	78,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 04/04/2018.

MARIA LUCIENE GOMES DE PAIVA
Diretora Geral

Publicado por:
Claudio Uberlane de Sa
Código Identificador:F08F17D9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260301/2018 - DISP

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 260301/2018 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de D. F. DE S. SILVA (04.599.190/0001-66), referente à Aquisição de materiais de expediente destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, conforme preços abaixo discriminados:

191 - D. F. DE S. SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	366 - BORRACHA BICOLOR (AZUL VERMELHA) para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm.	UN	100	0,50	50,00
2	485 - PAPEL A-4 - PESO 40 - DIMENSÕES 210 X 297 MM Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 120 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	RES	10	25,00	250,00

3	379 - LAPIS GRAFITE Revestido em madeira, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante. Contendo 50	CX.	10	13,00	130,00
4	427 - EMBORRACHADO EVA Folha em EVA 600x400x2mm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário,azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão,vermelho, bordeaux, marrom, laranja,roxo, lima, creme, branco, preto,rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	FL	50	1,40	70,00
5	464 - TESOURA 21 CM Tesoura uso geral 21 cm	UN	2	21,25	42,50
6	457 - LAPIS PILOTO	UN	8	2,50	20,00
7	486 - PAPEL A-4 DIMENSÕES 210 X 297 MM Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 (dez) resmas de 500 (quinhentas folhas)cada, contendo a marca do fabricante.	CX.	2	220,00	440,00
8	6119 - EMBORRACHADO EVA COM GLITTER	UN	10	6,40	64,00
9	454 - CARTOLINA COMUM ESCOLAR Cartolina comum 55x70 GM/2 180 - Cores: diversas	UN	20	0,45	9,00
10	866 - CARTOLINA DUPLA FACE COLORSET TAMANHO 48x66, CORES VARIADAS	UN	30	0,75	22,50
11	455 - CARTOLINA GUACHE Tamanho 48x66cm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário,azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão,vermelho, bordeaux, marrom, laranja,roxo, lima, creme, branco, preto,rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	UN	20	1,20	24,00
12	378 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 38MM X 50M Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 38mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	RL	2	39,00	78,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. MARIA LUCIENE GOMES DE PAIVA, Diretora Geral, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 04/04/2018.

CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Uberlane de Sa
Código Identificador:EF74A12A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 047/2018

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 047/2018 - DISP/PMRC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 047/2018 - DISP/PMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Execução de serviços especializados na assessoria e consultoria tributária, junto a Secretaria de Finanças do município para elaboração e ajuste da lei tributária municipal de acordo com as exigências contidas na lei complementar 157/2016 de interesse da Secretaria de Administração e Finanças do município, pelo valor de R$ 4.000,00, em favor de RECORDE ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA (41.296.914/0001-29), conforme abaixo descrito:

657 - RECORDE ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA (41.296.914/0001-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	11183 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA	SV		1	4.000,00	4.000,00
Total					4.000,00	

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 04/04/2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:1CB9F186

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 047/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 047/2018 - DISP/PMRC

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de RECORDE ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA (41.296.914/0001-29), referente à Execução de serviços especializados na assessoria e consultoria tributária, junto a Secretaria de Finanças do município para elaboração e ajuste da lei tributária municipal de acordo com as exigências contidas na lei complementar 157/2016 de interesse da Secretaria de Administração e Finanças do município, conforme preços abaixo discriminados:

657 - RECORDE ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA (41.296.914/0001-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	11183 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA	SV		1	4.000,00	4.000,00
Total					4.000,00	

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 04/04/2018

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:94C8FE13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 1° BIM - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO REGIME PROPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
	DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)
RREO - ANEXO 4 (LRF,Art 53,inciso II)	R$ 1,00

PLANO PREVIDÊNCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.632.900,00	1.632.900,00	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	232.900,00	232.900,00	0,00	0,00
Civil	232.900,00	232.900,00	0,00	0,00
Ativo	232.900,00	232.900,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00
Civil	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00
Ativo	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime de parcelamento de débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes periódico para amortização de déficit atua	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (IV) = (I + III - II)	1.632.900,00	1.632.900,00	0,00	0,00

PLANO PREVIDÊNCIÁRIO								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017	EM EXERCICIO 2018	EM EXERCICIO 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.632.900,00	1.632.900,00	0,00	127.988,91	0,00	127.988,91	0,00	0,00
Despesas correntes	1.572.900,00	1.572.900,00	0,00	127.988,91	0,00	127.988,91	0,00	0,00
Despesas de capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.278.900,00	1.278.900,00	0,00	126.846,11	0,00	126.846,11	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.278.900,00	1.278.900,00	0,00	126.846,11	0,00	126.846,11	0,00	0,00
Aposentadorias	1.198.900,00	1.198.900,00	0,00	126.846,11	0,00	126.846,11	0,00	0,00
Pensões	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREVID. RPPS (VII) = (V + VI)	2.911.800,00	2.911.800,00	0,00	254.835,02	0,00	254.835,02	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV-VII)	-1.278.900,00	-1.278.900,00	0,00	-254.835,02	0,00	-254.835,02	-	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISãO ORÇAMENTÁRIA	
Valor	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISãO ORÇAMENTáRIA	
Valor	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplement	0,00	
Plano de amortização - Aporte periódico de valores pre	0,00	
Outros aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalência de caixa	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 02/04/2018 - HORA : 10:12:40		

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime de parcelamento de débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017	EM EXERCICIO 2018	EM EXERCICIO 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREVID. RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV)=(XI-XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 -		-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00
Recursos para formação de reserva	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 02/04/2018 - HORA : 10:12:40	

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA
Contadora

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0D630AF6

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 1° BIM - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)
LRF,Art 48,Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	29.140.285,00
Previsão Atualizada da Receita	29.140.285,00
Receitas Realizadas	2.681.495,01
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação inicial	30.773.185,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	30.773.185,00
Despesas Empenhadas	2.522.135,98
Despesas Liquidadas	2.225.781,12
Despesas Pagas	1.995.001,50
Superavit Orçamentário	455.713,89
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.522.135,98
Despesas Liquidadas	2.225.781,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.992.242,99
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	441.817,30	0,00 %
Resultado Primário	0,00	441.817,30	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.303.996,49	0,00	631.887,74	676.902,15
Poder Legislativo	176,57	0,00	176,57	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	632.329,70	0,00	20.588,54	606.947,76
Poder Legislativo	379,98	0,00	0,00	379,98
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.936.882,74	0,00	652.652,85	1.284.229,89

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	187.317,80	25%	5,67
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	559.324,88	60%	109,51
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	R$4.500.000,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	389.841,57	15,00 %	19,28 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA
Contadora

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FC2486B7

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 1° BIM - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)
RREO - ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III)	R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES (I)	28.084.405,00	2.676.227,54
Receita tributária	1.395.000,00	86.781,69
IPTU	70.000,00	20.721,01
ISS	755.000,00	18.990,79
ITBI	20.000,00	1.984,62
IRRF	500.000,00	41.966,81
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	50.000,00	3.118,46
Contribuições	1.752.900,00	18.162,69
Receita patrimonial	191.000,00	8.629,12
Aplicações financeiras (II)	136.000,00	8.629,12
Outras receitas patrimoniais	55.000,00	0,00
Transferências correntes	24.735.505,00	2.562.653,58
Cota-parte do FPM	12.217.100,00	1.284.500,06
Cota-parte do ICMS	2.460.000,00	257.643,34
Cota-parte do IPVA	80.000,00	10.606,80
Cota Parte do ITR	4.000,00	5,33
Transferências da LC 87/96	3.500,00	321,18
Transferências da LC 61/89	23.500,00	237,61
Transferências do Fundeb	3.813.285,00	510.658,59
Outras transferências correntes	6.134.120,00	498.680,67
Demais receitas correntes	10.000,00	0,46
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	10.000,00	0,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	27.948.405,00	2.667.598,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.040.880,00	0,00
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	0,00	0,00
Transferências de capital	1.040.880,00	0,00

Convênios	1.040.880,00	0,00
Outras transferências de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI)= (V - VI -VII -VIII -IX - X)	1.040.880,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)= (IV + XI)	28.989.285,00	2.667.598,42

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGO	LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.866.910,00	2.296.976,48	2.000.621,62	1.769.842,00	627.309,51	25.381,94	20.588,54
Pessoal e encargos sociais	17.170.100,00	1.790.775,03	1.783.575,03	1.564.260,63	260.992,28	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	8.696.810,00	506.201,45	217.046,59	205.581,37	366.317,23	25.381,94	20.588,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII - XIV)	25.866.910,00	2.296.976,48	2.000.621,62	1.769.842,00	627.309,51	25.381,94	20.588,54
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.851.275,00	225.159,50	225.159,50	225.159,50	4.754,80	0,00	0,00
Investimentos	4.598.880,00	225.159,50	225.159,50	225.159,50	4.754,80	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integraslizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	252.395,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX	- 4.598.880,00	225.159,50	225.159,50	225.159,50	4.754,80	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	30.515.790,00	2.522.135,98	2.225.781,12	1.995.001,50	632.064,31	25.381,94	20.588,54
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI			441.817,30				

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2018
	VALOR CORRENTE
JUROS E ENCARGOS ATIVOS -	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS -	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXVII)+(XXV - XXVI) -	441.817,30
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE -	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO	ATÉ O BIMESTRE
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	0,00
(-)Restos a pagar processados (XXX)	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA XXXI=XXVIII-XXIX	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXVII)+(XXV - XXVI)	0,00	441.817,30
AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE/2018	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha XXXVI=XXXII-XXXIII-IX-XXXIV-XXXV	-	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha XXXVII=XXXVI-(XXV-XXVI)	-	0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit finenceiro utilizado para abertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente – DATA DA EMISSÃO: 02/04/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:14:36		

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA
Contadora

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7C48F295

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 1º BIMESTRE DE 2018 ANEXO I REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)						
RREO - ANEXO 1 (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e $ 1o.)							R$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	21.790.003,00	21.790.003,00	2.844.534,19	13,05	2.844.534,19	13,05	18.945.468,81
RECEITAS CORRENTES	18.341.203,00	18.341.203,00	2.706.774,19	14,76	2.706.774,19	14,76	15.634.428,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	679.000,00	679.000,00	42.190,36	6,21	42.190,36	6,21	636.809,64
Impostos	529.000,00	529.000,00	38.787,56	7,33	38.787,56	7,33	490.212,44
Taxas	150.000,00	150.000,00	3.402,80	2,27	3.402,80	2,27	146.597,20
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	37.188,08	18,59	37.188,08	18,59	162.811,92
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço s ocial e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	200.000,00	200.000,00	37.188,08	18,59	37.188,08	18,59	162.811,92
RECEITA PATRIMONIAL	84.103,00	84.103,00	7.655,91	9,10	7.655,91	9,10	76.447,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	84.103,00	84.103,00	7.655,91	9,10	7.655,91	9,10	76.447,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRASFERÊNCIAS CORRENTES	17.288.100,00	17.288.100,00	2.619.242,29	15,15	2.619.242,29	15,15	14.668.857,71
Transferências da União e de suas Entidades	11.582.900,00	11.582.900,00	1.726.161,35	14,90	1.726.161,35	14,90	9.856.738,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.995.200,00	1.995.200,00	259.346,48	13,00	259.346,48	13,00	1.735.853,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.710.000,00	3.710.000,00	633.734,46	17,08	633.734,46	17,08	3.076.265,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	497,55	4,98	497,55	4,98	9.502,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	497,55	4,98	497,55	4,98	9.502,45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.448.800,00	3.448.800,00	137.760,00	3,99	137.760,00	3,99	3.311.040,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.448.800,00	3.448.800,00	137.760,00	3,99	137.760,00	3,99	3.311.040,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.448.800,00	3.448.800,00	137.760,00	3,99	137.760,00	3,99	3.311.040,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	13,05	0,00	13,05	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.790.003,00	21.790.003,00	2.844.534,19	13,05	2.844.534,19	13,05	18.945.468,81
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.790.003,00	21.790.003,00	2.844.534,19	13,05	2.844.534,19	13,05	18.945.468,81
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	21.790.003,00	21.790.003,00	2.844.534,19	13,05	2.844.534,19	13,05	18.945.468,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicio	-	45.274,12	-	-	45.274,12	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-

Superávit financeiro	-	45.274,12	-	-	45.274,12	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	21.790.003,00	21.835.277,12	11.252.600,87	11.252.600,87	10.582.676,25	2.307.183,83	2.307.183,83	19.528.093,29	2.038.747,55	8.945.417,04
DESPESAS CORRENTES	17.622.303,00	17.670.077,12	11.111.437,15	11.111.437,15	6.558.639,97	2.258.712,01	2.258.712,01	15.411.365,11	1.990.275,73	8.852.725,14
Pessoal e encargos so	10.588.886,00	10.383.236,00	8.091.532,09	8.091.532,09	2.291.703,91	1.542.771,40	1.542.771,40	8.840.464,60	1.464.853,74	6.548.760,69
Juros e encargos da d	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	7.026.417,00	7.279.841,12	3.019.905,06	3.019.905,06	4.259.936,06	715.940,61	715.940,61	6.563.900,51	525.421,99	2.303.964,45
DESPESAS DE CAPITAL	4.067.700,00	4.065.200,00	141.163,72	141.163,72	3.924.036,28	48.471,82	48.471,82	4.016.728,18	48.471,82	92.691,90
Investimentos	3.946.700,00	3.944.200,00	21.163,72	21.163,72	3.923.036,28	21.151,34	21.151,34	3.923.048,66	21.151,34	12,38
Amortização de dívida	121.000,00	121.000,00	120.000,00	120.000,00	1.000,00	27.320,48	27.320,48	93.679,52	27.320,48	92.679,52
Reserva de contingênci	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	21.790.003,00	21.835.277,12	11.252.600,87	11.252.600,87	10.582.676,25	2.307.183,83	2.307.183,83	19.528.093,29	2.038.747,55	8.945.417,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DIVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIMENTO (XII)=(X+XI)	21.790.003,00	21.835.277,12	11.252.600,87	11.252.600,87	10.582.676,25	2.307.183,83	2.307.183,83	19.528.093,29	2.038.747,55	8.945.417,04
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	537.350,36	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	21.790.003,00	21.835.277,12	11.252.600,87	11.252.600,87	10.582.676,25	2.307.183,83	2.844.534,19	19.528.093,29	2.038.747,55	8.945.417,04
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	13,05	0,00	13,05	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRASFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 29/03/2018 - HORA DA EMISSÃO: 14:22:49										
Notas: (*) - No modelo da STN inexiste coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.										

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:89233C77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 1º BIMESTRE DE 2018 ANEXO II REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTR (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORCAMENTARIAS) (I)	21.790.003,00	21.835.277,12	11.252.600,87	11.252.600,87	100,00	10.582.676,25	2.307.183,83	2.307.183,83	100,00	19.528.093,29	8.945.417,04
LEGISLATIVA	850.000,00	850.000,00	722.188,00	722.188,00	6,42	127.812,00	113.756,06	113.756,06	4,93	736.243,94	608.431,94
Ação Legislativa	850.000,00	850.000,00	722.188,00	722.188,00	6,42	127.812,00	113.756,06	113.756,06	4,93	736.243,94	608.431,94
ADMINISTRAÇÃO	1.828.500,00	1.828.500,00	1.441.516,41	1.441.516,41	12,81	386.983,59	271.149,48	271.149,48	11,75	1.557.350,52	1.170.366,93
Administração Geral	1.293.500,00	1.293.500,00	963.142,63	963.142,63	8,56	330.357,37	177.540,62	177.540,62	7,70	1.115.959,38	785.602,01
Administração Financeira	535.000,00	535.000,00	478.373,78	478.373,78	4,25	56.626,22	93.608,86	93.608,86	4,06	441.391,14	384.764,92
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.092.000,00	2.092.000,00	479.279,55	479.279,55	4,26	1.612.720,45	105.212,40	105.212,40	4,56	1.986.787,60	374.067,15
Assistência ao Idoso	182.000,00	182.000,00	0,00	0,00	0,00	182.000,00	0,00	0,00	0,00	182.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao	119.200,00	119.200,00	45.941,00	45.941,00	0,41	73.259,00	8.586,00	8.586,00	0,37	110.614,00	37.355,00
Assistência Comunitária	977.500,00	931.850,00	181.267,56	181.267,56	1,61	750.582,44	34.072,36	34.072,36	1,48	897.777,64	147.195,20
Demais Subfunções	813.300,00	858.950,00	252.070,99	252.070,99	2,24	606.879,01	62.554,04	62.554,04	2,71	796.395,96	189.516,95
PREVIDÊNCIA SOCIAL	450.000,00	450.000,00	300.000,00	300.000,00	2,67	150.000,00	90.223,58	90.223,58	3,91	359.776,42	209.776,42
Previdência Básica	450.000,00	450.000,00	300.000,00	300.000,00	2,67	150.000,00	90.223,58	90.223,58	3,91	359.776,42	209.776,42
SAÚDE	5.777.686,00	5.822.960,12	2.998.344,01	2.998.344,01	26,65	2.824.616,11	647.858,55	647.858,55	28,08	5.175.101,57	2.350.485,46
Atenção Básica	2.621.373,00	2.621.373,00	1.724.037,46	1.724.037,46	15,32	897.335,54	290.636,16	290.636,16	12,60	2.330.736,84	1.433.401,30
Assistência Hospitalar e A	1.438.703,00	1.483.977,12	447.520,12	447.520,12	3,98	1.036.457,00	112.852,18	112.852,18	4,89	1.371.124,94	334.667,94
Vigilância Sanitária	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	226.960,00	226.960,00	136.960,00	136.960,00	1,22	90.000,00	36.013,89	36.013,89	1,56	190.946,11	100.946,11
Demais Subfunções	1.474.150,00	1.474.150,00	689.826,43	689.826,43	6,13	784.323,57	208.356,32	208.356,32	9,03	1.265.793,68	481.470,11
EDUCAÇÃO	6.801.650,00	6.801.650,00	3.732.029,37	3.732.029,37	33,17	3.069.620,63	745.232,31	745.232,31	32,30	6.056.417,69	2.986.797,06
Ensino Fundamental	3.735.100,00	3.740.100,00	2.269.181,53	2.269.181,53	20,17	1.470.918,47	478.903,79	478.903,79	20,76	3.261.196,21	1.790.277,74
Ensino Médio	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Educação Infantil	663.100,00	663.100,00	441.805,64	441.805,64	3,93	221.294,36	75.086,24	75.086,24	3,25	588.013,76	366.719,40
Educação de Jovens e Adult	372.000,00	372.000,00	351.430,93	351.430,93	3,12	20.569,07	64.478,36	64.478,36	2,79	307.521,64	286.952,57
Educação Especial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Demais Subfunções	1.911.450,00	1.906.450,00	669.611,27	669.611,27	5,95	1.236.838,73	126.763,92	126.763,92	5,49	1.779.686,08	542.847,35
CULTURA	641.850,00	641.850,00	122.614,40	122.614,40	1,09	519.235,60	21.488,40	21.488,40	0,93	620.361,60	101.126,00
Demais Subfunções	641.850,00	641.850,00	122.614,40	122.614,40	1,09	519.235,60	21.488,40	21.488,40	0,93	620.361,60	101.126,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		

URBANISMO	2.339.317,00	2.339.317,00	1.018.671,72	1.018.671,72	9,05	1.320.645,28	197.217,79	197.217,79	8,55	2.142.099,21	821.453,93
Infra-Estrutura Urbana	1.126.000,00	1.126.000,00	21.163,72	21.163,72	0,19	1.104.836,28	21.151,34	21.151,34	0,92	1.104.848,66	12,38
Serviços Urbanos	75.000,00	75.000,00	3.600,00	3.600,00	0,03	71.400,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	3.600,00
Demais Subfunções	1.138.317,00	1.138.317,00	993.908,00	993.908,00	8,83	144.409,00	176.066,45	176.066,45	7,63	962.250,55	817.841,55
GESTÃO AMBIENTAL	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
Preservação e Conservação	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
AGRICULTURA	448.300,00	448.300,00	238.774,19	238.774,19	2,12	209.525,81	55.684,70	55.684,70	2,41	392.615,30	183.089,49
Abastecimento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Promoção da Produção Agrop	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
Demais Subfunções	391.300,00	391.300,00	238.774,19	238.774,19	2,12	152.525,81	55.684,70	55.684,70	2,41	335.615,30	183.089,49
TRANSPORTE	174.200,00	174.200,00	31.932,02	31.932,02	0,28	142.267,98	31.424,02	31.424,02	1,36	142.775,98	508,00
Demais Subfunções	174.200,00	174.200,00	31.932,02	31.932,02	0,28	142.267,98	31.424,02	31.424,02	1,36	142.775,98	508,00
DESPORTO E LAZER	258.500,00	258.500,00	167.251,20	167.251,20	1,49	91.248,80	27.936,54	27.936,54	1,21	230.563,46	139.314,66
Desporto Comunitário	42.000,00	42.000,00	6.315,20	6.315,20	0,06	35.684,80	0,00	0,00	0,00	42.000,00	6.315,20
Demais Subfunções	216.500,00	216.500,00	160.936,00	160.936,00	1,43	55.564,00	27.936,54	27.936,54	1,21	188.563,46	132.999,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.790.003,00	21.835.277,12	11.252.600,87	11.252.600,87	100,00	10.582.676,25	2.307.183,83	2.307.183,83	100,00	19.528.093,29	8.945.417,04

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 29/03/2018 - HORA DA EMISSÃO: 14:23:33

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 29/03/2018 - HORA DA EMISSÃO: 14:23:33

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:3461CE2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 1º BIMESTRE DE 2018 ANEXO III REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2018 (até Fevereiro)

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.296.530,12	1.261.956,77	1.472.593,22	1.349.806,71	1.521.486,48	1.273.640,55	1.220.474,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	12.159,13	13.014,44	94.104,61	25.116,56	18.925,66	12.165,40	13.902,33
IPTU	383,05	105,32	126,94	50,63	0,00	0,00	51,71
ISS	3.063,66	3.999,10	83.636,63	9.594,43	8.595,76	2.647,53	5.118,73
ITBI	0,00	240,00	800,00	500,00	180,00	475,00	1.000,00
IRRF	8.664,02	8.070,02	8.861,04	13.301,21	9.889,90	7.512,58	5.581,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	48,40	600,00	680,00	1.670,29	260,00	1.530,29	2.150,29
Contribuições	29.662,81	15.413,55	3.334,18	14.948,79	16.683,23	15.047,92	16.186,97
Receita Patrimonial	15.807,47	10.299,70	12.074,01	9.609,03	11.136,86	8.090,74	33.898,65
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	15.807,47	10.299,70	12.074,01	9.609,03	11.136,86	8.090,74	33.898,65
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	32.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.206.600,71	1.223.229,08	1.363.080,42	1.298.408,25	1.474.740,73	1.238.036,49	1.156.416,97
Cota-parte do FPM	529.250,95	637.657,40	723.312,26	666.688,29	860.797,23	583.957,87	490.372,97
Cota-parte do ICMS	132.797,15	120.595,56	119.287,48	114.883,48	125.162,88	145.895,80	128.984,47
Cota-parte do IPVA	22.097,52	21.135,54	51.003,34	24.927,89	23.029,08	16.565,81	21.096,21
Cota-parte do ITR	0,00	42,40	0,00	6,40	19,37	12,43	290,32
Transferências da LC 87/96	187,43	187,43	187,43	187,43	187,43	187,43	187,43
Transferências da LC 61/89	122,17	147,51	138,41	139,15	156,33	146,27	156,24
Transferências do Fundeb	232.984,86	241.512,37	272.703,48	264.568,17	224.354,47	260.329,07	215.293,51
Outras transferências correntes	289.160,63	201.950,87	196.448,02	227.007,44	241.033,94	230.941,81	300.035,82
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	1.724,08	0,00	300,00	70,00
DEDUÇÕES (II)	136.890,88	155.953,00	178.779,63	161.378,21	132.690,76	149.352,89	128.271,19
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	136.890,88	155.953,00	178.779,63	161.378,21	132.690,76	149.352,89	128.271,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.159.639,24	1.106.003,77	1.293.813,59	1.188.428,50	1.388.795,72	1.124.287,66	1.092.203,73

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.201.375,37	1.262.635,24	2.037.783,69	1.420.910,67	1.669.576,97	16.988.770,71	20.547.603,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	15.890,35	13.570,81	25.761,37	22.520,05	19.670,31	286.801,02	679.000,00

IPTU	0,00	0,00	1.593,84	2.311,23	755,20	5.377,92	114.000,00
ISS	6.532,03	3.786,82	9.942,77	1.700,54	2.931,19	141.549,19	185.000,00
ITBI	360,00	200,00	0,00	300,00	0,00	4.055,00	30.000,00
IRRF	8.798,32	9.333,99	13.974,76	15.711,68	15.077,72	124.776,84	200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	200,00	250,00	250,00	2.496,60	906,20	11.042,07	150.000,00
Contribuições	16.967,71	17.139,19	24.057,91	19.831,35	17.356,73	206.630,34	200.000,00
Receita Patrimonial	5.676,70	5.367,54	3.175,63	4.327,24	3.328,67	122.792,24	84.103,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	4.327,24	3.328,67	7.655,91	84.103,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.676,70	5.367,54	3.175,63	0,00	0,00	115.136,33	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.300,00	80.000,00
Transferências correntes	1.162.840,61	1.226.106,88	1.984.788,78	1.373.734,48	1.629.221,26	16.337.204,66	19.494.500,00
Cota-parte do FPM	555.681,50	571.557,33	1.099.708,44	695.885,31	909.739,72	8.324.609,27	9.600.000,00
Cota-parte do ICMS	127.921,89	151.339,00	142.131,32	176.175,67	118.568,79	1.603.743,49	1.900.000,00
Cota-parte do IPVA	11.779,06	4.722,25	5.225,67	8.479,02	8.728,34	218.789,73	380.000,00
Cota-parte do ITR	1.150,49	89,42	37,30	7,35	357,13	2.012,61	5.000,00
Transferências da LC 87/96	187,43	187,43	187,43	183,87	183,87	2.242,04	4.000,00
Transferências da LC 61/89	197,18	161,02	222,16	133,40	136,09	1.855,93	3.000,00
Transferências do Fundeb	228.210,32	250.911,01	282.074,43	303.092,57	330.641,89	3.106.676,15	3.710.000,00
Outras transferências correntes	237.712,74	247.139,42	455.202,03	189.777,29	260.865,43	3.077.275,44	3.892.500,00
Outras receitas correntes	0,00	450,82	0,00	497,55	0,00	3.042,45	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	139.383,34	145.611,17	182.469,43	176.170,78	207.542,67	1.894.493,95	2.206.400,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	139.383,34	145.611,17	182.469,43	176.170,78	207.542,67	1.894.493,95	2.206.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.061.992,03	1.117.024,07	1.855.314,26	1.244.739,89	1.462.034,30	15.094.276,76	18.341.203,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 29/03/2018 – HORA DA EMISSÃO: 14:24:27							

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8D1E7D97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 1º BIMESTRE DE 2018 ANEXO IV

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO			
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)			
RREO - ANEXO 4 (LRF,Art 53,inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDÊNCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime de parcelamento de débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes periódico para amortização de déficit atua	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO PREVIDÊNCIÁRIO								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017	EM EXERCICIO 2018	EM EXERCICIO 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREVID. RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV-VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISãO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISãO ORÇAMENTáRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplement	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores pre	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalência de caixa	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 29/03/2018 - HORA : 14:25:24		

RREO - ANEXO 4 (LRF,Art 53,inciso II)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime de parcelamento de débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017	EM EXERCICIO 2018	EM EXERCICIO 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREVID. RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV)=(XI-XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00
Recursos para formação de reserva	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 29/03/2018 - HORA : 14:25:24	

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:4A2C92C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 1º BIMESTRE DE 2018 ANEXO VI REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES (I)	18.247.203,00	2.702.611,81
Receita tributária	679.000,00	42.190,36
IPTU	114.000,00	3.066,43
ISS	185.000,00	4.631,73
ITBI	30.000,00	300,00
IRRF	200.000,00	30.789,40
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	150.000,00	3.402,80
Contribuições	200.000,00	37.188,08
Receita patrimonial	84.103,00	7.655,91
Aplicações financeiras (II)	84.103,00	7.655,91
Transferências correntes	17.274.100,00	2.615.079,91
Cota-parte do FPM	7.852.000,00	1.284.500,06
Cota-parte do ICMS	1.520.000,00	235.795,61
Cota-parte do IPVA	304.000,00	13.768,03
Cota Parte do ITR	4.000,00	291,59
Transferências da LC 87/96	3.200,00	294,20
Transferências da LC 61/89	2.400,00	215,62
Transferências do Fundeb	3.710.000,00	633.734,46
Outras transferências correntes	3.878.500,00	446.480,34
Demais receitas correntes	10.000,00	497,55
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	10.000,00	497,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	18.163.100,00	2.694.955,90
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.448.800,00	137.760,00
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00

Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	0,00	0,00
Transferências de capital	3.448.800,00	137.760,00
Convênios	970.000,00	0,00
Outras transferências de capital	2.478.800,00	137.760,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI)= (V - VI -VII -VIII -IX - X)	3.448.800,00	137.760,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)= (IV + XI)	21.611.900,00	2.832.715,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGO	LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.670.077,12	11.111.437,15	2.258.712,01	1.990.275,73	159.328,84	48.291,28	46.134,27
Pessoal e encargos sociais	10.383.236,00	8.091.532,09	1.542.771,40	1.464.853,74	54.145,34	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	7.279.841,12	3.019.905,06	715.940,61	525.421,99	105.183,50	48.291,28	46.134,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII - XIV)	17.663.077,12	11.111.437,15	2.258.712,01	1.990.275,73	159.328,84	48.291,28	46.134,27
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.065.200,00	141.163,72	48.471,82	48.471,82	0,00	48.578,16	48.578,16
Investimentos	3.944.200,00	21.163,72	21.151,34	21.151,34	0,00	48.578,16	48.578,16
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integraslizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	121.000,00	120.000,00	27.320,48	27.320,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX -	3.944.200,00	21.163,72	21.151,34	21.151,34	0,00	48.578,16	48.578,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	21.707.277,12	11.132.600,87	2.279.863,35	2.011.427,07	159.328,84	96.869,44	94.712,43
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI			552.852,55				

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2018	
	VALOR CORRENTE	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS	-	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS	-	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXVII)+(XXV - XXVI)	-	552.852,55
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE	-	0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO	ATÉ O BIMESTRE
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	0,00
(-)Restos a pagar processados (XXX)	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA XXXI=XXVIII-XXIX	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXVII)+(XXV - XXVI)	0,00	552.852,55
AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE/2018	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha XXXVI=XXXII-XXXIII-IX-XXXIV-XXXV	-	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha XXXVII=XXXVI-(XXV-XXVI)	-	0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit finenceiro utilizado para abertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo – DATA DA EMISSÃO: 29/03/2018 - HORA DA EMISSÃO: 14:30:13		

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:49A1B919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 1º BIMESTRE DE 2018 ANEXO VII REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR	
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	16.908,04	166.003,13	159.328,84	0,00	23.582,33
Executivo	16.908,04	165.801,22	159.126,93	0,00	23.582,33
2013-Secretaria Mun. de Adm. e Planejame	6,64	0,00	0,00	0,00	6,64
2013-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10
2014-Fundo Municipal de Saúde Severiano	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00
2015-Gabinete do Prefeito	0,09	0,00	0,00	0,00	0,09
2015-Sec. Municipal de Educação e Cultur	72,86	0,00	0,00	0,00	72,86
2015-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Fundo Municipal de Saúde Severiano	7.658,90	0,00	0,00	0,00	7.658,90
2015-Fundo Municipal de Assistência Soci	1.950,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00
2016-Secretaria Mun. de Adm. e Planejame	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2016-Sec. Municipal de Educação e Cultur	4.570,20	0,00	0,00	0,00	4.570,20
2016-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
2016-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	29,25	0,00	0,00	0,00	29,25
2016-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec.Municipal de Assistência Social	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
2017-Gabinete do Prefeito	0,00	1.798,00	1.798,00	0,00	0,00
2017-Secretaria Mun. de Adm. e Planejame	0,00	35.778,32	35.778,22	0,00	0,10
2017-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	6.301,08	6.270,50	0,00	30,58
2017-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,00	891,32	707,95	0,00	183,37
2017-Sec. Municipal de Educação e Cultur	0,00	8.522,76	7.200,00	0,00	1.322,76
2017-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	0,00	21.044,86	21.044,86	0,00	0,00
2017-Sec. Mun. de Esporte e Juventude	0,00	1.289,23	1.289,23	0,00	0,00
2017-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	19.734,75	15.148,79	0,00	4.585,96
2017-Sec.Municipal de Saúde Severiano Me	0,00	2.311,15	2.311,15	0,00	0,00
2017-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	67.417,76	66.866,24	0,00	551,52
2017-Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	711,99	711,99	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
2017-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	201,91	201,91	0,00	0,00
2017-Câmara Municipal de Severiano Melo	0,00	201,91	201,91	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	16.908,04	166.003,13	159.328,84	0,00	23.582,33

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	13.697,60	846.999,52	96.869,44	94.712,43	0,00	765.984,69	789.567,02
Executivo	13.697,60	714.596,97	96.869,44	94.712,43	0,00	633.582,14	657.164,47
2013-Secretaria Mun. de Adm. e Planejame	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,64
2013-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10
2014-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00
2015-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09
2015-Sec. Municipal de Educação e Cultur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,86
2015-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	1.585,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.585,24	1.585,24
2015-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.658,90
2015-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00
2016-Secretaria Mun. de Adm. e Planejame	172,89	0,00	0,00	0,00	0,00	172,89	372,89
2016-Sec. Municipal de Educação e Cultur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.570,20
2016-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	11.839,47	0,00	0,00	0,00	0,00	11.839,47	13.539,47
2016-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,25
2016-Fundo Municipal de Saúde Severiano	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
2016-Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
2017-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Secretaria Mun. de Adm. e Planejame	0,00	5.820,50	5.037,50	5.037,50	0,00	783,00	783,10
2017-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,58
2017-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,00	2.269,65	2.269,65	2.269,64	0,00	0,01	183,38
2017-Sec. Municipal de Educação e Cultur	0,00	2.360,00	2.360,00	2.360,00	0,00	0,00	1.322,76
2017-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	0,00	367.909,76	34.215,88	34.215,88	0,00	333.693,88	333.693,88

2017-Sec. Mun. de Esporte e Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.585,96
2017-Sec.Municipal de Saúde Severiano Me	0,00	400,00	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00
2017-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	320.193,76	41.086,11	38.929,11	0,00	281.264,65	281.816,17
2017-Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	15.643,30	11.500,30	11.500,30	0,00	4.143,00	4.143,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
Legislativo	0,00	132.402,55	0,00	0,00	0,00	132.402,55	132.402,55
2017-Câmara Municipal de Severiano Melo	0,00	132.402,55	0,00	0,00	0,00	132.402,55	132.402,55
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	13.697,60	846.999,52	96.869,44	94.712,43	0,00	765.984,69	789.567,02

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 29/03/2018 - HORA DA EMISSÃO: 14:31:32							
NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.							
- Mesmo que o balanço de 2018 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2018							

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS
Secretário Municipal

NETO PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:9D333E72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 1º BIMESTRE DE 2018 ANEXO VIII REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	529.000,00	529.000,00	38.787,56	7,33
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	114.000,00	114.000,00	3.066,43	2,69
1.1.1 - IPTU	60.000,00	60.000,00	3.066,43	5,11
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	30.000,00	30.000,00	300,00	1,00
1.2.1 - ITBI	30.000,00	30.000,00	300,00	1,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	185.000,00	185.000,00	4.631,73	2,50
1.3.1 - ISS	180.000,00	180.000,00	4.631,73	2,57
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	30.789,40	15,39
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.593.000,00	19.593.000,00	3.229.455,87	16,48
2.1 - Cota parte do FPM	9.600.000,00	9.600.000,00	1.605.625,03	16,73
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.740.000,00	8.740.000,00	1.605.625,03	18,37
2.2 - Cota parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	9.605.000,00	9.605.000,00	1.605.989,51	16,72
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	3.000,00	3.000,00	269,49	8,98
2.5 - Cota parte ITR	5.000,00	5.000,00	364,48	7,29
2.6 - Cota parte IPVA	380.000,00	380.000,00	17.207,36	4,53
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.122.000,00	20.122.000,00	3.268.243,43	16,24

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	3.500,00	3.500,00	149,47	4,27
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	815.400,00	815.400,00	53.729,35	6,59
5.1 - Transferências do salário-educação	135.000,00	135.000,00	26.764,41	19,83
5.2 - Transferências diretas - PDDE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	166.500,00	166.500,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências diretas - PNATE	67.200,00	67.200,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	440.700,00	440.700,00	26.764,41	6,07
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	200,53	10,03
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.066.000,00	1.066.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	1.066.000,00	1.066.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.884.900,00	1.884.900,00	53.878,82	2,86

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	458.400,00	458.400,00	62.588,48	13,65
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	380.000,00	380.000,00	58.948,85	15,51
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	800,00	800,00	73,54	9,19
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	600,00	600,00	53,87	8,98
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.000,00	1.000,00	72,89	7,29
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	76.000,00	76.000,00	3.439,33	4,53
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.710.000,00	3.710.000,00	634.216,85	17,09
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	3.610.000,00	3.610.000,00	633.734,46	17,55
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	482,39	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.151.600,00	3.151.600,00	571.145,98	18,12
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.638.920,00	4.282.430,64	2.639.040,79	61,62	538.526,03	12,58
13.1 - Com educação infantil	397.860,00	663.100,00	428.340,79	64,60	75.086,24	11,32
13.2 - Com ensino fundamental	2.241.060,00	3.619.330,64	2.210.700,00	61,08	463.439,79	12,80
14-OUTRAS DESPESAS	1.759.280,00	120.769,36	71.946,38	59,57	15.464,00	12,80
14.1 - Com educação infantil	265.240,00	0,00	13.464,85	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.494.040,00	120.769,36	58.481,53	48,42	15.464,00	12,80
15 - Total das despesas do Fundeb	4.398.200,00	4.403.200,00	2.710.987,17	61,57	553.990,03	12,58

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18-Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)	553.990,03
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério(13-(16.1+17.1))/((11)x100)%	0,01
19.2 - Máximo de 40% dem despesa com MDE, que não remuneração do magistério(14-(16.2+17.2))/((11)x100)%	0,00
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%	99,99
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em 2017 que não foram utilizados	0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2018	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
22-Educação infantil	663.100,00	663.100,00	441.805,64	66,63	75.086,24	11,32
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	663.100,00	663.100,00	441.805,64	66,63	75.086,24	11,32
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	663.100,00	663.100,00	441.805,64	66,63	75.086,24	11,32
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-Ensino fundamental	4.107.100,00	4.112.100,00	2.620.612,46	63,73	543.382,15	13,21
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	3.735.100,00	3.740.100,00	2.269.181,53	60,67	478.903,79	12,80
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	372.000,00	372.000,00	351.430,93	94,47	64.478,36	17,33
24-Ensino médio	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	4.850.200,00	4.855.200,00	3.062.418,10	63,08	618.468,39	12,74

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)	571.145,98
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00

31-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre = (49)	482,39
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	0,00
33-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos	113.457,07
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
35-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)	0,00
36-Total das deduções para fins do limite constitucional(29+30+31+32+33+34+35)	685.085,44
37-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - 36)	-66.617,05
38-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((37)/(3) x 100)% - Limite constitucional 25%	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
39 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	3.500,00	3.500,00	149,47	100,00	149,47	100,00
40 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educaçã	135.000,00	135.000,00	26.764,41	100,00	26.764,41	100,00
41 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	1.749.900,00	1.749.900,00	99.850,04	100,00	99.850,04	100,00
43 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (39+40+41+42)	1.888.400,00	1.888.400,00	126.763,92	100,00	126.763,92	100,00
44 - Total geral das despesas com educação (44)=(28+43)	6.801.650,00	6.801.650,00	3.732.029,37	54,87	745.232,31	10,96

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45 - Restos a pagar de despesas com MDE	11.824,51	0,00
45.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	10.581,03	0,00
45.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	1.243,48	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	1.243,48	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	633.734,46	26.764,41
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1-(-) Orçamento do exercício	511.298,29	26.764,41
48.2-(-) Restos a pagar	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	482,39	0,00
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	124.162,04	0,00
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação bancária	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 29/03/2018 - HORA DA EMISSÃO: 14:32:16		
Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício		
Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos fundos, inclussive relativos à complementação da união recebidos nos termos do Inciso 1º		
do art. 6º deta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
Caput do Artigo 212 da CF/1988.		
Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimes- tre do exercício.		
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbitode atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.		

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:BB54C60E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 1º BIMESTRE DE 2018 ANEXO XII REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Consolidado	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	529.000,00	529.000,00	38.787,56	7,33
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.000,00	60.000,00	3.066,43	5,11
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	300,00	1,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	180.000,00	180.000,00	4.631,73	2,57
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	30.789,40	15,39
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa de Impostos	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.889.000,00	11.889.000,00	1.918.309,07	16,14
Cota Parte FPM	9.600.000,00	9.600.000,00	1.605.625,03	16,73
Cota Parte ITR	5.000,00	5.000,00	364,48	7,29
Cota Parte IPVA	380.000,00	380.000,00	17.207,36	4,53
Cota Parte ICMS	1.900.000,00	1.900.000,00	294.744,46	15,51
Cota Parte IPI - Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	4.000,00	4.000,00	367,74	9,19
Desoneração ICMS LC 87/97	4.000,00	4.000,00	367,74	9,19
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	12.418.000,00	12.418.000,00	1.957.096,63	15,76

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.833.800,00	2.833.800,00	350.638,16	12,37
Provenientes da União	2.819.000,00	2.819.000,00	350.638,16	12,44
Provenientes do Estado	14.800,00	14.800,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.833.800,00	2.833.800,00	350.638,16	12,37

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.988.986,00	5.034.260,12	2.998.344,01	59,56	647.858,55	12,87
Pessoal e Encargos Sociais	2.191.336,00	2.091.336,00	1.427.675,30	68,27	270.359,79	12,93
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.797.650,00	2.942.924,12	1.570.668,71	53,37	377.498,76	12,83
DESPESAS DE CAPITAL	788.700,00	788.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	788.700,00	788.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.777.686,00	5.822.960,12	2.998.344,01	51,49	647.858,55	11,13

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x 100	ATÉ O BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.833.800,00	2.833.800,00	350.638,16	11,69	350.638,16	54,12
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.833.800,00	2.833.800,00	350.638,16	11,69	350.638,16	54,12
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	50.000,00	5.113,25	5.113,25	0,00	5.113,25	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	—	—	0,00		0,00	—
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.883.800,00	2.838.913,25	355.751,41	12,53	355.751,41	12,53
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	2.893.886,00	2.984.046,87	2.642.592,60	88,56	292.107,14	9,79

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS - (VII%)=(VI(h ou i)/IIIb)*100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	14,93
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI(h ou i) -(15xIIIb)/100)	-1.457,35

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTs 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00

Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (l)	% (l/total l)x100	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100
Atenção básica	2.621.373,00	2.621.373,00	1.724.037,46	57,50	290.636,16	44,86
Assistência hospitalar e ambulatorial	1.438.703,00	1.483.977,12	447.520,12	14,93	112.852,18	17,42
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	226.960,00	226.960,00	136.960,00	4,57	36.013,89	5,56
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	1.474.150,00	1.474.150,00	689.826,43	23,01	208.356,32	32,16
TOTAL DE DESPESAS	5.777.686,00	5.822.960,12	2.998.344,01	100,00	647.858,55	100,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 29/03/2018 – HORA DA EMISSÃO: 14:34:00						

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:CA65DFC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 1º BIMESTRE DE 2018 ANEXO XIII REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)	R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2018)	<2019>	<2020>	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>
Do ente federado, exceto (A) - (I)											
Das estatais não-dependentes (A)											
TOTAL DAS DESPESAS PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)(III)	14.833.737,85	15.094.276,76									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV=I+II)											
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)(V=IV/III)	0,00	0,00									
Nota:											
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo- DATA DA EMISSÃO: 29/03/2018 - HORA DA EMISSÃO: 14:39:44											

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E66510CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 21 dias de novembro do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE TAIPU,** com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 040/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP		
CNPJ: 08.773.990/0001-02	**TELEFONE: 84 – 3221-0320**	**E-MAIL: licitação@omoveleiro.com**
ENDEREÇO: RUA CLÓVIS BELIVÁQUA, 713, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59.022-230.		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
4	MICRO-ONDAS 31L; COM FUNÇÃO DE AUTORREAQUECIMENTO, RELÓGIO,TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS (ARROZ,BATATA, RIGADEIRO, CARNE MOÍDA,HAMBÚRGER, MACARRÃO INSTANTÂNEO,PIPOCA, PUDIM, VEGETAIS CONGELADOS,VEGETAIS FRESCOS), BLOQUEIO DE PAINEL, TIMER, COR BRANCA, POTÊNCIA700W, VOLTAGEM 220, LXAXP:461X289X373. APRESENTAR CATALOGOS ORIGINAIS OU DE SITIOS DA INTERNET. GARANTIA DE 1 ANO.	ELETROLUX	6,00	UND	580,00	3.480,00

5	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SYSTEM COM 9.000 BTUS, GÁS REFRIGERANTE: R-410A PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA - 220V - SELO PROCEL "A". ESPECIFICAR MARCA E MODELO. GARANTIA: MÍNIMO DE 1 (UM) ANO INCLUSO INSTALAÇÃO. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS PARA CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, OU SEJA, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, JUNTAR TAMBÉM, DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE UTILIZAM O GÁS R-410 QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. GARANTIA DE 1 ANO.	ELGIN	32,00	UND	1.890,00	60.480,00
6	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SYSTEM COM 12.000 BTUS, GÁS REFRIGERANTE: R-410A PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA - 220V - SELO PROCEL "A". ESPECIFICAR MARCA E MODELO. GARANTIA: MÍNIMO DE 1 (UM) ANO INCLUSO INSTALAÇÃO. . APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS PARA CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, OU SEJA, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, JUNTAR TAMBÉM, DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE UTILIZAM O GÁS R-410 QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. GARANTIA DE 1 ANO	ELGIN	12,00	UND	1.990,00	23.880,00
7	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SYSTEM COM 18.000BTUS, GÁS REFRIGERANTE: R-410A PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA - 220V - SELO PROCEL "A". ESPECIFICAR MARCA E MODELO. GARANTIA: MÍNIMO DE 1 (UM) ANO INCLUSO INSTALAÇÃO. . APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS PARA CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, OU SEJA, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, JUNTAR TAMBÉM, DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE UTILIZAM O GÁS R-410 QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. GARANTIA DE 1 ANO.	ELGIN	9,00	UND	2.680,00	24.120,00
12	FREEZER VERTICAL CAPACIDADE 231 LITROS, ALTURA 1,54, LARGURA 61,60, PROFUNDIDADE 69,10 CAPACIDADE 53KG, VOR BRANCA, 01 PORTA 110V 220V. APRESENTAR CATALOGOS ORIGINAIS OU DE SITE DA INTERNET. GARANTIA DE 1 ANO	CONSUL	15,00	UND	2.505,00	37.575,00
14	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS - FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS – ACENDIMENTO AUTOMÁTICO COM FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS, FIXADAS EM TUBO DE ALIMENTAÇÃO (GAMBIARRA), ALIMENTADO POR GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) OU GÁS NATURAL, E COM QUEIMADORES DOTADOS DE DISPOSITIVO “SUPERVISOR DE CHAMA”. O TAMANHO DAS BOCAS SERÁ DE 30X30CM E 2 QUEIMADORES SIMPLES SENDO 2 QUEIMADORES DUPLOS C/ CHAPA OU BANHO MARIA E COM FORNO. 4 PÉS EM PERFIL “L” DE AÇO INOX E SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUÍDAS DE BASE METÁLICA E PONTEIRA MACIÇA DE MATERIAL POLIMÉRICO, FIXADAS DE MODO QUE O EQUIPAMENTO FIQUE A APROXIMADAMENTE 50MM DO PISO. APRESENTAR CATALOGOS ORIGINAIS OU DE SITE DA INTERNET. GARANTIA DE 1 ANO.	VENACIO	20,00	UND	2.450,00	49.000,00
16	BEBEDOURO INDUSTRIAL - BEBEDOURO DE PRESSÃO COM 4 TORNEIRAS INOX, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, TECNOLOGIA DE ISOLAMENTO EM POLIURETANO EXPANDIDO, FILTRO PARA ÁGUA (OPCIONAL), RECIPIENTE PARA ÁGUA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, TOTALMENTE ATÓXICO, FABRICADO EM AÇO INOX AISI 430, PIA DE ESCOAMENTO EM VACUUM-FORM, MANUTENÇÃO SIMPLES E BARATA, FÁCIL INSTALAÇÃO, SERPENTINA COM TUBO DE COBRE, COM REVESTIMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCA, A ÁGUA COM TEMPERATURA ATÉ 23ºC É RESFRIADA PARA A FAIXA DE 2ºC A 7ºC EM TEMPO MÍNIMO. 2 TORNEIRAS DE JARDIM E 2 TORNEIRAS DE PRESSÃO. COMPOSIÇÃO:01 TANQUE DE 200L DE ÁGUA, 02 TORNEIRAS CROMADA TIPO JARDIM, 02 TORNEIRAS CROMADA DE PRESSÃO, 01 SERPENTINA, 01 BÓIA DE REGULAGEM AUTOMÁTICA DE ÁGUA, VOLTAGEM 110V OU 220V, CONSUMO: 0,188 KW/H, MOTOR: 1/4 CV, ALTURA: 1.520 MM, LARGURA 805 MM, PROFUNDIDADE: 640 MM, PROFUNDIDADE C/ PIA: 810 MM. APRESENTAR CATALOGOS ORIGINAIS OU DE SITE DA INTERNET. GARANTIA DE 1 ANO.	TERMISA	16,00	UND	2.980,00	47.680,00
26	VENTILADOR DE COLUNA 40CM COM 3 VELOCIDADES E MÁXIMA EFICIÊNCIA, HÉLICE COM 6 PÁS QUE GARANTEM UMA SUPER VAZÃO DE AR, BASE REDONDA COM MÁXIMA ESTABILIDADE, GRADES QUE GARANTEM A MÁXIMA PROTEÇÃO PARA OS DEDINHOS DAS CRIANÇAS, INCLINAÇÃO REGULÁVEL, SISTEMA DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL E GRADE DESMONTÁVEL PARA FACILITAR A SUA LIMPEZA.	ARGE	30,00	UND	240,00	7.200,00
27	TV LED 32" PH32E31DG CONVERSOR INTEGRADO 2 HDMI 1 USB TELA: BRILHO 260 CD/M². CONTRASTE 200 000:1. VELOCIDADE DO PAINEL: 60HZ IMAGEM: TEMPO DE RESPOSTA 8MS. SOM: POTÊNCIA DOS ALTO-FALANTES 5 W + 5 W. RECURSOS DE ÁUDIO SISTEMA DE ÁUDIO MTS-SAP. REDUTOR DIGITAL DE RUÍDO SIM DIGITAL NOISE REDUCTION (REDUÇÃO DIGITAL DE RUÍDO NA IMAGEM) SLEEP TIME: SIM SISTEMA DE COR NTSC PAL-N PAL-M CONEXÕES CONEXÕES HDMI 3 CONEXÕES USB 1 ENTRADAS ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO. SAÍDAS SAÍDA DE ÁUDIO/VÍDEO: 1 (DIGITAL ÁUDIO - SPDIF) OUTRAS VÍDEO COMPOSTO: 2; VÍDEO COMPONENTE: 1. PADRÃO DE FURAÇÃO: 300 X 200MM. ENERGIA: ALIMENTAÇÃO BIVOLT CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA CONSUMO (MÁXIMO): 75W; CONSUMO EM MODO ESPERA (STANDBY, MÁXIMO): < 0,5W. DIMENSÕES DO PRODUTO: LXAXP 73,5X46,6X16,6CM. – INCLUSOS: 01 CONTROLE REMOTO; - 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO AC; - 01 MANUAL DO USUÁRIO; - 01 BASE; - TERMO DE GARANTIA.	PHILCO	50,00	UND	1.890,00	94.500,00
28	TV LED 42" AOC FULL HD LE42M1475 CONVERSOR DIGITAL - 3 HDMI 1 USB VELOCIDADE DO PANIEL- 60HZ IMAGEM- TEMPO DE RESPOSTA 8MS. SOM- POTÊNCIA DOS ALTO-FALANTES 5 W + 5 W. RECURSOS DE ÁUDIO SISTEMA DE ÁUDIO MTS-SAP. REDUTOR DIGITAL DE RUÍDO SIM DIGITAL NOISE REDUCTION (REDUÇÃO DIGITAL DE RUÍDO NA IMAGEM) SLEEP TIMER- SIM SISTEMA DE COR- NTSC PAL-N PAL-M CONEXÕES- CONEXÕES HDMI 3 CONEXÕES USB 1 ENTRADAS ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO. SAÍDAS SAÍDA DE ÁUDIO/VÍDEO: 1 (DIGITAL ÁUDIO - SPDIF) OUTRAS VÍDEO COMPOSTO: 2; VÍDEO COMPONENTE: 1. PADRÃO DE FURAÇÃO- 300 X 200MM. ENERGIA- ALIMENTAÇÃO BIVOLT CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA CONSUMO (MÁXIMO): 75W; DIMENSÕES DO PRODUTO LXAXP 94,6X60X21,4	PHILCO	50,00	UND	2.580,00	129.000,00
30	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO – FROSTFREE 250 L – LINHA DOMESTICA, LINHA BRANCA, CAPACIDADE: TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 250L, CAPACIDADE LIQUIDA: CONGELADOR: 30L, CAPACIDADE LIQUIDA DO REFRIGERADOR: 220L, CAPACIDADE TOTAL BRUTA: 250 L, CAPACIDADE BRUTA DO CONGELADOR: 31 L, CAPACIDADE BRUTA REFRIGERADOR: 220L, FREQUÊNCIA: 60 HZ, CONSUMO: 22,8 KWH/MÊS (220V), COR BRANCO.	CONSUL	6,00	UND	1.415,00	8.490,00
32	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO – BANDEJA COLETORA	IBBL	10,00	UND	871,00	8.710,00

	REMOVÍVEL, CAPACIDADE (EM LITROS): 3 L, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: POLIESTRENO DE ALTO IMPACTO, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: (CM) – AXLXP: 5,5KG, FUNÇÕES:TRIPLA FILTRAGEM, GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES, MODELO DE FILTRAGEM: 3 ESTÁGIOS DE FILTRAGEM: FILTRAGEM POR ABSORÇÃO ATRAVÉS DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL E FILTRAGEM MECÂNICA COM ELEMENTO DE POLIPROPILENO MELT BLOW COM POROS DE 5 UM PARA REALIZAR A FILTRAGEM FINAL DA ÁGUA, OPÇÕES DE TEMPERATURA: ÁGUA GELADA E NATURAL, PESO LIQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 6 KG, POTÊNCIA(W): 85 W, REFERENCIA DO MODELO: FKPAE, TORNEIRAS: 1 TORNEIRA DE ÁGUA NATURAL E 1 TORNEIRA DE ÁGUA GELADA, VOLTAGEM: BIVOLT. PR (MODELO PRÓ-INFÂNCIA)					
33	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SYSTEM COM 9.000 BTUS, GÁS REFRIGERANTE: R-410A PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA - 220V - SELO PROCEL "A". ESPECIFICAR MARCA E MODELO. GARANTIA: MÍNIMO DE 1 (UM) ANO INCLUSO INSTALAÇÃO. . APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS PARA CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, OU SEJA, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, JUNTAR TAMBÉM, DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE UTILIZAM O GÁS R-410 QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. GARANTIA DE 1 ANO.	ELGIN	8,00	UND	1.890,00	15.120,00
35	"TELEVISOR LCD MONITOR 39"- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELA LED, FULL HD, ENTRADAS HDMI E USB, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, BLUETOOTH, TENSÃO: BIVOLT. ACESSÓRIOS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CONTROLE REMOTO COM PILHAS E CABO DE ALIMENTAÇÃO, RESOLUÇÃO: 1.920X1.080, ESTÉREO/SAP, SISTEMA DE TV: NTSC, PAL M, PALN, ISDB-TB."	PHILCO	8,00	UND	2.490,00	19.920,00

TOTAL: R$ 529.155,00 (Quinhentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais).

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

ParágrafoÚnico– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: Oprestador dos serviçosestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. **DA ADESÃO**

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013
.
15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Empresa:
O Moveleiro Comercio e Serviços EIRELI – EPP
JOSÉ DE ANCHIETA COSTA JÚNIOR
CPF: 022.392.534-95

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF: _____

_____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:BF64B2F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 21 dias de novembro do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE TAIPU,** com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 040/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: INOXCOOK COMERCIAL EIRELI EPP		
CNPJ: 11.360.157/0001-44	**TELEFONE: 11-3453-9226**	**E-MAIL: Gilberto@cozil.com.br**
ENDEREÇO: RUA CORONEL LUIZ GONZAGA DE AZEVEDO, 22, BAIRRO CHÁCARA SEIS DE OUTUBRO, SÃO PAULO/SP, CEP: 03.509-070		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
36	BATEDEIRA PLANETARIA 05 L – BATEDEIRA PLANETÁRIA DE APLICAÇÃO SEMI-INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 5L, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO NR 12, - SEGURANÇA DO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.LARGURA:240MM, PROFUNDIDADE: 350MM, ALTURA:420MM, TOLERÂNCIA: +/- 10%,ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, CUBA EM AÇO INOX, CABEÇOTE BASCULHANTE COM TRAVE PARA FACILITAR A REMOÇÃO DA CUBA PARA HIGIENIZAÇÃO, SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS, COM NÍVEIS DE VELOCIDADE, MOVIMENTO PLANETÁRIO, SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA VARIADORA, COM BATEDOR PARA MASSAS LEVES, MASSAS PESADAS E BATEDOR GLOBO, CHAVE LIGA/DESLIGA E CHAVE SELETORA DE VELOCIDADE. MANIPULA TRAVA/DESTRAVA, COM OS SEGUINTES ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 TACHO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 5L; 1 BATEDOR PARA MASSAS LEVES; 1 BATEDOR PLANO PARA MASSAS PESADAS;1 BATEDOR GLOBO PARA CLARAS, ETC, FREQUÊNCIA 50/60HZ, POTÊNCIA: 500WATS, VOLTAGEM: 220V (MONOFÁSICA), AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVEM ATENDER ÁS NORMAS TÉCNICAS ESPECIFICA PARA CADA MATERIAL, CORPO DA CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM PINTURA EM EPÓXI, CUBA EM AÇO INOX AISI 304, O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARDAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTO PERFURANTES. BT (MODELO PRÓ-INFÂNCIA)	SKYMSEN	9	UND	3.110,00	27.990,00

TOTAL: R$ 27.990,00 (Vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais).

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. **DA ADESÃO**

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013

.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Empresa:
Inoxcook Comercial EIRELI EPP
JOÃO CARLOS BOSSLE CAMINHA
CPF: 196.683.258-34.

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF: _____

_____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:8DD6BF6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 21 dias de novembro do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE TAIPU,** com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 040/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, oPrestador de Serviçose as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA ME		
CNPJ: 23.446.094/0001-22	**TELEFONE: 84-3025-0288**	**E-MAIL: admequipamix@gmail.com**
ENDEREÇO: RUA FONSECA E SILVA, 1038, ALECRIM, CEP: 59.030-270, NATAL/RN		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
3	REFRIGERADOR DUPLEX, REFRIGERADOR DOMESTICO - MODELO DUPLEX. CAP. 433L, 127V, SELO PROCEL,BRANCO, MODELO DUPLEX; FROST FREE;433LITROS; FREEZER: 107L;REFRIGERADOR: 326L; NA COR BRANCA; MEDINDO APROXIMADAMENTE166,9X60,3X60,3X61,2CM (AXLXP);CONSUMO MÉDIO DE 43,9 KWH/MÊS;CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A(SELOPROCEL); NA VOLTAGEM DE 127V;PESANDO 60KG;O EQUIPAMENTO DEVERÁTER PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM MODELO, CAPACIDADE,VOLTAGEM, Nº DE SÉRIE E TELEFONE DOFORNECEDOR. DEVERÁ ESTARACOMPANHADO DE MANUAL DEINSTRUÇÃO,CERTIFICADO INMETRO . APRESENTAR CATALOGOS ORIGINAIS OU DE SITE DA INTERNET. GARANTIA DE 1 ANO	CONSUL	8,00	UND	3.600,00	28.800,00
8	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 L - LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL COM COPO, LÂMINA, EIXO, PORCAS E MANCAL EM AÇO INOX, TAMPA DO COPO EM ALUMÍNIO POLIDO E GABINETE COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. COPO EM AÇO INOXIDÁVEL (INCLUSIVE O FUNDO) COM SISTEMA DE VEDAÇÃO DA HÉLICE, CAPACIDADE NOMINAL DE 02 (DOIS) LITROS, VOLTAGEM 220V, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. APRESENTAR CATALOGOS ORIGINAIS OU DE SITE DA INTERNET. GARANTIA DE 1 ANO.	METVISA	82,00	UND	575,00	47.150,00
9	BEBEDOURO GARRRAFAO - BEBEDOURO ELETRICO PARA GARRAFÃO TIPO COLUNA. FORNECE ATÉ 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA: ALTO DESEMPENHO PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL (DE ACORDO COM NBR 13972) , TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA: CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5°C E 15°C , SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO , ALÇAS LATERAIS: FACILITA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR: 2 TORNEIRAS EM PLÁSTICO ABS SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA , BAIXO CONSUMO DE ENERGIA , DESIGN MODERNO. APRESENTAR CATALOGOS ORIGINAIS OU DE SITE DA INTERNET. GARANTIA DE 1 ANO	ESMALTEC	18,00	UND	635,00	11.430,00
10	FRIGOBAR 76L NA COR BRANCO,TAMANHO APROX. LARGURA: 482 MM; ALTURA: 632 MM; PESO: 24 KG. 220V. APRESENTAR CATALOGOS ORIGINAIS OU DE SITIOS DA INTERNET. GARANTIA DE 1 ANO	CONSULT	1,00	UND	1.145,00	1.145,00
11	VENTILADOR DE MESA 30CM DE DIAMETRO , 5 PÁS EM POLIPROPILENO, 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, OSCILAÇÃO, VOLTAGEM 220V. APRESENTAR CATALOGOS ORIGINAIS OU DE SITIOS DA INTERNET. GARANTIA DE 1 ANO.	MONDIAL	2,00	UND	125,00	250,00
13	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM DE DIAMETRO, 3 PÁS EM POLIPROPILENO, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, POTÊNCIA 200 W, VOLTAGEM 220V. APRESENTAR CATALOGOS ORIGINAIS OU DE SITE DA INTERNET. GARANTIA DE 1 ANO	ARGE	200,00	UND	240,00	48.000,00
15	FREEZER HORIZONTAL - FREEZER HORIZONTAL COM CHAVES CAPACIDADE 500 LITROS, ALTURA, 87,00 LARGURA, 1, COR BRANCA, 01 PORTA. 110V, 220V. APRESENTAR CATALOGOS ORIGINAIS OU DE SITE DA INTERNET. GARANTIA DE 1 ANO	FRICON	36,00	UND	2.480,00	89.280,00
22	LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL COM COPO, LÂMINA, EIXO, PORCAS E MANCAL EM AÇO INOX, TAMPA DO COPO EM ALUMÍNIO POLIDO E GABINETE COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. COPO EM AÇO INOXIDÁVEL (INCLUSIVE O FUNDO) COM SISTEMA DE VEDAÇÃO DA HÉLICE, CAPACIDADE NOMINAL DE 08 (OITO) LITROS, VOLTAGEM 220V, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	VITALEX	21,00	UND	830,00	17.430,00
23	LIQUIDIFICADOR TRITURADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE PARA 04 LITROS EM AÇO.	VITALEX	10,00	UND	800,00	8.000,00
24	LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE 2 LITROS, ACRÍLICO, 3 VELOCIDADES, FUNÇÃO AUTO LIMPANTE , PULSAR; LÂMINAS AÇO, SERRILHADAS; PORTA-FIO; VOLTAGEM 220V; POTÊNCIA 600 W; LXAXP: 220X344X245MM	MONDIAL	20,00	UND	185,00	3.700,00
29	VENTILADOR, OSCILANTE DE PAREDE MED. 60CM, 220 VOLTS, HELICE COM 03 PÁS INJETADA DE PLÁSTICO, COR PRETA. COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO E ASSITÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	ARGE	15,00	UND	220,00	3.300,00

TOTAL: R$ 258.485,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
ParágrafoÚnico– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: Oprestador dos serviçosestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. **DA ADESÃO**

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013

.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Empresa:
Equipamix Utilidades e Equipamentos LTDA ME
SUNEY SOARES DE SOUZA
CPF: 011.628.954-62

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF: _____

_____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:9A69B801

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 642 DE 26 DE MARÇO DE 2018

LEI MUNICIPAL N. 642 DE 26 DE MARÇO DE 2018

Altera a Lei Municipal n. 605 de 11 de janeiro de 2017, cria cargos comissionados e remunerações e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O parágrafo 3º do artigo 26, da lei 605 de 11 de janeiro de 2017, passam a ter a seguinte redação:
§ 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos passa a possuir a seguinte estrutura:
a) Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;
a.1) Assistente do Secretário;
b) Técnico de Administração;
c) Coordenador de Arquivo Geral e Digitalização de Documentos;
c.1) Subcoordenador de Arquivo Geral e Digitalização de Documentos;
d) Coordenador de Licitação;
e) Pregoeiro;
f) Gerente de Contratos;
g) Gerente de Compras;
h) Assistente de Conselhos Municipais.

§ 1º - Cria o cargo em comissão de assistente do secretário e fixa sua remuneração em R$ 1.160,64 (mil cento e sessenta reais, sessenta e quatro centavos).
§ 2º. Cria o cargo em comissão de subcoordenador de Arquivo Geral e Digitalização de Documentos e fixa sua remuneração em R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).
§ 3º. Fica extinto o cargo de Técnico de Recursos Humanos.
§ 4º. Cria o cargo em comissão de Técnico em Administração e fixa sua remuneração em R$ 2.000,00 (dois mil reais);
§ 5º. Cria uma vaga de Pregoeiro, com remuneração de R$ 2.579,20 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais, vinte centavos), totalizando duas vagas.
Art. 2º - O parágrafo 3º do artigo 34, da lei 605 de 11 de janeiro de 2017, passa a ter a seguinte redação:
§ 3º. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, passa a ser composta pelos seguintes cargos:
a) Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;
a.1) Assistente do Secretário;
b) Técnico de Cadastro, tributos e Arrecadação;
c) Fiscal de Tributos;
d) Coordenador da Contabilidade;
d.2) Subcoordenador de contabilidade;

e) Contador Geral.

§ 1º - Cria o cargo em comissão de assistente do secretário e fixa sua remuneração em R$ 1.160,64 (mil cento sessenta reais, sessenta e quatro centavos).
§ 2º. Cria o cargo em comissão de subcoordenador de contabilidade com duas vagas e fixa a remuneração de cada cargo em R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).
§ 3º. Cria o cargo de Contador Geral e fixa sua remuneração em R$ 2.579,20 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais, vinte centavos).
Art. 3º - O parágrafos 7º do artigo 56, da lei 605 de 11 de janeiro de 2017, passam a ter a seguinte redação:
§ 7º. A Secretaria de Educação Cultura e Desporto passa a ser composta pelos seguintes cargos:
a) Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto;
b) Assistente do Secretário;
c) Diretoria Geral das Unidades de Ensino;
c.1) Coordenador de Supervisão Escolar;
c.2) Coordenador de Projetos e Sistemas Educacionais;
c.3) Coordenador de Merenda Escolar;
d) Coordenador de Educação;
d.1) Subcoordenador de Educação;
e) Gerente de Esportes e Lazer;
e.1) Coordenador de Academias e Centros Esportivos;
e.2) Coordenador da Escolinha e Campeonatos de Futebol;
f) Gerente de Transporte Escolar;
g) Coordenador de Cultura e Turismo.

§ 1º - Cria o cargo em comissão de assistente do secretário e fixa sua remuneração em R$ 1.160,64 (mil cento sessenta reais, sessenta e quatro centavos).
§ 2º - Cria o cargo em comissão de diretor geral das unidades de ensino e fixa sua remuneração em R$ 3.224,00 (três mil duzentos e vinte e quatro reais).
Art. 4º - O parágrafos 8º do artigo 68, da lei 605 de 11 de janeiro de 2017, passam a ter a seguinte redação:
§ 8º. A estrutura organizacional da Secretária Municipal de Saúde, passa a ser composta pelos seguintes cargos:
a) Secretário Municipal de Saúde;
a.1) Assistente do Secretário;
b) Diretor da Atenção Básica;
b.1) Administradores das Unidades Básicas de Saúde;
b.2) Administrador do NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família);
b.3) Coordenador do Programa Saúde Bucal;
c) Coordenador de Saúde;
c.1) Assistente de Policlínica (consultas, exames e cirurgias).
d) Gerente de Programas e Sistemas da Saúde;
e) Diretor Clínico da Unidade Mista de Saúde;
f) Diretor da Unidade Mista de Saúde;
f.1) Assistente de Direção da Unidade Mista de Saúde;
f.2) Assistente de Farmácia;
f.3) Assistente de Laboratório.
g) Coordenador de Agentes de Endemias;
h) Coordenador de Vigilância em Saúde;
i) Gerente de Transportes da Saúde e Ambulâncias.

§ 1º - Cria o cargo em comissão de assistente do secretário e fixa sua remuneração em R$ 1.160,64 (mil cento e sessenta reais, sessenta e quatro centavos).
Art. 5º - O parágrafo 5º do artigo 85, da lei 605 de 11 de janeiro de 2017, passa a ter a seguinte redação:
§ 5º. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano passará a conter as seguintes cargos:
a) Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
a.1) Assistente do Secretário;
b) Gerência de Serviços Públicos;
c) Gerência de Transportes e Máquinas;
d) Gerência de Obras;
e) Coordenadoria de Urbanismo e Paisagismo;
f) Fiscal de Obras;
g) Engenheiro Civil Junior;
h) Assistente de Engenharia;
i) Arquiteto Junior.

§ 1º - Cria o cargo em comissão de assistente do secretário e fixa sua remuneração em R$ 1.164,64 (mil cento e sessenta e quatro reais, sessenta e quatro centavos).
Art. 6º - Fica fixado a remuneração do cargo em comissão de Técnico do Controle Interno, disposto no § 3º do artigo 11, da lei 605 de 11 de janeiro de 2017, em R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Art. 7º - O parágrafo 4º do artigo 15, da lei 605 de 11 de janeiro de 2017, passa a ter a seguinte redação:
§ 1º. A Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio passa a conter os seguintes cargos:
Secretário Municipal de Governo e Patrimônio;
Chefe de Gabinete;
c) Assistente do Secretário;
c) Ouvidor;
e) Coordenador de Comunicação;
e.1) Subcoordenador de Comunicação;

f) Coordenador de Informática;
g) Coordenador de Tombamento;
h) Gerente da Segurança Patrimonial;
i) Gerente do Almoxarifado Geral;
j) Gerente do Abastecimento de Frota.

§ 1º - Cria o cargo em comissão de Chefe de Gabinete e fixa sua remuneração em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
§ 2º - Fica fixado a remuneração do cargo de Ouvidor na Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio em R$ 2.579,20 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais, vinte centavos).
Art. 8º - O artigo 98, da lei 605 de 11 de janeiro de 2017, passam a ter a seguinte redação:
Art. 98. Ficam instituídos os subsídios e gratificações dos cargos instituídos por esta Lei, na forma da tabela abaixo:

Unidade	Cargo	Subsídio	Gratificação
Controladoria Geral do Município	Técnico de Controle Interno	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00
Secretaria Mun. de Governo e Patrimônio	Ouvidor	R$ 2.579,20	1.200,00
	Chefe de Gabinete	R$ 3.500,00	R$ 1.300,00
Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos	Assistente do Secretário	R$ 1.160,64	R$ 515,84
	Pregoeiro (2 vagas)	R$ 2.579,20	R$ 1.200,00
	Subcoordenador de Arquivo Geral e Digitalização de Documentos	R$ 954,00	R$ 257,92
	Técnico de Administração	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00
Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento	Assistente do Secretário	R$ 1.160,64	R$ 515,84
	Contador Geral	R$ 2.579,20	R$ 1.200,00
	Subcoordenador de Contabilidade (2 vagas)	R$ 954,00	R$ 257,92
Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto	Assistente do Secretário	R$ 1.160,64	R$ 515,84
	Diretor Geral das Unidades de Ensino	R$ 3.224,00	R$ 1.289,60
Secretaria Mun. de Saúde	Assistente do Secretário	R$ 1.160,64	R$ 515,84
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	Assistente do Secretário	R$ 1.160,64	R$ 515,84

Art. 9º - A despesa decorrentes desta lei estão inseridas no orçamento em curso. Ficando o Poder Executivo autorizado a fazer remanejamento de outras verbas para a execução desta lei, principalmente dos cargos extintos e substituídos.
Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Upanema (RN), 26 de Março de 2018, 65° Aniversário de Emancipação Política.

D.O.M. N.º _____
Data: ____/____/_____
Pág.:

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0AC9C7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 037/2017**, **Registro de Preços nº 71/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/09/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de utensílios de cozinha e outros materiais para atender as demandas dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Upanema/RN.", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 037/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM. TÉC. LTDA**		
CNPJ: **40.792.210/0001-84**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA CORONEL VICENTE SABÓIA , 121 , CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-120**		
Representante: **PEDRO JEREMIAS FERNANDES NETO** - CPF: **150.398.034-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0014495 - CUSCUZEIRA HOTEL N22 C/ BASE	BALDUINO	UND	4	52,00	208,00
2	0014496 - CACAROLA HOTEL C/ ASA N40	BALDUINO	UND	6	108,00	648,00
3	0014497 - CORTADOR / FATIADOR DE LEGUMES DUP FACE	JLK	UND	2	8,00	16,00
4	0014702 - ESPREMEDOR DE ALHO GIGANTE	GLOBO	UND	10	8,50	85,00
5	0014703 - PANELA DE PRESSÃO 20LT	ABC	UND	4	440,00	1.760,00
6	0014499 - CACAROLA EXTRA C/ ASA N35	BALDUINO	UND	8	85,00	680,00
7	0014500 - PANELA DE PRESSAO POLIDA 10LT	BALDUINO	UND	5	105,00	525,00
8	0014501 - ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR GRANDE	NADIR	UND	11	46,00	506,00
9	0014502 - ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR MEDIA 2,2LT	NADIR	UND	11	38,00	418,00
10	0014705 - CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR 11LT	PLASVALE	UND	5	23,00	115,00

11	0014504 - GARRAFA TERMICA P/ CAFÉ 1LT	SOPRANO	UND	6	23,00	138,00
12	0014505 - COLHER DE MESA INOX	TRAMONTINA	UND	250	2,23	557,50
13	0014706 - CAIXA PLASTICA RETANGULAR 3,5LT	PLASVALE	UND	10	16,00	160,00
14	0014506 - PENEIRA GRANDE	PLASVALE	UND	22	9,00	198,00
15	0014507 - FORMA P/ PUDIM N28 ALUMINIO	BALDUINO	UND	6	41,00	246,00
16	0014509 - JARRA VIDRO S/ TAMPA 1,46LT	NADIR	UND	21	21,00	441,00
17	0014510 - FACA P/ MESA INOX	TRAMONTINA	UND	250	2,20	550,00
18	0014512 - CALDEIRAO EXTRA HOTEL N40 43LT	BALDUINO	UND	6	157,00	942,00
19	0014514 - COLHER DE MESA INOX SIENA	BRINOX	UND	150	1,90	285,00
20	0014515 - ESCORREDOR HOTEL N45	BALDUINO	UND	6	41,00	246,00
21	0014516 - CALDEIRAO EXTRA HOTEL N35	BALDUINO	UND	3	117,00	351,00
22	0014707 - CAFETEIRA HOTEL 2,5LT	BALDUINO	UND	20	73,00	1.460,00
23	0014518 - CONCHA HOTEL N10 CB BAQUELITE	BALDUINO	UND	11	18,00	198,00
24	0014519 - CONCHA HOTEL N12 CB BAQUELITE	BALDUINO	UND	11	24,00	264,00
25	0014708 - CONCHA HOTEL N14 CB BAQUELITE	BALDUINO	UND	10	26,00	260,00
26	0014709 - PRATO VIDRO RASO 25,5CM	DURALEX	UND	200	7,30	1.460,00
27	0014710 - CALDEIRAO HOTEL N60 127LT	BALDUINO	UND	2	412,00	824,00
28	0014711 - ASSADEIRA REDONDA ALTA N30	NADIR	UND	10	38,00	380,00
29	0014712 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2LT INOX	INOX VITALEX	UND	4	535,00	2.140,00
30	0014521 - CONCHA INOX	INOX BRINOX	UND	5	13,00	65,00
31	0014522 - PANELA DE PRESSAO POLIDA 7LT	BALDUINO	UND	5	74,00	370,00
32	0014713 - ASSADEIRA HOTEL N6	BALDUINO	UND	10	130,00	1.300,00
33	0014714 - ESPUMADAIRA INOX	TRAMONTINA	UND	10	15,50	155,00
34	0014715 - FRIGIDEIRA HOTEL N32 ANTIADERENTE	BALDUINO	UND	10	80,00	800,00
35	0014532 - FRIGIDEIRA HOTEL N36 ANTIADERENTE	BALDUINO	UND	11	80,00	880,00
36	0014716 - PASSADOR DE MACARRAO HOTEL N50	BALDUINO	UND	10	160,00	1.600,00
37	0014525 - CACAROLA INDUSTRIAL C/ ABA N26 6,3LT	BALDUINO	UND	7	54,00	378,00
38	0014526 - TOALHEIRO INT FOLHA	AURIMAR	UND	52	39,00	2.028,00
39	0014527 - SABONETEIRA PLASTICA C/ RESERVATORIO	SANREMO	UND	52	39,00	2.028,00
40	0014717 - PRATIC BOX 90LT 66X44X45CM	BALDUINO	UND	1	110,00	110,00
41	0014718 - FRIGIDEIRA HOTEL N26 CB BAQUELITE	BALDUINO	UND	1	50,00	50,00
42	0014719 - GARRAFA TERMICA INOX P/ CAFÉ 1,8LT	TERMOLAR	UND	5	129,00	645,00
43	0014721 - BANDEJA GRANDE C/ ALCA INOX	INOX BRINOX	UND	10	117,00	1.170,00
44	0014722 - MALETA PRIMEIROS SOCORROS	PLASNORTHON	UND	3	20,00	60,00
45	0014528 - COLHER P/ ARROZ INOX	TRAMONTINA	UND	22	15,00	330,00
46	0014723 - JARRA PLASTICA C/ TAMPA 3LT	PLASVALE	UND	15	14,00	210,00
47	0014530 - PEGADOR P/ MASSA INOX	TRAMONTINA	UND	54	15,00	810,00
48	0014724 - PRATIC BOX 10LT 41X29X14CM	SANREMO	UND	12	22,00	264,00
49	0014531 - FACA P/ CARNE 12 POLEGADAS	MARCAMIX	UND	12	24,00	288,00
50	0014726 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4LT INOX	INOX VITALEX	UND	4	800,00	3.200,00
51	0014727 - LIQUIDIFICADOR COMUM 220V - Referência: Marca Arno, similar ou equivalente	ARNO	UND	20	117,00	2.340,00
52	0014728 - PRATIC BOX 50LT 59X38X34CM	SANREMO	UND	10	83,00	830,00
53	0014533 - JARRA PLASTICA COM TAMPA 4LT	PLASVALE	UND	23	12,00	276,00
54	0014729 - COPO VIDRO DUPLO LISO	NADIR	UND	200	4,10	820,00
55	0014534 - FACA DO CHEF 8 POLEGADAS PROFIS	MARCAMIX	UND	11	14,50	159,50
56	0014730 - PRATIC BOX 80LT	PLASVALE	UND	60	100,00	6.000,00
57	0014513 - CUSCUZEIRA HOTEL N40 C/ BASE	BALDUINO	UND	4	98,50	394,00
58	0014529 - CUSCUZEIRA HOTEL N34 C/ BASE	BALDUINO	UND	4	115,00	460,00
59	0014732 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO COM TAMPA TRANSPARENTE 5 L - CARACTERISTICAS: COM TAMPA TRANSPARENTE. EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. HIGIÊNICO E DURÁVEL. REFERENCIA: MODELO: 0320 MARCA: PLEION, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	PLASVALE	UND	5	19,00	95,00
60	0014733 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO COM TAMPA TRANSPARENTE BIOPRÁTIKA 11 L - REFERÊNCIA: MODELO: 0330 MARCA: PLEION, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	PLASVALE	UND	5	34,00	170,00
61	0014731 - CAIXA ORGANIZADORA BIOPRÁTIKA TAMPA. REFERENCIA: 0325 8 L MARCA: PLEION , SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	PLASVALE	UND	5	21,00	105,00
62	0014511 - GARFO DE MESA INOX	TRAMONTINA	UND	2500	2,20	550,00
63	0014734 - Colher Chá Aço Inox - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO EM CM (CXLXA):13 X 2,7 X 0,5	BRINOX	UND	20	1,42	28,40
64	0014735 - PRATO VIDRO FUNDO 25,5CM	DURALEX	UND	200	6,00	1.200,00
65	0014517 - PLACA DE CORTE 10X300X400MM	SOLRAC	UND	6	42,00	252,00
66	0014736 - JARRA DE SUCO COM TAMPA INOX	BRINOX	UND	10	41,50	415,00
67	0014737 - ESPREMEDOR DE ALHO PEQUENO	GLOBO	UND	10	2,77	27,70
68	0014498 - CANECA PLASTICA	PLASNORTHON	UND	50	1,73	86,50
69	0014503 - BANDEJA PLASTICA EUROPA	PLASVALE	UND	2	20,00	40,00
70	0014508 - FORMA P/ PUDIM N30 ALUMINIO	BALDUINO	UND	1	46,00	46,00
71	0014520 - FACA DO CHEF 10 POLEGADAS PROFIS	MARCAMIX	UND	1	20,00	20,00
72	0014523 - CALDEIRAO HOTEL N36 32,5LT	BALDUINO	UND	1	111,00	111,00
73	0014524 - CACAROLA HOTEL N24 4,9LT	BALDUINO	UND	1	45,00	45,00
Valor total em R$						47.273,60
Quarenta e sete mil duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 037/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2096	Funcionamento da Estratpegia Saúde da Família- ESF
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Ação	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Ação	2127	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 08 de setembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Bel Service Eletropeças Com. Téc. LTDA
CNPJ:40.792.210/0001-84
PEDRO JEREMIAS FERNANDES NETO
CPF: 150.398.034-00

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:2C4B38A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72/2017(TRIMESTRAL)

Aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 038/2017**, **Registro de Preços nº 72/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/09/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de plantas ornamentais para os canteiros e praças públicas do Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 038/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JOSÉ DE ARAUJO DIAS JUNIOR**		
CNPJ: **04.441.866/0001-99**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA JOSÉ ANDRÉ, 21 , CENTRO, BARAUNAS/RN, CEP: 00000-000**		
Representante: **JOSÉ DE ARAUJO DIAS JUNIOR** - CPF: **761.396.034-04**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0014859 - PALMEIRA IMPERIAL- ROYSTONEA OLERACEA. TAMANHO MÉDIO DE 02 METROS. PALMEIRA SOLITÁRIA, ROBUSTA, PROVIDA DE PALMITO, COM ESTIPE COLUNAR LISO, DE COR ESBRANQUIÇADA. FOLHAS PINADAS, COM PINAS DÍSTICAS. INFLORESCÊNCIAS DISPOSTAS ABAIXO DO PALMITO.	UND	38	68,00	2.584,00
2	0014860 - MINI LACRE- ARBUSTO DE ALTURA ATÉ 2,0 METROS, MUITO RAMIFICADO, FORMA COMPACTA, DE RAMOS LENHOSOS A SEMILENHOSOS, FOLHAS GRANDES OVAIS ACUMINADAS, COR VERDE-ESCURAS, CORIÁCEAS E BRILHANTES, QUASE SEM PECÍOLO, INSERIDAS OPOSTAS DUAS A DUAS.	UND	528	7,00	3.696,00
3	0014861 - ALAMANDA – ALLAMANDA CATHARTICA- PLANTAS POR METRO LINEAR. TAMANHO DA COVA: 30CM PROF. X 30CM LARGURA.	UND	540	20,00	10.800,00
4	0014862 - PALMEIRA FENIZ -PHOENIX ROEBELENII. FAMÍLIA: ARECACEAE. ALTURA: 1.2 A 1.8 METROS. LUMINOSIDADE: MEIA SOMBRA, SOL PLENO. CICLO DE VIDA: PERENE.	UND	8	270,00	2.160,00
5	0014863 - IUCA- NOME CIENTÍFICO: YUCCA GIGANTEA. CATEGORIA: ARBUSTOS, ARBUSTOS TROPICAIS, ÁRVORES, ÁRVORES ORNAMENTAIS, PLANTAS ESCULTURAIS.CLIMA: EQUATORIAL, MEDITERRÂNEO, OCEÂNICO, SUBTROPICAL, TROPICAL. LUMINOSIDADE: MEIA SOMBRA, SOL PLENO. CICLO DE VIDA: PERENE	UND	15	170,50	2.557,50
6	0014864 - GRAMA ESMERALDA- NOME CIENTÍFICO: ZOYSIA JAPÔNICA. FAMÍLIA: POACEAE. CATEGORIA: GRAMADOS.CLIMA: EQUATORIAL, MEDITERRÂNEO, SUBTROPICAL, TEMPERADO, TROPICAL. ALTURA: MENOS DE 15 CM. LUMINOSIDADE: SOL PLENO. CICLO DE VIDA: PERENE	Car	11	4.000,00	44.000,00
7	0014865 - BOUGAINVILLEA GLABRA. NOMES POPULARES: PRIMAVERA, BUGANVILE, BUGANVÍLIA, CEBOLEIRO, FLOR-DE-PAPEL, PATAGUINHA, PAU-DE-ROSEIRA, ROSEIRO, ROSETA, SANTA-RITA, SEMPRE-LUSTROSA, TRÊS-MARIAS. FAMÍLIA: NYCTAGINACEAE. CATEGORIA: ARBUSTOS, ARBUSTOS TROPICAIS, TREPADEIRAS. CLIMA: EQUATORIAL, OCEÂNICO, SUBTROPICAL, TROPICAL. ORIGEM: AMÉRICA DO SUL, BRASIL. ALTURA: 4.7 A 6.0 METROS. LUMINOSIDADE: SOL PLENO. CICLO DE VIDA: PERENE	UND	400	32,00	12.800,00
8	0014866 - IPÊ-AMARELO- ALTURA DE 8-20 M, COM TRONCO DE 60-80 CM DE DIÂMETRO. FOLHAS COMPOSTAS 5-FOLIOLADAS (EVENTUALMENTE 4); FOLÍOLOS GLABROS OU PUBESCENTES, DE 6-17 CM DE COMPRIMENTO POR 3-7 CM DE LARGURA. COPA: RALA, COM DIÂMETRO UM POUCO MAIOR QUE A METADE DA ALTURA	UND	10	71,20	712,00
9	0014869 - NIM INDIANO OU MARGOSA (AZADIRACHIA INDICA A. JUSS), SYN ANTELARA AZADIRACHTA, MELIA AZADIRACHTA L., COM FOLHAS VERDE-ESCURAS, COMPOSTAS E IMPARIPINADAS, COM FREQÜÊNCIAS AGLOMERADAS NOS EXTREMOS DOS RAMOS SIMPLES E SEM ESTÍPULAS. FLORES DE COLORAÇÃO BRANCA E AROMÁTICAS, REUNIDAS EM INFLORESCÊNCIAS DENSAS (CIMAS AGRUPADAS EM PANÍCULAS), COM OS ESTAMES CRESCENTES FORMANDO UM TUBO (POR UNIÃO DOS FILAMENTOS) ACTINOMÓRFICAS E PENTÂMERAS.	UND	100	38,00	3.800,00
10	0014868 - JARRO GRANDE EM CERÂMICA PARA PLANTAS- JARDINS E PRAÇAS	UND	10	90,50	905,00
11	0014867 - PALMEIRA ARECA- NOME CIENTÍFICO: DYPSIS LUTESCENS. FAMÍLIA: ARECACEAE. CATEGORIA: ARBUSTOS, ARBUSTOS TROPICAIS, PALMEIRAS. CLIMA: EQUATORIAL, SUBTROPICAL, TROPICAL. ORIGEM: ÁFRICA, MADAGASCAR. ALTURA: 3.0 A 3.6 METROS, 3.6 A 4.7 METROS, 4.7 A 6.0 METROS, 6.0 A 9.0 METROS. LUMINOSIDADE: MEIA SOMBRA, SOL PLENO. CICLO DE VIDA: PERENE.	UND	10	75,80	758,00
Valor total em R$					84.772,50
Oitenta e quatro mil e setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 038/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 08 de setembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

José de Araujo Dias Junior
CNPJ: 04.441.866/0001-99
JOSÉ DE ARAUJO DIAS JUNIOR
CPF: 761.396.034-04

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:4A1796E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2017(TRIMESTRAL)

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 040/2017**, **Registro de Preços nº 74/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 15/09/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos e serviços funerários, para atendimentos aos munícipes em situação de vulnerabilidade social no Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 040/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME**		
CNPJ: **07.333.596/0001-90**	Telefone:	Email: **CAMPELOCONTABIL@MIKROCENTER.COM.BR**
Endereço: **Rua: Presidente Vargas, 132 , Alto São Manoel, Mossoró/RN, CEP: 59628-270**		
Representante: **VALTEMBERG FERREIRA DE MACEDO** - CPF: **023.071.314-93**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0014857 - TRANSPORTE FÚNEBRE DE TODO O TERRITÓRIO BRASILEIRO PARA UPANEMA/RN	Km	12000	4,70	56.400,00
2	0010899 - Velas com Tamanho 50 cm	UND	30	145,00	4.350,00
3	0010901 - ORNAMENTAÇÃO PARA O CAIXÃO com flores naturais de boa qualidade e bem vistosas, tipo crisântemo, monsenhor ou similar.	PCT	20	135,00	2.700,00
4	0010902 - SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL - TIPO 01 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária infantil em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, medindo 0,60cm;	UND	5	425,00	2.125,00
5	0010900 - Roupa Masculina e Feminina em Tecido Cetim	UND	30	145,00	4.350,00
6	0010903 - SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL - TIPO 02 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária infantil em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, medindo 0,80cm à 1,20m;	UND	5	440,00	2.200,00
7	0010904 - SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - TIPO 01 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária adulto em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, medindo 1,40 m a 1,80 m;	UND	30	560,00	16.800,00
8	0010896 - SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - TIPO 02 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária adulto em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, medindo 2,00 mt;	UND	10	1.450,00	14.500,00
9	0010905 - SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - TIPO 03 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária adulto em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, tamanho especial.	UND	10	1.830,00	18.300,00
Valor total em R$					121.725,00
Cento e vinte e um mil e setecentos e vinte e cinco reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 040/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 07.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2107 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações econômicas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.30- Material de Consumo
Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 15 de setembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Lam- Industria e Comercio de Urnas LTDA - ME
CNPJ:07.333.596/0001-90
VALTEMBERG FERREIRA DE MACEDO
CPF: 023.071.314-93

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:D3D051FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2017(TRIMESTRAL)

Aos 29 dias do mês de junho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 025/2017**, **Registro de Preços nº 47/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 29/06/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha ou genuínos para a manutenção dos Veículos e dos Implementos Agrícolas pertencentes e/ou locados à Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 025/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **L D DE OLIVEIRA MENDES- ME**		
CNPJ: **12.226.156/0001-74**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Coronel Gurgel, 549 , Centro, Mossoro/RN, CEP: 59600-200**		
Representante: **LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES** - CPF: **049.323.084-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(%)	Vlr. Total(%)
1	0012431 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT UNO – Placa MYR 6950 - Ano de fabricação: 2001/2002		UND	1,00	7%	7%
2	0010274 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: RETROESCAVADEIRA – RANDON – (Todos os Anos/Modelos).		UN	1,00	7%	7%
3	0010275 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR VALTRA – REF A-750		UN	1,00	7%	7%
4	0010276 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR NEW HOLLAND – (Todos os Anos/Modelos).		UN	1,00	7%	7%
5	0010277 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR MASSEY FERGUSON – (Todos os Anos/Modelos).		UN	1,00	7%	7%
6	0012432 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL – 4400 LDH 6X4 - PLACA OWD 6292 - Ano de fabricação: 2013/2014		UND	1,00	7%	7%
7	0012843 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR VALTRA – REF A-850		UND	1,00	7%	7%
8	0012844 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- GRADE SIMPLES		UND	2,00	7%	7%
9	0012845 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- ARADO		UND	1,00	7%	7%
10	0012846 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- GRADE DE ARRASTO		UND	1,00	7%	7%
11	0012847 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- CARROÇÃO		UND	1,00	7%	7%
12	0012849 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- ENSILADEIRA		UND	1,00	7%	7%
13	0012850 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- PLANTADEIRA		UND	1,00	7%	7%
14	0012855 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- PIPA		UND	2,00	7%	7%
44	0012442 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –PLACA: NOH 8048 Ano de fabricação: 2011/2012		UND	1,00	7%	7%
45	0012443 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0937 Ano de fabricação: 2012/2013		UND	1,00	7%	7%
46	0012444 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0947 Ano de fabricação: 2012/2013		UND	1,00	7%	7%
47	0012445 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA: OJZ 0957 Ano de fabricação: 2012/2013		UND	1,00	7%	7%
48	0012446 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0958 Ano de fabricação: 2012/2013		UND	1,00	7%	7%
49	0010271 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO Placa OJZ 0959 Ano de fabricação: 2012/2013		UN	1,00	7%	7%
50	0012853 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO PLACA - QGH - 1458 - Ano de fabricação: 2014/2015		UND	1,00	7%	7%

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 025/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.
Unidade Orçamentária: 02.001 – Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio; Ação: 2141 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo E Patrimonio; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 Recursos do Tesouro.
Unidade Orçamentária: 10.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Ação: 2062 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte De Recurso: 100 – Recursos Do Tesouro.
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; Ação: 2067 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Natureza: 3.3.90.30 – Material De Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro.
Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde Ação: 2093 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro; Ação: 2096 – Funcionamento da Estratégia Saúde na Família; Ação: 2097 – Funcionamento do Programa Saúde Bucal; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo

Nacional de Saúde; Ação: 2106 – Funcionamento do Programa de Vigilânca Epidemológica e Combate aEndemias-ECD; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde.
Unidade Orçamentária: 07.001 – Fundo De Assistência Social; Ação: 2007 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; Ação: 2113 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV; Ação: 2120 - Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII; Ação: 2122 - Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF; Ação: 2127 - Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 140 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Ação: 2015 - Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; Ações: 2023 - Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental; PNATE/PETERN - 2027 - Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Médio - PNATE/PETERN – 2036 - Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil - PNATE/PETERN Classificações Econômicas: 3.3.90.30- Material de Consumo; Fontes de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; Ação: 2134 - Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 130 - Recursos do Salário Educação.

Os preços formulados serão com base no percentual (%) de desconto ofertado para cada item, a ser aplicado sobre a tabela de preços de peça padrão da autorizada, conforme item cotado.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 29 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

L d de Oliveira Mendes-ME
CNPJ:12.226.156/0001-74
LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES
CPF: 049.323.084-00

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:FC7F0FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2017(TRIMESTRAL)

Aos 29 dias do mês de junho do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 025/2017**, **Registro de Preços nº 48/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 29/06/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha ou genuínos para a manutenção dos Veículos e dos Implementos Agrícolas pertencentes e/ou locados à Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 025/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **LUZIA FRANCISCA MEDEIROS DE MENDONÇA ME**		
CNPJ: **00.915.836/0001-16**	Telefone: **33250241**	Email:
Endereço: **Av. 16 de Setembro, 202 , Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **LUZIA FRANCISCA MEDEIROS DE MENDONÇA ME** - CPF: **088.581.104-63**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(%)	Vlr. Total(%)
15	0012423 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: D-20 – GM CUSTOM S - Placa MXO 3699 - Ano de fabricação: 1992		UND	1,00	6%	6%
16	0012424 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOG 6794 - Ano de fabricação:2012/2013		UND	1,00	6%	6%
17	0012425 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 2629 6X4 – Placa OVZ 3846 - Ano de fabricação: 2013		UND	1,00	7%	7%
18	0012426 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOE 2964 - Ano de fabricação: 2012/2013		UND	1,00	7%	7%
19	0012427 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO COLETOR FORD/F-1200 – Placa CDF 9633 - Ano de fabricação: 1995		UND	1,00	7%	7%
20	0012851 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR DE ESTEIRA- Ref TKS		UND	1,00	7%	7%
21	0010272 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND – (Todos os Anos/Modelos).		UN	1,00	7%	7%
22	0010273 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI – (Todos os Anos/Modelos).		UN	1,00	7%	7%
23	0012429 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT UNO – Placa MXT 8866 - Ano de fabricação: 2007		UND	1,00	7%	7%
24	0012430 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT PÁLIO WEEKEND – Placa OJZ 1654 - Ano de fabricação: 2013		UND	1,00	7%	7%
25	0010282 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MOTOCICLETA HONDA BROZ - Placa NNT 1796.		UN	1,00	7%	7%
26	0012467 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MOTOCICLETA HONDA BROZ - Placa NNT 1806		UND	1,00	7%	7%
27	0014210 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: HILUX - Placa OTR - 9682 - ANO 2013/2014		UND	1,00	7%	7%
28	0012447 - ornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS ODONTOLÓGICO MERCEDES BENZ 1318 Placa JMM 0589 Ano de fabricação: 1997		UND	1,00	7%	7%
29	0010265 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: VW SAVEIRO – Placa NNV 3024 Ano de fabricação: 2012		UN	1,00	7%	7%
30	0012448 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: VW SAVEIRO – Placa MZI 6694 Ano de fabricação: 2010/2011		UND	1,00	7%	7%
31	0010264 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: GM CELTA LIFE - Placa NNP 3387 Ano de fabricação: 2009/2010		UN	1,00	7%	7%

32	0012449 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT/DUCATO – Placa MYP 7058 Ano de fabricação: 2005/2006		UND	1,00	7%	7%
33	0012450 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: DOBLO Placa OIG 2889.		UND	1,00	7%	7%
34	0012451 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: GOL Placa NOA 8904		UND	1,00	7%	7%
35	0012852 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT ESTRADA FIRE TEC FOR EM, Placa NNT 2868 Ano de Fabricação 2010/2011.		UND	1,00	7%	7%
36	0014211 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: AMBULANCIA FIAT FIORINO - Placa QGI - 3868 - ANO - 2016.		UND	1,00	7%	7%
37	0014212 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CORSA CLASSIC- Placa QGF - 3245 - ANO - 2016		UND	1,00	7%	7%
38	0014213 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: DUKATO - Placa OWG - 4659. ANO - 2015-2016		UND	1,00	7%	7%
39	0012433 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1315 – AFZ 5750 - Ano de fabricação: 1989		UND	1,00	7%	7%
40	0010269 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS SCANIA/K 112CL PLACA: KHM 0902 Ano de fabricação: 1990		UN	1,00	7%	7%
41	0010270 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –INDUSCAR FOZ VWOD PLACA: NNL 1515 Ano de fabricação: 2008/2009		UN	1,00	7%	7%
42	0012440 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –PLACA: NNZ 3068 Ano de fabricação: 2010/2011		UND	1,00	7%	7%
43	0012441 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –INDUSCAR FOZ U PLACA: MZG 6841 Ano de fabricação: 2009/2010		UND	1,00	7%	7%

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 025/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária: 02.001 – Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio; Ação: 2141 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo E Patrimonio; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 Recursos do Tesouro.
Unidade Orçamentária: 10.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Ação: 2062 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte De Recurso: 100 – Recursos Do Tesouro.
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; Ação: 2067 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Natureza: 3.3.90.30 – Material De Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro.
Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde Ação: 2093 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro; Ação: 2096 – Funcionamento da Estratégia Saúde na Família; Ação: 2097 – Funcionamento do Programa Saúde Bucal; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde; Ação: 2106 – Funcionamento do Programa de Vigilânca Epidemológica e Combate aEndemias-ECD; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde.
Unidade Orçamentária: 07.001 – Fundo De Assistência Social; Ação: 2007 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; Ação: 2113 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV; Ação: 2120 - Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII; Ação: 2122 - Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF; Ação: 2127 - Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 140 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Ação: 2015 - Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; Ações: 2023 - Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental; PNATE/PETERN - 2027 - Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Médio - PNATE/PETERN – 2036 - Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil - PNATE/PETERN Classificações Econômicas: 3.3.90.30- Material de Consumo; Fontes de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; Ação: 2134 - Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 130 - Recursos do Salário Educação.

Os preços formulados serão com base no percentual (%) de desconto ofertado para cada item, a ser aplicado sobre a tabela de preços de peça padrão da autorizada, conforme item cotado.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 29 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

LUZIA FRANCISCA MEDEIROS DE MENDONÇA ME
CNPJ:00.915.836/0001-16

LUZIA FRANCISCA MEDEIROS DE MENDONÇA ME
CPF: 088.581.104-63

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:3B36B2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2017(TRIMESTRAL)

Aos 13 dias do mês de junho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 026/2017**, **Registro de Preços nº 38/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/06/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Fornecedor: **ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA 01671824474**		
CNPJ: **23.615.739/0001-03**	Telefone: **(84) 9868-5810**	Email:
Endereço: **R JOAO FRANCISCO , 38 , Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA** - CPF: **016.718.244-74**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
13	0014407 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1315 – AFZ 5750 - Ano de fabricação: 1989	UND	40,00	129,50	5.180,00
14	0014408 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS SCANIA/K 112CL PLACA: KHM 0902 Ano de fabricação: 1990	UND	30,00	159,50	4.785,00
16	0014410 - lavagem de veiculo da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –PLACA: NNZ 3068 Ano de fabricação: 2010/2011	UND	55,00	74,50	4.097,50
19	0014413 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0937 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	55,00	128,00	7.040,00
21	0014415 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA: OJZ 0957 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	55,00	128,00	7.040,00
23	0014417 - lavagem de veículos da marca: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO Placa OJZ 0959 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	55,00	98,00	5.390,00
25	0014419 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA QGG 5922 Ano de fabricação: 2014/2014	UND	55,00	75,00	4.125,00
27	0014394 - MOTOCICLETA HONDA BROZ - Placa NNT 1806	UND	48,00	13,00	624,00
28	0014393 - lavagem de veículos da marca: MOTOCICLETA HONDA BROZ - Placa NNT 1796.	UND	48,00	13,00	624,00
30	0014379 - lavagem de veículos da marca: TRATOR VALTRA – REF A-750	UND	35,00	119,00	4.165,00
32	0014378 - lavagem de veículos da marca: RETROESCAVADEIRA – RANDON	UND	30,00	94,00	2.820,00
33	0014381 - lavagem de veículos da marca: TRATOR MASSEY FERGUSON –	UND	30,00	69,00	2.070,00
34	0014382 - lavagem de veículos da marca: CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL – 4400 LDH 6X4 - PLACA OWD 6292 - Ano de fabricação: 2013/2014	UND	30,00	99,00	2.970,00
35	0014383 - lavagem de veículos da marca: TRATOR VALTRA – REF A-850	UND	30,00	69,00	2.070,00
38	0014384 - LAVAGEM DE VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOG 6794 -	UND	17,00	72,00	1.224,00
39	0014385 - LAVAGEM DE VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 2629 6X4 – Placa OVZ 3846 - Ano de fabricação: 2013	UND	17,00	84,00	1.428,00
40	0014386 - LAVAGEM DE VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOE 2964	UND	17,00	72,00	1.224,00
42	0014388 - lavagem de veículos da marca: TRATOR DE ESTEIRA- Ref TKS	UND	15,00	99,00	1.485,00
43	0014389 - LAVAGEM DE VEICULO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	UND	15,00	99,00	1.485,00
44	0014390 - lavagem de veículos da marca: PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI – (Todos os Anos/Modelos).	UND	15,00	89,00	1.335,00
Valor total em R$					61.181,50
Sessenta e um mil cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos					

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Lavagem de Veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 026/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 026/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ter início em até 24 horas após o recebimento da Ordem de Serviço conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais ndicados na Ordem de Serviço, ou conforme elaboração e orientação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Mensalmente será emitida Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços realizados, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que que não atenderem as necessidades ou prejudicarem a Prefeitura, deverão ser refeitos no prazo máximo de 10 (dez) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a o proposto no item 11.5. não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês seguinte ao da Prestação do Serviço, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Ação	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Ação	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Socia
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal De Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 13 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Italo Marrony Carlos Da Costa
01671824474
CNPJ:23.615.739/0001-03
ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA
CPF: 016.718.244-74

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:F39FE2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2017(TRIMESTRAL)

Aos 13 dias do mês de junho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 026/2017**, **Registro de Preços nº 39/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/06/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Fornecedor: **JOEL RAIMUNDO REBOUCAS MEDEIROS NETO - MEI**		
CNPJ: **20.602.620/0001-08**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV 16 DE SETEMBRO , CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **JOEL GARCIA REBOUCAS MEDEIROS NETO** - CPF: **094.706.574-11**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0014401 - lavagem de veículos da marca: DOBLO Placa OIG 2889.	UND	25,00	27,50	687,50
4	0014403 - lavagem de veículos da marca: FIAT ESTRADA FIRE TEC FOR EM, Placa NNT 2868 Ano de Fabricação 2010/2011.	UND	48,00	29,00	1.392,00
5	0014404 - lavagem de veículos da marca: AMBULANCIA FIAT FIORINO - Placa QGI - 3868 - ANO - 2016.	UND	60,00	23,00	1.380,00
6	0014405 - lavagem de a veículos da marca: CORSA CLASSIC- Placa QGF - 3245 - ANO - 2016	UND	48,00	24,00	1.152,00
7	0014406 - lavagem de veículos da marca: DUKATO - Placa OWG - 4659. ANO - 2015-2016	UND	18,00	44,00	792,00
8	0014397 - lavagem de veículos da marca: VW SAVEIRO – Placa NNV 3024 Ano de fabricação: 2012	UND	60,00	29,00	1.740,00
10	0014398 - lavagem de veiculo da marca VW SAVEIRO – Placa MZI 6694 Ano de fabricação: 2010/2011	UND	60,00	28,00	1.680,00
11	0014399 - lavagem de veículos da marca: GM CELTA LIFE - Placa NNP 3387 Ano de fabricação: 2009/2010	UND	50,00	25,00	1.250,00
12	0014422 - LAVAGEM DE VEICULO FIAT UNO PLACA OXC 2568	UND	30,00	22,00	660,00
24	0014418 - lavagem de veículos da marca: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO PLACA - QGH - 1458 - Ano de fabricação: 2014/2015	UND	55,00	49,00	2.695,00
26	0014391 - lavagem para veículos da marca: FIAT UNO – Placa MXT 8866 - Ano de fabricação: 2007	UND	48,00	25,00	1.200,00
29	0014395 - LAVAGEM DE VEICULO TIPO HILUX - Placa OTR - 9682 - ANO 2013/2014	UND	22,00	29,00	638,00
36	0012122 - Serviço de limpeza e lavagem em Trailler Carroceria tipo furgão	SERV	50,00	30,00	1.500,00
37	0014376 - lavagem para veículos da marca: FIAT UNO – Placa MYR 6950 - Ano de fabricação: 2001/2002	UND	35,00	21,00	735,00
41	0014387 - LAVAGEM DE VEICULOS CAMINHÃO COLETOR FORD/F-1200 – Placa CDF 9633 - Ano de fabricação: 1995	UND	17,00	90,00	1.530,00
Valor total rm R$					19.031,50
Dezenove mil e trinta e um reais e cinquenta centavos					

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Lavagem de Veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 026/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 026/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ter início em até 24 horas após o recebimento da Ordem de Serviço conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais ndicados na Ordem de Serviço, ou conforme elaboração e orientação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Mensalmente será emitida Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços realizados, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que que não atenderem as necessidades ou prejudicarem a Prefeitura, deverão ser refeitos no prazo máximo de 10 (dez) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a o proposto no item 11.5. não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês seguinte ao da Prestação do Serviço, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Ação	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Ação	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Socia
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal De Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 13 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Joel Raimundo Reboucas Medeiros Neto - Mei
CNPJ:20.602.620/0001-08
JOEL GARCIA REBOUCAS MEDEIROS NETO
CPF: 094.706.574-11

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:29C2D660

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018-B

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018 – PMF/GAB
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2018 – PMF/CPL

REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios genuínos) dos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros).

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Florânia, através da Prefeitura Municipal de Florânia, situada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia/RN, aqui representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, e a empresa **I L DE AGUIAR SANTOS ME**, situada a Avenida Capitão Mor Gouveia nº 131, Bairro Lagoa Nova, CEP 59.063-400, Natal/RN, CNPJ № **28.802.384/0001-85**, neste ato representada pelo Senhor Ivis Levi de Aguiar Santos, portador da Cédula de Identidade № 1.831.311 SSP/RN, e inscrito no CPF sob o № 009.176.854-31, nos termos da Lei Federal № 10.520/2002 e da Lei Federal № 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais №s. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão referente ao **Pregão Presencial № 003/2018 – PMF/GAB.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

a) **Registro de preços para contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios genuínos) dos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros),** aferido unitariamente.

ITEM	SERVIÇOSMECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES	UND	QDADE	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
01	**VEÍCULOS LEVES**: Manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças e acessórios genuínos) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios: 1. Reparo e afinação de motor (carburador/ injeção), inclusive sistema de arrefecimento; 2. Sistema de freios; • Sistema de suspensão; • Sistema de direção; • Sistema de transmissão; • Sistema elétrico; • Sistema de escapamento; • Sistema de refrigeração; • Lanternagem e pintura em geral; • Capotaria e estofamento; • Reboque para todo o Estado do Rio Grande do Norte.	HORA	466	12,00	5.592,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMF, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser executado, mediante pronto recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRA**, dentro das condições estabelecidas neste edital.

3.2. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, e inclusive débitos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.4. Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

3.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.5.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.5.2.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMF, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de:

a) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

b) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, e inclusive débitos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMF à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal № 8.666/93 deverá ser notificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete ao Gabinete do Prefeito:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
9.2. Compete aos órgãos e entidades:
9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado
9.3. Compete ao Fornecedor:
9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Florânia ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
10.2. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal № 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
10.3. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.
10.5. O preço a ser pago pela PMF é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.
10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia.

Florânia/RN, 16 de março de 2018.

IVIS LEVI DE AGUIAR SANTOS
CPF № 009.176.854-31

I L De Aguiar Santos ME
CNPJ № 28.802.384/0001-85

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município
Contratante
órgão Gerenciador

Testemunha:_____
CPF:_____

Testemunha:_____
CPF:_____

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:D898FD20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
RREO 1ª BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	33.105.628,00	33.105.628,00	1.407.678,75	4,25	1.407.678,75	4,25	31.697.949,25
RECEITAS CORRENTES	21.215.644,00	21.215.644,00	1.407.678,75	6,64	1.407.678,75	6,64	19.807.965,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	333.740,00	333.740,00	15.363,39	4,60	15.363,39	4,60	318.376,61
Impostos	313.318,00	313.318,00	15.363,39	4,90	15.363,39	4,90	297.954,61
Taxas	16.562,00	16.562,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.562,00
Contribuição de Melhoria	3.860,00	3.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.860,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	160.330,00	160.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.330,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	160.330,00	160.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.330,00
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	96.630,00	96.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.630,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.497,00	20.497,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.497,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	2.928,00	2.928,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.928,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	73.205,00	73.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.205,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	20.515.134,00	20.515.134,00	1.390.809,69	6,78	1.390.809,69	6,78	19.124.324,31
Transferências da União e suas Entidades	15.666.720,00	15.666.720,00	638.484,01	4,08	638.484,01	4,08	15.028.235,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	2.089.243,00	2.089.243,00	579.119,18	27,72	579.119,18	27,72	1.510.123,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.759.171,00	2.759.171,00	173.206,50	6,28	173.206,50	6,28	2.585.964,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	109.810,00	109.810,00	1.505,67	1,37	1.505,67	1,37	108.304,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.527,00	80.527,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.527,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	29.283,00	29.283,00	1.505,67	5,14	1.505,67	5,14	27.777,33
RECEITAS DE CAPITAL	11.889.984,00	11.889.984,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.889.984,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	197.654,00	197.654,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.654,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	33.105.628,00	33.105.628,00	1.407.678,75	4,25	1.407.678,75	4,25	31.697.949,25
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	33.105.628,00	33.105.628,00	1.407.678,75	4,25	1.407.678,75	4,25	31.697.949,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	33.105.628,00	33.105.628,00	6.288.625,05	6.288.625,05	26.817.002,95	1.237.819,68	1.237.819,68	31.867.808,32	1.007.928,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	19.406.244,00	21.135.744,00	6.201.194,37	6.201.194,37	14.934.549,63	1.150.389,00	1.150.389,00	19.985.355,00	928.221,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.757.500,00	8.944.000,00	4.659.960,13	4.659.960,13	4.284.039,87	562.923,86	562.923,86	8.381.076,14	560.198,88	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.628.744,00	12.171.744,00	1.541.234,24	1.541.234,24	10.630.509,76	587.465,14	587.465,14	11.584.278,86	368.022,75	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.689.384,00	11.959.884,00	87.430,68	87.430,68	11.872.453,32	87.430,68	87.430,68	11.872.453,32	79.706,68	0,00
INVESTIMENTOS	13.046.804,00	11.317.304,00	85.730,51	85.730,51	11.231.573,49	85.730,51	85.730,51	11.231.573,49	78.006,51	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	197.654,00	197.654,00	0,00	0,00	197.654,00	0,00	0,00	197.654,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	444.926,00	444.926,00	1.700,17	1.700,17	443.225,83	1.700,17	1.700,17	443.225,83	1.700,17	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	33.105.628,00	33.105.628,00	6.288.625,05	6.288.625,05	26.817.002,95	1.237.819,68	1.237.819,68	31.867.808,32	1.007.928,31	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	33.105.628,00	33.105.628,00	6.288.625,05	6.288.625,05	26.817.002,95	1.237.819,68	1.237.819,68	31.867.808,32	1.007.928,31	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			169.859,07		399.750,44	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	33.105.628,00	33.105.628,00	6.288.625,05	6.288.625,05		1.237.819,68	1.407.678,75		1.407.678,75	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.105.628,00	33.105.628,00	6.288.625,05	6.288.625,05	100,00	26.817.002,95	1.237.819,68	1.237.819,68	100,00	31.867.808,32	0,00
Legislativa	990.600,00	990.600,00	0,00	0,00	0,00	990.600,00	0,00	0,00	0,00	990.600,00	0,00
Ação Legislativa	990.600,00	990.600,00	0,00	0,00	0,00	990.600,00	0,00	0,00	0,00	990.600,00	0,00
Administração	3.079.632,00	3.589.632,00	1.615.411,69	1.615.411,69	25,69	1.974.220,31	270.823,51	270.823,51	21,88	3.318.808,49	0,00
Administração Geral	2.829.603,00	3.339.603,00	1.615.411,69	1.615.411,69	25,69	1.724.191,31	270.823,51	270.823,51	21,88	3.068.779,49	0,00
Controle Interno	250.029,00	250.029,00	0,00	0,00	0,00	250.029,00	0,00	0,00	0,00	250.029,00	0,00
Assistência Social	3.177.860,00	3.207.860,00	200.822,81	200.822,81	3,19	3.007.037,19	44.159,69	44.159,69	3,57	3.163.700,31	0,00

Assistência à Criança e ao Adolescente	344.598,00	344.598,00	0,00	0,00	0,00	344.598,00	0,00	0,00	0,00	344.598,00	0,00
Assistência Comunitária	2.833.262,00	2.863.262,00	200.822,81	200.822,81	3,19	2.662.439,19	44.159,69	44.159,69	3,57	2.819.102,31	0,00
Saúde	6.934.337,00	7.597.337,00	1.521.367,42	1.521.367,42	24,19	6.075.969,58	301.794,69	301.794,69	24,38	7.295.542,31	0,00
Atenção Básica	5.134.613,00	5.772.613,00	1.473.990,22	1.473.990,22	23,44	4.298.622,78	285.908,01	285.908,01	23,10	5.486.704,99	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	637.954,00	637.954,00	502,50	502,50	0,01	637.451,50	502,50	502,50	0,04	637.451,50	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	235.224,00	235.224,00	8.038,18	8.038,18	0,13	227.185,82	8.038,18	8.038,18	0,65	227.185,82	0,00
Vigilância Sanitária	823.492,00	848.492,00	14.058,00	14.058,00	0,22	834.434,00	3.564,00	3.564,00	0,29	844.928,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	62.616,00	62.616,00	24.778,52	24.778,52	0,39	37.837,48	3.782,00	3.782,00	0,31	58.834,00	0,00
Alimentação e Nutrição	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00
Transferências	16.238,00	16.238,00	0,00	0,00	0,00	16.238,00	0,00	0,00	0,00	16.238,00	0,00
Educação	11.755.371,00	10.752.371,00	2.275.478,54	2.275.478,54	36,18	8.476.892,46	367.937,56	367.937,56	29,72	10.384.433,44	0,00
Ensino Fundamental	5.308.718,00	5.455.218,00	1.501.825,05	1.501.825,05	23,88	3.953.392,95	250.853,83	250.853,83	20,27	5.204.364,17	0,00
Ensino Médio	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
Educação Infantil	5.989.060,00	4.839.560,00	773.653,49	773.653,49	12,30	4.065.906,51	117.083,73	117.083,73	9,46	4.722.476,27	0,00
Educação de Jovens e Adultos	409.427,00	409.427,00	0,00	0,00	0,00	409.427,00	0,00	0,00	0,00	409.427,00	0,00
Educação Especial	14.310,00	14.310,00	0,00	0,00	0,00	14.310,00	0,00	0,00	0,00	14.310,00	0,00
Transferências	5.856,00	5.856,00	0,00	0,00	0,00	5.856,00	0,00	0,00	0,00	5.856,00	0,00
Cultura	237.134,00	237.134,00	0,00	0,00	0,00	237.134,00	0,00	0,00	0,00	237.134,00	0,00
Difusão Cultural	237.134,00	237.134,00	0,00	0,00	0,00	237.134,00	0,00	0,00	0,00	237.134,00	0,00
Urbanismo	2.200.756,00	2.230.756,00	391.510,68	391.510,68	6,23	1.839.245,32	164.487,14	164.487,14	13,29	2.066.268,86	0,00
Infra-Estrutura Urbana	864.197,00	864.197,00	14.122,28	14.122,28	0,22	850.074,72	14.122,28	14.122,28	1,14	850.074,72	0,00
Serviços Urbanos	1.336.559,00	1.366.559,00	377.388,40	377.388,40	6,00	989.170,60	150.364,86	150.364,86	12,15	1.216.194,14	0,00
Saneamento	345.528,00	345.528,00	0,00	0,00	0,00	345.528,00	0,00	0,00	0,00	345.528,00	0,00
Saneamento Básico Rural	345.528,00	345.528,00	0,00	0,00	0,00	345.528,00	0,00	0,00	0,00	345.528,00	0,00
Agricultura	861.267,00	861.267,00	134.553,44	134.553,44	2,14	726.713,56	43.642,12	43.642,12	3,53	817.624,88	0,00
Abastecimento	347.512,00	347.512,00	0,00	0,00	0,00	347.512,00	0,00	0,00	0,00	347.512,00	0,00
Extensão Rural	513.755,00	513.755,00	134.553,44	134.553,44	2,14	379.201,56	43.642,12	43.642,12	3,53	470.112,88	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b) (b/total b)	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Transporte	244.420,00	244.420,00	0,00	0,00	0,00	244.420,00	0,00	0,00	0,00	244.420,00	0,00
Transporte Rodoviário	244.420,00	244.420,00	0,00	0,00	0,00	244.420,00	0,00	0,00	0,00	244.420,00	0,00
Desporto e Lazer	2.696.650,00	2.456.650,00	73.561,74	73.561,74	1,17	2.383.088,26	37.089,92	37.089,92	3,00	2.419.560,08	0,00
Desporto Comunitário	779.888,00	779.888,00	39.787,44	39.787,44	0,63	740.100,56	3.315,62	3.315,62	0,27	776.572,38	0,00
Lazer	1.916.762,00	1.676.762,00	33.774,30	33.774,30	0,54	1.642.987,70	33.774,30	33.774,30	2,73	1.642.987,70	0,00
Encargos Especiais	572.073,00	582.073,00	75.918,73	75.918,73	1,21	506.154,27	7.885,05	7.885,05	0,64	574.187,95	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	444.926,00	444.926,00	1.700,17	1.700,17	0,03	443.225,83	1.700,17	1.700,17	0,14	443.225,83	0,00
Serviço da Dívida Interna	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Transferências	24.359,00	24.359,00	0,00	0,00	0,00	24.359,00	0,00	0,00	0,00	24.359,00	0,00
Outros Encargos Especiais	82.788,00	92.788,00	74.218,56	74.218,56	1,18	18.569,44	6.184,88	6.184,88	0,50	86.603,12	0,00
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	33.105.628,00	33.105.628,00	6.288.625,05	6.288.625,05	100,00	26.817.002,95	1.237.819,68	1.237.819,68	100,00	31.867.808,32	0,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.042.263,89	665.849,89	1.708.113,78	23.974.815,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria											8.760,16	6.603,23	15.363,39	333.740,00
IPTU											0,00	0,00	0,00	32.943,00
ISS											3.107,42	4.713,62	7.821,04	135.430,00
ITBI											0,00	0,00	0,00	15.374,00
IRRF											5.652,74	1.889,61	7.542,35	129.571,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias											0,00	0,00	0,00	20.422,00
Contribuições											0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.330,00
Rendimentos de Aplicação Financeira											0,00	0,00	0,00	160.330,00
Outras Rceitas Patrimoniais											0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária											0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial											0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço											0,00	0,00	0,00	96.630,00
Transferências Correntes											1.031.998,06	659.246,66	1.691.244,72	23.274.305,00
Cota-Parte do FPM											695.885,31	70.026,58	765.911,89	11.548.821,00
Cota-Parte do ICMS											146.824,41	0,00	146.824,41	1.939.567,00
Cota-Parte do IPVA											0,00	0,00	0,00	190.333,00
Cota-Parte do ITR											20,17	0,00	20,17	21.962,00
Transferências da LC 87/1996											153,18	153,18	306,36	21.962,00
Transferências da LC 61/1989											111,42	589.001,20	589.112,62	73.205,00
Transferências do FUNDEB											173.206,50	0,00	173.206,50	2.759.171,00
Outras Transferências Correntes											15.797,07	65,70	15.862,77	6.719.284,00
Outras Receitas Correntes											1.505,67	0,00	1.505,67	109.810,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.598,85	131.836,18	300.435,03	2.759.171,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência											0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.											0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB											168.598,85	131.836,18	300.435,03	2.759.171,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	873.665,04	534.013,71	1.407.678,75	21.215.644,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2017
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Fev 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	21.253.710,60	1.407.678,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	333.740,00	15.363,39
IPTU	32.943,00	0,00
ISS	135.430,00	7.821,04
ITBI	15.374,00	0,00
IRRF	129.571,00	7.542,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.422,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	160.330,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	160.330,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.553.200,60	1.390.809,69
Cota-Parte do FPM	9.239.055,80	626.734,85
Cota-Parte do ICMS	1.551.653,60	117.459,55
Cota-Parte do IPVA	190.333,00	0,00
Cota-Parte do ITR	17.569,60	16,14
Transferências da LC 87/1996	17.569,60	245,10

Transferências da LC 61/1989	58.564,00	457.284,78
Transferências do FUNDEB	2.759.171,00	173.206,50
Outras Transferências Correntes	6.719.284,00	15.862,77
Demais Receitas Correntes	206.440,00	1.505,67
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	206.440,00	1.505,67
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	21.093.380,60	1.407.678,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.889.984,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	197.654,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	197.654,00	0,00
Transferências de Capital	11.692.330,00	0,00
Convênios	8.980.840,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.711.490,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	11.889.984,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	32.983.364,60	1.407.678,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.135.744,00	6.201.194,37	1.150.389,00	928.221,63	394.610,45	166.664,03	163.700,03
Pessoal e Encargos Sociais	8.944.000,00	4.659.960,13	562.923,86	560.198,88	46.877,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.171.744,00	1.541.234,24	587.465,14	368.022,75	347.733,43	166.664,03	163.700,03
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.171.744,00	1.541.234,24	587.465,14	368.022,75	347.733,43	166.664,03	163.700,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	21.115.744,00	6.201.194,37	1.150.389,00	928.221,63	394.610,45	166.664,03	163.700,03
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.959.884,00	87.430,68	87.430,68	79.706,68	45.775,00	7.900,00	7.900,00
Investimentos	11.317.304,00	85.730,51	85.730,51	78.006,51	45.775,00	7.900,00	7.900,00
Inversões Financeiras	197.654,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	197.654,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	444.926,00	1.700,17	1.700,17	1.700,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	11.514.958,00	85.730,51	85.730,51	78.006,51	45.775,00	7.900,00	7.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	32.630.702,00	6.286.924,88	1.236.119,51	1.006.228,14	440.385,45	174.564,03	171.600,03
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-210.534,87

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-210.534,87
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Fev 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00

Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev 2018	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j) k = (f+g) - (i+j)	Saldo	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	190.078,70	1.079.239,76	440.385,45	-74.323,83	756.080,73	0,00	336.376,62	174.564,03	171.600,03	-7.900,00	156.876,59	912.957,32
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	190.078,70	1.079.239,76	440.385,45	-74.323,83	756.080,73	0,00	336.376,62	174.564,03	171.600,03	-7.900,00	156.876,59	912.957,32
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	479,00	479,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	2.300,00	142.050,88	56.801,42	-19.377,30	68.172,16	0,00	3.584,00	2.014,00	0,00	0,00	3.584,00	71.756,16
0204 SEC. MUN. DE AGRIC. E DESENV. RURAL - SEMADER	0,00	56.523,00	16.239,03	0,00	40.283,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.283,97
0205 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	187.778,70	397.109,83	99.431,28	-5.056,00	480.401,25	0,00	6.168,75	6.080,52	6.080,52	0,00	88,23	480.489,48
0206 FUNDO MUN. DES.ENS. BASICO - FUNDEB	0,00	11.317,00	4.347,00	0,00	6.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.970,00
0207 SEC. MUN. DE ESPORTE TUR. E LAZER - SEMETUL	0,00	32.877,64	25.129,55	0,00	7.748,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.748,09
0208 SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSA	0,00	4.311,41	4.262,54	0,00	48,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,87
0209 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0,00	255.561,91	139.756,01	-26.030,54	89.775,36	0,00	268.063,37	122.494,69	122.494,69	0,00	145.568,68	235.344,04
0210 SEC. MUN. DE OBRAS - SEMOB	0,00	78.329,16	38.072,62	-14.070,90	27.657,19	0,00	15.800,00	7.900,00	7.900,00	-7.900,00	0,00	27.657,19
0211 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	0,00	4.478,14	2.997,95	0,00	1.480,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.480,19
0212 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0,00	9.596,00	9.596,00	0,00	0,00	0,00	12.760,50	6.122,41	5.172,41	0,00	7.588,09	7.588,09
0213 SEC. MUN. DE INF.EST. E SERV. URBANOS - SEMISU	0,00	8.966,11	2.326,03	0,00	6.640,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.640,08
0215 SEC. MUN. DE TRANSPORTES - SEMUT	0,00	52.472,44	29.768,90	0,00	22.703,54	0,00	30.000,00	29.952,41	29.952,41	0,00	47,59	22.751,13
0216 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE - SEMMA	0,00	25.167,24	11.178,12	-9.789,09	4.200,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,03
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	190.078,70	1.079.239,76	440.385,45	-74.323,83	756.080,73	0,00	336.376,62	174.564,03	171.600,03	-7.900,00	156.876,59	912.957,32

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00

1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.795.850,00	13.795.850,00	1.502.175,45	10,89
2.1 - Cota-Parte FPM	11.548.821,00	11.548.821,00	765.911,89	6,63
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	11.548.821,00	11.548.821,00	765.911,89	6,63
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.939.567,00	1.939.567,00	146.824,41	7,57
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	21.962,00	21.962,00	306,36	1,39
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	73.205,00	73.205,00	589.112,62	804,74
2.5 - Cota-Parte ITR	21.962,00	21.962,00	20,17	0,09
2.6 - Cota-Parte IPVA	190.333,00	190.333,00	0,00	0,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	13.795.850,00	13.795.850,00	1.502.175,45	10,89

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.542.834,00	3.542.834,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	3.542.834,00	3.542.834,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.542.834,00	3.542.834,00	0,00	0,00

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.759.171,00	2.759.171,00	300.435,03	10,89
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.309.765,20	2.309.765,20	139.177,04	6,03
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	387.913,40	387.913,40	29.364,86	7,57
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.392,40	4.392,40	61,26	1,39
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	14.641,00	14.641,00	131.827,84	900,40
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	4.392,40	4.392,40	4,03	0,09
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	38.066,60	38.066,60	0,00	0,00
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.759.171,00	2.759.171,00	173.206,50	6,28
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.715.247,00	2.715.247,00	173.206,50	6,38
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	43.924,00	43.924,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-43.924,00	-43.924,00	-127.228,53	289,66

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.645.521,00	2.110.521,00	1.629.692,37	77,22	247.857,41	11,74	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	480.359,00	815.359,00	625.033,49	76,66	94.391,73	11,58	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.165.162,00	1.295.162,00	1.004.658,88	77,57	153.465,68	11,85	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.091.689,00	1.141.689,00	417.548,89	36,57	66.912,09	5,86	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	293.888,00	328.888,00	148.620,00	45,19	22.692,00	6,90	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	797.801,00	812.801,00	268.928,89	33,09	44.220,09	5,44	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.737.210,00	3.252.210,00	2.047.241,26	62,95	314.769,50	9,68	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	314.769,50
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	143,10
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	38,63
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-81,73
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**Valor**
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.528.807,00	1.898.807,00	773.653,49	40,74	117.083,73	6,17	0,00
22.1 Creche	1.037.886,00	1.372.886,00	625.033,49	45,53	94.391,73	6,88	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	544.737,00	879.737,00	625.033,49	71,05	94.391,73	10,73	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	493.149,00	493.149,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	490.921,00	525.921,00	148.620,00	28,26	22.692,00	4,31	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	229.510,00	264.510,00	148.620,00	56,19	22.692,00	8,58	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	261.411,00	261.411,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	3.579.285,00	3.725.785,00	1.478.034,45	39,67	227.063,23	6,09	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.962.963,00	2.107.963,00	1.273.587,77	60,42	197.685,77	9,38	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.616.322,00	1.617.822,00	204.446,68	12,64	29.377,46	1,82	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	5.856,00	5.856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	5.113.948,00	5.630.448,00	2.251.687,94	39,99	344.146,96	6,11	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-127.228,53
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	-127.228,53
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	471.375,49
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,38

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	146.918,00	146.918,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.444.544,00	4.925.044,00	23.790,60	0,48	23.790,60	0,48	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	6.591.462,00	5.071.962,00	23.790,60	0,47	23.790,60	0,47	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	11.705.410,00	10.702.410,00	2.275.478,54	21,26	367.937,56	3,44	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	173.206,50	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	319.116,50	4.200,00
48.1 - Orçamento do Exercício	314.769,50	0,00
48.2 - Restos a Pagar	4.347,00	4.200,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-145.910,00	-4.200,00
51. (+) Ajustes	29.968,45	0,00
51.1 Retenções	29.968,45	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-115.941,55	-4.200,00
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.959.884,00	87.430,68	87.430,68	0,00	11.872.453,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.959.884,00	87.430,68	87.430,68	0,00	11.872.453,32
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-11.959.884,00 <(a-d)>	-87.430,68 <(b-e)>	-	-	-11.872.453,32 <(c-f)>
Notas:					
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>					
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2018	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2019	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2020	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2021	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2022	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2026	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2027	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2028	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2029	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2030	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2031	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2032	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2033	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2034	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2035	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2036	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2037	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2038	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2039	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2040	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2041	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2042	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2043	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2044	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2045	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2046	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2047	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2048	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2049	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2050	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2051	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2052	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2053	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2054	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2055	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2056	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2057	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2058	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2059	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2060	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2061	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2062	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2063	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2064	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2065	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2066	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2067	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2068	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2069	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2070	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2071	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2072	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2073	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2074	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2075	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2076	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2077	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2078	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2079	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2080	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2081	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2082	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

2083	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2084	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2085	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2086	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2087	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2088	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2089	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2090	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2091	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	197.654,00	0,00	197.654,00
ATIVOS(I)	197.654,00	0,00	197.654,00
Alienação de Bens Móveis	168.372,00	0,00	168.372,00
Alienação de Bens Imóveis	29.282,00	0,00	29.282,00

RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	313.318,00	313.318,00	15.363,39	4,90
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	28.943,00	28.943,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	11.374,00	11.374,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	131.430,00	131.430,00	7.821,04	5,95
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	129.571,00	129.571,00	7.542,35	5,82
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.795.850,00	13.795.850,00	1.502.175,45	10,89
Cota-Parte do FPM	11.548.821,00	11.548.821,00	765.911,89	6,63
Cota Parte do ITR	21.962,00	21.962,00	20,17	0,09
Cota-Parte do IPVA	190.333,00	190.333,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	1.939.567,00	1.939.567,00	146.824,41	7,57
Cota-Parte IPI-Exportação	73.205,00	73.205,00	589.112,62	804,74
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	21.962,00	21.962,00	306,36	1,39
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.962,00	21.962,00	306,36	1,39
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	14.109.168,00	14.109.168,00	1.517.538,84	10,76
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018 (d)	% (d/c) x 100

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.378.398,00	4.378.398,00	0,00	0,00
Provenientes da União	4.378.398,00	4.378.398,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	1.595.870,00	1.595.870,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.974.268,00	5.974.268,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Fev 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	5.154.896,00	5.817.896,00	1.521.367,42	26,15	301.794,69	5,19	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.166.297,00	1.701.297,00	983.517,15	57,81	104.722,86	6,16	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.988.599,00	4.116.599,00	537.850,27	13,07	197.071,83	4,79	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.774.170,00	1.774.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.774.170,00	1.774.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.929.066,00	7.592.066,00	1.521.367,42	20,04	301.794,69	3,98	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Fev 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	6.929.066,00	7.592.066,00	1.521.367,42	100,00	301.794,69	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	19,89
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	74.163,86

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	268.063,37	0,00	122.494,69	145.568,68	0,00
Total	268.063,37	0,00	122.494,69	145.568,68	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Fev 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	5.129.342,00	5.767.342,00	1.473.990,22	96,89	285.908,01	94,74	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	637.954,00	637.954,00	502,50	0,03	502,50	0,17	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	235.224,00	235.224,00	8.038,18	0,53	8.038,18	2,66	0,00
Vigilância Sanitária	823.492,00	848.492,00	14.058,00	0,92	3.564,00	1,18	0,00
Vigilância Epidemiológica	62.616,00	62.616,00	24.778,52	1,63	3.782,00	1,25	0,00
Alimentação e Nutrição	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	16.238,00	16.238,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.929.066,00	7.592.066,00	1.521.367,42	100,00	301.794,69	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garatias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	33.105.628,00
Previsão Atualizada	33.105.628,00
Receitas Realizadas	1.407.678,75
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	33.105.628,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	33.105.628,00
Despesas Empenhadas	6.288.625,05
Despesas Líquidadas	1.237.819,68

Despesas Pagas	1.007.928,31
Superavit Orçamentário	169.859,07
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.288.625,05
Despesas Líquidadas	1.237.819,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	1.407.678,75
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-210.534,87	0,00
Resultado Primário	0,00	-210.534,87	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.269.318,46	-74.323,83	440.385,45	756.080,73
Poder Executivo	1.269.318,46	-74.323,83	440.385,45	756.080,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	336.376,62	-7.900,00	171.600,03	156.876,59
Poder Executivo	336.376,62	-7.900,00	171.600,03	156.876,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.605.695,08	-82.223,83	611.985,48	912.957,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no % Exercício	Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	471.375,49	25,00	31,38
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	247.857,41	60,00	143,10
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	87.430,68	11.872.453,32

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no % Exercício	Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	301.794,69	15,00	19,89

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:B5F4E6A0

